Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
CMI- ST LICITAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

933749-62/2026

CONTRATANTE (UASG)

(933749 *(UGE - 180169)*)

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço, com mão-de-obra especializada, para a substituição das portas do Centro de Material de Intendência (conforme disposto no TR – 70/2026).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 165.025,40

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **25/11/2026 *às 09h*** **(horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº *933749-62/2026*

(Processo Administrativo n°*057.00454848/2026-29)*

Torna-se público que o(a) *Centro de Material de Intendência, por meio da Seção de Finanças, sediado na Av. Água Fria, 1923 – Água Fria, São Paulo – SP*, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 , e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é *Serviço de substituição das portas externas, com mão-de-obra especializada, do Centro de Material de Intendência,* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será realizada em único item.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. *Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.*

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. *Para o único item a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021 .

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.11. *Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.11.1. *Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021 .*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *preço*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal ;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10)* deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006 , estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021 , conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte *e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10)* que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021 .

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 , mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10)*.

4.4.6. *O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 .*

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema

eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a *60 (sessenta)* dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do

Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de *valores* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de ***R$1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais).***

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

6.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

6.11.2. *Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

6.11.3. *No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.*

6.11.4. *Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. *Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

6.18.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

6.18.2. *A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

6.18.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.*

6.18.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

6.18.5. *Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo* definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de *2 (duas) horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1.Sicaf;

7.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União

(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas "b" e "c", do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. *Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.1. *A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. *Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.*

7.10.1. *O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021 .*

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 .

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. *Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.*

8.1.3. *Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo,*

será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado .

8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único , c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de *2 (duas) horas*, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este

Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. *A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

8.15.1. *Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.*

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de

licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico* ***cmilicit@policiamilitar.sp.gov.br.***

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições

estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. *A sanção de multa será calculada em conformidade com a* ***Resolução nº SSP-05/2026****, publicada no diário oficial do Estado de São Paulo em* ***02MAR26****, que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.*

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021 .

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021 .

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013 , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021 , ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica , *pelo seguinte meio:* **cmilicit@policiamilitar.sp.gov.br.**

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas ***no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e pelo sistema Compras Gov e através de solicitação pelo e-mail cmilicit@policiamilitar.sp.gov.br,*** sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021 .

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14. 2.*

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.6. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.7. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 .

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável;

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. *Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021*.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os

interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021 .

14.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026 , quando for o caso.

14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *e no sítio eletrônico* ***www.compras.gov.br ou pelo e-mail cmilicit@policiamilitar.sp.gov.br***.

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.16.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*

14.16.1.1. Anexo I.1 – Projeto Básico;

14.16.1.2. Anexo I.2 – Estudo Técnico Preliminar;

14.16.2. *ANEXO II – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;*

14.16.3. *ANEXO III – Modelo(s) de Declaração(ões);*

14.16.4. *ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;*

14.16.5. *ANEXO V – Resolução nº SSP-05/2026;*

14.16.6. *ANEXO VI – Planilha Orçamentária.*

São Paulo, data da assinatura eletrônica

JULIANA ROSA BARROS DE ALMEIDA
Ten Cel PM – Dirigente

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rosa Barros De Almeida**, **TENENTE-CORONEL PM**, em 05/11/2026, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0127084891** e o código CRC **9D3EEB4A**.

ESP - CENTRO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA

Termo de Referência 70/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
70/2026	933749-ESP - CENTRO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA	CAIO CESAR CINTRA	21/10/2026 14:20 (v 0.8)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras comuns		SEI-057.00454848/2026-29

1. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço, com mão-de-obra especializada, de acordo com as normas exigidas pelos órgãos competentes, para a substituição das portas externas do Centro de Material de Intendência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID. MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Manutenção / Reforma Predial	1627	Unid.	1	R$ 165.025,40	R$ 165.025,40

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. É fundamental que as contratações de obras públicas considerem aspectos relacionados à preservação do meio ambiente, ao desenvolvimento social e à promoção da sustentabilidade, tendo alguns aspectos relevantes a serem considerados para a contratação:

4.1.1.1. Adotar medidas para a correta gestão dos resíduos gerados durante a execução da obra. Isso inclui a segregação, coleta seletiva, destinação adequada e possíveis práticas de reciclagem, sempre em conformidade com as normas ambientais e regulamentações locais;

4.1.1.2. Considerar critérios de eficiência energética é importante para reduzir o consumo de energia durante a execução da obra. A utilização de sistemas e equipamentos energeticamente eficientes, a adoção de fontes de energia renováveis e a implementação de estratégias de conservação de energia são medidas que podem ser criadas para minimizar o impacto ambiental e reduzir os custos operacionais a longo prazo;

4.1.1.3. Estabelecer práticas que promovam o uso racional da água incluindo a instalação de sistemas de captação e reuso da água pluvial, a utilização de equipamentos e dispositivos economizadores de água e a conscientização dos colaboradores;

4.1.1.4. Promover a responsabilidade social na execução das obras implica respeitar os direitos dos trabalhadores, assegurar as condições de trabalho, cumprir as normas trabalhistas e garantir a segurança e o bem-estar dos envolvidos. Além disso, pode-se estimular a contratação de mão de obra local, o fomento a micro e pequenas empresas e o desenvolvimento de programas de capacitação e inclusão social.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 (oito) horas às 17 (dezessete) horas.

4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.1. A vistoria deverá ser previamente agendada através do endereço de e-mail cmip4@policiamilitar.sp.gov.br ou pelo telefone (11) 2997-7070.

4.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias a contar da formalização do Contrato;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Após a formalização do contrato será realizada Reunião Técnica, devidamente registrada em ata específica, assinada por todos os envolvidos, para a apresentação, pelos representantes da Contratante, aos representantes técnicos da Contratada, os principais aspectos e critérios que deverão ser adotados na análise de cada etapa da manutenção, abordando:

- Definição dos serviços a serem elaborados;
- Discussão sobre as diretrizes dos serviços;
- Especificação dos padrões de qualidade a serem aplicados aos serviços;
- Fixação dos prazos parciais e finais para entrega dos serviços;
- Pontos críticos de cada serviço e possíveis soluções;
- Características e peculiaridades do local e dos usuários envolvidos;
- Definição dos técnicos responsáveis pelos serviços e vistoria in loco;
- Definição dos critérios de medição e pagamento.

5.1.2.2. Com base na Reunião Técnica a Contratada deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis, o Plano de Trabalho detalhado, o Cronograma dos serviços, conforme item 5.1.3, a equipe de trabalho e os recursos materiais.

5.1.2.3. A contratada obriga-se a executar o objeto deste Termo de Referência em estrita conformidade com todas as especificações, diretrizes, exigências técnicas e prazos estabelecidos nos documentos que integram o Projeto Básico, o qual figura como anexo indissociável deste instrumento.

5.1.2.4. Em caso de divergência pontual entre as disposições deste Termo de Referência e os documentos do Projeto Básico, prevalecerão as exigências de caráter mais restritivo ou aquelas que garantam o mais alto padrão de qualidade e segurança para a execução do objeto, salvo expressa manifestação em contrário da fiscalização.

5.1.2.5. Constitui ônus exclusivo da contratada a análise prévia e integral de todo o acervo técnico disponibilizado no Projeto Básico, não podendo alegar desconhecimento de suas cláusulas, detalhes construtivos ou especificações de materiais como justificativa para atrasos, refazimentos ou pleitos de aditivos financeiros.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3.1. **Prazo de execução do serviços:** 60 (sessenta) dias.

5.1.3.2. O cronograma de execução será elaborado conjuntamente pela Contratante e pela Contratada, em estrita observância ao Cronograma Físico-Financeiro. As etapas iniciarão pelos serviços de manutenção e preparação, encerrando-se com a limpeza final, conforme detalhado no Projeto Básico anexo a esse Termo de Referência.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Centro de Material de Intendência, situada na Avenida Água Fria, 1923 - Água Fria, São Paulo/SP – CEP: 02333-001 – Fone: (11) 2997-7070.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08 horas às 18 horas.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Os equipamentos e materiais deverão ser devidamente adequados para as finalidades específicas do serviço. Os materiais empregados deverão ser de primeira linha, normatizados, e deverão respeitar os quantitativos descritos na Planilha de Composição de Custos, devendo ainda, observar a qualidade e durabilidade, valendo-se do melhor custo-benefício.

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto (s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. O cumprimento de todas as condições e obrigações estabelecidas para a Contratada deverá ser aferida pelo gestor contratual e pelos fiscais designados pela Contratante, em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, em especial aos padrões de qualidade dos materiais fornecidos, métodos utilizados, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos estabelecidos em sua totalidade.

7.2.2. A medição será realizada ao término da prestação do serviço, sendo esta, compatível com o regime de execução descrito no item 8.2. deste Termo de Referência.

Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a’, da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará os parâmetros definidos no item 7.2 do Termo de Referência, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.6.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10. O Contratante exigirá do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) "habite-se" emitido pelo Município; e
e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
f) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) / Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) / Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das legislações vigentes.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.16. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.22.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. No momento adequado, o licitante que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração (integrante da documentação que compõe a presente contratação), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal /Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.23.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.24. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade;

8.24.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.25. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

a) Para o Engenheiro Civil: serviços de execução e/ou fiscalização de obra ou serviço técnico; condução e/ou execução de equipe de operação, reforma, restauração, reparo ou manutenção;
b) Para o Arquiteto e Urbanista: serviços de execução de obra, execução de reforma de edificação;
c) Para o Técnico Industrial em Edificações e Construção Civil: serviços de direção e ou condução técnica de trabalhos profissionais na execução de reparos ou manutenção de edificações e demais obras da construção civil;

8.25.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma da subdivisão acima deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.25.2. Por ocasião do início da execução do contrato, a comprovação do vínculo do(s) profissional(is) a que se refere a subdivisão anterior poderá se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços, ou, no caso de sócio(s), de cópia do contrato social atualizado.

8.26. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado (s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

ITEM	PARCELA DE VALOR SIGNIFICATIVO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO*	RELEVÂNCIA (%)	UNID. FORN.	QTDE. TOTAL	QTDE. EXIGIDA (50%)
1	Fornecimento e instalação de porta de abrir lambri em alumínio com pintura eletrostática, sob medida	38,73	M²	32,44	16,22
2	Fornecimento e instalação de porta de enrolar manual, cega ou vazada	21,72	M²	71,68	35,84

*** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:** Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: [...] § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.26.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.27. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
b) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

8.28. Tratando-se de consórcio:

8.28.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;
b) Finalidade do consórcio;
c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.28.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.28.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.28.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.29. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.29.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.29.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.29.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 165.025,40

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 165.025,40 (cento e sessenta e cinco mil e vinte e cinco reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha de Composição de Custos em Anexo do Edital. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, c/c a Instrução Normativa SEGES /ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 180.169 - UASG 933749;
II) Fonte de Recursos: 150.010.001 – TESOURO;
III) Programa de Trabalho: 180.402 – Administração Geral da Polícia Militar;
IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16
V) Plano Interno: COFIN;
VI) Nota de Empenho: Indicação de recurso.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCELO AUGUSTO VELOSO
1º Ten PM Chefe da Seção Administrativa Interino
Assinou eletronicamente em 21/10/2026 às 14:15:04.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA - UGE 180.169

UASG - 933749

PROJETO BÁSICO Nº CMI-002/112/26

1. OBJETO

1.1 Projeto Básico para a contratação dos serviços de substituição das portas externas do Centro de Material de Intendência, incluindo a remoção da cobertura do estacionamento, conforme as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais e normas de concessionárias de serviços públicos, com fornecimento total de mão de obra e material, conforme descrito abaixo:

1.1.1 OPM: Centro de Material de Intendência - CMI;

1.1.2 Endereço: Avenida Água Fria, 1923 – Fundos – Bairro Água Fria;

1.1.3 Município: São Paulo – SP.

2. ANEXOS

2.1 Memorial Descritivo Nº CMI-002/112/26;

2.2 Planilha de Composição de Custo;

2.3 Cronograma Físico-Financeiro.

gov.br Documento assinado digitalmente
CAIO CESAR CINTRA
Data: 21/10/2026 09:46:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAIO CÉSAR CINTRA

1º Sgt PM Auxiliar - Elaborador

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA - UGE 180.169

UASG - 933749

MEMORIAL DESCRITIVO Nº CMI-002/112/26

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 O presente memorial deve ser detalhadamente analisado em todas as suas peças, ficando claro que os sistemas ou elementos apontados em quaisquer das peças devem ser considerados como se estivessem estabelecidos em todas e os que não forem relatados entender-se-ão conforme ABNT ou NBR respectivas;

1.2 Antes da apresentação da proposta, a proponente deverá examinar os documentos fornecidos pelo contratante, bem como vistoriar previamente o local, onde serão executadas as obras, a fim de levantar quantidades, eventuais dúvidas, omissões, discrepâncias ou falhas, as quais deverão ser levadas por escrito ao conhecimento da Contratante até 2 (dois) dias úteis antes do processo licitatório para análise e saneamento;

1.3 Não serão aceitas reclamações posteriores (intempestivas, realizadas após o certame licitatório), relativas a divergências de cálculo quantitativo e/ou cronograma de execução disciplinado no projeto básico;

1.4 A mão de obra será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e de primeira qualidade, devendo ser especializada para a obra ora licitada, a qual prevê a substituição das portas existentes para modelos com maior durabilidade e qualidade;

1.5 Os equipamentos e materiais deverão ser devidamente adequados para as finalidades específicas do presente Memorial Descritivo, de acordo com as normas pertinentes ao serviço. Os materiais empregados deverão obedecer às especificações contidas no presente Memorial Descritivo;

1.6 A execução deverá estar de acordo com o disposto no presente Memorial Descritivo, Edital de Licitação, Ordem de Execução de Serviço e Supervisão do Contratante e demais normas relativas à boa técnica do ramo;

1.7 Ficará a critério da Fiscalização da contratante impugnar e mandar demolir/refazer trabalhos executados em desacordo com o projeto, os quais serão refeitos pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para a Contratante;

1.8 Antes do fornecimento, da instalação ou assentamento de quaisquer materiais previstos neste memorial descritivo e na planilha orçamentária, a CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá apresentar à Fiscalização e a Contratante o mostruário com os tipos, cores, materiais etc., para que estes sejam aprovados antes da execução final;

1.9 **Garantia:** a CONTRATADA deverá oferecer, por escrito, garantia de 05 (cinco) anos sobre os serviços realizados e materiais empregados, contados a partir da entrega dos serviços nos termos do art. 618 do Código Civil.

2. DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

2.1 Visando à conservação do patrimônio imobiliário, serão contratados os serviços de substituição das portas externas das instalações do Centro de Material de Intendência;

2.2 Todos os processos devem ser realizados dentro do que preconizam as mais perfeitas técnicas;

2.3 Estão incluídos o fornecimento total de mão-de-obra e materiais, bem como a disponibilização de equipamentos e maquinários necessários à implementação do projeto em 60 (sessenta) dias, devendo obedecer ao estabelecido neste Memorial Descritivo.

3. SOLUÇÕES TÉCNICAS A SEREM SEGUIDAS

3.1 Os materiais e técnicas adotadas deverão ser os usuais em nosso padrão atual de engenharia, de forma a atender as normas técnicas oficiais e os textos legais em vigor, visando a melhor razão custo/benefício, além de evitar materiais e técnicas especiais, que dificulte sua manutenção ou eventual reparo;

3.2 Os serviços poderão discorrer em dias e horário convenientes à CONTRATADA, cumprindo a jornada mínima semanal estabelecida para cada profissão, devendo haver um acordo prévio, ciência e autorização da Fiscalização em casos contrários ao estabelecido;

3.3 Os serviços deverão, obrigatoriamente, iniciar conforme cronograma proposto pela Contratante;

3.4 Caberá a CONTRATADA detalhar as informações técnicas com a realização de levantamentos de todas as áreas. A equipe deverá ser dimensionada de forma que o escopo dos serviços seja integralmente executado dentro do prazo estipulado neste Memorial Descritivo, devendo atentar ao local que não terá a rotina de atividades paralisada;

3.5 O setor em obras deverá ser devidamente isolado pela CONTRATADA, a qual manterá controle para que somente pessoas envolvidas com a atividade tenham acesso ao local;

3.6 **Visando atender a NR-6, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPI`s) adequados a todos os empregados mobilizados para a prestação do serviço objeto desta licitação. O tipo e quantidade desses equipamentos deverão estar de acordo com a natureza dos**

serviços que serão realizados e de acordo com a legislação em vigor. Os EPI`s deverão ter CA (Certificado de Aprovação de EPI) pelo MTE e serão fornecidos em intervalos compatíveis com a sua duração e prazo de validade, de acordo com as normas vigentes de forma que todos os empregados sempre disponham dos mesmos em boas condições de uso;

3.7 Serão obedecidas, no que couber, as disposições relativas à Segurança e Saúde do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras, aprovadas pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78.

3.8 **As quantidades necessárias para a execução do serviço estão previamente mensuradas em planilha de composição de custos, anexa ao Projeto Básico.**

4. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Escopo dos Serviços

5. VISTORIA TÉCNICA
6. REUNIÃO DE COORDENAÇÃO
7. SERVIÇOS PRELIMINARES
8. EQUIPAMENTOS
9. REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS
10. LIMPEZA GERAL E TESTE FINAL

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

5. VISTORIA TÉCNICA

5.1 A CONTRATADA deverá, antes do início da obra e através dos seus responsáveis técnicos, vistoriar o local da intervenção, a fim de conhecer suas condições físicas, peculiaridades e quantidades envolvidas;

5.2 Deverá ser elaborado o levantamento fotográfico do local, demonstrando os principais aspectos da intervenção (as fotos deverão ser impressas coloridas e com dimensões mínimas, por foto, de 13x18 cm);

5.3 Os gastos com transporte e estadia (hospedagem e alimentação) deverão ser inclusos nas despesas indiretas da empresa licitante.

6. REUNIÃO DE COORDENAÇÃO

6.1 Para definir as diretrizes da obra, após a realização da Vistoria Técnica, deverá ser realizada, reunião entre os responsáveis técnicos e os representantes da Polícia Militar;

6.2 O método, materiais, acabamentos e outras informações técnicas, administrativas e operacionais serão definidos nas reuniões;

6.3 Os serviços deverão ser executados atendendo todas as normas vigentes e as necessidades da Unidade Policial Militar onde se realizará o empreendimento.

7. SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de identificação para obra:
7.1 Fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3 x 3.

Instalações provisórias e condições organizacionais:
7.2 O canteiro de serviço, para efeito deste Memorial, compreende todas as instalações provisórias junto à área das intervenções, com a finalidade de garantir as condições adequadas de trabalho, abrigo, segurança e higiene a todos os elementos envolvidos, direta ou indiretamente, na execução e identificação, em conformidade com as normas técnicas vigentes;

7.3 Cuidados especiais deverão ser adotados no caso de armazenamento dos materiais a serem utilizados na execução do serviço;

7.4 No caso de materiais perecíveis, tais como, cimento, aditivos, resinas etc., devem ser tomadas medidas especiais para a correta proteção, evitando-se infiltrações de água e outros líquidos nos depósitos destes materiais;

7.5 Do mesmo modo os materiais metálicos devem estar sempre protegidos, limpos e armazenados de forma adequada;

7.6 A CONTRATADA dedicará especial atenção aos detalhes de armazenamento e utilização desses materiais, de maneira a garantir a sua correta aplicação nas peças a que se destinam;

7.7 Após a conclusão do serviço, de acordo com as determinações da fiscalização, o canteiro e os demais ambientes envolvidos deverão ser totalmente limpos, procedendo-se a desmontagem de suas instalações, executando-se demolições necessárias, eliminação de todas as interferências, removendo-se todo o entulho e materiais inservíveis (restituição da área em condições de utilização);

7.8 Todos os elementos utilizados durante o serviço deverão ser mantidos em permanente estado de limpeza, higiene e conservação;
7.9 O local para a instalação do canteiro de serviço será definido pela Fiscalização;

7.10 Será instalado para acomodação materiais, container tipo depósito – área mínima de 13,80 m² incluindo alocação, translado até o local do serviço, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo, conforme NR18 (2015);

8. EQUIPAMENTOS

8.1 O canteiro de serviços instalado pela CONTRATADA deverá contar, de acordo com a natureza de cada uma de suas etapas, com todos os equipamentos, maquinários, ferramentas etc., necessários à sua boa execução;

8.2 A CONTRATADA deverá ter especial atenção quanto ao isolamento das áreas de intervenção, conforme cronograma de serviços, uma vez que tais serviços devem ser executados por etapas e sem que haja acesso por pessoas estranhas à obra;

8.3 Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá isolar os locais de intervenção através de instalação barreiras físicas (lona, tapume, fitas);

8.4 **Caso a CONTRATADA decida adotar métodos, materiais, equipamentos e/ ou maquinários diversos dos previstos no projeto deverá, integralmente, arcar com seus custos diretos e indiretos, devendo reportar à FISCALIZAÇÃO todas as propostas de alterações, não restando à Contratante qualquer responsabilidade.**

9. REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS

Portas de enrolar manual – 08 (oito) Unidades

Remoção:
9.1 Fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a retirada completa de esquadrias metálicas, em geral, incluindo batentes, peças lineares metálicas, chumbados, com a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. Após a remoção deverá ser instalado tapume móvel, até a instalação de nova porta, para fechamento de áreas, incluindo acessórios para fixação, mão de obra necessária para execução de fechamento provisório de vãos com chapa de madeira compensada resinada de 6 mm e sarrafo de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará) e a desmontagem do fechamento e remoção do material utilizado.

Preparo:
9.2 Nos pontos onde há necessidade de recuperação e recomposição (pontos desagregados, trincados com armadura aparente entre outros) deverá realizar a delimitação da área de serviço - fornecimento de mão de obra, materiais acessórios e equipamentos necessários para a execução do serviço de demarcação das anomalias no concreto e no revestimento em argamassa com lápis de cera, régua e linha, formando figuras geométricas com lados retos e preferencialmente paralelos, e na sequência demarcação final com disco

diamantado, cortando com profundidade máxima de 05 (cinco) mm, contados da face original da peça, de modo que nos locais onde há armaduras não sejam atingidas pelo disco de corte;

Recuperação:

9.3 A CONTRATADA deverá realizar a limpeza e a aplicação do adesivo e todos os materiais de consumo, incluindo ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços nas superfícies, para espessura até 20mm de ponto de aderência.

9.4 Após aplicação do ponto de aderência a CONTRATADA deverá recompor os pontos tratados, com micro concreto, incluindo os materiais e a mão de obra para o preparo com traços compatíveis.

9.5 Nos pontos onde possui revestimento em argamassa a CONTRATADA deverá realizar a recomposição do revestimento em argamassa com acabamento semelhante ao existente, com fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para o preparo, lançamento e regularização.

Instalação:

9.6 Fornecimento de porta de enrolar manual, vazada, constituída por folha em chapa de aço 1020, bitola de 22 MSG, galvanizado a fogo; modelo meia cana vazada tijolinho, articulada raiada larga com soleira em chapa de aço dobrada, galvanizada a fogo, com acabamento em pintura eletrostática na mesma cor da folha; guias laterais em perfil U, em chapa dobrada e esteira de fechamento, em aço galvanizado a fogo, com acabamento em pintura eletrostática; eixo em ferro tubular com molas e caixas; fechadura completa com tetra chave e cadeados. Toda a estrutura terá acabamento em pintura eletrostática na cor a ser definida pela Contratante.

9.7 A CONTRATADA deverá fornecer cimento, areia, materiais acessórios, equipamentos, ferramentas e a mão de obra necessária para execução dos serviços instalação e fixação da porta.

Soleiras:

9.8 Fornecimento da mão-de-obra necessária e o ferramental adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto armado manualmente, tomando os devidos cuidados para não comprometer a integridade das estruturas e do piso adjacente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

9.9 Fornecimento da mão-de-obra necessária para o preparo prévio da superfície da base, lançamento e regularização da superfície com aplicação de ponte de aderência e argamassa de regularização e/ou proteção para garantir a perfeita ancoragem da nova soleira ao contrapiso existente, com o devido nivelamento.

9.10 Fornecimento e aplicação de argamassa de alta resistência mecânica, em soleiras, classificação grupo B, com resistência à compressão simples maior que 40 MPa, resistência à tração por compressão diametral maior que 4 MPa e desgaste menor que 1,6 mm, para percurso de 1000 m, conforme NBR 11801, aplicada na espessura de 12 mm, com coloração final com adição de pigmentos, acabamento tipo polido. Inclui a mão de obra e materiais adicionais necessários à execução do serviço.

9.11 Para garantir o nivelamento perfeito em relação ao piso acabado adjacente, a superfície receberá acabamento desempenado liso polido, isento de depressões *ou trincas, obedecendo o* tempo mínimo de cura conforme especificações do fabricante.

9.12 Na composição das soleiras será incluído o fornecimento de armadura em tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola. Estão incluídos no item os serviços e materiais

secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.

Acabamento:
9.13 A CONTRATADA deverá realizar a aplicação de argamassa de regularização e/ou proteção, incluindo o fornecimento dos materiais, misturas e a mão de obra necessária para o preparo, lançamento e regularização da superfície nos contornos dos quadros e batentes das portas instaladas.

9.14 Nas superfícies das alvenarias periféricas que necessitarem de reestruturação de base ou aderência do revestimento, a CONTRATADA deverá executar a camada de chapisco rústico com pedra britada, conforme modelo existente, com o devido preparo da argamassa e aplicação sobre o substrato. Inclui o fornecimento de cimento, areia, pedra britada e a mão de obra necessária para a execução.

Portas externas em alumínio – 13 (doze) Unidades Tipo Lambril Folha Simples/Dupla

Remoção:
9.15 Fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a retirada completa de folha de esquadria em madeira, guarnições, molduras e peças lineares em madeira, incluindo batentes com guarnição e peças lineares em madeira, fixadas ou chumbadas. Após a remoção deverá ser instalado tapume móvel, até a instalação de nova porta, para fechamento de áreas, incluindo acessórios para fixação, mão de obra necessária para execução de fechamento provisório de vãos com chapa de madeira compensada resinada de 6 mm e sarrafo de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará) e a desmontagem do fechamento e remoção do material utilizado.

Recuperação:
9.16 A CONTRATADA deverá realizar a limpeza e a aplicação do adesivo e todos os materiais de consumo, incluindo ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços nas superfícies, para espessura até 20mm de ponto de aderência.

9.17 Após aplicação do ponto de aderência a CONTRATADA deverá recompor os pontos tratados, com micro concreto, incluindo os materiais e a mão de obra para o preparo com traços compatíveis.

9.18 Nos pontos onde possui revestimento em argamassa a CONTRATADA deverá realizar a recomposição do revestimento em argamassa com acabamento semelhante ao existente, com fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para o preparo, lançamento e regularização.

Soleiras:
9.19 Fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples manualmente, tomando os devidos cuidados para não comprometer a integridade das estruturas e do piso adjacente, para instalação de soleira em granito, com espessura de 2 cm, acabamento polido; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

9.20 Fornecimento da mão-de-obra necessária para o preparo prévio da superfície da base, lançamento e regularização da superfície com aplicação de ponte de aderência e argamassa de regularização e/ou proteção para garantir a perfeita ancoragem da nova soleira ao contrapiso existente, com o devido nivelamento.

9.21 Fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para execução de revestimento de peitoril e/ou soleira com granito boleado na espessura de 2 cm e largura de 23 cm, assentamento com argamassa colante

industrializada, rejuntamento com argamassa de diversas cores e limpeza da pedra; acabamento polido, na cor preto Absoluto ou São Gabriel.

Instalação:

9.22 Fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para instalação de porta de abrir tipo lambri e batentes, 1 ou 2 folhas, sob medida, constituído por perfis de alumínio com pintura eletrostática branca, contramarco, conforme projeto. Inclui o fornecimento da porta, os respectivos elementos para fixação, o conjunto de ferragens compatíveis com a estrutura e peso, materiais acessórios e a mão-de-obra necessários para instalação completa.

9.23 Para portas com 1 folha: Fornecimento de conjunto completo de ferragem para porta externa composto por: 3 (três) dobradiças reforçadas em latão cromado; conjunto de fechadura de embutir cromado com miolo cilíndrico, um par de maçanetas retangulares tipo alavanca e um par de espelhos retangulares, materiais acessórios e mão de obra necessária para a montagem e instalação completa. Inclui, na quantidade estabelecida em planilha de composição, mola aérea, para portas e/ou portões, com as características: braço com calha deslizante; acionamento linear e perfil especial do came, garantem que a resistência de abertura, diminua acentuadamente quando a porta começa a abrir; potência ajustável; velocidade de fechamento e retardamento no fechamento ajustáveis; amortecimento de abertura ajustável na válvula; backcheck hidráulico ajustável; trava de parada RF opcional, acionamento alternativo e limitador de curso com amortecimento; elementos de fixação não visíveis; reversível podendo ser instalada à esquerda ou à direita, sem inverter o mecanismo; acabamento em alumínio com pintura eletrostática, com acessórios e mão de obra necessária para a instalação completa e ajustes da mola.

9.24 Para portas com 2 folhas: Fornecimento de conjunto completo de ferragem para porta externa composto por: 6 (seis) dobradiças reforçadas em latão cromado; fecho de embutir de alavanca com 20 cm, em latão cromado; fecho tipo Unha de 10 cm, em latão cromado de embutir; conjunto de fechadura de embutir cromada com miolo cilíndrico, um par de maçanetas retangulares tipo alavanca e um par de espelhos retangulares, materiais acessórios e mão de obra necessária para a montagem e instalação completa.

Acabamento:

9.25 A CONTRATADA deverá realizar a aplicação de argamassa de regularização e/ou proteção, incluindo o fornecimento dos materiais, misturas e a mão de obra necessária para o preparo, lançamento e regularização da superfície nos contornos dos quadros e batentes das portas instaladas.

9.26 Nas superfícies das alvenarias periféricas que necessitarem de reestruturação de base ou aderência do revestimento, a CONTRATADA deverá executar a camada de chapisco rústico com pedra britada, conforme modelo existente, com o devido preparo da argamassa e aplicação sobre o substrato. Inclui o fornecimento de cimento, areia, pedra britada e a mão de obra necessária para a execução.

Porta de vidro – 01 (uma) Unidade Folha Dupla

Remoção:

9.27 Fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a retirada completa de esquadria em vidro de qualquer natureza, inclusive fixação, peça ou acessório complementar de esquadria, com a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

Instalação:

9.28 Fornecimento do material e mão-de-obra necessários para instalação de porta de vidro temperado incolor de 10 mm, modelo duas folhas, inclusive acessórios e a mão de obra necessárias para a instalação do vidro; dobradiça superior e inferior; pivôs de sustentação; mancal inferior; fechadura e contra fechadura de centro com cilindro; trinco de piso para porta; puxador duplo em aço inoxidável escovado, de 350 mm e mola hidráulica de piso para portas, com as características: uso universal para portas de batente, estreitas ou largas, portas vai-e-vem, com peso até 120 kg e largura até 1100 mm; eixos intercambiáveis com os modelos MP 4000 e MP 2000; duas válvulas de regulagem de velocidade, uma interna de segurança diminuindo o risco de quebra da porta, e outra controladora do amortecimento mecânico da abertura da porta; potência progressiva ajustável; acabamento em aço inoxidável, ou latão polido; conforme ABNT NBR 7199/2025.

10. LIMPEZA GERAL E TESTE FINAL

Limpeza:
10.1 Fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de toda área compreendida pelas intervenções, fornecimento equipamentos, materiais de consumo e a mão de obra necessária para a execução do serviço de limpeza em superfície, por meio de jato d'água de alta pressão, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização;

Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica:
10.2 Fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo:

a. A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;

b. Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;

c. Fornecimento da mão-de-obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;

d. Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;

e. A mão-de-obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados;

f. Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;

g. Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

10.3 Concluídos todos os trabalhos de execução e limpeza da área objeto da obra, será realizado o teste de todos os sistemas instalados com a presença do Fiscal e Gestor designado pelo Centro de Material de Intendência.

Fiscalização

10.4 Será indicado pela Contratante profissional habilitado (Engenheiro Civil ou Arquiteto) para exercer a fiscalização, acompanhamento e gerenciamento da execução da obra, cumprimento de cronogramas e gestão de contrato.

11. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

11.1 Antes da emissão da OIS será realizada uma Reunião Técnica, devidamente registrada em ata específica, assinada por todos os envolvidos, para a apresentação, pelos representantes da Polícia Militar, aos representantes técnicos da CONTRATADA, os principais aspectos e critérios que deverão ser adotados na análise de cada etapa da obra, abordando:

a. definição dos serviços a serem elaborados;
b. discussão sobre as diretrizes dos serviços;
c. especificação dos padrões de qualidade a ser aplicado aos serviços;
d. fixação dos prazos parciais e finais para entrega dos serviços;
e. pontos críticos de cada serviço e possíveis soluções;
f. características e peculiaridades do local e dos usuários envolvidos;
g. definição dos técnicos responsáveis pelos serviços e vistoria in loco;
h. definição dos critérios de medição e pagamento.

11.2 Com base no resultado da Reunião Técnica, a licitante CONTRATADA deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis após a data da reunião, o Plano de Trabalho detalhado, que dará origem à OIS de cada serviço, indicando as fases, e áreas a que sofrerão intervenção, o cronograma dos serviços, a equipe de trabalho e os recursos materiais;

11.3 O Plano de Trabalho detalhado deverá ser apresentado em estilo “Diagrama de Gantt”, com todas as tarefas previstas em contrato (bem como as subtarefas desdobradas para se concluir cada tarefa – se houver, além de suas datas de início e término);

11.4 Sugere-se a utilização de aplicativos do tipo MS-Project ou Gantt Project, este último do tipo “open source”, para a montagem do Plano de Trabalho citado;

11.5 Na OIS ficará definido o escopo do trabalho, os produtos a serem entregues, a equipe que será mobilizada, o cronograma de trabalho, o prazo final da OIS e os critérios de medição;

11.6 A empresa CONTRATADA deverá possuir estrutura suficiente para atender às atividades definidas nas OIS’s e os prazos estipulados.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Execução

12.1 Não poderão ser executados serviços não previstos em contrato sem motivação prévia e autorização do Contratante;

12.2 O início das obras está condicionado à expedição da Ordem de Início dos Serviços (OIS) ou outro documento formal equivalente;

12.3 Deverão ser emitidas ART/RRT com a responsabilidade do profissional relacionado à empresa, estando em conformidade com as Leis Federais nº 6.496/77 e nº 12.378/10 da execução dos serviços envolvidos, assinados por profissionais credenciados pelo CREA/CONFEA/CAU, conforme Leis Federais nº 5.194/66 e nº 12.378/10, respectivamente e encaminhar cópias ao Contratante no ato da assinatura da ordem de execução dos serviços;

12.4 Todo transporte de equipamentos ou materiais deve ser realizado dentro das normas de segurança e por conta da CONTRATADA;

12.5 Caberá somente ao Contratante a suspensão de itens considerados desnecessários, os quais serão subtraídos do valor global;

12.6 Os quantitativos apresentados na planilha em anexo são estimativos; caberá a interessada levantar a relação minuciosa e dificuldades construtivas a serem observadas no local e incluí-las em seus custos;

12.7 Na execução dos serviços poderá haver adaptações para a adoção de materiais com padrão comercial de produção. Neste caso deverão ser aprovadas pelo Contratante eventuais alterações em relação ao projeto apresentado;

12.8 Todo entorno afetado pela obra deve ser reconstituído, como calçamento, paredes próximas, etc.

Capacitação Técnica

12.9 As empresas licitantes deverão comprovar na data de entrega da proposta que possui(em):

a) capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução. Os atestados devem corresponder a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado, relativo à execução dos serviços de conservação, manutenção, reparos ou adaptações em fachadas de concreto aparente.

Tabela 1 - Capacidade técnico-operacional

Nº	FONTE	DESCRIÇÃO	RELEVÂNCIA (%)	UNIDADE	QUANT. TOTAL	QUANT. EXIGIDA (50%)
1	CDHU	Fornecimento e instalação de porta de abrir lambri em alumínio com pintura eletrostática, sob medida	38,73%	m²	32,44	16,22
2	CDHU	Fornecimento e instalação de porta de enrolar manual, cega ou vazada	21,72%	m²	71,68	35,84

b) capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços de conservação, manutenção, reparos ou adaptações em fachadas de concreto a aparente.

Tabela 2 - Capacidade técnico-profissional

Nº	FONTE	DESCRIÇÃO	RELEVÂNCIA (%)	UNIDADE	CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL
1	CDHU	Fornecimento e instalação de porta de abrir lambri em alumínio com pintura eletrostática, sob medida	38,73%	m²	ENGENHEIRO CIVIL, ARQUITETO ou TÉC. EDIFICAÇÕES
2	CDHU	Fornecimento e instalação de porta de enrolar manual, cega ou vazada	21,72%	m²	ENGENHEIRO CIVIL, ARQUITETO ou TÉC. EDIFICAÇÕES

Preços

12.10 A CONTRATADA deverá apresentar planilha contendo quantidade dos serviços e seus preços unitários de mão de obra e material, de acordo com o contido neste Memorial Descritivo, e ainda o preço global da proposta.

Prazos

12.11 A observância rigorosa do cronograma e dos prazos estipulados neste instrumento constitui obrigação essencial e determinante para o sucesso da execução contratual. O respeito aos marcos temporais estabelecidos reflete diretamente o princípio da boa-fé objetiva, da probidade administrativa/empresarial e da eficiência na gestão dos recursos envolvidos.

12.12 O não cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a CONTRATADA, independentemente de notificação prévia, de medidas legais e contratuais:

a. **Início:** 10 (dez) dias a contar da formalização do Contrato ou emissão da Nota de Empenho.

b. **Execução:** 60 (sessenta) dias, excluindo os dias que implicarem em parada da obra, conforme liberação da fiscalização e aprovação do Contratante.

c. **Observação:** 90 (noventa) dias após o recebimento da obra.

d. **Garantia:** 05 (cinco) anos.

e. **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

Profissionais

12.13 O pessoal empregado deverá ser competente para a execução da obra, além de serem identificados previamente, portar crachá de identificação fornecido pela CONTRATADA, cabendo à fiscalização da contratante e à segurança da Unidade, a proibição da entrada e permanência de indivíduos considerados suspeitos e indesejáveis, ou que de alguma forma representem prejuízos à segurança da Organização Policial Militar – OPM, no local da obra.

Vistoria

12.14 As licitantes deverão vistoriar o local da obra a fim de conhecer as condições físicas, peculiaridades e quantidades envolvidas. Os quantitativos apresentados devem ser confirmados "in loco" pelos licitantes, incluindo-os em seus custos.

12.15 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT e especificamente o disposto na Lei nº 6514, de 22 de dezembro de 1977 e na portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras. As irregularidades constatadas pela Fiscalização do Contratante deverão ser de prontamente sanadas.

12.16 A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obras sempre limpo.

DEMAIS OBSERVAÇÕES

12.17 A CONTRATADA deverá manter no local o livro de registro de serviço diário, devendo o Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo; nesse livro devem estar registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, etc.;

12.18 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT e especificamente o disposto na Lei nº 6514, de 22 de dezembro de 1977 e na portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras;

12.19 As irregularidades constatadas e notificadas pela Fiscalização do CMI deverão ser de pronto sanadas;

12.20 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável pelas licitantes dos termos deste projeto básico e seus anexos, bem como implica o dever de observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis e, portanto, é inadmissível, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em quaisquer fases do certame e execução contratual.

São Paulo, na data da assinatura digital.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CAIO CESAR CINTRA
Data: 21/10/2026 09:46:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAIO CÉSAR CINTRA
1º Sgt PM Auxiliar - Elaborador

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CENTRO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA - UGE 180.169
UASG - 933749

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057.00454848/2026-29
UNIDADE CONTRATANTE: PMESP - Centro de Material de Intendência
OBJETO: Substituição das portas externas das instalações do Centro de Material de Intendência.

ITEM	REF.	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	UNIT. MAT.	TOTAL MAT.	UNIT. MDO	TOTAL MDO	PREÇO TOTAL
1.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES/MOBILIZAÇÃO**							
1.1.1	02.02.150	CDHU	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	2,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
1.1.2	02.03.110	CDHU	Tapume móvel para fechamento de áreas	M2	28,92	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
1.1.3	02.08.020	CDHU	Placa de identificação para obra	M2	10,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
							R$ -		R$ -	**R$ -**

ITEM	REF.	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	UNIT. MAT.	TOTAL MAT.	UNIT. MDO	TOTAL MDO	PREÇO TOTAL
2.1			**RETIRADAS**							
2.1.1	03.01.040	CDHU	Demolição manual de concreto armado	M3	0,85	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
2.1.2	03.01.020	CDHU	Demolição manual de concreto simples	M3	0,71	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
							R$ -		R$ -	**R$ -**

ITEM	REF.	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	UNIT. MAT.	TOTAL MAT.	UNIT. MDO	TOTAL MDO	PREÇO TOTAL
3.1			**TRATAMENTO/ACABAMENTO**							
3.1.1	11.05.040	CDHU	Argamassa graute	M3	1,02	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3.1.2	17.01.020	CDHU	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	1,87	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3.1.3	17.02.120	CDHU	Emboço comum	M2	9,97	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3.1.4	17.02.220	CDHU	Reboco	M2	9,97	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3.1.5	17.02.080	CDHU	Chapisco rústico com pedra britada	M2	9,97	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3.1.6	17.12.100	CDHU	Soleira em alta resistência moldada no local	M	25,60	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3.1.7	10.02.020	CDHU	Armadura em tela soldada de aço	KG	13,60	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3.1.8	19.01.064	CDHU	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	M	15,24	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
							R$ -		R$ -	**R$ -**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CENTRO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA - UGE 180.169
UASG - 933749

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057.00454848/2026-29
UNIDADE CONTRATANTE: PMESP - Centro de Material de Intendência
OBJETO: Substituição das portas externas das instalações do Centro de Material de Intendência.

ITEM	REF.	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - PORTAS	UNID.	QTD.	UNIT. MAT.	TOTAL MAT.	UNIT. MDO	TOTAL MDO	PREÇO TOTAL
4.1			**PORTAS - RETIRADAS**							
4.1.1	04.09.020	CDHU	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	78,84	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
4.1.2	04.09.060	CDHU	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados	M	44,80	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
4.1.3	04.14.040	CDHU	Retirada de esquadria em vidro	M2	2,13	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
4.1.4	04.10.080	CDHU	Retirada de peça ou acessório complementar em geral de esquadria	UN	5,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
4.1.5	04.08.020	CDHU	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	16,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
4.1.6	04.08.060	CDHU	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	78,10	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
4.2			**PORTAS - INSTALAÇÃO**							
4.2.1	26.02.060	CDHU	Vidro temperado incolor de 10 mm	M2	4,25	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
4.2.2	28.20.220	CDHU	Dobradiça inferior para porta de vidro temperado	UN	2,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
4.2.3	28.20.230	CDHU	Dobradiça superior para porta de vidro temperado	UN	2,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
4.2.4	28.20.510	CDHU	Pivô para porta em vidro temperado	UN	4,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
4.2.5	28.01.330	CDHU	Mola hidráulica de piso, para porta com largura até 1,10 m e peso até 120 kg	UN	2,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
4.2.6	28.20.600	CDHU	Fechadura de centro com cilindro para porta em vidro temperado	UN	1,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
4.2.7	28.20.590	CDHU	Contra fechadura de centro para porta em vidro temperado	UN	1,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
4.2.8	28.20.650	CDHU	Puxador duplo em aço inoxidável, para porta de madeira, alumínio ou vidro, de 350 mm	UN	4,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
4.2.9	28.20.770	CDHU	Trinco de piso para porta em vidro temperado	UN	1,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
4.2.10	25.02.310	CDHU	Porta de abrir lambri em alumínio com pintura eletrostática, sob medida - branco	M2	35,68	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
4.2.11	28.01.020	CDHU	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 1 folha	CJ	10,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
4.2.12	28.01.030	CDHU	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 2 folhas	CJ	3,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
4.2.13	28.01.171	CDHU	Mola aérea para porta, com esforço acima de 60 kg até 80 kg	UN	5,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
4.2.14	24.02.590	CDHU	Porta de enrolar manual, cega ou vazada	M2	78,84	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
							R$ -		R$ -	**R$ -**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CENTRO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA - UGE 180.169
UASG - 933749

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057.00454848/2026-29
UNIDADE CONTRATANTE: PMESP - Centro de Material de Intendência
OBJETO: Substituição das portas externas das instalações do Centro de Material de Intendência.

ITEM	REF.	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	UNIT. MAT.	TOTAL MAT.	UNIT. MDO	TOTAL MDO	PREÇO TOTAL
5.1			**REMOÇÃO DE ENTULHO/LIMPEZA**							
5.1.1	05.07.040	CDHU	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	15,25	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
5.1.2	55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	M2	106,90	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
							R$ -		R$ -	**R$ -**

CUSTO DIRETO	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
CUSTO TOTAL INCLUINDO BDI (23%)	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**

Fonte de Pesquisa:
1) COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU - BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS (Versão: 203 com vigência a partir de Agosto de 2026).
2) BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE - Vigência Abril de 2026.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CAIO CESAR CINTRA
Data: 21/10/2026 09:46:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAIO CÉSAR CINTRA
1º Sgt PM Responsável pela elaboração

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CENTRO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA - UGE 180.169
UASG - 933749

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057.00454848/2026-29
UNIDADE CONTRATANTE: PMESP - Centro de Material de Intendência
OBJETO: Substituição das portas externas das instalações do Centro de Material de Intendência.

ITEM	SERVIÇO		SEMANAS DE SERVIÇO								CUSTO DIRETO
			1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES/MOBILIZAÇÃO	Percentual (%)	80%	20%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100%
		Valor (R$)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
2	RETIRADAS	Percentual (%)	0%	20%	20%	20%	20%	20%	0%	0%	100%
		Valor (R$)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3	TRATAMENTO/ACABAMENTO	Percentual (%)	0%	20%	20%	20%	20%	20%	0%	0%	100%
		Valor (R$)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
4	PORTAS - REMOÇÃO/INSTALAÇÃO	Percentual (%)	0%	20%	20%	20%	20%	20%	0%	0%	100%
		Valor (R$)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
10	REMOÇÃO DE ENTULHO/LIMPEZA	Percentual (%)	0%	0%	0%	0%	0%	30%	35%	35%	100%
		Valor (R$)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
VALOR POR PERÍODO			R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**
VALOR POR PERÍODO COM BDI (23%)			R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**
PERCENTUAL EXECUTADO NO PERÍODO (%)			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL EXECUTADO ACUMULADO			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	

São Paulo, na data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CAIO CESAR CINTRA
Data: 21/10/2026 09:46:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAIO CÉSAR CINTRA
1º Sgt PM Responsável pela elaboração

ESP - CENTRO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA

Estudo Técnico Preliminar 53/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: SEI-057.00454848/2026-29

2. Descrição da necessidade

2.1. A realização do serviço descrito neste estudo visa atender às necessidades do Centro de Material de Intendência da Polícia Militar do Estado de São Paulo, com o objetivo de contratação de empresa especializada, com mão de obra e fornecimento de material para serviço de substituição das portas externas do centro, visando modernizar, preservar e reparar as instalações desta Organização Militar em cumprimento à I-38 PM, em especial os arts. 99, 102 e 103 uma vez que a manutenção das instalações tem o propósito de manter o bem público em bom estado de conservação, além da realização de reparos de primeiro escalão decorrentes da degradação natural dos imóveis.

2.2. O CMI, instituído pelo Decreto nº 70.365, de 4 de fevereiro de 2026, apresenta portas com avarias, desgastes e defeitos estruturais e funcionais, o que tem gerado dificuldades de fechamento, falhas de segurança, travamentos e comprometimento da vedação dos ambientes. Como a unidade não dispõe de contrato contínuo de manutenção, justifica-se a contratação de empresa especializada para sanar os problemas nas dependências do OPM, assegurando a integridade física da edificação e a economicidade para a administração pública.

2.3. Desta forma, os serviços mencionados são essenciais à administração, uma vez que a substituição visa proporcionar a preservação do patrimônio público e a prolongação da vida útil dos imóveis, deixando-os em condições de uso, garantindo a eficiência dos imóveis e a segurança das pessoas que deles se utilizam, assim como mantendo-os prontos para atender às necessidades de cunho administrativo e logístico inerentes às missões recebidas por esta Organização Militar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Logística e Telemática	1º Tenente Marcelo Augusto Veloso

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no Termo de Referência do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos pela Contratada:

a) assegurar a destinação correta dos resíduos que não puderem ser reaproveitados ou reciclados;

b) adotar medidas para o descarte adequado dos materiais, em conformidade com as normas ambientais e regulamentações locais, evitando a poluição do meio ambiente e promovendo a redução dos impactos ambientais negativos;

c) adotar práticas de gestão que promovam a conservação dos recursos naturais, como a utilização eficiente da água, o manejo sustentável de matérias-primas e a minimização do uso de produtos químicos prejudiciais ao meio ambiente, entre outros.

Requisitos Técnicos

4.2. Apresentação, por parte da Contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, conforme descrito no Termo de Referência, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

4.3. Certidão de registro/quitação da Contratada junto ao CREA/CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

4.4. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;

4.5. Na execução dos serviços deverão ser observadas as boas normas de engenheira e da ABNT, bem como as demais condições contidas no Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Composição de Custos e demais documentos que integram o presente edital, cabendo a Contratada vencedora o fornecimento de materiais, mão-de-obra e todos os equipamentos essenciais necessários.

4.6. Os equipamentos e materiais deverão ser devidamente adequados para as finalidades específicas do serviço. Os materiais empregados deverão ser de primeira linha, normatizados, e deverão respeitar os quantitativos descritos na Planilha de Composição de Custos, devendo ainda, observar a qualidade e durabilidade, valendo-se do melhor custo-benefício.

4.7. A mão-de-obra a ser empregada na execução dos trabalhos deverá ser devidamente qualificada e certificada para as especificidades do serviço a ser contratado.

Requisitos Operacionais

4.8. Apresentar a Contratante cronograma de execução compatível com as necessidades exigidas, antes do inícios dos serviços, em estrita observância ao Cronograma Físico-Financeiro.

4.9. Antes do fornecimento, da instalação ou assentamento de quaisquer materiais previstos, a Contratada, obrigatoriamente, deverá apresentar a Contratante o mostruário com os tipos, cores, materiais etc., para que estes sejam aprovados antes da execução final.

4.10. Relatórios periódicos de progresso e inspeção final.

4.11. Fornecer garantia dos serviços realizados na forma das leis vigentes e critérios estabelecidos no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Com base em requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos critérios estabelecidos de modo a alcançar os resultados pretendidos à necessidade da contratação, primando-se pela economicidade, eficácia e eficiência, sendo encontradas as seguintes soluções:

5.1.1. **Solução A:** Execução direta do objeto.

5.1.2. **Solução B:** Execução indireta do objeto.

5.2. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, quando a Administração Pública, através de licitação, contratada terceiros para fornecer a solução desejada, tendo em vista que este Centro não detêm dos meios necessários (material, pessoal e técnico) suficientes para a execução do objeto.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução abrange a contratação de uma empresa especializada para a realização de substituição das portas externas, garantindo a preservação das instalações e a segurança dos materiais e pessoas. A empresa contratada deve executar os serviços conforme as normas técnicas e de segurança, utilizando materiais de alta qualidade e fornecendo garantia pelos serviços prestados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As estimativas foram feitas levando em consideração as necessidade de substituição das portas externas, conforme justificativa:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID. MEDIDA	QUANT. TOTAL
1	Manutenção / Reforma Predial	1627	Unid.	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 156.364,92

8.1. O valor estimado da contratação é de R$ 165.025,40 (cento e sessenta e cinco mil e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

8.2. Nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e o efetivo serviço realizado com a contratação, observada a potencial economia escalonada.

8.3. A pesquisa foi realizada nos termos do Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, sobre o procedimento administrativo de definição do valor estimado pra a contratação do serviço, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica, tendo como fonte de Pesquisa: Boletim CDHU 203 - Sem Desoneração com vigência a partir de agosto de 2026.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A solução não será parcelada, tendo em vista que os serviços a serem contratados apresentam natureza determinada, demandando execução uniforme e padronizada em toda a área abrangida, sob pena de prejuízo à eficiência administrativa e à qualidade dos serviços prestados. A eventual divisão do objeto poderia acarretar dificuldades na coordenação das atividades, sobreposição de responsabilidades, aumento dos custos administrativos e comprometimento da fiscalização contratual, em razão da multiplicidade de contratos e de prestadores de serviço atuando simultaneamente no mesmo espaço físico. Ademais, a execução por múltiplos contratados poderia gerar inconsistências operacionais e riscos à adequada manutenção das áreas que necessitam de reparos, prejudicando a continuidade e a regularidade dos serviços, considerados essenciais ao funcionamento da Unidade.

9.2. Assim, à luz do disposto no art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como do entendimento doutrinário e da jurisprudência dos Tribunais de Contas, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente viável no presente caso, sendo a contratação unificada a solução que melhor atende ao interesse público, à eficiência e à adequada gestão contratual.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes para esta demanda específica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A referida contratação não está alinhada ao PCA 2026, pelos motivos abaixo:

11.1.1. O Centro de Material de Intendência (CMI) foi criado pelo Decreto Nº 70.365, de 04 de fevereiro de 2026, e, até está data funcionava no lugar a Divisão de Intendência, subordinada à Diretoria Logística e todas as demandas de contratação eram realizadas por meio da UGE 180.180;

11.1.2. Com criação do CMI, em 18MAR26 ocorreu a reativação da Unidade Gestora Executora (UGE) 180.169, promovida pela Portaria DF-1/10/26, e da consequente redistribuição de competências e encargos anteriormente atribuídos à UGE 180.180 – Diretoria de Logística, que passa à referida Unidade assumir despesas e atribuições próprias, notadamente aquelas relacionadas à aquisição de uniformes, equipamentos policiais e materiais de intendência e serviços contínuos e demais serviços.

11.1.3. Diante desse cenário, que configura alteração superveniente na estrutura administrativa e impacta diretamente o planejamento das contratações, há a necessidade de revisão do Plano de Contratações Anual – PCA 2026, com a devida adequação das demandas às novas atribuições da UGE 180.169 – CMI, para a referida contratação.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial proporcionará a adequada revitalização nos imóveis do Centro de Material de Intendência, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a melhoria do ambiente institucional.

12.2. Entre os benefícios esperados destacam-se a promoção da salubridade, da segurança e do bem-estar dos usuários das instalações, da preservação do patrimônio público, bem como a valorização estética dos espaços, refletindo positivamente na imagem institucional da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

12.3. Adicionalmente, a terceirização do serviço permitirá a racionalização dos recursos humanos e materiais, garantindo maior eficiência administrativa e possibilitando que o efetivo policial seja direcionado às atividades finalísticas da Corporação, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na legislação vigente.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a efetivação da contratação de empresa especializada, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias, consistentes na elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar, realização de pesquisa de preços por meio do Boletim Referencial de Custos da CDHU, versão 203/AGO26, elaboração do Termo de Referência com a definição detalhada do objeto, critérios de medição e obrigações das partes, verificação da disponibilidade orçamentária e adoção das medidas para emissão do respectivo empenho.

13.2. Deverá ainda ser definida a forma de contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como realizada a designação de gestor e fiscal do contrato para acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços, assegurando a adequada continuidade das atividades administrativas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A execução dos serviços de substituição de portas externas do CMI poderá gerar impactos ambientais decorrentes da natureza dos materiais empregados, os quais podem conter compostos orgânicos voláteis e substâncias potencialmente poluentes quando manuseados, armazenados ou descartados de forma inadequada.

14.2. Como medida mitigadora, deverá ser exigida da contratada a utilização de materiais que atendam às normas técnicas vigentes (ABNT), preferencialmente produtos à base de água ou com baixo teor de COV, reduzindo a emissão de gases nocivos durante a aplicação e a cura dos produtos.

14.3. Os resíduos gerados durante a execução dos serviços, tais como embalagens, restos de materiais, panos contaminados e demais resíduos classificados como perigosos (Classe I, conforme NBR 10.004), deverão ser acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, sendo de responsabilidade da contratada a comprovação da destinação final mediante certificado de destinação de resíduos emitido por empresa habilitada.

14.4. Ressalta-se que a substituição das portas, contribui diretamente para a preservação das instalações e de recursos que seriam necessários em futuras intervenções corretivas, configurando-se, portanto, como medida de caráter preventivo e sustentável.

14.5. Não são esperados impactos ambientais significativos, irreversíveis ou de grande magnitude decorrentes da execução dos serviços, desde que observadas as boas práticas construtivas, as normas técnicas aplicáveis e as medidas mitigadoras acima descritas.

14.6. Para mitigação dos riscos ambientais elencados, a contratada deverá:

a) comunicar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer incidente ambiental, adotando as providências corretivas cabíveis, e responsabilizar-se por eventuais danos causados ao meio ambiente decorrentes da execução dos serviços;

b) armazenar os produtos químicos em local apropriado, ventilado e ao abrigo de intempéries;

c) utilizar lonas ou bandejas de contenção durante a aplicação, evitando contaminação do solo e da drenagem pluvial;

d) descartar corretamente resíduos e água de limpeza de utensílios, sendo vedado o despejo em bueiros ou no solo;

e) providenciar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, comprovando-a mediante Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento equivalente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável e necessária para garantir a manutenção adequada das instalações do Centro de Material de Intendência,
prevenindo problemas futuros e assegurando a integridade do patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo. A planilha de composição de custos confirma que os preços são compatíveis com os valores praticados no mercado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CAIO CESAR CINTRA

1º Sgt PM Auxiliar

Assinou eletronicamente em 20/10/2026 às 18:07:23.

MARCELO AUGUSTO VELOSO

1º Ten PM Chefe da Seção Administrativa Interino

Assinou eletronicamente em 21/10/2026 às 14:14:23.

ANEXO II

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 933749-62/2026
PROCESSO SEI Nº 057.00454848/2026-29

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço, com mão-de-obra especializada, para a substituição das portas do Centro de Material de Intendência **(conforme disposto no TR – 70/2026).**

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*CATMAT*	*UNIDADE DE MEDIDA*	*QUANTIDADE TOTAL*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL*
1	*Manutenção / Reforma Predial*	1627	unidade	1		

DATA:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CARIMBO PADRÃO DO CNPJ

_____

Representante Legal

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:
Nome:
RG:
CPF:
Cargo:

DADOS BANCÁRIOS DO LICITANTE:

Banco: Banco do Brasil
Agência:
Conta Corrente

Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CENTRO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA - UGE 180.169
UASG - 933749

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057.00454848/2026-29
UNIDADE CONTRATANTE: PMESP - Centro de Material de Intendência
OBJETO: Substituição das portas externas das instalações do Centro de Material de Intendência.

ITEM	REF.	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	UNIT. MAT.	TOTAL MAT.	UNIT. MDO	TOTAL MDO	PREÇO TOTAL
1.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES/MOBILIZAÇÃO**							
1.1.1	02.02.150	CDHU	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	2,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
1.1.2	02.03.110	CDHU	Tapume móvel para fechamento de áreas	M2	28,92	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
1.1.3	02.08.020	CDHU	Placa de identificação para obra	M2	10,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
							R$ -		R$ -	**R$ -**

ITEM	REF.	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	UNIT. MAT.	TOTAL MAT.	UNIT. MDO	TOTAL MDO	PREÇO TOTAL
2.1			**RETIRADAS**							
2.1.1	03.01.040	CDHU	Demolição manual de concreto armado	M3	0,85	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
2.1.2	03.01.020	CDHU	Demolição manual de concreto simples	M3	0,71	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
							R$ -		R$ -	**R$ -**

ITEM	REF.	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	UNIT. MAT.	TOTAL MAT.	UNIT. MDO	TOTAL MDO	PREÇO TOTAL
3.1			**TRATAMENTO/ACABAMENTO**							
3.1.1	11.05.040	CDHU	Argamassa graute	M3	1,02	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3.1.2	17.01.020	CDHU	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	1,87	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3.1.3	17.02.120	CDHU	Emboço comum	M2	9,97	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3.1.4	17.02.220	CDHU	Reboco	M2	9,97	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3.1.5	17.02.080	CDHU	Chapisco rústico com pedra britada	M2	9,97	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3.1.6	17.12.100	CDHU	Soleira em alta resistência moldada no local	M	25,60	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3.1.7	10.02.020	CDHU	Armadura em tela soldada de aço	KG	13,60	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3.1.8	19.01.064	CDHU	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	M	15,24	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
							R$ -		R$ -	**R$ -**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CENTRO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA - UGE 180.169
UASG - 933749

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057.00454848/2026-29
UNIDADE CONTRATANTE: PMESP - Centro de Material de Intendência
OBJETO: Substituição das portas externas das instalações do Centro de Material de Intendência.

ITEM	REF.	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - PORTAS	UNID.	QTD.	UNIT. MAT.	TOTAL MAT.	UNIT. MDO	TOTAL MDO	PREÇO TOTAL
4.1			**PORTAS - RETIRADAS**							
4.1.1	04.09.020	CDHU	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	78,84	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
4.1.2	04.09.060	CDHU	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados	M	44,80	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
4.1.3	04.14.040	CDHU	Retirada de esquadria em vidro	M2	2,13	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
4.1.4	04.10.080	CDHU	Retirada de peça ou acessório complementar em geral de esquadria	UN	5,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
4.1.5	04.08.020	CDHU	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	16,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
4.1.6	04.08.060	CDHU	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	78,10	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
4.2			**PORTAS - INSTALAÇÃO**							
4.2.1	26.02.060	CDHU	Vidro temperado incolor de 10 mm	M2	4,25	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
4.2.2	28.20.220	CDHU	Dobradiça inferior para porta de vidro temperado	UN	2,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
4.2.3	28.20.230	CDHU	Dobradiça superior para porta de vidro temperado	UN	2,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
4.2.4	28.20.510	CDHU	Pivô para porta em vidro temperado	UN	4,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
4.2.5	28.01.330	CDHU	Mola hidráulica de piso, para porta com largura até 1,10 m e peso até 120 kg	UN	2,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
4.2.6	28.20.600	CDHU	Fechadura de centro com cilindro para porta em vidro temperado	UN	1,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
4.2.7	28.20.590	CDHU	Contra fechadura de centro para porta em vidro temperado	UN	1,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
4.2.8	28.20.650	CDHU	Puxador duplo em aço inoxidável, para porta de madeira, alumínio ou vidro, de 350 mm	UN	4,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
4.2.9	28.20.770	CDHU	Trinco de piso para porta em vidro temperado	UN	1,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
4.2.10	25.02.310	CDHU	Porta de abrir lambri em alumínio com pintura eletrostática, sob medida - branco	M2	35,68	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
4.2.11	28.01.020	CDHU	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 1 folha	CJ	10,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
4.2.12	28.01.030	CDHU	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 2 folhas	CJ	3,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
4.2.13	28.01.171	CDHU	Mola aérea para porta, com esforço acima de 60 kg até 80 kg	UN	5,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
4.2.14	24.02.590	CDHU	Porta de enrolar manual, cega ou vazada	M2	78,84	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
							R$ -		R$ -	**R$ -**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CENTRO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA - UGE 180.169
UASG - 933749

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057.00454848/2026-29
UNIDADE CONTRATANTE: PMESP - Centro de Material de Intendência
OBJETO: Substituição das portas externas das instalações do Centro de Material de Intendência.

ITEM	REF.	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	UNIT. MAT.	TOTAL MAT.	UNIT. MDO	TOTAL MDO	PREÇO TOTAL
5.1			**REMOÇÃO DE ENTULHO/LIMPEZA**							
5.1.1	05.07.040	CDHU	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	15,25	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
5.1.2	55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	M2	106,90	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
							R$ -		R$ -	**R$ -**

CUSTO DIRETO	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
CUSTO TOTAL INCLUINDO BDI (23%)	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**

Fonte de Pesquisa:
1) COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU - BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS (Versão: 203 com vigência a partir de Agosto de 2026).
2) BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE - Vigência Abril de 2026.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CAIO CESAR CINTRA
Data: 21/10/2026 09:46:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAIO CÉSAR CINTRA
1º Sgt PM Responsável pela elaboração

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº **933749-62/2026, Processo SEI n° 057.00454848/2026-29**, *DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:*

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição..

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

ANEXO III.2

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 933749-62/2026, Processo SEI n° 057.00454848/2026-29**, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do ***Pregão Eletrônico nº 933749-62/2026, Processo SEI n°*** **057.00454848/2026-29***, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.*

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

_____

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do ***Pregão Eletrônico nº 933749-62/2026, Processo SEI n°*** **057.00454848/2026-29***, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.*

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

_____

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.5

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar ***Pregão Eletrônico nº 933749-62/2026, Processo SEI n°*** **057.00454848/2026-29**, *DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.*

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

_____

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

ESTADO DE SÃO PAULO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA

(Processo Administrativo n° *057.00454848/2026-29*)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *CMI-XXX/122/XX*, CELEBRADO ENTRE O(A) *ESTADO DE SÃO PAULO*, POR INTERMÉDIO DO(A) *SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA* ***UGE 180.169 – CENTRO DE MATERIAL DE INTÊNDENCIA (UASG 933749)*** E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX.

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) Secretaria da Segurança Pública, Polícia Militar do Estado de São Paulo, através da UGE 180.169 / UASG 933749 – CENTRO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA, com sede no(a) Av. Água Fria, nº 1923, na cidade de São Paulo /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.198.514/0051-13, neste ato representado(a) pelo(a) seu Dirigente XXXX PM XXXXXXXXX, nomeado(a) pelo*(a) [Portaria/_____]* nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicado(a) no *DOE* de ..... de ..... de ....., *[portador(a) da identificação funcional_____ nº ...../inscrito(a) no CPF sob o nº..... (se ausente identificação funcional individualizada)]*, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ***057.00454848/2026-29*** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente ***do Pregão Eletrônico nº 933749-62/2026***, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços *empresa para prestação de serviço, com mão-de-obra especializada para manutenção preventiva e de reparos no pavimento externo (calçadas e vias) das instalações do Centro de Material de Intendência*, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*CATSER*	*UNIDADE DE MEDIDA*	*QUANTIDADE TOTAL*	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção / Reforma Predial	1627	Unid.	1		

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de *empreitada por preço global.*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

2.1.2. *Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:*

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. *Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.*

5.4. *Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. *Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a XX/XX/XXXX.*

7.2. *É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

7.3. *No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

7.4. *No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*

7.5. *Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*

7.6. *Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*

7.7. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*

7.8. *O reajuste será realizado por apostilamento.*

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de *10 (dez) dias úteis* para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias úteis* , contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.12. *Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;*

8.1.13. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local CENTRO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA, LOCALIZADO NA AVENIDA ÁGUA FRIA, 1923 - ÁGUA FRIA (FUNDOS) SÃO PAULO – SP;*

9.1.23. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida do Contratado, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou do novo fornecedor que continuará a execução dos serviços;*

9.1.24. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

9.1.24.1. Considerando que o objeto da contratação envolve a elaboração de projeto relativo a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão de todos os direitos patrimoniais a que se refere a subdivisão anterior inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra, nos termos do § 1º do art. 93 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do art. 14 e/ou parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:** *A sanção de multa será calculada em conformidade com a **Resolução nº SSP-05/2026**, publicada no diário oficial do Estado de São Paulo em **02MAR26**, que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.*

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021*, bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa)*.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 00001/933749 (UGE 180169)

II. Fonte de Recursos: XXXXXX - XXXXXX

III. Programa de Trabalho: XXXXXXX

IV. Elemento de Despesa: XXXXXXXX

V. Plano Interno: 0100

VI. Nota de Empenho: XXXXNEXXX

14.2. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *01 (uma) via*, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.

CONTRATANTE

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxx PM DIRIGENTE UGE

CONTRATADA

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxx PM

TESTEMUNHAS

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxx PM

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 2 de março de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SSP-05/2026

Regulamenta a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública.

O **SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e, considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às licitações e contratações públicas, bem como a necessidade de disciplinar a aplicação de sanções, nos termos dos artigos 155 a 163 desse diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela LLCA obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - São consideradas infrações para os fins desta Resolução:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Artigo 3º - As sanções administrativas aplicáveis são:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

Artigo 4º - Além das sanções previstas no artigo 3º desta Resolução, incidirá em multa de mora o contratado que der causa ao atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 5º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2° desta Resolução, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos à Administração que advierem da infração cometida;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§1º - São consideradas circunstâncias agravantes:

1 - a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Segurança Pública, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2 - a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3 - a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4 - a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5 - a reincidência na infração;

6 - a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São consideradas circunstâncias atenuantes:

1 - a falha escusável do licitante ou contratado;

2- a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3- a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de má-fé;

4 - a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

Artigo 6º - Considera-se reincidência a repetição de conduta prevista no artigo 2º desta Resolução, sancionada por decisão administrativa irrecorrível.

Parágrafo único - Para efeito de reincidência, não prevalece a sanção anterior, se entre a data da decisão administrativa definitiva e aquela da prática posterior houver decorrido período superior a 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO II - DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 7º - A advertência será aplicada exclusivamente ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único - Será considerada inexecução parcial sem grave prejuízo à Administração aquela relacionada ao descumprimento de cláusulas contratuais, que não comprometa o cumprimento da execução contratual, bem como não cause dano ao interesse público.

Seção II – Da Multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução

Artigo 8º - A multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e poderá ser aplicada a todas as infrações tratadas por esta Resolução.

Artigo 9º - Em caso de inexecução parcial do ajuste será aplicada a multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução, na seguinte conformidade:

I - aquisição de bens, contratação de prestação de serviços não contínuos e obras e serviços de engenharia: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

II - serviços e fornecimentos contínuos: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato;

Artigo 10 – Em caso de inexecução total do ajuste será aplicada a multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução, na seguinte conformidade:

I - aquisição de bens, contratação de prestação de serviços não contínuos e obras e serviços de engenharia: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

II - serviços e fornecimentos contínuos: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.

Artigo 11 – A multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução será aplicada nos termos e percentuais abaixo indicados:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

V - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato**:** de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VII - praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VIII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

Artigo 12 - Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato, a autoridade competente deverá deliberar, formalmente, quanto à vantajosidade da manutenção do contrato vigente ou inaugurar, imediatamente, os procedimentos para a extinção do contrato.

Seção III – Da multa de mora prevista no artigo 4º desta Resolução

Artigo 13 - Em caso de atraso injustificado na execução do contrato será aplicada a multa de mora prevista no artigo 4º desta Resolução:

I - sobre o valor da parcela inadimplida;

II - a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado para cumprimento da obrigação.

§1º- A multa de mora prevista no *caput* deste artigo será:

1 - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 60 (sessenta) dias;

b) após 60 (sessenta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, conforme o caso.

2 - no caso de serviços e fornecimentos contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 60 (sessenta) dias;

b) após 60 (sessenta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, dadas as características do serviço prestado ou bem adquirido.

3 - no caso de obras e serviços de engenharia:

a) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias, no caso de reincidência;

c) após 30 (trinta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, dadas as características do serviço prestado.

§ 2º – Os prazos referidos nos itens 1 a 3 do §1º deste artigo serão contados em dias corridos.

§ 3º – A multa de mora poderá:

1 - ser convertida na multa sancionatória prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução;

2 - ser aplicada em conjunto com as demais sanções previstas nesta Resolução;

3 - ensejar a extinção unilateral do contrato.

Seção IV – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 14 - A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo, será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações nos termos abaixo, quando não se justificar a imposição de declaração de inidoneidade, pelos seguintes prazos, respeitado o prazo máximo de 3 (três) anos:

I - de 3 (três) meses a 9 (nove) meses pela conduta de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - de 6 (seis) meses a 18 (dezoito) meses pela conduta de:

a) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

III - de 12 (doze) meses a 3 (três) anos, pela conduta de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

IV - de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, pela conduta de dar causa à inexecução total do contrato.

Seção V – Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Artigo 15 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações nos termos abaixo, pelos seguintes prazos, devendo ser observado o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

I - de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, pela conduta de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

II - de 4 (quatro) anos a 6 (seis) anos pela conduta de:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único - A sanção prevista no *caput* será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave pela prática das seguintes condutas, pelos seguintes prazos:

I - de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos pela conduta de:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - de 4 (quatro) anos a 6 (seis) anos, pela conduta de dar causa à inexecução total do contrato;

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 16 - O Dirigente da Unidade Gestora Executora (UGE) será competente para:

I - instaurar os processos sancionatórios e de responsabilização;

II - aplicar as sanções de advertência e multa nos casos de inexecução parcial do contrato que não resulte em grave dano à Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - aplicar as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório para constituição de Sistema de Registro de Preços, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

IV - aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, na condição de órgão participante, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo único – Os atos previstos neste artigo serão formalizados mediante despacho motivado, com a devida indicação dos fundamentos fáticos e jurídicos.

Artigo 17 - O Dirigente da Unidade Orçamentária (UO) será competente para aplicar:

I - sanção de multa pelas seguintes condutas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

k) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas seguintes condutas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Artigo 18 - Compete exclusivamente ao Secretário de Segurança Pública a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no artigo 15 desta resolução, que será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

CAPÍTULO IV - DA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I - Das espécies de processo para aplicação das sanções

Artigo 19 - A aplicação das sanções objeto desta Resolução obedecerá ao seguinte:

I - para as sanções previstas nos incisos I a II do artigo 3º, desta Resolução e para a multa de mora será instaurado processo sancionatório;

II - para as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou

mais servidores estáveis.

§1º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização terão início com o registro da infração.

§2º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização deverão ser instaurados junto ao SEI/SP - Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - nos termos do Decreto nº 67.641, de 10 de abril de 2023, e ser relacionados, apensados ou anexados ao processo principal, de forma que a consulta a ambos possa ser simultânea.

§3º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização deverão ser instruídos com as peças extraídas do processo principal identificadas individualmente, evitando a reunião de vários documentos em um único arquivo.

§4º - Com o início do processo sancionatório ou do processo de responsabilização**,** deverão ser notificados os emitentes das garantias que houver.

Seção II - Do registro da infração

Artigo 20 - Constatada a prática das infrações previstas nesta Resolução, no transcorrer do procedimento licitatório ou durante a execução do contrato, o fato deverá ser relatado formalmente ao Dirigente da UGE para que exerça o controle preventivo e delibere sobre o prosseguimento.

§1º - O relato formal da infração constitui um dever do agente público que tomar conhecimento do fato.

§ 2º - O relato formal da infração deverá conter os seguintes elementos:

1 - descrição da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;

2 - motivação do ato, com enquadramento da situação fática às infrações previstas nesta Resolução;

3 - memorial de cálculo da multa, com base nesta Resolução;

4 - proposta de aplicação das sanções, nos termos desta Resolução.

§ 3º - O relato formal da infração será lavrado em documento digital, por meio do SEI/SP ou outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - Compete:

1 - ao agente de contratação, bem como ao presidente da comissão de contratação, conforme o caso, o relato formal da infração cometida durante a licitação.

2 - ao gestor e a qualquer fiscal do contrato o relato formal da infração cometida durante a execução contratual.

§ 5º - Em sendo o relato formal da infração lavrado pelo fiscal do contrato, este deverá ser remetido preliminarmente ao gestor do contrato, para que exerça o controle preventivo do ato.

Seção III - Do processo sancionatório para aplicação de advertência

Artigo 21 – À vista de relato formal sobre inexecução parcial do contrato, sem grave dano à Administração, o dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo sancionatório para aplicação de advertência.

§ 1º - O despacho fundamentado consistirá na conferência e aprovação da aplicação da sanção.

§2º - Após seu despacho fundamentado o Dirigente de UGE encaminhará os autos ao gestor do contrato, para que intime o interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação.

§ 3º - Expirado o prazo para manifestação do interessado, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada.

Seção IV - Do processo sancionatório para aplicação da multa prevista no artigo 2º, inciso II desta Resolução e da multa de mora prevista no 3º desta Resolução

Artigo 22 - À vista de relato formal sobre a prática de infração sujeita à multa ou à multa de mora, o Dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo sancionatório.

§1º - O despacho fundamentado consistirá na conferência e aprovação da aplicação da multa proposta no relato formal.

§2º - Após seu despacho fundamentado o Dirigente de UGE encaminhará os autos ao gestor do contrato, para que intime o interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação.

§3º - Expirado o prazo para manifestação do interessado, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada.

§4º - Mantida a aplicação da penalidade, o interessado deverá ser intimado para ciência e, se for o caso, para pagamento da multa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação para o recolhimento, devendo comprová-lo nos autos do processo sancionatório.

Seção V - Do processo de responsabilização para aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Artigo 23 - À vista de relato formal sobre a prática de infração sujeita às penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o Dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo de responsabilização, nos termos do artigo 19, inciso II desta Resolução.

§1º - O despacho fundamentado consistirá:

1 - Na conferência da penalidade proposta no relato formal;

2 - Na constituição de comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, de acordo com o artigo 19, inciso II desta Resolução.

§2º - A comissão referida no inciso II do §1º deste artigo:

1 - avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

2 - intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3 - notificará os emitentes das garantias exigidas no contrato sobre o início do processo de responsabilização para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 24 - Se estiverem presentes indícios que recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o interessado ser intimado de ambas as consequências da infração constatada.

Artigo 25 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o interessado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

Artigo 26 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Artigo 27 - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 28 - Os processos de responsabilização deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à autoridade competente para fins de avaliação da regularidade do seu processamento.

Parágrafo único - Constatada a regularidade, a autoridade competente proferirá decisão, salvo nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, hipótese em que os autos serão remetidos ao órgão de assessoramento jurídico preliminarmente à decisão do Titular da Pasta.

Seção VI - Dos recursos

Artigo 29 - Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa, multa de mora e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Parágrafo único - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 30 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento pela autoridade competente.

Artigo 31 - O recurso e o pedido de reconsideração suspenderão o ato ou a decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Artigo 32 - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Seção VII - Das intimações

Artigo 33 - A intimação dos atos previstos nesta Resolução será feita ao preposto ou ao representante legal do interessado, conforme o caso, mediante mensagem eletrônica formal por meio do SEI/SP ao endereço de e-mail registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

Parágrafo único - Resultando infrutífera a intimação a que refere o *caput* deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 34 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial visando à reparação integral do dano causado.

Artigo 35 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 36 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 37 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o *caput*

deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 38 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 39 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 40 - Esta Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 41 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OSVALDO NICO GONÇALVES

Secretário da Segurança Pública

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CENTRO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA - UGE 180.169
UASG - 933749

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057.00454848/2026-29
UNIDADE CONTRATANTE: PMESP - Centro de Material de Intendência
OBJETO: Substituição das portas externas das instalações do Centro de Material de Intendência.

	DESCRIÇÃO	CATSER	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	FONTE	DATA
1	Manutenção / Reforma Predial	1627	R$ 165.025,40	R$ 165.025,40	Realizado no portal Compras através de Tabela de Referência (CDHU - versão 203).	20/10/2026

TOTAL	ITEM	QTD	VALOR MEDIANO TOTAL
	1	**1**	**R$ 165.025,40**

Documento assinado digitalmente
gov.br
CAIO CESAR CINTRA
Data: 21/10/2026 09:46:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAIO CÉSAR CINTRA
1º Sgt PM Elaborador

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Relatório emitido em 20/10/2026 17:36

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
112/2026	933749	Concluída	CAIO CESAR CINTRA

Título: Substituição de Portas

Observações:

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R$ 165.025,4000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1627 - Manutenção / Reforma Predial	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 165.025,4000	R$ 165.025,4000	R$ 165.025,4000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 165.025,4000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 12.000,0000	18/10/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
93064806000142026	18/10/2026	1	Contratação de Pessoa Jurídica especializa nos Serviço de Manutenção e Reparação Elétrica

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	930648	CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
FRANCISCO ALESSANDRO DA SILVA MOUTA	04.696.176/0001-80	Dispensa

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Manutenção / reforma predial Manutenção / reforma predial

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
AM/Itacoatiara	Avenida Parque	69101053	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	CPI-PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 96.888,6000	15/10/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98121906001112026	15/10/2026	1	contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à adequação dos ambientes internos da sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, compreendendo a execução de paredes com sistema em chapas de gesso para drywall, fornecimento e instalação de portas de madeira, serviços de emassamento e pintura, demolição de alvenaria e piso, remoção de portas, fechamento de vãos, execução de concreto, alvenaria e revestimentos, instalação de piso cerâmico

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Municipal	981219	CPI-PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
H.F. ENGENHARIA INOVA SIMPLES (I.S.)	62.136.365/0001-03	Dispensa

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Manutenção / Reforma Predial Manutenção / Reforma Predial

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PI/Teresina	Rua Jonatas Batista	64000400	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 9.994,6000	15/10/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
17005506000712026	15/10/2026	1	Contratação de empresa especializada, para realizar serviços de recuperação de diversas áreas do edifício sede da Superintendência Regional do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos em Pernambuco - MGI/SRA/PE

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	170055	SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRACAO DO MGI-PE	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
RENOVATION SERVICOS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA	28.198.456/0001-27	Dispensa

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Manutenção / reforma predial Manutenção / reforma predial

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PE/Recife	Avenida Alfredo Lisboa	50030150	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 123.975,0000	15/10/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
10231906001282026	15/10/2026	1	Contratação de serviço comum para reforma e revitalização do anfiteatro do Hospital Veterinário "Governador Laudo Natel" da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias da Unesp - Campus de Jaboticabal

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	102319	ESP-UNESP-FAC CIENCIAS AGR E VETER.-C. JABOTIC	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
TRACE - PROJETOS DE ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	11.293.888/0001-14	Dispensa

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Manutenção / reforma predial Manutenção / reforma predial

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Jaboticabal	Via de Acesso Professor Paulo Donato Castellane s/n	14884900	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 22.561,0000	15/10/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
24012106001072026	15/10/2026	1	Prestação de serviços de manutenção e reparo na sala 411.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	240121	INST. BRAS. INFORM. EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
LC MALAFAIA REFORMAS E CONSTRUCOES EM GERAL LTDA	24.784.899/0001-49	Dispensa

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Manutenção / reforma predial Manutenção / reforma predial

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RJ/Rio de Janeiro	Rua Lauro Muller	22290160	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	CPI-PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 96.888,6000	14/10/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98121906000512027	14/10/2026	1	contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à adequação dos ambientes internos da sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, compreendendo a execução de paredes com sistema em chapas de gesso para drywall, fornecimento e instalação de portas de madeira, serviços de emassamento e pintura, demolição de alvenaria e piso, remoção de portas, fechamento de vãos, execução de concreto, alvenaria e revestimentos, instalação de piso cerâmico

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Municipal	981219	CPI-PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
H.F. ENGENHARIA INOVA SIMPLES (I.S.)	62.136.365/0001-03	Dispensa

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Manutenção / Reforma Predial Manutenção / Reforma Predial

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PI/Teresina	Rua Jonatas Batista	64000400	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	CDF-COMPANHIA DE PESQUI. DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 14.949,9000	13/10/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
49535006000372026	13/10/2026	1	Contratação de serviços de empresa especializada para execução, com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, limpeza e demais recursos necessários, dos serviços de adequação de espaço físico existente no NANA/SUREG-RE para implantação da Sala de Pré-Preparação de Amostras Geológicas, para atender as necessidades da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	495350	MPE-COMPANHIA DE PESQUISA D RECURSOS MINERAIS	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	09.580.934/0001-14	Dispensa

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Manutenção / Reforma Predial Manutenção / Reforma Predial

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PE/Recife	Rua Escritor Souza Barros	50090460	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	JUNTA COMERCIAL DO PARANA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 15.640,0000	13/10/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
93019406000152026	13/10/2026	1	Prestação de serviços de manutenção com fornecimento de material para recuperação da fachada do imóvel da Junta Comercial do Paraná.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	930194	JUNTA COMERCIAL DO PARANA	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
EDIFIC ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	58.427.965/0001-45	Dispensa

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Manutenção / reforma predial Manutenção / reforma predial

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PR/Curitiba	Rua Barão Serro Azul	80020180	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 21.631,7000	13/10/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
15667906001032026	13/10/2026	1	Reforma em sala do Instituto de Matemática e Tecnologia da UFCAT.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	156679	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALAO	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
MJ CONSTRUCOES E FACILITIES LTDA	53.863.350/0001-48	Dispensa

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Manutenção / reforma predial CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E DIVISÃO DA SALA 354 NO BLOCO M (SALA DAS COORDENAÇÕES DO IMTEC).

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
GO/Catalão	Avenida Doutor Lamartine Pinto de Avelar	75704020	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 20.000,0000	12/10/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
10232506001822026	12/10/2026	1	A contratação dos serviços de readequação espacial do Laboratório de Laser justifica-se pela necessidade de adequar o ambiente físico às atividades acadêmicas, laboratoriais e assistenciais nele desenvolvidas, proporcionando condições apropriadas de funcionalidade, segurança, higiene e organização, tanto para os docentes quanto para os discentes.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	102325	ESP-UNESP-INST.CIEN.TECNOLOG.-C.S.J.CAMPOS	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
LEGRA ENGENHARIA LTDA	56.222.790/0001-04	Dispensa

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

MANUTENÇÃO / REFORMA PREDIAL MANUTENÇÃO / REFORMA PREDIAL

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São José dos Campos	Avenida Engenheiro Francisco José Longo	12245000	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.308.350,0000	12/10/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
45010706000272026	12/10/2026	1	Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços continuados de operação e manutenção predial preventiva e corretiva das edificações da SSP/DF, abrangendo sistemas elétricos, hidráulicos, mecânicos, de incêndio e de ar-condicionado, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, materiais de consumo e insumos necessários à execução dos serviços.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	450107	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
ADTEL FACILITIES LTDA	06.926.324/0001-31	Dispensa

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Manutenção / Reforma Predial Manutenção / Reforma Predial

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
DF/Brasília	SAM	70620000	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 6.800,0000	12/10/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16053007001852026	12/10/2026	1	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS (Contrata+Brasil)

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	160530	BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
ALQUIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	52.128.673/0001-25	Inexigibilidade

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Manutenção / Reforma Predial Executar a montagem, soldagem e fornecimento de materiais necessários para o serviço de toda a rede de distribuição de água fria em PVC rígido soldável conforme especificação em projeto com o objetivo de atender a instalação de 8 chuveiros, 5 torneiras. O serviço inclui fixação de registros de parede, instalação das tubulações, instalação de torneiras, conexão dos engastes flexíveis e todos os testes de estanqueidade da rede. Materiais necessários: 5 torneiras de lavatório, 5 engates flexíveis de plástico, 1 peça de tubo PVC soldável 6m 25mm 3/4", e 3 peças tubo PVC soldável 6m 50mm 1/2" PVC, 26 peças joelho PVC soldável 90' 25mm, 4 peças joelho PVC soldável 90' 50mm, 4 peças Tê PVC soldável 50mm, 6 peças Tê de redução 50 para 25mm PVC soldável, 5 peças joelho de redução 90' soldável com bucha de latão 25 mm- h", 13 peças adaptador soldável curto bolsa 25mm 3/4" PVC, 8 peças registro de pressão para chuveiro 25mm 3/4", 6 registros gaveta 25mm, 3 registros gaveta 50mm, braçadeiras 25mm 30 peças. Fixar todas as tubulações com braçadeiras a cada 50cm, a fim de evitar vibrações e tensões e nas juntas. O serviço a ser prestado não demanda a instalação das bacias sanitárias e instalação de reservatório 1000L.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MS/Campo Grande	Av Wilson Paes de Barros	79100400	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 9.500,0000	12/10/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16053007001842026	12/10/2026	1	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVÉIS

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	160530	BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
51.608.742 MARCOS DANIEL DE FREITAS EUSTAQUIO	51.608.742/0001-35	Inexigibilidade

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Manutenção / Reforma Predial Executar a montagem, instalação e fornecimento de 5 bacias sanitárias, além de toda a rede de distribuição de saneamento em PVC rígido soldável conforme especificação em projeto com o objetivo de atender a instalação de 5 bacias sanitárias e a rede coletora de esgoto O serviço inclui a instalação e fornecimento das tubulações, caixas sifonadas, conexões e todos os testes de estanqueidade da rede. (Conforme Descrição detalhada do TR)

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MS/Campo Grande	Av Wilson Paes de Barros	79100400	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 10.600,0000	12/10/2026	Não

Id da Compra
16053007001832026

Comprado em
12/10/2026

N° do Item
1

Objeto da Compra
Serviço de montagem com fornecimento de eletrodutos.

Esfera
Federal

UASG
160530

Nome UASG
BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE

Forma
SISPP

Fornecedor
51.608.742 MARCOS DANIEL DE FREITAS EUSTAQUIO

Ni Fornecedor
51.608.742/0001-35

Modalidade
Inexigibilidade

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Manutenção / Reforma Predial Serviço de manutenção elétrica, conforme detalhamento do termo de referência.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MS/Campo Grande	Av. Wilson Paes de Barros, 300 - Vila Serradinho, Campo Grande - MS, 79104-110	79100400	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	CDF-COMPANHIA DE PESQUI. DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.500,0000	08/10/2026	Não

Id da Compra
49555006000462026

Comprado em
08/10/2026

N° do Item
8

Objeto da Compra
Contratação de serviços de manutenção predial corretiva para atender as necessidades da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM.

Esfera
Federal

UASG
495550

Nome UASG
CRS-COMPANHIA DE PESQUI. DE RECURSOS MINERAIS

Forma
SISPP

Fornecedor
ABRAAO GUEDES MACHADO

Ni Fornecedor
50.998.627/0001-51

Modalidade
Dispensa

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Manutenção / Reforma Predial Manutenção / Reforma Predial

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RS/Porto Alegre	Rua Banco da Província	90840030	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	CDF-COMPANHIA DE PESQUI. DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov. br	1	UNIDADE	R$ 15.550,0000	08/10/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
49555006000462026	08/10/2026	7	Contratação de serviços de manutenção predial corretiva para atender as necessidades da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	495550	CRS-COMPANHIA DE PESQUI. DE RECURSOS MINERAIS	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
ABRAAO GUEDES MACHADO	50.998.627/0001-51	Dispensa

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Manutenção / Reforma Predial Manutenção / Reforma Predial

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RS/Porto Alegre	Rua Banco da Província	90840030	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	CDF-COMPANHIA DE PESQUI. DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov. br	1	UNIDADE	R$ 3.400,0000	08/10/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
49555006000462026	08/10/2026	6	Contratação de serviços de manutenção predial corretiva para atender as necessidades da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	495550	CRS-COMPANHIA DE PESQUI. DE RECURSOS MINERAIS	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
ABRAAO GUEDES MACHADO	50.998.627/0001-51	Dispensa

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Manutenção / Reforma Predial Manutenção / Reforma Predial

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RS/Porto Alegre	Rua Banco da Província	90840030	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	CDF-COMPANHIA DE PESQUI. DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov. br	1	UNIDADE	R$ 6.300,0000	08/10/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
49555006000462026	08/10/2026	5	Contratação de serviços de manutenção predial corretiva para atender as necessidades da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	495550	CRS-COMPANHIA DE PESQUI. DE RECURSOS MINERAIS	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
ABRAAO GUEDES MACHADO	50.998.627/0001-51	Dispensa

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Manutenção / Reforma Predial Manutenção / Reforma Predial

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RS/Porto Alegre	Rua Banco da Província	90840030	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	CDF-COMPANHIA DE PESQUI. DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov. br	1	UNIDADE	R$ 800,0000	08/10/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
49555006000462026	08/10/2026	4	Contratação de serviços de manutenção predial corretiva para atender as necessidades da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	495550	CRS-COMPANHIA DE PESQUI. DE RECURSOS MINERAIS	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
ABRAAO GUEDES MACHADO	50.998.627/0001-51	Dispensa

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Manutenção / Reforma Predial Manutenção / Reforma Predial

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RS/Porto Alegre	Rua Banco da Província	90840030	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	CDF-COMPANHIA DE PESQUI. DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 16.300,0000	08/10/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
49555006000462026	08/10/2026	3	Contratação de serviços de manutenção predial corretiva para atender as necessidades da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	495550	CRS-COMPANHIA DE PESQUI. DE RECURSOS MINERAIS	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
ABRAAO GUEDES MACHADO	50.998.627/0001-51	Dispensa

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Manutenção / Reforma Predial Manutenção / Reforma Predial

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RS/Porto Alegre	Rua Banco da Província	90840030	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
21	I	CDF-COMPANHIA DE PESQUI. DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 650,0000	08/10/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
49555006000462026	08/10/2026	2	Contratação de serviços de manutenção predial corretiva para atender as necessidades da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	495550	CRS-COMPANHIA DE PESQUI. DE RECURSOS MINERAIS	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
ABRAAO GUEDES MACHADO	50.998.627/0001-51	Dispensa

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Manutenção / Reforma Predial Manutenção / Reforma Predial

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RS/Porto Alegre	Rua Banco da Província	90840030	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
22	I	CDF-COMPANHIA DE PESQUI. DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.500,0000	08/10/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
49555006000462026	08/10/2026	1	Contratação de serviços de manutenção predial corretiva para atender as necessidades da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	495550	CRS-COMPANHIA DE PESQUI. DE RECURSOS MINERAIS	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
ABRAAO GUEDES MACHADO	50.998.627/0001-51	Dispensa

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Manutenção / Reforma Predial Manutenção / Reforma Predial

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RS/Porto Alegre	Rua Banco da Província	90840030	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
23	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 9.000,0000	08/10/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
18028806000542026	08/10/2026	1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reparo e recomposição do muro localizado nos fundos da Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista, incluindo o fechamento da abertura existente, recomposição das partes danificadas, acabamento e pintura no padrão existente, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do objeto.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	180288	ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE BRAG.PTA	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
I. P. DOS REIS CONSTRUCOES	47.219.301/0001-74	Dispensa

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Manutenção / Reforma Predial Manutenção / Reforma Predial

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Bragança Paulista	Avenida Imigrantes	12902000	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
24	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 34.619,9000	08/10/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
10233506002062026	08/10/2026	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MELHORIAS NO BANHEIRO FEMININO

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	102335	ESP-UNESP-FACUL DE ENGENH. CIENCIAS-C.ROSANA	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
RAPHAEL MULLER DE OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA	30.214.574/0001-23	Dispensa

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

REVESTIMENTO CERÂMICO Manutenção / reforma predial

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Rosana	Avenida Barrageiros	19272100	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
25	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 14.945,0000	07/10/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
93075806000412026	07/10/2026	1	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial corretiva, com fornecimento de materiais, para execução imediata nas dependências da Câmara Municipal de Igarapé Grande – MA.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	930758	CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE/MA	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
ESTRUTURA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	42.376.345/0001-94	Dispensa

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Manutenção / reforma predial Manutenção / reforma predial

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MA/Igarapé Grande	Igarapé Grande	65720000	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
26	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 12.668,0000	07/10/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
80343060000182026	07/10/2026	1	Dispensa de Licitação para Manutenção de Muro Frontal

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	80343	ESP-UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SOROCABA	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
MAHOUSE SOLUCOES IMOBILIARIAS LTDA	11.919.754/0001-66	Dispensa

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Manutenção / reforma predial Manutenção / reforma predial

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Sorocaba	Rua Manoel Gomes dos Santos Neto	18046154	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
27	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 11.000,0000	07/10/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
18028806000532026	07/10/2026	1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reparo emergencial no telhado do Setor de Identificação da Delegacia de Polícia de Piracaia, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução dos serviços.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	180288	ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE BRAG.PTA	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
I. P. DOS REIS CONSTRUCOES	47.219.301/0001-74	Dispensa

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Manutenção / Reforma Predial Manutenção / Reforma Predial

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Piracaia	Rua Sebastião Cunha	12970079	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
28	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 19.718,0000	07/10/2026	Não

Id da Compra
8027606000072026

Comprado em
07/10/2026

N° do Item
1

Objeto da Compra
Contratação de empresa para manutenção da cobertura e paredes

Esfera
Estadual

UASG
80276

Nome UASG
ESP-UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE DIADEMA

Forma
SISPP

Fornecedor
KB EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA

Ni Fornecedor
28.276.033/0001-88

Modalidade
Dispensa

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Manutenção / reforma predial Manutenção / reforma predial

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Diadema	Rua Cristóvão Jacques	09942190	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
29	I	COLEGIO PEDRO II - Compras.gov.br	120	UNIDADE	R$ 7.003,3000	07/10/2026	Não

Id da Compra
15316705900172025

Comprado em
07/10/2026

N° do Item
58

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de engenharia contínuos de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversas, sistemas e instalações prediais utilizados pelo Colégio Pedro II.

Esfera
Federal

UASG
153167

Nome UASG
COLEGIO PEDRO II/REITORIA

Forma
SISRP

Fornecedor
CHAM ENGENHARIA LTDA

Ni Fornecedor
24.140.622/0001-83

Modalidade
Pregão

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Campus Tijuca II - Equipe Residente - Oficial de Manutenção (2 postos)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
30	I	COLEGIO PEDRO II - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R$ 7.003,3000	07/10/2026	Não

Id da Compra

15316705900172025

Comprado em

07/10/2026

N° do Item

54

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de engenharia contínuos de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversas, sistemas e instalações prediais utilizados pelo Colégio Pedro II.

Esfera

Federal

UASG

153167

Nome UASG

COLEGIO PEDRO II/REITORIA

Forma

SISRP

Fornecedor

CHAM ENGENHARIA LTDA

Ni Fornecedor

24.140.622/0001-83

Modalidade

Pregão

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Campus Tijuca I - Equipe Residente - Oficial de Manutenção (1 posto)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
31	I	COLEGIO PEDRO II - Compras.gov.br	180	UNIDADE	R$ 7.003,3000	07/10/2026	Não

Id da Compra

15316705900172025

Comprado em

07/10/2026

N° do Item

45

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de engenharia contínuos de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversas, sistemas e instalações prediais utilizados pelo Colégio Pedro II.

Esfera

Federal

UASG

153167

Nome UASG

COLEGIO PEDRO II/REITORIA

Forma

SISRP

Fornecedor

CHAM ENGENHARIA LTDA

Ni Fornecedor

24.140.622/0001-83

Modalidade

Pregão

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Campus São Cristóvão II - Equipe Residente - Oficial de Manutenção (3 postos)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
32	I	COLEGIO PEDRO II - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R$ 7.003,3000	07/10/2026	Não

Id da Compra

15316705900172025

Comprado em

07/10/2026

N° do Item

28

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de engenharia contínuos de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversas, sistemas e instalações prediais utilizados pelo Colégio Pedro II.

Esfera

Federal

UASG

153167

Nome UASG

COLEGIO PEDRO II/REITORIA

Forma

SISRP

Fornecedor

CHAM ENGENHARIA LTDA

Ni Fornecedor

24.140.622/0001-83

Modalidade

Pregão

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Campus Niterói - Equipe Residente - Oficial de Manutenção (1 posto)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
33	I	COLEGIO PEDRO II - Compras.gov.br	120	UNIDADE	R$ 7.003,3000	07/10/2026	Não

Id da Compra

15316705900172025

Comprado em

07/10/2026

N° do Item

24

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de engenharia contínuos de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversas, sistemas e instalações prediais utilizados pelo Colégio Pedro II.

Esfera

Federal

UASG

153167

Nome UASG

COLEGIO PEDRO II/REITORIA

Forma

SISRP

Fornecedor

CHAM ENGENHARIA LTDA

Ni Fornecedor

24.140.622/0001-83

Modalidade

Pregão

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Campus Humaitá II - Equipe Residente - Oficial de Manutenção (2 postos)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
34	I	COLEGIO PEDRO II - Compras.gov.br	120	UNIDADE	R$ 7.003,3000	07/10/2026	Não

Id da Compra

15316705900172025

Comprado em

07/10/2026

N° do Item

21

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de engenharia contínuos de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversas, sistemas e instalações prediais utilizados pelo Colégio Pedro II.

Esfera

Federal

UASG

153167

Nome UASG

COLEGIO PEDRO II/REITORIA

Forma

SISRP

Fornecedor

CHAM ENGENHARIA LTDA

Ni Fornecedor

24.140.622/0001-83

Modalidade

Pregão

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Campus Humaitá I - Equipe Residente - Oficial de Manutenção (2 postos)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
35	I	COLEGIO PEDRO II - Compras.gov.br	120	UNIDADE	R$ 7.003,3000	07/10/2026	Não

Id da Compra

15316705900172025

Comprado em

07/10/2026

N° do Item

18

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de engenharia contínuos de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversas, sistemas e instalações prediais utilizados pelo Colégio Pedro II.

Esfera

Federal

UASG

153167

Nome UASG

COLEGIO PEDRO II/REITORIA

Forma

SISRP

Fornecedor

CHAM ENGENHARIA LTDA

Ni Fornecedor

24.140.622/0001-83

Modalidade

Pregão

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Campus Engenho Novo II - Equipe Residente - Oficial de Manutenção (2 postos)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
36	I	COLEGIO PEDRO II - Compras.gov.br	120	UNIDADE	R$ 6.850,0000	07/10/2026	Não

Id da Compra

15316705900172025

Comprado em

07/10/2026

N° do Item

37

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de engenharia contínuos de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversas, sistemas e instalações prediais utilizados pelo Colégio Pedro II.

Esfera

Federal

UASG

153167

Nome UASG

COLEGIO PEDRO II/REITORIA

Forma

SISRP

Fornecedor

REAL FORTE MANUTENCAO PREDIAL LTDA

Ni Fornecedor

15.656.953/0001-80

Modalidade

Pregão

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Campus Realengo II - Equipe Residente - Oficial de Manutenção (2 postos)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
37	I	COLEGIO PEDRO II - Compras.gov.br	180	UNIDADE	R$ 6.650,0000	07/10/2026	Não

Id da Compra

15316705900172025

Comprado em

07/10/2026

N° do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de engenharia contínuos de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversas, sistemas e instalações prediais utilizados pelo Colégio Pedro II.

Esfera

Federal

UASG

153167

Nome UASG

COLEGIO PEDRO II/REITORIA

Forma

SISRP

Fornecedor

REAL FORTE MANUTENCAO PREDIAL LTDA

Ni Fornecedor

15.656.953/0001-80

Modalidade

Pregão

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Reitoria - Equipe Residente - Oficial de Manutenção (3 postos)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
38	I	COLEGIO PEDRO II - Compras.gov.br	120	UNIDADE	R$ 7.003,3000	07/10/2026	Não

Id da Compra

15316705900172025

Comprado em

07/10/2026

N° do Item

41

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de engenharia contínuos de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversas, sistemas e instalações prediais utilizados pelo Colégio Pedro II.

Esfera

Federal

UASG

153167

Nome UASG

COLEGIO PEDRO II/REITORIA

Forma

SISRP

Fornecedor

CHAM ENGENHARIA LTDA

Ni Fornecedor

24.140.622/0001-83

Modalidade

Pregão

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Campus São Cristóvão I - Equipe Residente - Oficial de Manutenção (2 postos)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
39	I	COLEGIO PEDRO II - Compras.gov.br	120	UNIDADE	R$ 7.003,3000	07/10/2026	Não

Id da Compra

15316705900172025

Comprado em

07/10/2026

N° do Item

14

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de engenharia contínuos de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversas, sistemas e instalações prediais utilizados pelo Colégio Pedro II.

Esfera

Federal

UASG

153167

Nome UASG

COLEGIO PEDRO II/REITORIA

Forma

SISRP

Fornecedor

CHAM ENGENHARIA LTDA

Ni Fornecedor

24.140.622/0001-83

Modalidade

Pregão

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Campus Engenho Novo I - Equipe Residente - Oficial de Manutenção (2 postos)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
40	I	COLEGIO PEDRO II - Compras.gov.br	120	UNIDADE	R$ 6.950,5700	07/10/2026	Não

Id da Compra

15316705900172025

Comprado em

07/10/2026

N° do Item

50

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de engenharia contínuos de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversas, sistemas e instalações prediais utilizados pelo Colégio Pedro II.

Esfera

Federal

UASG

153167

Nome UASG

COLEGIO PEDRO II/REITORIA

Forma

SISRP

Fornecedor

CHAM ENGENHARIA LTDA

Ni Fornecedor

24.140.622/0001-83

Modalidade

Pregão

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Campus São Cristóvão III - Equipe Residente - Oficial de Manutenção (2 postos)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
41	I	COLEGIO PEDRO II - Compras.gov.br	120	UNIDADE	R$ 7.003,3000	07/10/2026	Não

Id da Compra

15316705900172025

Comprado em

07/10/2026

N° do Item

33

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de engenharia contínuos de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversas, sistemas e instalações prediais utilizados pelo Colégio Pedro II.

Esfera

Federal

UASG

153167

Nome UASG

COLEGIO PEDRO II/REITORIA

Forma

SISRP

Fornecedor

CHAM ENGENHARIA LTDA

Ni Fornecedor

24.140.622/0001-83

Modalidade

Pregão

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Campus Realengo I - Equipe Residente - Oficial de Manutenção (2 postos)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
42	I	COLEGIO PEDRO II - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R$ 7.003,3000	07/10/2026	Não

Id da Compra

15316705900172025

Comprado em

07/10/2026

N° do Item

10

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de engenharia contínuos de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversas, sistemas e instalações prediais utilizados pelo Colégio Pedro II.

Esfera

Federal

UASG

153167

Nome UASG

COLEGIO PEDRO II/REITORIA

Forma

SISRP

Fornecedor

CHAM ENGENHARIA LTDA

Ni Fornecedor

24.140.622/0001-83

Modalidade

Pregão

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Campus Duque de Caxias - Equipe Residente - Oficial de Manutenção (1 posto)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
43	I	COLEGIO PEDRO II - Compras.gov.br	180	UNIDADE	R$ 7.003,3000	07/10/2026	Não

Id da Compra

15316705900172025

Comprado em

07/10/2026

N° do Item

7

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de engenharia contínuos de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversas, sistemas e instalações prediais utilizados pelo Colégio Pedro II.

Esfera

Federal

UASG

153167

Nome UASG

COLEGIO PEDRO II/REITORIA

Forma

SISRP

Fornecedor

CHAM ENGENHARIA LTDA

Ni Fornecedor

24.140.622/0001-83

Modalidade

Pregão

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Campus Centro - Equipe Residente - Oficial de Manutenção (3 postos)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
44	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 54.699,9000	06/10/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
20007206000232026	06/10/2026	1	Serviço de engenharia para reforma de shaft, com substituição integral de tubulação pluvial em PVC DN 100 mm, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, limpeza e higienização do shaft, testes de estanqueidade, pintura da tubulação nas cores padronizadas para identificação de redes de esgoto sanitário e águas pluviais, recomposição dos acabamentos, limpeza final e destinação dos resíduos, conforme Termo de Referência e Anexos.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	200072	PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 11A. REGIAO/AM	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
JLM SERVICO DE ENGENHARIA LTDA	62.445.425/0001-61	Dispensa

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Manutenção / reforma predial Manutenção / reforma predial Todos os detalhes estão no Anexo I (Termo de referência) e Anexo A (Memorial Descritivo e Especificações Técnicas dos Serviços)

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
AM/Manaus	Avenida Mário Ypiranga	69050030	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 45	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 351.179,0000	06/10/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92662507001952026	06/10/2026	1	Execução dos serviços remanescentes de manutenção predial preventiva e corretiva na Sede das Promotorias de Justiça de Água Boa/MT.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	926625	MINISTéRIO PúBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
S. M. GONCALVES COSTA LTDA	30.344.322/0001-19	Inexigibilidade

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Manutenção / Reforma Predial Execução dos serviços remanescentes de manutenção predial preventiva e corretiva na Sede das Promotorias de Justiça de Água Boa/MT.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MT/Cuiabá	Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo 237 Quadra 11	78049921	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 46	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 4.219.780,0000	06/10/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
70013060014220 26	06/10/2026	1	Prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas, equipamentos e das instalações dos imóveis sob a responsabilidade da Justiça Eleitoral localizados no município de Salvador, aí incluído o sistema de CFTV, compreendendo a alocação de postos de serviço, o fornecimento de materiais e peças de consumo básicos, a disponibilização de equipamentos e ferramental necessários à execução dos serviços urgentes, bem como fornecimento de peças, materiais, componente

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	70013	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
GLOBAL MANUTENCOES E CONSTRUCOES LTDA	06.814.143/0001-13	Dispensa

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Manutenção / reforma predial Manutenção / reforma predial

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
BA/Salvador	1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia	41745901	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 47	I	CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 5ª REGIAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.600,0000	06/10/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
93095806001712026	06/10/2026	1	Prestação de serviços de reparo e recomposição de calçada, poda de vegetação e conserto da fiação da cerca elétrica na sede do Conselho Regional de Biomedicina da 5ª Região (CRBM-5), localizada em Porto Alegre/RS.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	930958	CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 5ª REGIAO	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
57.201.940 PAULO RICARDO FIGUEIREDO BERCHON	57.201.940/0001-66	Dispensa

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Manutenção / reforma predial Manutenção / reforma predial

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RS/Porto Alegre	Avenida Cairu	90230031	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 48	I	ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 107.000,0000	06/10/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
99015806000592026	06/10/2026	1	Serviço de engenharia para manutenção na Estrutura Predial da Divisão Avançada de Frutas em JUNDIAI/SP.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	990158	ESP-INSTITUTO AGRONOMICO	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
ENGENHARIA DE FUNDACOES, PROJETOS E OBRAS LTDA	25.142.213/0001-89	Dispensa

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

MANUTENÇÃO / REFORMA PREDIAL MANUTENÇÃO / REFORMA PREDIAL

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Jundiaí	Avenida Luiz Pereira dos Santos	13214820	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
49	I	MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 128.800,0000	05/10/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
98586506002292026	05/10/2026	1	Contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção predial preventiva e corretiva da edificação histórica denominada Castelinho do Gragoatá, sede da Coordenadoria Niterói de Bicicleta – CONB, com fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, observadas as características arquitetônicas, construtivas e os elementos específicos da edificação.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Municipal	985865	MRJ- PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
ALFA + CONSTRUTORA LTDA	13.196.325/0001-33	Dispensa

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Manutenção / Reforma Predial Manutenção / Reforma Predial

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RJ/Niterói	Rua Coronel Tamarindo	24210350	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
50	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.190,0000	05/10/2026	Não

Id da Compra

11462306000642026

Comprado em

05/10/2026

N° do Item

2

Objeto da Compra

Contratação de serviços não contínuos de manutenção e conservação predial, compreendendo: 1) Prestação de serviços de limpeza, correção superficial, impermeabilização e repintura das paredes afetadas por infiltrações e ação das chuvas no imóvel destinado à instalação da Agência do IBGE em Pato Branco /PR; e 2) Prestação de serviços de limpeza, preparação de superfície, tratamento de pontos de corrosão e repintura de grades e corrimões metálicos no imóvel destinado à instalação da Agência do IBGE em Pato Branco/PR.

Esfera

Federal

UASG

114623

Nome UASG

UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PARANÁ

Forma

SISPP

Fornecedor

61.854.110 ANDERSON MARCHI DE LIMA

Ni Fornecedor

61.854.110/0001-05

Modalidade

Dispensa

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Manutenção / reforma predial Manutenção / reforma predial

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PR/Pato Branco	Rua Goianases	85501020	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
51	III	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - Tabelas de Referência	1		R$ 165.025,4000	20/10/2026	Sim

Data da Cotação

20/10/2026

Informações Adicionais

BOLTEM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS SEM DESONERAÇÃO. Data base: AGOSTO/26. Versão: 203. Para efeito dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), foi utilizado o percentual de 23% publicado pela FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE (Vigência abril de 2026), sobre o valor estimado da pesquisa de preços.

Hora da Cotação

17:32

Endereço Eletrônico

https://cdhu.sp.gov.br/licitacoes/tabelas-de-composicao

Anexos

servicos.203-sd.pdf, BDI-FDE.pdf

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação de empresa especializada para substituição das portas externas do Centro de Material de Intendência.

2. PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foi utilizado o parâmetro previsto no Decreto nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, conforme discriminado abaixo:

> Art. 3º - inc. III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

2.1.1. Por se tratar de contratação de empresa de obras e serviços comuns de engenharia, foi adotado o método de aferição de composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente disponível no Boletim Referencial de Custos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

3. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

3.1. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme abaixo:

Nº DO ITEM	FONTE	CARACTERÍSTICA	JUSTIFICATIVA
01 a 50	Ferramenta de pesquisa de preços do Governo Federal (COMPRAS.GOV)	Inexequível	Objeto/escopo divergente desta contratação

3.2. O método de pesquisa sustenta-se considerando os critérios de economicidade e de eficiência, por analogia, alinhados aos parâmetros do Boletim Referencial de Custos da CDHU amplamente utilizados por outros Órgãos no âmbito do Estado de São Paulo, inclusive com atualização ante a necessidade de regulamentação do artigo 23 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), como podemos observar na Resolução Nº 1.770/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024, do Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo, a qual disciplina a forma e os procedimentos para estimar o valor das contratações no Ministério Público do Estado de São Paulo.

3.3. Para efeito dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), foi utilizado o percentual de 23% publicado pela FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE (Vigência: agosto de 2026), sobre o valor estimado da composição de custos.

4. CONCLUSÃO

4.1. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com o Decreto nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

CDHU

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO

BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS

SEM DESONERAÇÃO

Versão 203

Data Base: AGO/26

BDI : 0,00% ***L.S.: 128,23%***

Referência	*Descrição*	*Un*	*Material*	*Mão de Obra*	*Custo Total*
01	SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO				
01.02	Parecer técnico				
01.02.071	Parecer técnico de fundações, contenções e recomendações gerais, para empreendimentos com área construída até 1.000 m²	UN		7.575,80	7.575,80
01.02.081	Parecer técnico de fundações, contenções e recomendações gerais, para empreendimentos com área construída de 1.001 a 2.000 m²	UN		10.074,35	10.074,35
01.02.091	Parecer técnico de fundações, contenções e recomendações gerais, para empreendimentos com área construída de 2.001 a 5.000 m²	UN		17.209,23	17.209,23
01.02.101	Parecer técnico de fundações, contenções e recomendações gerais, para empreendimentos com área construída de 5.001 a 10.000 m²	UN		23.595,88	23.595,88
01.02.111	Parecer técnico de fundações, contenções e recomendações gerais, para empreendimentos com área construída acima de 10.000 m²	UN		27.497,35	27.497,35
01.06	Projeto de instalações elétricas				
01.06.021	Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em baixa tensão e demanda até 75 kVA	UN		9.676,24	9.676,24
01.06.031	Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em média tensão, subestação simplificada e demanda de 75 kVA a 300 kVA	UN		16.389,82	16.389,82
01.06.032	Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em média tensão e demanda de 75 kVA a 300 kVA	UN		22.178,36	22.178,36
01.06.041	Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em média tensão e demanda acima de 300 kVA a 2 MVA	UN		29.499,70	29.499,70
01.17	Projeto executivo				
01.17.031	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	UN		3.811,50	3.811,50
01.17.041	Projeto executivo de arquitetura em formato A0	UN		5.152,78	5.152,78
01.17.051	Projeto executivo de estrutura em formato A1	UN		2.795,27	2.795,27
01.17.061	Projeto executivo de estrutura em formato A0	UN		3.824,45	3.824,45
01.17.071	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A1	UN		1.200,01	1.200,01
01.17.081	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A0	UN		1.597,36	1.597,36
01.17.111	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	UN		1.332,58	1.332,58
01.17.121	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0	UN		1.847,71	1.847,71
01.17.151	Projeto executivo de climatização em formato A1	UN		2.564,96	2.564,96
01.17.161	Projeto executivo de climatização em formato A0	UN		3.496,34	3.496,34
01.17.171	Projeto executivo de chuveiros automáticos em formato A1	UN		2.214,38	2.214,38
01.17.181	Projeto executivo de chuveiros automáticos em formato A0	UN		2.862,18	2.862,18
01.20	Levantamento topográfico e geofísico				
01.20.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	TX	1.155,32		1.155,32
01.20.280	Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	M2	0,07	0,19	0,26
01.20.691	Levantamento planimétrico cadastral com áreas ocupadas predominantemente por comunidades - área até 20.000 m² (mínimo de 3.500 m²)	M2	0,46	0,63	1,09
01.20.701	Levantamento planimétrico cadastral com áreas ocupadas predominantemente por comunidades - área acima de 20.000 m² até 200.000 m²	M2	0,36	0,49	0,85

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
01.20.711	Levantamento planimétrico cadastral com áreas ocupadas predominantemente por comunidades - área acima de 200.000 m²	M2	0,30	0,39	0,69
01.20.721	Levantamento planimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área até 20.000 m² (mínimo de 3.500 m²)	M2	0,41	0,54	0,95
01.20.731	Levantamento planimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área acima de 20.000 m² até 200.000 m²	M2	0,19	0,61	0,80
01.20.741	Levantamento planimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área acima de 200.000 m²	M2	0,26	0,34	0,60
01.20.751	Levantamento planimétrico cadastral com áreas acima de 50% de ocupação - área até 20.000 m² (mínimo de 4.000 m²)	M2	0,35	0,49	0,84
01.20.761	Levantamento planimétrico cadastral com áreas acima de 50% de ocupação - área acima de 20.000 m² até 200.000 m²	M2	0,31	0,42	0,73
01.20.771	Levantamento planimétrico cadastral com áreas acima de 50% de ocupação - área acima de 200.000 m²	M2	0,30	0,40	0,70
01.20.781	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas ocupadas predominantemente por comunidades - área até 20.000 m² (mínimo de 3.500 m²)	M2	0,48	0,66	1,14
01.20.791	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas ocupadas predominantemente por comunidades - área acima de 20.000 m² até 200.000 m²	M2	0,40	0,53	0,93
01.20.801	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas ocupadas predominantemente por comunidades - área acima de 200.000 m²	M2	0,31	0,42	0,73
01.20.811	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área até 20.000 m² (mínimo de 4.000 m²)	M2	0,41	0,56	0,97
01.20.821	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área acima de 20.000 m² até 200.000 m²	M2	0,34	0,46	0,80
01.20.831	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área acima de 200.000 m²	M2	0,29	0,39	0,68
01.20.841	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas acima de 50% de ocupação - área até 20.000 m² (mínimo de 3.500 m²)	M2	0,47	0,65	1,12
01.20.851	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas acima de 50% de ocupação - área acima de 20.000 m² até 200.000 m²	M2	0,32	0,42	0,74
01.20.861	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas acima de 50% de ocupação - área acima de 200.000 m²	M2	0,19	0,46	0,65
01.20.871	Levantamento planialtimétrico cadastral em área rural até 2 alqueires (mínimo de 10.000 m²)	M2	0,20	0,28	0,48
01.20.881	Levantamento planialtimétrico cadastral em área rural acima de 2 até 5 alqueires	M2	0,15	0,21	0,36
01.20.891	Levantamento planialtimétrico cadastral em área rural acima de 5 até 10 alqueires	M2	0,11	0,15	0,26
01.20.901	Levantamento planialtimétrico cadastral em área rural acima de 10 alqueires	M2	0,10	0,14	0,24
01.20.911	Transporte de referência de nível (RN) - classe IIN (mínimo de 2 km)	KM	661,55	791,82	1.453,37
01.20.921	Implantação de marcos através de levantamento com GPS (mínimo de 3 marcos)	UN	760,80	541,05	1.301,85
01.21	Estudo geotecnico (sondagem)				
01.21.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	TX	1.458,93		1.458,93
01.21.090	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem rotativa	TX	6.913,73		6.913,73
01.21.100	Sondagem do terreno a trado	M	111,93		111,93
01.21.110	Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	M	97,11		97,11
01.21.120	Sondagem do terreno rotativa em solo	M	436,91		436,91

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
01.21.130	Sondagem do terreno rotativa em rocha	M	686,54		686,54
01.21.140	Sondagem do terreno à percussão com a utilização de torquímetro (mínimo de 30 m)	M	108,69		108,69
01.23	Tratamento, recuperação e trabalhos especiais em concreto				
01.23.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de corte em concreto armado	TX	464,12		464,12
01.23.020	Limpeza de armadura com escova de aço	M2	3,43	7,17	10,60
01.23.030	Preparo de ponte de aderência com adesivo a base de epóxi	M2	112,44	52,98	165,42
01.23.056	Tratamento de armadura com produto anticorrosivo a base de zinco	M2	22,43	50,50	72,93
01.23.060	Corte de concreto deteriorado inclusive remoção dos detritos	M2		35,85	35,85
01.23.070	Demarcação de área com disco de corte diamantado	M	1,05	5,30	6,35
01.23.100	Demolição de concreto armado com preservação de armadura, para reforço e recuperação estrutural	M3		541,10	541,10
01.23.140	Furação de 1 1/4´ em concreto armado	M	280,25		280,25
01.23.150	Furação de 1 1/2´ em concreto armado	M	288,19		288,19
01.23.160	Furação de 2 1/4´ em concreto armado	M	389,79		389,79
01.23.190	Furação de 2 1/2´ em concreto armado	M	399,70		399,70
01.23.200	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de perfuração em concreto	TX	211,65		211,65
01.23.221	Furação para até 10mm x 100mm em concreto armado, inclusive colagem de armadura (para até 8mm)	UN	13,01		13,01
01.23.222	Furação para 12,5mm x 100mm em concreto armado, inclusive colagem de armadura (para 10mm)	UN	15,92		15,92
01.23.223	Furação para 16mm x 100mm em concreto armado, inclusive colagem de armadura (para 12,5mm)	UN	16,58		16,58
01.23.231	Furação para até 10mm x 150mm em concreto armado, inclusive colagem de armadura (para até 8mm)	UN	21,35		21,35
01.23.232	Furação para 12,5mm x 150mm em concreto armado, inclusive colagem de armadura (para 10mm)	UN	22,23		22,23
01.23.233	Furação para 16mm x 150mm em concreto armado, inclusive colagem de armadura (para 12,5mm)	UN	25,81		25,81
01.23.234	Furação para 20mm x 150mm em concreto armado, inclusive colagem de armadura (para 16mm)	UN	27,96		27,96
01.23.236	Furação para até 10mm x 200mm em concreto armado, inclusive colagem de armadura (para 8mm)	UN	27,74		27,74
01.23.237	Furação para 12,5mm x 200mm em concreto armado, inclusive colagem de armadura (para 10mm)	UN	30,53		30,53
01.23.238	Furação para 16mm x 200mm em concreto armado, inclusive colagem de armadura (para 12,5mm)	UN	32,07		32,07
01.23.239	Furação para 20mm x 200mm em concreto armado, inclusive colagem de armadura (para 16mm)	UN	37,28		37,28
01.23.254	Furação de 1´ em concreto armado	M	146,28		146,28
01.23.260	Furação de 2´ em concreto armado	M	398,31		398,31
01.23.264	Furação de 3´ em concreto armado	M	409,99		409,99
01.23.270	Furação de 4´ em concreto armado	M	426,29		426,29
01.23.274	Furação de 5´ em concreto armado	M	448,78		448,78
01.23.280	Furação de 6´ em concreto armado	M	568,91		568,91
01.23.510	Corte vertical em concreto armado, espessura de 15 cm	M	240,69		240,69
01.23.700	Taxa de mobilização e desmobilização para reforço estrutural com fibra de carbono	TX	1.779,84	4.863,16	6.643,00
01.23.701	Preparação de substrato para colagem de fibra de carbono, mediante lixamento e/ou apicoamento e escovação	M2	7,88	51,79	59,67
01.23.702	Fibra de carbono para reforço estrutural de alta resistência - 300 g/m²	M2	169,05	368,34	537,39
01.27	Estudo e programa ambientais				

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
01.27.011	Projeto e implementação de gerenciamento integrado de resíduos sólidos e gestão de perdas	UN	196,30	10.739,13	10.935,43
01.27.021	Projeto e implementação de educação ambiental	UN	196,30	14.385,26	14.581,56
01.27.031	Projeto e implementação de controle ambiental de obra	UN	196,30	12.728,73	12.925,03
01.27.041	Laudo de caracterização de vegetação	UN	565,55	29.641,42	30.206,97
01.27.051	Laudo de caracterização da fauna associada à flora	UN	565,55	45.484,15	46.049,70
01.27.061	Projeto e implementação de monitoramento da fauna durante a obra	UN	565,55	18.031,19	18.596,74
01.27.071	Laudo de autodepuração	UN	460,05	21.641,63	22.101,68
01.27.091	Estudo de impacto de vizinhança, em área urbana até 10.000 m²	UN	280,70	35.053,00	35.333,70
01.28	Poço profundo				
01.28.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de perfuração para poço profundo - profundidade até 200 m	TX	8.405,03		8.405,03
01.28.020	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de perfuração para poço profundo - profundidade acima de 200 m e até 300 m	TX	13.690,12		13.690,12
01.28.030	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de perfuração para poço profundo - profundidade acima de 300 m	TX	13.660,86		13.660,86
01.28.040	Perfuração rotativa para poço profundo em camadas de solos sedimentares, diâmetro de 8 1/2" (215,90 mm)	M	763,44		763,44
01.28.050	Perfuração rotativa para poço profundo em aluvião, arenito, ou solos sedimentados em geral, diâmetro de 10" (250 mm)	M	518,57		518,57
01.28.060	Perfuração rotativa para poço profundo em aluvião, arenito, ou solos sedimentados em geral, diâmetro de 12" (300 mm)	M	1.351,21		1.351,21
01.28.070	Perfuração rotativa para poço profundo em aluvião, arenito, ou solos sedimentados em geral, diâmetro de 14" (350 mm)	M	1.483,92		1.483,92
01.28.080	Perfuração rotativa para poço profundo em aluvião, arenito, ou solos sedimentados em geral, diâmetro de 16" (400 mm)	M	1.853,07		1.853,07
01.28.090	Perfuração rotativa para poço profundo em aluvião, arenito, ou solos sedimentados em geral, diâmetro de 18" (450 mm)	M	2.353,46		2.353,46
01.28.100	Perfuração rotativa para poço profundo em aluvião, arenito, ou solos sedimentados em geral, diâmetro de 20" (500 mm)	M	2.627,23		2.627,23
01.28.110	Perfuração rotativa para poço profundo em aluvião, arenito, ou solos sedimentados em geral, diâmetro de 22" (550 mm)	M	2.828,06		2.828,06
01.28.120	Perfuração rotativa para poço profundo em aluvião, arenito, ou solos sedimentados em geral, diâmetro de 26" (650 mm)	M	3.432,22		3.432,22
01.28.130	Perfuração rotativa para poço profundo em solos e/ou rocha metassedimentar alterada em geral, diâmetro de 20" (508 mm)	M	402,42		402,42
01.28.140	Perfuração roto-pneumática para poço profundo em rocha metassedimentar em geral, diâmetro de 12 1/4" (311,15 mm)	M	2.209,69		2.209,69
01.28.150	Perfuração rotativa para poço profundo em rocha sã (basalto), diâmetro de 14" (350 mm)	M	7.807,31		7.807,31
01.28.160	Perfuração rotativa para poço profundo em rocha alterada (basalto alterado), diâmetro de 8" (200 mm)	M	393,78		393,78
01.28.170	Perfuração rotativa para poço profundo em rocha alterada (basalto alterado), diâmetro de 10" (250 mm)	M	516,24		516,24
01.28.180	Perfuração rotativa para poço profundo em rocha alterada (basalto alterado), diâmetro de 12" (300 mm)	M	596,94		596,94
01.28.190	Perfuração roto-pneumática para poço profundo em rocha sã (basalto), diâmetro de 6" (150 mm)	M	323,55		323,55
01.28.200	Perfuração roto-pneumática para poço profundo em rocha sã (basalto), diâmetro de 8" (200 mm)	M	565,51		565,51

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
01.28.210	Perfuração roto-pneumática para poço profundo em rocha sã (basalto), diâmetro de 10" (250 mm)	M	852,36		852,36
01.28.220	Perfuração roto-pneumática para poço profundo em rocha sã (basalto), diâmetro de 12" (300 mm)	M	2.225,00		2.225,00
01.28.230	Perfuração roto-pneumática para poço profundo em rocha sã (basalto), diâmetro de 14" (350 mm)	M	2.766,93		2.766,93
01.28.240	Perfuração roto-pneumática para poço profundo em rocha sã (basalto), diâmetro de 18" (450 mm)	M	3.009,49		3.009,49
01.28.250	Revestimento interno de poço profundo tubo liso em aço galvanizado, diâmetro de 6" (152,40 mm) - união solda	M	876,76		876,76
01.28.260	Revestimento interno de poço profundo tubo PVC geomecânico nervurado standard, diâmetro de 6" (150 mm)	M	471,94		471,94
01.28.270	Revestimento interno de poço profundo tubo PVC geomecânico nervurado reforçado, diâmetro de 8" (200 mm)	M	923,64		923,64
01.28.280	Revestimento interno de poço profundo tubo de aço preto, diâmetro de 6" (152,40 mm)	M	893,61		893,61
01.28.290	Revestimento interno de poço profundo tubo preto DIN 2440, diâmetro de 6" (150 mm)	M	683,20		683,20
01.28.300	Revestimento interno de poço profundo tubo preto DIN 2440, diâmetro de 8" (200 mm)	M	1.023,12		1.023,12
01.28.310	Revestimento interno de poço profundo tubo de aço preto liso calandrado, diâmetro de 16" (406,40 mm)	M	2.927,86		2.927,86
01.28.350	Revestimento da boca de poço profundo tubo chapa 3/16", diâmetro de 12"	M	2.036,29		2.036,29
01.28.360	Revestimento da boca de poço profundo tubo chapa 3/16", diâmetro de 14"	M	2.440,00		2.440,00
01.28.370	Revestimento da boca de poço profundo tubo chapa 3/16", diâmetro de 16"	M	2.883,36		2.883,36
01.28.380	Revestimento da boca de poço profundo tubo chapa 3/16", diâmetro de 20"	M	3.117,14		3.117,14
01.28.390	Filtro PVC geomecânico nervurado tipo standard para poço profundo, diâmetro de 6" (150 mm)	M	516,50		516,50
01.28.400	Filtro PVC geomecânico nervurado tipo reforçado para poço profundo, diâmetro de 8" (200 mm)	M	942,87		942,87
01.28.410	Filtro espiralado galvanizado simples (standard) para poço profundo, diâmetro de 6" (152,40 mm)	M	1.337,13		1.337,13
01.28.420	Filtro espiralado galvanizado reforçado para poço profundo, diâmetro de 6" (152,40 mm)	M	1.631,57		1.631,57
01.28.430	Filtro espiralado em aço inoxidável reforçado para poço profundo, diâmetro de 6" (152,40 mm)	M	2.940,47		2.940,47
01.28.440	Filtro galvanizado tipo NOLD para poço profundo, diâmetro de 6" (150 mm)	M	1.125,28		1.125,28
01.28.450	Pré-filtro tipo pérola para poço profundo	M3	2.602,10		2.602,10
01.28.460	Pré-filtro tipo Jacareí para poço profundo	M3	2.700,66		2.700,66
01.28.470	Perfilagem ótica (filmagem / endoscopia) para poço profundo	M	96,58		96,58
01.28.480	Perfilagem elétrica de poço profundo	M	229,24		229,24
01.28.490	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de bombeamento, limpeza, desenvolvimento e teste de vazão	TX	4.124,73		4.124,73
01.28.500	Limpeza e desenvolvimento do poço profundo	H	583,90		583,90
01.28.510	Ensaio de vazão (bombeamento) para poço profundo, com bomba submersa	H	468,02		468,02
01.28.520	Ensaio de vazão escalonado para poço profundo	H	356,07		356,07
01.28.530	Ensaio de recuperação de nível para poço profundo	H	366,81		366,81
01.28.540	Desinfecção de poço profundo	UN	3.370,22		3.370,22

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
01.28.550	Análise físico-química e bacteriológica da água para poço profundo	CJ	3.067,67		3.067,67
01.28.560	Centralizador de coluna para poço profundo, diâmetro de 4" ou 6"	UN	386,15		386,15
01.28.570	Cimentação de boca do poço profundo, entre perfuração de maior diâmetro (cimentação do espaço anular)	M3	3.059,27		3.059,27
01.28.580	Laje de proteção em concreto armado para poço profundo (área mínimo de 3,00 m²)	UN	1.217,54	622,17	1.839,71
01.28.590	Lacre do poço profundo (tampa)	UN	1.124,71		1.124,71
01.28.600	Licença de perfuração para poço profundo	UN	4.573,10		4.573,10
01.28.610	Outorga de direito de uso para poço profundo	UN	5.024,65		5.024,65
01.28.620	Parecer técnico junto a CETESB	UN	17.319,46		17.319,46
02	INICIO, APOIO E ADMINISTRACAO DA OBRA				
02.01	Construção provisória				
02.01.021	Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem	M2	439,15	153,09	592,24
02.01.171	Sanitário/vestiário provisório em alvenaria	M2	752,73	386,50	1.139,23
02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	1.259,83		1.259,83
02.01.200	Desmobilização de construção provisória	M2	18,26	8,44	26,70
02.02	Container				
02.02.120	Locação de container tipo alojamento - área mínima de 13,80 m²	UNMES	918,74	97,58	1.016,32
02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	1.400,50	163,61	1.564,11
02.02.140	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	1.381,18	163,61	1.544,79
02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	913,31	97,58	1.010,89
02.02.160	Locação de container tipo guarita - área mínima de 4,60 m²	UNMES	1.042,13	32,53	1.074,66
02.03	Tapume, vedação e proteções diversas				
02.03.030	Proteção de superfícies em geral com plástico bolha	M2	0,64	2,39	3,03
02.03.060	Proteção de fachada com tela de nylon	M2	5,61	23,58	29,19
02.03.080	Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada	M2	14,32	35,15	49,47
02.03.110	Tapume móvel para fechamento de áreas	M2	50,18	63,72	113,90
02.03.120	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	50,18	63,30	113,48
02.03.200	Locação de quadros metálicos para plataforma de proteção, inclusive o madeiramento	M2MES	45,49	1,20	46,69
02.03.240	Proteção de piso com tecido de aniagem e gesso	M2	12,11	4,78	16,89
02.03.260	Tapume fixo em painel OSB - espessura 10 mm	M2	80,03	45,58	125,61
02.03.270	Tapume fixo em painel OSB - espessura 12 mm	M2	85,26	45,58	130,84
02.03.280	Tapume metálico com telha metálica tipo trapezoidal 40, sem pintura, espessura 0,43mm, colunas, bases e parafusos	M2	62,81	96,31	159,12
02.03.290	Portão metálico com 2 folhas, pivotante, para tapume	M2	186,66	96,31	282,97
02.03.500	Proteção em madeira e lona plástica para equipamento mecânico ou informática - para obras de reforma	M3	52,78	52,59	105,37
02.05	Andaime e balancim				
02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M		14,54	14,54
02.05.080	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura superior a 10 m	M		36,72	36,72
02.05.090	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura até 10 m	M2		14,54	14,54
02.05.100	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura superior a 10 m	M2		36,72	36,72

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
02.05.195	Balancim elétrico tipo plataforma para transporte vertical, com altura até 60 m	UNMES	2.045,68		2.045,68
02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	23,24	5,74	28,98
02.05.212	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	M2MES	19,00	5,74	24,74
02.06	Alocação de equipe, equipamento e ferramental				
02.06.030	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 12,5m, capacidade de carga de 227 kg, elétrica	UNMES	11.219,35	4.060,80	15.280,15
02.06.040	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 20 m, capacidade de carga de 227 kg, diesel	UNMES	20.754,87	4.060,80	24.815,67
02.08	Sinalização de obra				
02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	768,49	109,79	878,28
02.08.040	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	M2	419,20	30,91	450,11
02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	145,13	62,67	207,80
02.09	Limpeza de terreno				
02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	2,92	5,98	8,90
02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	M2	5,62	0,19	5,81
02.09.130	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	6,18	0,19	6,37
02.09.150	Corte e derrubada de eucalipto (1° corte) - idade até 4 anos	M3	77,43	10,76	88,19
02.09.160	Corte e derrubada de eucalipto (1° corte) - idade acima de 4 anos	M3	91,19	12,67	103,86
02.10	Locação de obra				
02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	11,79	6,89	18,68
02.10.040	Locação de rede de canalização	M	1,11	0,49	1,60
02.10.050	Locação para muros, cercas e alambrados	M	1,11	0,49	1,60
02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	0,97	0,97	1,94
03	DEMOLICAO SEM REAPROVEITAMENTO				
03.01	Demolição de concreto, lastro, mistura e afins				
03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3		262,90	262,90
03.01.040	Demolição manual de concreto armado	M3		478,00	478,00
03.01.060	Demolição manual de lajes pré-moldadas, incluindo revestimento	M2		35,85	35,85
03.01.200	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	419,02	143,40	562,42
03.01.210	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	394,28	143,40	537,68
03.01.220	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	221,88	95,60	317,48
03.01.230	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	197,14	95,60	292,74
03.01.240	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	21,62	9,56	31,18
03.01.250	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	19,71	9,56	29,27
03.01.260	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	216,31	95,60	311,91

Versão 203
Data Base: AGO/26
BDI : 0,00% L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
03.01.270	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	197,14	95,60	292,74
03.02	Demolição de alvenaria				
03.02.020	Demolição manual de alvenaria de fundação/embasamento	M3		143,40	143,40
03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3		95,60	95,60
03.03	Demolição de revestimento em massa				
03.03.020	Apicoamento manual de piso, parede ou teto	M2		3,59	3,59
03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2		7,17	7,17
03.03.060	Demolição manual de revestimento em massa de piso	M2		11,95	11,95
03.03.100	Lixamento mecânico de superfícies	M2	3,47	16,41	19,88
03.04	Demolição de revestimento cerâmico e ladrilho hidráulico				
03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2		14,34	14,34
03.04.030	Demolição manual de revestimento em ladrilho hidráulico, incluindo a base	M2		11,95	11,95
03.04.040	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	M		3,59	3,59
03.05	Demolição de revestimento sintético				
03.05.020	Demolição manual de revestimento sintético, incluindo a base	M2		9,56	9,56
03.06	Demolição de revestimento em pedra e blocos maciços				
03.06.050	Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	19,84	11,95	31,79
03.06.060	Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive acomodação do material	M2	1,78	11,95	13,73
03.07	Demolição de revestimento asfáltico				
03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	22,34	4,78	27,12
03.07.030	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	19,71	4,78	24,49
03.07.050	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	12,85	1,67	14,52
03.07.070	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive acomodação do material	M2	9,84	1,67	11,51
03.07.080	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	M2	16,61	0,72	17,33
03.08	Demolição de forro / divisórias				
03.08.020	Demolição manual de forro em estuque, inclusive sistema de fixação/tarugamento	M2		12,43	12,43
03.08.040	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	M2		7,17	7,17
03.08.060	Demolição manual de forro em gesso, inclusive sistema de fixação	M2		7,17	7,17
03.08.200	Demolição manual de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos	M2		7,89	7,89
03.09	Demolição de impermeabilização e afins				
03.09.020	Demolição manual de camada impermeabilizante	M2		19,22	19,22

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
03.09.040	Demolição manual de argamassa regularizante, isolante ou protetora e papel Kraft	M2		23,06	23,06
03.09.060	Remoção manual de junta de dilatação ou retração, inclusive apoio	M		7,69	7,69
03.10	Remoção de pintura				
03.10.020	Remoção de pintura em rodapé, baguete ou moldura com lixa	M	0,10	1,74	1,84
03.10.040	Remoção de pintura em rodapé, baguete ou moldura com produto químico	M	1,01	1,74	2,75
03.10.080	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos	M2	5,06	13,93	18,99
03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	M2	0,52	10,45	10,97
03.10.120	Remoção de pintura em massa com produtos químicos	M2	5,06	10,45	15,51
03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	0,52	6,97	7,49
03.16	Remoção de sinalização horizontal				
03.16.010	Remoção de sinalização horizontal existente	M2	105,02		105,02
03.16.011	Remoção de tacha/tachões	UN	4,14	10,60	14,74
04	RETIRADA COM PROVAVEL REAPROVEITAMENTO				
04.01	Retirada de fechamento e elemento divisor				
04.01.020	Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento tarugada	M2		43,62	43,62
04.01.040	Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento com montantes metálicos	M2		37,80	37,80
04.01.060	Retirada de divisória em placa de concreto, granito, granilite ou mármore	M2		23,26	23,26
04.01.080	Retirada de fechamento em placas pré-moldadas, inclusive pilares	M2	3,03	0,81	3,84
04.01.090	Retirada de barreira de proteção com arame de alta segurança, simples ou duplo	M		5,04	5,04
04.01.100	Retirada de cerca	M		14,82	14,82
04.02	Retirada de elementos de estrutura (concreto, ferro, alumínio e madeira)				
04.02.020	Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm²	M		1,59	1,59
04.02.030	Retirada de peças lineares em madeira com seção superior a 60 cm²	M		5,30	5,30
04.02.050	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas de barro	M2		29,14	29,14
04.02.070	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas perfil qualquer	M2		23,85	23,85
04.02.090	Retirada de estrutura em madeira pontaletada - telhas de barro	M2		21,19	21,19
04.02.110	Retirada de estrutura em madeira pontaletada - telhas perfil qualquer	M2		15,89	15,89
04.02.140	Retirada de estrutura metálica	KG	2,56		2,56
04.03	Retirada de telhamento e proteção				
04.03.020	Retirada de telhamento em barro	M2		19,12	19,12
04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2		9,56	9,56
04.03.060	Retirada de cumeeira ou espigão em barro	M		7,17	7,17
04.03.080	Retirada de cumeeira, espigão ou rufo perfil qualquer	M		11,95	11,95
04.03.090	Retirada de domo de acrílico, inclusive perfis metálicos de fixação	M2		14,54	14,54
04.04	Retirada de revestimento em pedra e blocos maciços				
04.04.010	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em parede ou fachada	M2		51,12	51,12
04.04.020	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em piso	M2		31,07	31,07

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
04.04.030	Retirada de soleira ou peitoril em pedra, granito ou mármore	M		21,51	21,51
04.04.040	Retirada de degrau em pedra, granito ou mármore	M		23,90	23,90
04.04.060	Retirada de rodapé em pedra, granito ou mármore	M		19,12	19,12
04.05	Retirada de revestimentos em madeira				
04.05.010	Retirada de revestimento em lambris de madeira	M2		67,02	67,02
04.05.020	Retirada de piso em tacos de madeira	M2		14,34	14,34
04.05.040	Retirada de soalho somente o tablado	M2		18,55	18,55
04.05.060	Retirada de soalho inclusive vigamento	M2		31,79	31,79
04.05.080	Retirada de degrau em madeira	M		15,89	15,89
04.05.100	Retirada de rodapé inclusive cordão em madeira	M		3,59	3,59
04.06	Retirada de revestimentos sintéticos e metálicos				
04.06.010	Retirada de revestimento em lambris metálicos	M2		67,02	67,02
04.06.020	Retirada de piso em material sintético assentado a cola	M2		5,30	5,30
04.06.040	Retirada de degrau em material sintético assentado a cola	M		4,92	4,92
04.06.060	Retirada de rodapé inclusive cordão em material sintético	M		1,20	1,20
04.06.100	Retirada de piso elevado telescópico metálico, inclusive estrutura de sustentação	M2		58,02	58,02
04.07	Retirada de forro, brise e fachada				
04.07.020	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	M2		14,83	14,83
04.07.040	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras apoiadas	M2		7,95	7,95
04.07.060	Retirada de sistema de fixação ou tarugamento de forro	M2		5,98	5,98
04.08	Retirada de esquadria e elemento de madeira				
04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN		26,49	26,49
04.08.040	Retirada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, fixadas	M		2,04	2,04
04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M		15,89	15,89
04.08.080	Retirada de elemento em madeira e sistema de fixação tipo quadro, lousa, etc.	M2		7,17	7,17
04.08.100	Retirada de armário em madeira ou metal	M2		23,85	23,85
04.09	Retirada de esquadria e elementos metálicos				
04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2		37,09	37,09
04.09.040	Retirada de folha de esquadria metálica	UN		30,91	30,91
04.09.060	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados	M		12,72	12,72
04.09.080	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, fixados	M		8,72	8,72
04.09.100	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	M2		37,09	37,09
04.09.120	Retirada de escada de marinheiro com ou sem guarda-corpo	M		42,38	42,38
04.09.140	Retirada de poste ou sistema de sustentação para alambrado ou fechamento	UN		31,07	31,07
04.09.160	Retirada de entelamento metálico em geral	M2		5,04	5,04
04.10	Retirada de ferragens e acessórios para esquadrias				
04.10.020	Retirada de fechadura ou fecho de embutir	UN		14,54	14,54
04.10.040	Retirada de fechadura ou fecho de sobrepor	UN		5,82	5,82
04.10.060	Retirada de dobradiça	UN		2,91	2,91
04.10.080	Retirada de peça ou acessório complementar em geral de esquadria	UN		22,75	22,75
04.11	Retirada de aparelhos, metais sanitários e registro				
04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN		52,25	52,25
04.11.030	Retirada de bancada incluindo pertences	M2		74,17	74,17
04.11.040	Retirada de complemento sanitário chumbado	UN		17,45	17,45
04.11.060	Retirada de complemento sanitário fixado ou de sobrepor	UN		7,27	7,27
04.11.080	Retirada de registro ou válvula embutidos	UN		66,79	66,79
04.11.100	Retirada de registro ou válvula aparentes	UN		38,31	38,31
04.11.110	Retirada de purificador/bebedouro	UN		38,31	38,31

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
04.11.120	Retirada de torneira ou chuveiro	UN		9,06	9,06
04.11.140	Retirada de sifão ou metais sanitários diversos	UN		13,93	13,93
04.11.160	Retirada de caixa de descarga de sobrepor ou acoplada	UN		26,47	26,47
04.12	Retirada de aparelhos elétricos e hidráulicos				
04.12.020	Retirada de conjunto motor-bomba	UN		110,98	110,98
04.12.040	Retirada de motor de bomba de recalque	UN		88,10	88,10
04.13	Retirada de impermeabilização e afins				
04.13.020	Retirada de isolamento térmico com material monolítico	M2		7,17	7,17
04.13.060	Retirada de isolamento térmico com material em panos	M2		1,20	1,20
04.14	Retirada de vidro				
04.14.020	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	M2		17,42	17,42
04.14.040	Retirada de esquadria em vidro	M2		52,98	52,98
04.17	Retirada em instalação elétrica - letra A ate B				
04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	UN		23,49	23,49
04.17.040	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	UN		88,10	88,10
04.17.060	Remoção de suporte tipo braquet	UN		29,37	29,37
04.17.080	Remoção de barramento de cobre	M		23,49	23,49
04.17.100	Remoção de base de disjuntor tipo QUIK-LAG	UN		8,81	8,81
04.17.120	Remoção de base de fusível tipo Diazed	UN		8,81	8,81
04.17.140	Remoção de base e haste de para-raios	UN		58,73	58,73
04.17.160	Remoção de base ou chave para fusível NH tipo tripolar	UN		29,37	29,37
04.17.180	Remoção de base ou chave para fusível NH tipo unipolar	UN		26,43	26,43
04.17.200	Remoção de braçadeira para passagem de cordoalha	UN		23,49	23,49
04.17.220	Remoção de bucha de passagem interna ou externa	UN		23,49	23,49
04.17.240	Remoção de bucha de passagem para neutro	UN		17,62	17,62
04.18	Retirada em instalação elétrica - letra C				
04.18.020	Remoção de cabeçote em rede de telefonia	UN		14,69	14,69
04.18.040	Remoção de cabo de aço e esticadores de para-raios	M		20,56	20,56
04.18.060	Remoção de caixa de entrada de energia padrão medição indireta completa	UN		293,65	293,65
04.18.070	Remoção de caixa de entrada de energia padrão residencial completa	UN		234,92	234,92
04.18.080	Remoção de caixa de entrada telefônica completa	UN		117,46	117,46
04.18.090	Remoção de caixa de medição padrão completa	UN		65,22	65,22
04.18.120	Remoção de caixa estampada	UN		8,71	8,71
04.18.130	Remoção de caixa para fusível ou tomada instalada em perfilado	UN		10,45	10,45
04.18.140	Remoção de caixa para transformador de corrente	UN		65,22	65,22
04.18.180	Remoção de cantoneira metálica	M		14,69	14,69
04.18.200	Remoção de captor de para-raios tipo Franklin	UN		29,37	29,37
04.18.220	Remoção de chapa de ferro para bucha de passagem	UN		23,49	23,49
04.18.240	Remoção de chave automática da boia	UN		35,24	35,24
04.18.250	Remoção de chave base de mármore ou ardósia	UN		29,37	29,37
04.18.260	Remoção de chave de ação rápida comando frontal montado em painel	UN		58,73	58,73
04.18.270	Remoção de chave fusível indicadora tipo Matheus	UN		88,10	88,10
04.18.280	Remoção de chave seccionadora tripolar seca mecanismo de manobra frontal	UN		165,26	165,26
04.18.290	Remoção de chave tipo Pacco rotativo	UN		44,05	44,05
04.18.320	Remoção de cinta de fixação de eletroduto ou sela para cruzeta em poste	UN		11,95	11,95
04.18.340	Remoção de condulete	UN		23,40	23,40

Versão 203
Data Base: AGO/26
BDI : 0,00% L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
04.18.360	Remoção de condutor aparente diâmetro externo acima de 6,5 mm	M		7,05	7,05
04.18.370	Remoção de condutor aparente diâmetro externo até 6,5 mm	M		3,52	3,52
04.18.380	Remoção de condutor embutido diâmetro externo acima de 6,5 mm	M		5,87	5,87
04.18.390	Remoção de condutor embutido diâmetro externo até 6,5 mm	M		2,94	2,94
04.18.400	Remoção de condutor especial	M		41,32	41,32
04.18.410	Remoção de cordoalha ou cabo de cobre nu	M		11,75	11,75
04.18.420	Remoção de contator magnético para comando de bomba	UN		58,73	58,73
04.18.440	Remoção de corrente para pendentes	UN		11,75	11,75
04.18.460	Remoção de cruzeta de ferro para fixação de projetores	UN		88,10	88,10
04.18.470	Remoção de cruzeta de madeira	UN		123,95	123,95
04.19	Retirada em instalação elétrica - letra D ate I				
04.19.020	Remoção de disjuntor de volume normal ou reduzido	UN		241,24	241,24
04.19.030	Remoção de disjuntor a seco aberto tripolar, 600 V de 800 A	UN		58,73	58,73
04.19.060	Remoção de disjuntor termomagnético	UN		14,69	14,69
04.19.080	Remoção de fundo de quadro de distribuição ou caixa de passagem	M2		58,73	58,73
04.19.100	Remoção de gancho de sustentação de luminária em perfilado	UN		11,75	11,75
04.19.120	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra	UN		23,49	23,49
04.19.140	Remoção de isolador tipo castanha e gancho de sustentação	UN		5,87	5,87
04.19.160	Remoção de isolador tipo disco completo e gancho de suspensão	UN		8,81	8,81
04.19.180	Remoção de isolador tipo pino, inclusive o pino	UN		14,69	14,69
04.19.190	Remoção de isolador galvanizado uso geral	UN		14,69	14,69
04.20	Retirada em instalação elétrica - letra J ate N				
04.20.020	Remoção de janela de ventilação, iluminação ou ventilação e iluminação padrão	UN		41,32	41,32
04.20.040	Remoção de lâmpada	UN		4,78	4,78
04.20.060	Remoção de luz de obstáculo	UN		58,73	58,73
04.20.080	Remoção de manopla de comando de disjuntor	UN		29,37	29,37
04.20.100	Remoção de mão francesa	UN		23,90	23,90
04.20.120	Remoção de terminal modular (mufla) tripolar ou unipolar	UN		82,63	82,63
04.21	Retirada em instalação elétrica - letra O ate S				
04.21.020	Remoção de óleo de disjuntor ou transformador	L		0,96	0,96
04.21.040	Remoção de pára-raios tipo cristal-valve em cabine primária	UN		88,10	88,10
04.21.050	Remoção de pára-raios tipo cristal-valve em poste singelo ou estaleiro	UN		117,46	117,46
04.21.060	Remoção de perfilado	M		23,49	23,49
04.21.100	Remoção de porta de quadro ou painel	M2		58,73	58,73
04.21.130	Remoção de poste de concreto	UN	140,49	165,26	305,75
04.21.140	Remoção de poste metálico	UN	140,49	165,26	305,75
04.21.150	Remoção de poste de madeira	UN		185,07	185,07
04.21.160	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem	M2		117,46	117,46
04.21.200	Remoção de reator para lâmpada	UN		20,66	20,66
04.21.210	Remoção de reator para lâmpada fixo em poste	UN		117,46	117,46
04.21.240	Remoção de relé	UN		27,86	27,86
04.21.260	Remoção de roldana	UN		4,78	4,78
04.21.280	Remoção de soquete	UN		4,78	4,78
04.21.300	Remoção de suporte de transformador em poste singelo ou estaleiro	UN		38,24	38,24
04.22	Retirada em instalação elétrica - letra T ate o final				

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
04.22.020	Remoção de terminal ou conector para cabos	UN		5,98	5,98
04.22.040	Remoção de transformador de potência em cabine primária	UN		406,50	406,50
04.22.050	Remoção de transformador de potencial completo (pequeno)	UN		38,18	38,18
04.22.060	Remoção de transformador de potência trifásico até 225 kVA, a óleo, em poste singelo	UN	280,98	469,84	750,82
04.22.100	Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo acima de 50 mm	M		29,37	29,37
04.22.110	Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo até 50 mm	M		14,69	14,69
04.22.120	Remoção de tubulação elétrica embutida com diâmetro externo acima de 50 mm	M		58,73	58,73
04.22.130	Remoção de tubulação elétrica embutida com diâmetro externo até 50 mm	M		29,37	29,37
04.22.200	Remoção de vergalhão	M		11,75	11,75
04.30	Retirada em instalação hidráulica				
04.30.020	Remoção de calha ou rufo	M		5,50	5,50
04.30.040	Remoção de condutor aparente	M		3,59	3,59
04.30.060	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	M		9,56	9,56
04.30.080	Remoção de hidrante de parede completo	UN		104,49	104,49
04.30.100	Remoção de reservatório em fibrocimento até 1000 litros	UN		176,19	176,19
04.31	Retirada em instalação de combate a incêndio				
04.31.010	Retirada de bico de sprinkler	UN		16,53	16,53
04.35	Retirada de sistema e equipamento de conforto mecânico				
04.35.050	Retirada de aparelho de ar condicionado portátil	UN		26,64	26,64
04.40	Retirada diversa de pecas pre-moldadas				
04.40.010	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M	0,98	9,56	10,54
04.40.020	Retirada de soleira ou peitoril em geral	M		4,78	4,78
04.40.030	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento	M		9,56	9,56
04.40.050	Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	7,81	14,34	22,15
04.40.070	Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza e empilhamento	M2		14,34	14,34
04.41	Retirada de dispositivos viários				
04.41.001	Retirada de placa de solo	M2	46,92	21,19	68,11
05	TRANSPORTE E MOVIMENTACAO, DENTRO E FORA DA OBRA				
05.04	Transporte de material solto				
05.04.060	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado	M3	28,53	129,06	157,59
05.07	Transporte comercial, carreteiro e aluguel				
05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	100,04	14,34	114,38
05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	123,56	14,34	137,90
05.07.060	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material rejeitado e misturado por vegetação, isopor, manta asfáltica e lã de vidro	M3	125,59	14,34	139,93
05.07.070	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - gesso e/ou drywall	M3	124,64	14,34	138,98

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
05.07.100	Transporte de resíduo sólido em aterro - telhas cimento amianto Classe D	T	270,13	1,20	271,33
05.08	Transporte mecanizado de material solto				
05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	M3	24,77		24,77
05.08.080	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	M3	46,43		46,43
05.08.100	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	M3	57,66		57,66
05.08.120	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km	M3	65,57		65,57
05.08.140	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 20° km	M3XKM	3,28		3,28
05.08.220	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	19,71		19,71
05.09	Taxas de recolhimento				
05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	48,55		48,55
05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	31,37		31,37
05.09.008	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro - telhas cimento amianto	T	889,65		889,65
05.10	Transporte mecanizado de solo				
05.10.010	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	M3	6,03		6,03
05.10.020	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2° km	M3	9,59		9,59
05.10.021	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 2° km até o 3° km	M3	14,31		14,31
05.10.022	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	M3	15,81		15,81
05.10.023	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	M3	21,14		21,14
05.10.024	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	M3	31,68		31,68
05.10.025	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km	M3	42,19		42,19
05.10.026	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 20° km	M3XKM	2,04		2,04
05.10.030	Transporte de solo brejoso por caminhão até o 2° km	M3	16,49		16,49
05.10.031	Transporte de solo brejoso por caminhão para distâncias superiores ao 2° km até o 3° km	M3	22,74		22,74
05.10.032	Transporte de solo brejoso por caminhão para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	M3	23,73		23,73
05.10.033	Transporte de solo brejoso por caminhão para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	M3	30,33		30,33
05.10.034	Transporte de solo brejoso por caminhão para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	M3	45,48		45,48
05.10.035	Transporte de solo brejoso por caminhão para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km	M3	60,62		60,62
05.10.036	Transporte de solo brejoso por caminhão para distâncias superiores ao 20° km	M3XKM	2,94		2,94
05.10.041	Transporte de material escavado - rocha	M3XKM	3,01		3,01
06	SERVICO EM SOLO E ROCHA, MANUAL				
06.01	Escavação manual em campo aberto de solo, exceto rocha				
06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3		59,75	59,75
06.01.040	Escavação manual em solo brejoso em campo aberto	M3		74,57	74,57
06.02	Escavação manual em valas e buracos de solo, exceto rocha				

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3		71,70	71,70
06.02.040	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava além de 1,5 m	M3		92,73	92,73
06.11	Reaterro manual sem fornecimento de material				
06.11.020	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	M3		10,28	10,28
06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3		22,29	22,29
06.11.060	Reaterro manual com adição de 2% de cimento	M3	20,73	80,30	101,03
06.12	Aterro manual sem fornecimento de material				
06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	M3		73,82	73,82
06.14	Carga / carregamento e descarga manual				
06.14.020	Carga manual de solo	M3		14,34	14,34
07	SERVICO EM SOLO E ROCHA, MECANIZADO				
07.01	Escavação ou corte mecanizados em campo aberto de solo, exceto rocha				
07.01.010	Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida	M3	16,37	0,33	16,70
07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	16,85	0,33	17,18
07.01.060	Escavação e carga mecanizada em solo de 2ª categoria, em campo aberto	M3	36,89	1,12	38,01
07.01.120	Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	M3	17,16		17,16
07.02	Escavação mecanizada de valas e buracos em solo, exceto rocha				
07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	11,49	1,54	13,03
07.02.040	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 3 m	M3	12,95	1,74	14,69
07.02.060	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 4 m	M3	22,90	1,00	23,90
07.02.080	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade acima de 4 m, com escavadeira hidráulica	M3	24,30	0,95	25,25
07.05	Escavação mecanizada em solo brejoso ou turfa				
07.05.010	Escavação e carga mecanizada em solo brejoso ou turfa	M3	33,22	2,23	35,45
07.05.020	Escavação e carga mecanizada em solo vegetal superficial	M3	28,92	1,79	30,71
07.06	Escavação ou carga mecanizada em campo aberto				
07.06.010	Escavação e carga mecanizada em campo aberto, com rompedor hidráulico, em rocha	M3	360,04		360,04
07.10	Apiloamento e nivelamento mecanizado de solo				
07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	5,81	0,14	5,95
07.11	Reaterro mecanizado sem fornecimento de material				
07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	4,65	3,33	7,98
07.11.040	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	M3	20,88	3,06	23,94
07.12	Aterro mecanizado sem fornecimento de material				
07.12.010	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em áreas fechadas	M3	17,78	0,50	18,28
07.12.020	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	M3	12,65	0,36	13,01
07.12.030	Compactação de aterro mecanizado a 100% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	M3	12,86	0,16	13,02
07.12.040	Aterro mecanizado por compensação, solo de 1ª categoria em campo aberto, sem compactação do aterro	M3	21,64	0,48	22,12

Versão 203
Data Base: AGO/26
BDI : 0,00% L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
08	ESCORAMENTO, CONTENCAO E DRENAGEM				
08.01	Escoramento				
08.01.020	Escoramento de solo contínuo	M2	38,34	70,47	108,81
08.01.040	Escoramento de solo descontínuo	M2	21,35	42,38	63,73
08.01.060	Escoramento de solo pontaletado	M2	14,33	10,25	24,58
08.01.080	Escoramento de solo especial	M2	49,27	82,01	131,28
08.01.100	Escoramento com estacas pranchas metálicas - profundidade até 4 m	M2	425,83		425,83
08.01.110	Escoramento com estacas pranchas metálicas - profundidade até 6 m	M2	472,14		472,14
08.01.120	Escoramento com estacas pranchas metálicas - profundidade até 8 m	M2	527,57		527,57
08.02	Cimbramento				
08.02.020	Cimbramento em madeira com estroncas de eucalipto	M3	22,78	38,44	61,22
08.02.040	Cimbramento em perfil metálico para obras de arte	KG	11,62	2,65	14,27
08.02.050	Cimbramento tubular metálico	M3MES	10,23	2,39	12,62
08.02.060	Montagem e desmontagem de cimbramento tubular metálico	M3		18,18	18,18
08.03	Descimbramento				
08.03.020	Descimbramento em madeira	M3		10,60	10,60
08.05	Manta, filtro e dreno				
08.05.010	Geomembrana em polietileno de alta densidade PEAD de 1 mm	M2	34,98	0,90	35,88
08.05.100	Dreno com pedra britada	M3	156,89	26,49	183,38
08.05.110	Dreno com areia grossa	M3	189,07	15,89	204,96
08.05.180	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10kN/m e transversal de 9kN/m	M2	5,77	15,89	21,66
08.05.190	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16kN/m e transversal de 14kN/m	M2	10,32	15,89	26,21
08.05.220	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 31kN/m e transversal de 27kN/m	M2	20,56	15,89	36,45
08.06	Barbaca				
08.06.040	Barbacã em tubo de PVC com diâmetro 50 mm	M	14,02	18,55	32,57
08.06.060	Barbacã em tubo de PVC com diâmetro 75 mm	M	18,15	21,19	39,34
08.06.080	Barbacã em tubo de PVC com diâmetro 100 mm	M	19,26	26,49	45,75
08.07	Esgotamento				
08.07.050	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de rebaixamento de lençol freático	TX	13.464,94		13.464,94
08.07.060	Locação de conjunto de bombeamento a vácuo para rebaixamento de lençol freático, com até 50 ponteiras e potência até 15 HP, mínimo 30 dias	CJxDI	1.527,41		1.527,41
08.07.070	Ponteiras filtrantes, profundidade até 5 m	UN	761,57		761,57
08.07.090	Esgotamento de águas superficiais com bomba de superfície ou submersa	HPXh	2,60	4,78	7,38
08.10	Contenção				
08.10.040	Enrocamento com pedra arrumada	M3	194,82	158,94	353,76
08.10.060	Enrocamento com pedra assentada	M3	350,62	307,52	658,14
08.10.108	Gabião tipo caixa em tela metálica, altura de 0,5 m, com revestimento liga zinco/alumínio, malha hexagonal 8/10 cm, fio diâmetro 2,7 mm, independente do formato ou utilização	M3	845,70	143,00	988,70
08.10.109	Gabião tipo caixa em tela metálica, altura de 1 m, com revestimento liga zinco/alumínio, malha hexagonal 8/10 cm, fio diâmetro 2,7 mm, independente do formato ou utilização	M3	685,88	175,62	861,50
09	FORMA				
09.01	Forma em tabua				
09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	46,16	68,87	115,03
09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	184,21	79,47	263,68

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
09.01.040	Forma em madeira comum para caixão perdido	M2	62,32	63,58	125,90
09.01.150	Desmontagem de forma em madeira para estrutura de laje, com tábuas	M2		8,17	8,17
09.01.160	Desmontagem de forma em madeira para estrutura de vigas, com tábuas	M2		9,71	9,71
09.02	Forma em madeira compensada				
09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	127,29	74,17	201,46
09.02.040	Forma plana em compensado para estrutura aparente	M2	133,46	74,17	207,63
09.02.060	Forma curva em compensado para estrutura aparente	M2	116,05	132,45	248,50
09.02.080	Forma plana em compensado para obra de arte, sem cimbramento	M2	78,80	71,53	150,33
09.02.100	Forma em compensado para encamisamento de tubulão	M2	41,75	58,28	100,03
09.02.120	Forma ripada de 5 cm na vertical	M2	105,13	115,92	221,05
09.02.130	Forma plana em compensado para estrutura convencional com cimbramento tubular metálico	M2	111,11	45,61	156,72
09.02.140	Forma plana em compensado para estrutura aparente com cimbramento tubular metálico	M2	117,28	81,34	198,62
09.02.150	Forma curva em compensado para estrutura convencional com cimbramento tubular metálico	M2	73,70	139,62	213,32
09.04	Forma em papelão				
09.04.020	Forma em tubo de papelão com diâmetro de 25 cm	M	125,02	12,58	137,60
09.04.030	Forma em tubo de papelão com diâmetro de 30 cm	M	152,94	12,58	165,52
09.04.040	Forma em tubo de papelão com diâmetro de 35 cm	M	182,60	12,58	195,18
09.04.050	Forma em tubo de papelão com diâmetro de 40 cm	M	213,01	12,58	225,59
09.04.060	Forma em tubo de papelão com diâmetro de 45 cm	M	238,01	12,58	250,59
09.04.070	Forma em tubo de papelão com diâmetro de 50 cm	M	284,84	12,58	297,42
09.07	Forma em polipropileno				
09.07.060	Forma em polipropileno (cubeta) e acessórios para laje nervurada com dimensões variáveis - locação	M3	448,75	92,73	541,48
10	ARMADURA E CORDOALHA ESTRUTURAL				
10.01	Armadura em barra				
10.01.020	Armadura em barra de aço CA-25 fyk = 250 MPa	KG	8,45	3,07	11,52
10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	7,31	3,07	10,38
10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	7,59	3,07	10,66
10.02	Armadura em tela				
10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	8,46	1,54	10,00
10.20	Reparos, conservações e complementos - GRUPO 10				
10.20.001	Lubrificante em pasta para aplicação em barras de transferência de concreto	KG	44,14	15,44	59,58
11	CONCRETO, MASSA E LASTRO				
11.01	Concreto usinado com controle fck - fornecimento do material				
11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	521,82		521,82
11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	546,68		546,68
11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	572,72		572,72
11.01.170	Concreto usinado, fck = 35 MPa	M3	600,01		600,01
11.01.190	Concreto usinado, fck = 40 MPa	M3	628,60		628,60
11.01.260	Concreto usinado, fck = 20 MPa - para bombeamento	M3	590,46		590,46
11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	612,26		612,26
11.01.320	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	637,95		637,95
11.01.321	Concreto usinado, fck = 35 MPa - para bombeamento	M3	664,85		664,85
11.01.350	Concreto usinado, fck = 40 MPa - para bombeamento	M3	696,31		696,31
11.01.520	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento em estaca hélice contínua	M3	662,91		662,91
11.01.621	Concreto usinado, fck=30 MPa, fctm_k=4,2 Mpa	M3	582,51		582,51
11.01.630	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	M3	652,34		652,34

Versão 203
Data Base: AGO/26
BDI : 0,00% L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
11.02	Concreto usinado não estrutural - fornecimento do material				
11.02.020	Concreto usinado não estrutural mínimo 150 kg cimento / m³	M3	593,25		593,25
11.02.040	Concreto usinado não estrutural mínimo 200 kg cimento / m³	M3	614,25		614,25
11.02.060	Concreto usinado não estrutural mínimo 300 kg cimento / m³	M3	612,20		612,20
11.03	Concreto executado no local com controle fck - fornecimento do material				
11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	455,48	143,40	598,88
11.04	Concreto não estrutural executado no local - fornecimento do material				
11.04.020	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³	M3	370,45	59,75	430,20
11.04.040	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m³	M3	406,95	59,75	466,70
11.04.060	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 300 kg cimento / m³	M3	484,24	59,75	543,99
11.05	Concreto e argamassa especial				
11.05.010	Argamassa em solo e cimento a 5% em peso	M3	90,31	59,75	150,06
11.05.030	Argamassa graute autonivelante de alta resistência	M3	4.465,66	67,02	4.532,68
11.05.040	Argamassa graute	M3	420,39	67,02	487,41
11.05.060	Concreto ciclópico - fornecimento e aplicação (com 30% de pedra rachão), concreto fck 15 Mpa	M3	431,82	440,56	872,38
11.05.120	Execução de concreto projetado - consumo de cimento 350 kg/m³	M3	2.560,43	806,24	3.366,67
11.11	Argamassas especiais				
11.11.030	Argamassa de cimento e areia, fck = 20 MPa, consumo de cimento 600 kg/m³ - material para injeção em estaca raiz	M3	599,13	59,75	658,88
11.16	Lançamento e aplicação				
11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3		100,78	100,78
11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3		201,56	201,56
11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3		139,22	139,22
11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	71,04	76,88	147,92
11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	17,25		17,25
11.18	Lastro e enchimento				
11.18.020	Lastro de areia	M3	209,94	83,65	293,59
11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	188,27	35,85	224,12
11.18.060	Lona plástica preta - uso geral	M2	1,59	0,72	2,31
11.18.070	Enchimento de laje com concreto celular com densidade de 1.200 kg/m³	M3	1.309,68	110,14	1.419,82
11.18.080	Enchimento de laje com tijolos cerâmicos furados	M3	346,50	47,80	394,30
11.18.110	Enchimento de nichos em geral, com material proveniente de entulho	M3		47,80	47,80
11.18.140	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	M3	243,95	23,90	267,85
11.18.150	Lastro e/ou fundação em rachão manual	M3	209,01	71,70	280,71
11.18.160	Enchimento de nichos em geral, com areia	M3	209,94	112,73	322,67
11.18.180	Colchão de areia	M3	230,63	0,24	230,87
11.18.190	Enchimento de nichos com poliestireno expandido do tipo P-1	M3	439,94	19,12	459,06
11.18.220	Enchimento de nichos com poliestireno expandido do tipo EPS-5F	M3	1.252,31	19,12	1.271,43
11.20	Reparos, conservações e complementos - GRUPO 11				
11.20.030	Cura química de concreto, membrana líquida	M2	3,18	5,98	9,16

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	12,12		12,12
11.20.090	Selante endurecedor de concreto antipó	M2	4,11	5,98	10,09
11.20.120	Reparo superficial com argamassa polimérica (tixotrópica), bicomponente	M3	10.073,18	2.075,40	12.148,58
11.20.130	Tratamento de fissuras estáveis (não ativas) em elementos de concreto	M	205,32	158,94	364,26
11.20.140	Controlador de retração de concreto, a base de óxido de cálcio	KG	7,75	0,40	8,15
12	FUNDACAO PROFUNDA				
12.01	Broca				
12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	19,69	55,78	75,47
12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	31,86	58,00	89,86
12.01.061	Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa	M	47,76	92,34	140,10
12.04	Estaca pre-moldada de concreto				
12.04.080	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca pré-moldada	TX	30.536,72		30.536,72
12.04.081	Estaca pré-moldada protendida cravada para 20t	M	180,99	2,39	183,38
12.04.082	Estaca pré-moldada protendida cravada para 30t	M	188,05	2,39	190,44
12.04.083	Estaca pré-moldada protendida cravada para 40t	M	208,55	2,39	210,94
12.04.084	Estaca pré-moldada protendida cravada para 50t	M	220,52	2,39	222,91
12.04.085	Estaca pré-moldada protendida cravada para 60t	M	251,70	2,39	254,09
12.05	Estaca escavada mecanicamente				
12.05.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada	TX	3.235,09		3.235,09
12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	46,27	17,66	63,93
12.05.030	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 30 cm até 30 t	M	61,31	25,53	86,84
12.05.040	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 35 cm até 40 t	M	81,31	34,95	116,26
12.05.150	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 40 cm até 50 t	M	104,94	46,26	151,20
12.06	Estaca tipo STRAUSS				
12.06.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca tipo Strauss	TX	3.240,13		3.240,13
12.06.020	Estaca tipo Strauss, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	66,32	14,87	81,19
12.06.030	Estaca tipo Strauss, diâmetro de 32 cm até 30 t	M	87,17	21,48	108,65
12.06.040	Estaca tipo Strauss, diâmetro de 38 cm até 40 t	M	115,61	29,27	144,88
12.06.080	Estaca tipo Strauss, diâmetro de 45 cm até 60 t	M	168,57	38,15	206,72
12.07	Estaca tipo RAIZ				
12.07.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca tipo Raiz em solo	TX	33.892,48		33.892,48
12.07.030	Estaca tipo Raiz, diâmetro de 10 cm para 10 t, em solo	M	272,37	10,82	283,19
12.07.050	Estaca tipo Raiz, diâmetro de 12 cm para 15 t, em solo	M	296,93	13,56	310,49
12.07.060	Estaca tipo Raiz, diâmetro de 15 cm para 25 t, em solo	M	366,66	20,53	387,19
12.07.070	Estaca tipo Raiz, diâmetro de 16 cm para 35 t, em solo	M	395,36	28,72	424,08
12.07.090	Estaca tipo Raiz, diâmetro de 20 cm para 50 t, em solo	M	458,00	43,89	501,89
12.07.100	Estaca tipo Raiz, diâmetro de 25 cm para 80 t, em solo	M	520,58	51,48	572,06
12.07.110	Estaca tipo Raiz, diâmetro de 31 cm para 100 t, em solo	M	634,59	60,86	695,45
12.07.130	Estaca tipo Raiz, diâmetro de 40 cm para 130 t, em solo	M	691,97	51,48	743,45
12.07.151	Estaca tipo Raiz, diâmetro de 31 cm, sem armação, em solo	M	431,64		431,64
12.07.153	Estaca tipo Raiz, diâmetro de 45 cm, sem armação, em solo	M	562,28		562,28
12.07.270	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca tipo Raiz em rocha	TX	33.892,48		33.892,48
12.07.271	Estaca tipo Raiz, diâmetro de 31 cm, sem armação, em rocha	M	1.357,90		1.357,90
12.07.272	Estaca tipo Raiz, diâmetro de 41 cm, sem armação, em rocha	M	1.597,91		1.597,91
12.07.273	Estaca tipo Raiz, diâmetro de 45 cm, sem armação, em rocha	M	1.798,48		1.798,48
12.07.274	Estaca tipo Raiz, diâmetro de 15 cm para 25 t, sem armação e sem argamassa, em rocha	M	887,83		887,83

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
12.07.275	Estaca tipo Raiz, diâmetro de 20 cm para 50 t, sem armação e sem argamassa, em rocha	M	1.013,60		1.013,60
12.07.511	Injeção de argamassa de cimento e areia em estaca raiz - sobreconsumo	M3	877,80		877,80
12.09	Tubulão				
12.09.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de tubulão escavado mecanicamente	TX	1.999,79		1.999,79
12.09.020	Abertura de fuste mecanizado diâmetro de 50 cm	M	37,90		37,90
12.09.040	Abertura de fuste mecanizado diâmetro de 60 cm	M	44,18		44,18
12.09.060	Abertura de fuste mecanizado diâmetro de 80 cm	M	74,31		74,31
12.09.140	Escavação manual em campo aberto para tubulão, fuste e/ou base	M3		587,30	587,30
12.12	Estaca hélice continua				
12.12.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca tipo hélice contínua em solo	TX	46.596,06		46.596,06
12.12.014	Estaca tipo hélice contínua, diâmetro de 25 cm em solo	M	44,22	6,37	50,59
12.12.016	Estaca tipo hélice contínua, diâmetro de 30 cm em solo	M	58,49	6,37	64,86
12.12.020	Estaca tipo hélice contínua, diâmetro de 35 cm em solo	M	61,47	6,37	67,84
12.12.060	Estaca tipo hélice contínua, diâmetro de 40 cm em solo	M	73,33	6,37	79,70
12.12.070	Estaca tipo hélice contínua, diâmetro de 50 cm em solo	M	103,29	6,37	109,66
12.12.074	Estaca tipo hélice contínua, diâmetro de 60 cm em solo	M	120,13	6,37	126,50
12.12.090	Estaca tipo hélice contínua, diâmetro de 70 cm em solo	M	165,08	6,37	171,45
12.12.100	Estaca tipo hélice contínua, diâmetro de 80 cm em solo	M	208,85	6,37	215,22
12.14	Estaca escavada com injeção ou micro estaca				
12.14.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estacas escavadas com injeção ou microestaca	TX	33.247,64		33.247,64
12.14.040	Estaca escavada com injeção ou microestaca, diâmetro de 16 cm	M	380,02	28,72	408,74
12.14.050	Estaca escavada com injeção ou microestaca, diâmetro de 20 cm	M	446,88	43,89	490,77
12.14.060	Estaca escavada com injeção ou microestaca, diâmetro de 25 cm	M	510,78	51,48	562,26
13	LAJE E PAINEL DE FECHAMENTO PRE-FABRICADOS				
13.01	Laje pre-fabricada mista em vigotas treplicadas e lajotas				
13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	120,45	38,57	159,02
13.01.150	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 16 (12+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	127,16	42,41	169,57
13.01.170	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 20 (16+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	162,11	46,26	208,37
13.01.190	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 24 (20+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	166,91	50,10	217,01
13.01.210	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 30 (24+6) e capa com concreto de 25 MPa	M2	205,28	55,00	260,28
13.01.310	Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 12 (8 + 4), com capa de concreto de 25 MPa	M2	145,21	42,41	187,62
13.01.320	Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 16 (12 + 4), com capa de concreto de 25 MPa	M2	167,66	42,41	210,07
13.01.330	Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 20 (16 + 4), com capa de concreto de 25 MPa	M2	211,43	46,26	257,69
13.01.340	Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 25 (20 + 5), com capa de concreto de 25 MPa	M2	226,87	50,10	276,97
13.01.350	Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 30 (25 + 5), com capa de concreto de 25 MPa	M2	244,71	55,00	299,71
13.02	Laje pre-fabricada mista em vigotas protendidas e lajotas				

Versão 203
Data Base: AGO/26
BDI : 0,00% L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
13.02.150	Laje pré-fabricada mista vigota protendida/lajota cerâmica - LP 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	166,46	42,41	208,87
13.02.170	Laje pré-fabricada mista vigota protendida/lajota cerâmica - LP 16 (12+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	187,70	46,26	233,96
13.02.190	Laje pré-fabricada mista vigota protendida/lajota cerâmica - LP 20 (16+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	201,69	50,10	251,79
13.02.210	Laje pré-fabricada mista vigota protendida/lajota cerâmica - LP 25 (20+5) e capa com concreto de 25 MPa	M2	212,85	55,00	267,85
13.05	Pre-laje				
13.05.084	Pré-laje em painel pré-fabricado treliçado, com EPS, H= 12 cm	M2	152,15	12,93	165,08
13.05.090	Pré-laje em painel pré-fabricado treliçado, com EPS, H= 16 cm	M2	168,81	13,60	182,41
13.05.094	Pré-laje em painel pré-fabricado treliçado, com EPS, H= 20 cm	M2	183,04	14,26	197,30
13.05.096	Pré-laje em painel pré-fabricado treliçado, com EPS, H= 25 cm	M2	257,22	14,53	271,75
13.05.110	Pré-laje em painel pré-fabricado treliçado, H= 12 cm	M2	153,87	12,93	166,80
13.05.150	Pré-laje em painel pré-fabricado treliçado, H= 16 cm	M2	164,68	13,59	178,27
14	ALVENARIA E ELEMENTO DIVISOR				
14.01	Alvenaria de fundação (embasamento)				
14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	M3	753,17	438,98	1.192,15
14.01.050	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm - classe A	M2	80,93	42,13	123,06
14.01.060	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 19 x 19 x 39 cm - classe A	M2	110,03	43,08	153,11
14.02	Alvenaria com tijolo maciço comum ou especial				
14.02.020	Alvenaria de elevação de 1/4 tijolo maciço comum	M2	46,77	54,21	100,98
14.02.030	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	M2	63,95	85,79	149,74
14.02.040	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum	M2	141,83	139,20	281,03
14.02.050	Alvenaria de elevação de 1 1/2 tijolo maciço comum	M2	204,82	171,67	376,49
14.02.070	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço aparente	M2	172,76	114,46	287,22
14.02.080	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço aparente	M2	350,07	141,97	492,04
14.03	Alvenaria com tijolo laminado aparente				
14.03.020	Alvenaria de elevação de 1/4 tijolo laminado	M2	159,46	76,46	235,92
14.03.040	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo laminado	M2	300,87	144,20	445,07
14.03.060	Alvenaria de elevação de 1 tijolo laminado	M2	622,16	201,68	823,84
14.04	Alvenaria com bloco cerâmico de vedação				
14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	M2	41,80	38,81	80,61
14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	48,43	42,13	90,56
14.04.220	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 19 cm	M2	62,84	45,20	108,04
14.05	Alvenaria com bloco cerâmico estrutural				
14.05.050	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural de 14 cm	M2	50,46	42,13	92,59
14.05.060	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural de 19 cm	M2	67,14	45,20	112,34
14.10	Alvenaria com bloco de concreto de vedação				
14.10.101	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm - classe C	M2	48,91	38,81	87,72
14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	M2	63,45	42,13	105,58
14.10.121	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 19 cm - classe C	M2	82,79	43,08	125,87
14.11	Alvenaria com bloco de concreto estrutural				
14.11.221	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 cm - classe B	M2	79,31	47,43	126,74
14.11.231	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 cm - classe B	M2	93,69	48,62	142,31
14.11.261	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 cm - classe A	M2	82,04	62,79	144,83
14.11.271	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 cm - classe A	M2	111,63	66,93	178,56
14.15	Alvenaria de concreto celular ou silico calcário				
14.15.060	Alvenaria em bloco de concreto celular autoclavado de 10 cm, uso revestido - classe C25	M2	102,19	18,39	120,58
14.15.100	Alvenaria em bloco de concreto celular autoclavado de 12,5 cm, uso revestido - classe C25	M2	128,73	18,87	147,60
14.15.120	Alvenaria em bloco de concreto celular autoclavado de 15 cm, uso revestido - classe C25	M2	156,92	19,11	176,03

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
14.15.140	Alvenaria em bloco de concreto celular autoclavado de 20 cm, uso revestido - classe C25	M2	203,07	19,83	222,90
14.20	Pecas moldadas no local (vergas, pilaretes, etc.)				
14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	985,46	1.001,91	1.987,37
14.20.020	Cimalha em concreto com pingadeira	M	4,51	9,06	13,57
14.28	Elementos vazados (concreto, cerâmica e vidros)				
14.28.012	Elemento vazado em cerâmica, tipo quadriculado de 18 x 18 x 7 cm	M2	200,60	95,31	295,91
14.28.030	Elemento vazado em concreto, tipo quadriculado de 39 x 39 x 10 cm	M2	165,12	79,09	244,21
14.28.096	Elemento vazado em concreto, tipo veneziana de 39 x 39 x 10 cm	M2	161,94	79,09	241,03
14.28.100	Elemento vazado em vidro, tipo veneziana capelinha de 20 x 10 x 10 cm	M2	2.090,58	214,54	2.305,12
14.28.140	Elemento vazado em vidro, tipo veneziana de 20 x 20 x 6 cm	M2	1.156,73	142,45	1.299,18
14.30	Divisória e fechamento				
14.30.010	Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm	M2	1.220,20	92,26	1.312,46
14.30.020	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	M2	280,87		280,87
14.30.070	Divisória sanitária em painel laminado melamínico estrutural com perfis em alumínio, inclusive ferragem completa para vão de porta	M2	988,67		988,67
14.30.080	Divisão para mictório em placas de mármore branco, com espessura de 3 cm	M2	1.127,32	92,26	1.219,58
14.30.110	Divisória cega tipo naval, acabamento em laminado fenólico melamínico, com espessura de 3,5 cm	M2	191,93		191,93
14.30.160	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/90mm - 1RF / 1RF LM	M2	192,41		192,41
14.30.190	Divisória cega tipo naval com miolo mineral, acabamento em laminado melamínico, com espessura de 3,5 cm	M2	232,19		232,19
14.30.230	Divisória painel/vidro/vidro tipo naval, acabamento em laminado fenólico melamínico, com espessura de 3,5 cm	M2	199,51		199,51
14.30.260	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 73/48mm - 1ST / 1ST	M2	155,50		155,50
14.30.270	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 73/48mm - 1ST / 1ST LM	M2	171,56		171,56
14.30.300	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1ST / 1ST LM	M2	224,11		224,11
14.30.310	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1ST / 1ST	M2	182,75		182,75
14.30.410	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1RU / 1RU	M2	258,99		258,99
14.30.440	Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/70mm - 2ST / 2ST LM	M2	250,00		250,00
14.30.841	Divisória cega tipo piso/teto em laminado melamínico de baixa pressão, com coluna estrutural em alumínio extrudado	M2	1.659,57		1.659,57
14.30.842	Divisória tipo piso/teto em vidro temperado simples, com coluna estrutural em alumínio extrudado	M2	934,23		934,23
14.30.843	Divisória tipo piso/teto em vidro temperado duplo e micro persianas, com coluna estrutural em alumínio extrudado	M2	1.486,80		1.486,80
14.30.860	Divisória em placas de granilite com espessura de 4 cm	M2	318,54	85,60	404,14
14.30.870	Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 120 minutos, espessura 130/70mm - 2RF / 2RF	M2	294,14		294,14
14.30.880	Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/70mm - 2ST / 2RU	M2	271,45		271,45
14.30.890	Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/70mm - 2RU / 2RU	M2	288,63		288,63

Versão 203
Data Base: AGO/26
BDI : 0,00% L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
14.30.900	Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 98/48mm - 2ST / 2ST LM	M2	242,73		242,73
14.30.910	Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 98/48mm - 2RU / 2RU LM	M2	295,71		295,71
14.30.920	Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 98/48mm - 2ST / 2RU LM	M2	258,88		258,88
14.31	Divisória e fechamento.				
14.31.030	Fechamento em placa cimentícia com espessura de 12 mm	M2	101,26	152,70	253,96
14.40	Reparos, conservações e complementos - GRUPO 14				
14.40.040	Recolocação de divisórias em chapas com montantes metálicos	M2		52,98	52,98
14.40.060	Tela galvanizada para fixação de alvenaria com dimensão de 6x50cm	UN	1,92	7,27	9,19
14.40.070	Tela galvanizada para fixação de alvenaria com dimensão de 7,5x50cm	UN	2,05	7,27	9,32
14.40.080	Tela galvanizada para fixação de alvenaria com dimensão de 10,5x50cm	UN	2,53	7,27	9,80
14.40.090	Tela galvanizada para fixação de alvenaria com dimensão de 12x50cm	UN	2,64	7,27	9,91
14.40.100	Tela galvanizada para fixação de alvenaria com dimensão de 17x50cm	UN	3,62	7,27	10,89
15	ESTRUTURA EM MADEIRA, FERRO, ALUMINIO E CONCRETO				
15.01	Estrutura em madeira para cobertura				
15.01.010	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos até 7,00 m	M2	116,88	66,23	183,11
15.01.020	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos de 7,01 a 10,00 m	M2	125,37	68,87	194,24
15.01.030	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos de 10,01 a 13,00 m	M2	133,86	71,53	205,39
15.01.040	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos de 13,01 a 18,00 m	M2	146,80	76,83	223,63
15.01.110	Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado - vãos até 7,00 m	M2	80,29	50,34	130,63
15.01.120	Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado - vãos 7,01 a 10,00 m	M2	88,79	52,98	141,77
15.01.130	Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado - vãos 10,01 a 13,00 m	M2	97,27	55,63	152,90
15.01.140	Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado - vãos 13,01 a 18,00 m	M2	106,17	60,93	167,10
15.01.210	Estrutura pontaletada para telhas de barro	M2	87,45	63,58	151,03
15.01.220	Estrutura pontaletada para telhas onduladas	M2	65,95	47,68	113,63
15.01.310	Estrutura em terças para telhas de barro	M2	81,48	34,44	115,92
15.01.320	Estrutura em terças para telhas perfil e material qualquer, exceto barro	M2	24,79	6,75	31,54
15.01.330	Estrutura em terças para telhas perfil trapezoidal	M2	15,49	6,75	22,24
15.03	Estrutura em aço				
15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	29,93		29,93
15.03.090	Montagem de estrutura metálica em aço, sem pintura	KG		6,80	6,80
15.03.110	Fornecimento e montagem de estrutura em aço patinável, sem pintura	KG	31,00		31,00
15.03.131	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	KG	30,56		30,56
15.03.140	Fornecimento e montagem de estrutura tubular em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	KG	31,53		31,53

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	KG	10,96	6,80	17,76
15.05	Estrutura pre-fabricada de concreto				
15.05.290	Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck= 40 MPa	M3	2.600,41	1.019,39	3.619,80
15.05.300	Mobiliário em concreto armado pré-moldado - fck= 40 MPa	M3	2.509,56	1.124,71	3.634,27
15.05.520	Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck= 35 MPa	M3	2.324,84	969,17	3.294,01
15.05.530	Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck= 25 MPa	M3	2.030,95	959,37	2.990,32
15.05.540	Mobiliário em concreto armado pré-moldado - fck= 25 MPa	M3	2.291,94	1.027,96	3.319,90
15.20	Reparos, conservações e complementos - GRUPO 15				
15.20.020	Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira	M3	4.073,62	1.589,40	5.663,02
15.20.040	Recolocação de peças lineares em madeira com seção até 60 cm²	M	0,11	7,42	7,53
15.20.060	Recolocação de peças lineares em madeira com seção superior a 60 cm²	M	0,27	19,60	19,87
16	TELHAMENTO				
16.02	Telhamento em barro				
16.02.010	Telha de barro tipo italiana	M2	55,04	38,44	93,48
16.02.020	Telha de barro tipo francesa	M2	71,84	38,44	110,28
16.02.030	Telha de barro tipo romana	M2	36,80	38,44	75,24
16.02.045	Telha de barro colonial/paulista	M2	95,85	57,66	153,51
16.02.060	Telha de barro tipo plan	M2	111,51	57,66	169,17
16.02.120	Emboçamento de beiral em telhas de barro	M	1,07	16,96	18,03
16.02.230	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	M	14,69	21,19	35,88
16.02.270	Espigão de barro emboçado	M	22,80	21,19	43,99
16.03	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético (CRFS)				
16.03.010	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	M2	39,93	21,19	61,12
16.03.020	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mm	M2	61,17	21,19	82,36
16.03.030	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil trapezoidal de 44 cm	M2	158,69	21,19	179,88
16.03.040	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil modulado	M2	165,75	21,19	186,94
16.03.300	Cumeeira normal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	M	88,43	10,60	99,03
16.03.310	Cumeeira universal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	M	82,39	10,60	92,99
16.03.320	Cumeeira normal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil trapezoidal 44 cm	M	121,12	10,60	131,72
16.03.330	Cumeeira normal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil modulado	M	186,28	10,60	196,88
16.03.360	Espigão em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	M	59,89	10,60	70,49
16.03.370	Espigão em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil modulado	M	113,07	10,60	123,67
16.03.400	Rufo em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	M	78,73	10,60	89,33
16.10	Telhamento em madeira ou fibra vegetal				
16.10.020	Telha em fibra vegetal, perfil ondulado, com espessura de 3mm	M2	81,80	34,44	116,24
16.10.100	Cumeeira em fibra vegetal, lisa, com espessura de 3mm	M	110,11	11,66	121,77
16.12	Telhamento metálico comum				

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
16.12.020	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil ondulado, com espessura de 0,50mm	M2	91,18	21,19	112,37
16.12.040	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil ondulado calandrado, com espessura de 0,80mm	M2	173,22	21,19	194,41
16.12.050	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,80mm e altura de 100mm	M2	169,38	21,19	190,57
16.12.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm e altura de 40mm	M2	90,57	21,19	111,76
16.12.200	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm	M	76,01	10,60	86,61
16.12.220	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada, perfil ondulado, com espessura de 0,50mm	M	75,78	10,60	86,38
16.13	Telhamento metálico especial				
16.13.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche, espessura de 0,50mm, com lã de rocha	M2	169,34	53,30	222,64
16.13.070	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche, espessura de 0,50mm, com poliisocianurato (PIR)	M2	170,22	23,06	193,28
16.13.130	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche, espessura de 0,50mm, com poliestireno expandido	M2	125,96	23,06	149,02
16.13.140	Telhamento em chapa de aço galvanizado autoportante, perfil trapezoidal, com espessura de 0,80mm e altura de 120mm	M2	120,45	21,19	141,64
16.16	Telhamento em material sintético				
16.16.040	Telha ondulada translúcida em polipropileno	M2	69,00	21,19	90,19
16.16.160	Telha em poliéster reforçado com fibras de vidro, perfil trapezoidal 49	M2	111,37	21,19	132,56
16.16.400	Cumeeira para telha de poliéster, tipo perfil trapezoidal 49	M	172,77	10,60	183,37
16.20	Telhamento em vidro				
16.20.020	Telhas de vidro para iluminação tipo francesa	UN	69,27	5,30	74,57
16.20.040	Telhas de vidro para iluminação tipo colonial/paulistinha	UN	69,27	5,30	74,57
16.30	Domos				
16.30.020	Domo de acrílico fixado em perfis de alumínio	M2	958,38		958,38
16.32	Painel, chapas e fechamento				
16.32.070	Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar bronze de 6 mm	M2	142,60	108,04	250,64
16.32.120	Cobertura plana em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm	M2	187,04	97,24	284,28
16.32.130	Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar bronze de 10 mm	M2	189,28	108,04	297,32
16.33	Calhas e rufos				
16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	58,30	64,60	122,90
16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	90,44	76,35	166,79
16.33.062	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	170,09	82,22	252,31
16.33.082	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 m	M	45,17	64,60	109,77
16.33.102	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m	M	69,02	76,35	145,37
16.33.250	Calha em PVC 125mm, inclusive conexões - AP	M	115,76	55,80	171,56
16.33.400	Rufo pré-moldado em concreto, de 14 x 50 x 18,5 cm	UN	16,72	1,67	18,39
16.33.410	Rufo pré-moldado em concreto, de 20 x 50 x 26 cm	UN	19,53	2,39	21,92
16.33.412	Rufo pré-moldado em concreto, largura 24 cm	UN	21,38	3,35	24,73
16.40	Reparos, conservações e complementos - GRUPO 16				
16.40.040	Recolocação de cumeeiras e espigões de barro	M	2,75	21,19	23,94
16.40.060	Recolocação de telha de barro tipo colonial/paulistinha	M2		57,66	57,66
16.40.080	Recolocação de telha de barro tipo plan	M2		57,66	57,66
16.40.090	Recolocação de domo de acrílico, inclusive perfis metálicos de fixação	M2		26,49	26,49
16.40.120	Recolocação de telha de barro tipo francesa	M2		38,44	38,44

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
16.40.140	Recolocação de telha em fibrocimento ou CRFS, perfil ondulado	M2	3,12	21,19	24,31
16.40.150	Recolocação de telha em fibrocimento ou CRFS, perfil modulado ou trapezoidal	M2	9,36	21,19	30,55
17	REVESTIMENTO EM MASSA OU FUNDIDO NO LOCAL				
17.01	Regularização de base				
17.01.010	Argamassa de proteção com argila expandida	M3	1.213,98	377,63	1.591,61
17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	535,13	377,63	912,76
17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	M3	467,26	377,63	844,89
17.01.050	Regularização de piso com nata de cimento	M2	4,50	29,40	33,90
17.01.060	Regularização de piso com nata de cimento e adesivo de alto desempenho	M2	10,19	28,88	39,07
17.01.120	Argamassa de cimento e areia traço 1:3, com adesivo acrílico	M3	1.252,41	377,63	1.630,04
17.02	Revestimento em argamassa				
17.02.020	Chapisco	M2	2,67	5,60	8,27
17.02.030	Chapisco 1:4 com areia grossa	M2	1,71	5,60	7,31
17.02.040	Chapisco com adesivo de alto desempenho	M2	8,21	5,60	13,81
17.02.060	Chapisco fino peneirado	M2	2,72	8,17	10,89
17.02.080	Chapisco rústico com pedra britada nº 1	M2	4,68	8,66	13,34
17.02.120	Emboço comum	M2	10,72	15,38	26,10
17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	10,72	21,19	31,91
17.02.160	Emboço desempenado com argamassa industrializada	M2	53,13	13,25	66,38
17.02.220	Reboco	M2	2,14	13,25	15,39
17.02.260	Barra lisa com acabamento em nata de cimento	M2	11,00	34,44	45,44
17.03	Revestimento em cimentado				
17.03.020	Cimentado desempenado	M2	10,70	29,14	39,84
17.03.040	Cimentado desempenado e alisado (queimado)	M2	11,43	34,44	45,87
17.03.060	Cimentado desempenado e alisado com corante (queimado)	M2	32,45	34,44	66,89
17.03.080	Cimentado semi-áspero	M2	10,70	21,19	31,89
17.03.100	Cimentado áspero com caneluras	M2	10,70	37,09	47,79
17.03.200	Degrau em cimentado	M	7,70	60,00	67,70
17.03.300	Rodapé em cimentado desempenado e alisado com altura 5 cm	M	1,27	27,92	29,19
17.03.310	Rodapé em cimentado desempenado e alisado com altura 7 cm	M	1,48	27,92	29,40
17.03.320	Rodapé em cimentado desempenado e alisado com altura 10 cm	M	1,76	27,92	29,68
17.03.330	Rodapé em cimentado desempenado e alisado com altura 15 cm	M	2,30	27,92	30,22
17.04	Revestimento em gesso				
17.04.020	Revestimento em gesso liso desempenado sobre emboço	M2	5,25	17,61	22,86
17.04.040	Revestimento em gesso liso desempenado sobre bloco	M2	7,35	17,61	24,96
17.05	Revestimento em concreto				
17.05.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	M3	526,56	508,49	1.035,05
17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	599,00	508,49	1.107,49
17.05.100	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	M3	640,64	508,49	1.149,13
17.05.320	Soleira em concreto simples	M	28,80	59,09	87,89
17.05.420	Peitoril em concreto simples	M	14,99	80,43	95,42
17.10	Revestimento em granilite fundido no local				
17.10.020	Piso em granilite moldado no local	M2	108,68	9,56	118,24
17.10.100	Soleira em granilite moldado no local	M	60,07	2,39	62,46
17.10.120	Degrau em granilite moldado no local	M	104,38	2,87	107,25
17.10.150	Resina acrílica para piso de granilite	M2	22,92	26,98	49,90
17.10.160	Resina epóxi para piso de granilite	M2	26,18	26,98	53,16

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
17.10.180	Resina acrílica para degrau de granilite	M	12,22	14,08	26,30
17.10.190	Resina epóxi para degrau de granilite	M	13,96	14,08	28,04
17.10.200	Rodapé qualquer em granilite moldado no local até 10 cm	M	57,95	4,78	62,73
17.10.410	Rodapé em placas pré-moldadas de granilite, acabamento encerado, até 10 cm	M	127,02	0,57	127,59
17.10.430	Piso em placas de granilite, acabamento encerado	M2	266,84	5,74	272,58
17.12	Revestimento industrial fundido no local				
17.12.060	Piso em alta resistência moldado no local 12 mm	M2	110,73	9,56	120,29
17.12.100	Soleira em alta resistência moldada no local	M	47,35	2,39	49,74
17.12.120	Degrau em alta resistência 8 mm	M	103,61	2,87	106,48
17.12.140	Degrau em alta resistência 12 mm	M	105,13	2,87	108,00
17.12.240	Rodapé qualquer em alta resistência moldado no local até 10 cm	M	51,47	4,78	56,25
17.12.241	Rodapé abaulado, com argamassa epoxi, altura entre 5 a 10 cm	M	90,99		90,99
17.12.302	Piso epóxi autonivelante, múltiplas camadas, espessura 4 mm	M2	160,63		160,63
17.12.310	Taxa de mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para execução de piso epóxi	TX	1.745,97		1.745,97
17.20	Revestimento especial fundido no local				
17.20.020	Massa raspada	M2	37,38	67,17	104,55
17.20.040	Revestimento em granito lavado tipo Fulget uso externo, em faixas até 40 cm	M	93,40	23,90	117,30
17.20.050	Friso para junta de dilatação em revestimento de granito lavado tipo Fulget	M	11,02		11,02
17.20.060	Revestimento em granito lavado tipo Fulget uso externo	M2	204,72	23,90	228,62
17.20.140	Revestimento texturizado acrílico com microagregados minerais	M2	15,75	26,33	42,08
17.40	Reparos e conservações em massa e concreto - GRUPO 17				
17.40.010	Reparos em piso de granilite - estucamento e polimento	M2	61,77		61,77
17.40.020	Reparos em pisos de alta resistência fundidos no local - estucamento e polimento	M2	54,07		54,07
17.40.030	Reparos em degrau e espelho de granilite - estucamento e polimento	M	64,10		64,10
17.40.070	Reparos em rodapé de granilite - estucamento e polimento	M	59,41		59,41
17.40.110	Faixa antiderrapante definitiva para degraus, soleiras, patamares ou pisos	M		52,98	52,98
18	REVESTIMENTO CERAMICO				
18.05	Plaqueta laminada para revestimento				
18.05.020	Revestimento em plaqueta laminada, para área interna e externa, sem rejunte	M2	66,33	15,25	81,58
18.06	Placa cerâmica esmaltada prensada				
18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	32,58	18,06	50,64
18.06.103	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M	5,34	1,44	6,78
18.06.142	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	M2	113,38	18,06	131,44
18.06.143	Rodapé em placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	M	18,92	1,44	20,36

Versão 203
Data Base: AGO/26
BDI : 0,00% L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
18.06.152	Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada	M2	40,96	18,06	59,02
18.06.153	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada	M	6,54	1,44	7,98
18.06.182	Placa cerâmica esmaltada rústica PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	35,49	18,06	53,55
18.06.183	Rodapé em placa cerâmica esmaltada rústica PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M	5,61	1,44	7,05
18.06.350	Assentamento de pisos e revestimentos cerâmicos com argamassa mista	M2	13,50	75,89	89,39
18.06.400	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	1,22	12,05	13,27
18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	3,09	12,05	15,14
18.06.420	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 5 até 10 mm	M2	2,44	12,05	14,49
18.06.430	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 5 até 10 mm	M2	7,73	12,05	19,78
18.06.500	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com cimento branco, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm	M	0,12	1,35	1,47
18.06.510	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm	M	0,31	1,35	1,66
18.06.520	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com cimento branco, altura até 10 cm, juntas acima de 5 até 10 mm	M	0,24	1,35	1,59
18.06.530	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 5 até 10 mm	M	0,77	1,35	2,12
18.07	Placa ceramica nao esmaltada extrudada				
18.07.020	Placa cerâmica não esmaltada extrudada de alta resistência química e mecânica, espessura de 9 mm, uso industrial, assentado com argamassa química bicomponente	M2	180,95	18,06	199,01
18.07.021	Placa cerâmica não esmaltada extrudada de alta resistência química e mecânica, espessura de 9 mm, uso industrial, assentado com argamassa colante industrial	M2	219,76	18,06	237,82
18.07.040	Placa cerâmica não esmaltada extrudada de alta resistência química e mecânica, espessura de 14 mm, uso industrial, assentado com argamassa química bicomponente	M2	203,44	18,06	221,50
18.07.080	Rodapé em placa cerâmica não esmaltada extrudada de alta resistência química e mecânica, altura de 10 cm, uso industrial, assentado com argamassa química bicomponente	M	51,05	1,81	52,86
18.07.160	Placa cerâmica não esmaltada extrudada para área com altas temperaturas, de alta resistência química e mecânica, espessura mínima de 13 mm, uso industrial e cozinhas profissionais, assentado com argamassa industrializada	M2	368,35	18,06	386,41
18.07.170	Rodapé em placa cerâmica não esmaltada extrudada para área com altas temperaturas, de alta resistência química e mecânica, altura de 10cm, uso industrial e cozinhas profissionais, assentado com argamassa industrializada	M	71,53	1,81	73,34

Versão 203
Data Base: AGO/26
BDI : 0,00% L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
18.07.200	Rejuntamento em placa cerâmica extrudada antiácida de 9 mm, com argamassa industrializada bicomponente à base de resina furânica, juntas acima de 3 até 6 mm	M2	46,08	12,05	58,13
18.07.210	Rejuntamento de placa cerâmica extrudada de 9 mm, com argamassa sintética industrializada tricomponente à base de resina epóxi, juntas acima de 3 até 6 mm	M2	42,42	12,05	54,47
18.07.220	Rejuntamento em placa cerâmica extrudada antiácida, espessura de 14 mm, com argamassa industrializada bicomponente, à base de resina furânica, juntas acima de 3 até 6 mm	M2	76,80	12,05	88,85
18.07.230	Rejuntamento em placa cerâmica extrudada antiácida de 14 mm, com argamassa sintética industrializada tricomponente, à base de resina epóxi, juntas de 3 até 6 mm	M2	70,70	12,05	82,75
18.07.250	Rejuntamento em placa cerâmica extrudada antiácida, com argamassa industrializada anticorrosiva bicomponente à base de bauxita, para área de altas temperaturas, juntas acima de 3 até 6 mm	M2	71,86	12,05	83,91
18.07.300	Rejuntamento de rodapé em placa cerâmica extrudada antiácida de 9 mm, com argamassa industrializada bicomponente à base de resina furânica, juntas acima de 3 até 6 mm	M	4,61	1,21	5,82
18.07.310	Rejuntamento de rodapé em placa cerâmica extrudada antiácida de 9 mm, com argamassa sintética industrializada tricomponente à base de resina epóxi, juntas acima de 3 até 6 mm	M	4,24	1,21	5,45
18.08	Revestimento em porcelanato				
18.08.032	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	99,63	47,68	147,31
18.08.042	Rodapé em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	17,85	13,25	31,10
18.08.062	Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	140,63	47,68	188,31
18.08.072	Rodapé em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	24,98	13,25	38,23
18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	116,79	47,68	164,47
18.08.091	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante de assentamento e sobreposição, rejuntado	M2	122,65	47,68	170,33
18.08.100	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	20,83	13,25	34,08
18.08.110	Revestimento em porcelanato técnico antiderrapante para área externa, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	151,06	47,68	198,74

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
18.08.120	Rodapé em porcelanato técnico antiderrapante para área interna, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	27,06	13,25	40,31
18.08.152	Revestimento em porcelanato técnico natural para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	155,07	47,68	202,75
18.08.153	Revestimento em porcelanato técnico natural para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante de assentamento e sobreposição, rejuntado	M2	122,65	47,68	170,33
18.08.162	Rodapé em porcelanato técnico natural, para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	27,76	13,25	41,01
18.08.170	Revestimento em porcelanato técnico polido para área interna e ambiente de médio tráfego, grupo de absorção BIa, coeficiente de atrito I, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	210,38	47,68	258,06
18.08.180	Rodapé em porcelanato técnico polido para área interna e ambiente de médio tráfego, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	37,39	13,25	50,64
18.11	Revestimento em placa ceramica esmaltada				
18.11.012	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 7,5x7,5 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	140,29	27,01	167,30
18.11.022	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	116,12	27,01	143,13
18.11.032	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 15x15 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	76,65	27,01	103,66
18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	90,87	27,01	117,88
18.11.052	Revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo monoporosa, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	88,29	27,01	115,30
18.12	Revestimento em pastilha e mosaico				
18.12.020	Revestimento em pastilha de porcelana natural ou esmaltada de 5x5 cm, assentado e rejuntado com argamassa colante industrializada	M2	186,41	34,18	220,59
18.12.120	Revestimento em pastilha de porcelana natural ou esmaltada de 2,5x2,5 cm, assentado e rejuntado com argamassa colante industrializada	M2	188,22	34,18	222,40
18.12.140	Revestimento em pastilha de porcelana natural ou esmaltada de 2,5x5 cm, assentado e rejuntado com argamassa colante industrializada	M2	220,26	34,18	254,44
18.13	Revestimento ceramico nao esmaltado extrudado				
18.13.010	Revestimento em placa cerâmica não esmaltada extrudada, de alta resistência química e mecânica, espessura de 9 mm, assentado com argamassa colante industrializada	M2	148,85	21,86	170,71
18.13.020	Revestimento em placa cerâmica extrudada de alta resistência química e mecânica, espessura entre 9 e 10 mm, assentado com argamassa industrializada de alta aderência	M2	153,79	21,86	175,65
18.13.202	Rejuntamento em placa cerâmica extrudada, espessura entre 9 e 10 mm, com argamassa industrial anticorrosiva à base de resina epóxi, juntas de 6 a 10 mm	M2	61,86	12,05	73,91
19	REVESTIMENTO EM PEDRA				

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
19.01	Granito				
19.01.022	Revestimento em granito, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	485,58	52,86	538,44
19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	169,07	15,85	184,92
19.01.064	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	M	203,64	23,79	227,43
19.01.122	Degrau e espelho de granito, espessura de 2 cm, acabamento polido	M	412,18	39,64	451,82
19.01.322	Rodapé em granito, espessura de 2 cm e altura de 7 cm, acabamento polido	M	78,91	7,93	86,84
19.01.324	Rodapé em granito, espessura de 2 cm e altura de 7,1 cm até 10 cm, acabamento polido	M	93,90	7,93	101,83
19.02	Marmore				
19.02.020	Revestimento em mármore branco, espessura de 2 cm, assente com massa	M2	966,34	52,86	1.019,20
19.02.040	Revestimento em mármore travertino nacional, espessura de 2 cm, assente com massa	M2	998,24	52,86	1.051,10
19.02.060	Revestimento em mármore branco, espessura de 3 cm, assente com massa	M2	973,85	52,86	1.026,71
19.02.080	Revestimento em mármore travertino nacional, espessura de 3 cm, assente com massa	M2	1.108,18	52,86	1.161,04
19.02.220	Degrau e espelho em mármore branco, espessura de 2 cm	M	426,60	39,64	466,24
19.02.240	Degrau e espelho em mármore travertino nacional, espessura de 2 cm	M	501,97	39,64	541,61
19.02.250	Rodapé em mármore branco, espessura de 2 cm e altura de 7 cm	M	73,46	10,57	84,03
19.03	Pedra				
19.03.060	Revestimento em pedra mineira comum	M2	286,71	47,68	334,39
19.03.090	Revestimento em pedra Miracema	M2	69,09	47,68	116,77
19.03.110	Rodapé em pedra Miracema, altura de 11,5 cm	M	9,37	14,30	23,67
19.03.220	Rodapé em pedra mineira simples, altura de 10 cm	M	57,21	7,16	64,37
19.03.260	Revestimento em pedra ardósia selecionada	M2	81,12	21,19	102,31
19.03.270	Rodapé em pedra ardósia, altura de 7 cm	M	19,71	7,16	26,87
19.03.290	Peitoril e/ou soleira em ardósia, espessura de 2 cm e largura até 20 cm	M	103,42	14,30	117,72
19.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 19				
19.20.020	Recolocação de mármore, pedras e granitos, assentes com massa	M2	25,51	47,68	73,19
20	REVESTIMENTO EM MADEIRA				
20.01	Lambris de madeira				
20.01.040	Lambril em madeira macho/fêmea tarugado, exceto pinus	M2	107,10	81,86	188,96
20.03	Soalho de madeira				
20.03.010	Soalho em tábua de madeira aparelhada	M2	772,36		772,36
20.04	Tacos				
20.04.020	Piso em tacos de Ipê colado	M2	419,39	26,91	446,30
20.10	Rodape de madeira				
20.10.040	Rodapé de madeira de 7 x 1,5 cm	M	30,06	17,86	47,92
20.10.120	Cordão de madeira	M	5,14	4,36	9,50
20.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 20				
20.20.020	Recolocação de soalho em madeira	M2	0,43	10,60	11,03
20.20.040	Recolocação de tacos soltos com cola	M2	23,06	26,91	49,97
20.20.100	Recolocação de rodapé e cordão de madeira	M	0,43	13,50	13,93
20.20.202	Raspagem com calafetação e aplicação de verniz	M2	179,09		179,09
21	REVESTIMENTO SINTETICO E METALICO				
21.01	Revestimento ou piso em borracha				

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
21.01.100	Revestimento em borracha sintética preta, espessura de 4 mm - colado	M2	129,26	12,19	141,45
21.01.160	Revestimento em grama sintética, com espessura de 20 a 32 mm	M2	104,92		104,92
21.01.200	Revestimento de piso em borracha sintética, reciclável, permeável, drenante, antiderrapante, uso externo e interno, espessura 50mm	M2	376,77	52,98	429,75
21.01.201	Revestimento de piso em borracha sintética, reciclável, permeável, compacto, antiderrapante, uso externo e interno, espessura 25mm	M2	290,29	52,98	343,27
21.02	Revestimento vinilico				
21.02.050	Revestimento vinílico, espessura de 2 mm, para tráfego médio, com impermeabilizante acrílico	M2	182,38	27,04	209,42
21.02.071	Revestimento vinílico em manta, espessura total de 2mm, resistente a lavagem com hipoclorito	M2	237,30		237,30
21.02.271	Revestimento vinílico em manta heterogênea, espessura de 2 mm, com impermeabilizante acrílico	M2	261,28	27,04	288,32
21.02.281	Revestimento vinílico flexível em manta homogênea, espessura de 2 mm, com impermeabilizante acrílico	M2	398,98	27,04	426,02
21.02.291	Revestimento vinílico heterogêneo flexível em réguas, espessura de 3 mm, com impermeabilizante acrílico	M2	260,05	27,04	287,09
21.02.310	Revestimento vinílico autoportante acústico, espessura de 4,5 mm, com impermeabilizante acrílico	M2	554,88	27,04	581,92
21.02.311	Revestimento vinílico autoportante, espessura de 4 mm, com impermeabilizante acrílico	M2	465,46	27,04	492,50
21.02.320	Revestimento vinílico antiestático acústico, espessura de 5 mm, com impermeabilizante acrílico	M2	332,56	54,90	387,46
21.03	Revestimento metalico				
21.03.010	Revestimento em aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, chapa 20, espessura de 1 mm, acabamento escovado com grana especial	M2	1.490,51		1.490,51
21.03.090	Piso elevado tipo telescópico em chapa de aço, sem revestimento	M2	338,92		338,92
21.03.151	Revestimento em placa de alumínio composto "ACM", espessura de 4 mm e acabamento em PVDF	M2	588,35	336,11	924,46
21.03.153	Revestimento em placa de alumínio composto "ACM", espessura de 3 mm e acabamento em poliéster - uso interno	M2	395,90	336,11	732,01
21.04	Forracao e carpete				
21.04.100	Revestimento com carpete para tráfego moderado, uso comercial, tipo bouclê de 5,4 até 8 mm	M2	158,91		158,91
21.04.110	Revestimento com carpete para tráfego intenso, uso comercial, tipo bouclê de 6 mm	M2	205,80		205,80
21.05	Revestimento em cimento reforcado com fio sintetico (CRFS)				
21.05.010	Piso em painel com miolo de madeira contraplacado por lâminas de madeira e externamente por chapas em CRFS, espessura de 40 mm	M2	155,06	115,32	270,38
21.05.100	Piso elevado de concreto em placas de 600 x 600 mm, antiderrapante, sem acabamento	M2	565,26		565,26
21.07	Revestimento sintetico				
21.07.010	Revestimento em laminado melamínico dissipativo	M2	788,21		788,21
21.10	Rodape sintetico				
21.10.050	Rodapé de poliestireno, espessura de 7 cm	M	46,62	9,34	55,96
21.10.051	Rodapé de poliestireno, espessura de 8 cm	M	76,66	9,34	86,00
21.10.061	Rodapé para piso vinílico em PVC, espessura de 2 mm e altura de 5 cm, curvo/plano, com impermeabilizante acrílico	M	32,49	12,21	44,70

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
21.10.071	Rodapé flexível para piso vinílico em PVC, espessura de 2 mm e altura de 7,5 cm, curvo/plano, com impermeabilizante acrílico	M	37,38	12,21	49,59
21.10.081	Rodapé hospitalar flexível em PVC para piso vinílico, espessura de 2 mm e altura de 7,5 cm, com impermeabilizante acrílico	M	60,58	9,34	69,92
21.10.210	Rodapé em borracha sintética preta, altura até 7 cm - colado	M	24,21	3,71	27,92
21.10.220	Rodapé de cordão de poliamida	M	11,47		11,47
21.10.250	Rodapé em laminado melamínico dissipativo, espessura de 2 mm e altura de 10 cm	M	82,57		82,57
21.11	Degrau sintetico				
21.11.050	Degrau (piso e espelho) em borracha sintética preta com testeira - colado	M	231,40	10,07	241,47
21.11.131	Testeira flexível para arremate de degrau vinílico em PVC, espessura de 2 mm, com impermeabilizante acrílico	M	54,44	9,34	63,78
21.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 21				
21.20.020	Recolocação de piso sintético com cola	M2	13,98	10,60	24,58
21.20.040	Recolocação de piso sintético argamassado	M2	4,62	37,09	41,71
21.20.050	Recolocação de piso elevado telescópico metálico, inclusive estrutura de sustentação	M2		80,77	80,77
21.20.060	Furação de piso elevado telescópico em chapa de aço	UN	60,46		60,46
21.20.100	Recolocação de rodapé e cordões sintéticos	M		13,50	13,50
21.20.300	Fita adesiva antiderrapante com largura de 5 cm	M	16,32	14,54	30,86
21.20.302	Fita adesiva antiderrapante fosforescente, alto tráfego, largura de 5 cm	M	17,01	14,54	31,55
21.20.410	Cantoneira de sobrepor em PVC de 4 x 4 cm	M	62,43	3,71	66,14
21.20.460	Canto externo de acabamento em PVC	M	19,84	1,86	21,70
21.20.500	Cantoneira em alumínio antiderrapante de 50 x 30 mm	M	35,69	7,95	43,64
22	FORRO, BRISE E FACHADA				
22.01	Forro de madeira				
22.01.010	Forro em tábuas aparelhadas macho e fêmea de pinus	M2	57,07	31,79	88,86
22.01.020	Forro em tábuas aparelhadas macho e fêmea de pinus tarugado	M2	74,42	63,58	138,00
22.01.080	Forro xadrez em ripas de angelim-vermelho / bacuri / maçaranduba tarugado	M2	109,56	68,87	178,43
22.01.210	Testeira em tábua aparelhada, largura até 20cm	M	21,11	21,19	42,30
22.01.220	Beiral em tábua de angelim-vermelho / bacuri / maçaranduba macho e fêmea com tarugamento	M2	131,42	63,58	195,00
22.01.240	Beiral em tábua de angelim-vermelho / bacuri / maçaranduba macho e fêmea	M2	110,02	31,79	141,81
22.02	Forro de gesso				
22.02.010	Forro em placa de gesso liso, espessura de 12,5mm, fixo	M2	157,98		157,98
22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	134,73		134,73
22.02.100	Forro em painéis de gesso acartonado, acabamento liso com película em PVC - removível	M2	110,84		110,84
22.03	Forro sintetico				
22.03.020	Forro em lã de vidro revestido em PVC, espessura de 20mm	M2	127,07		127,07
22.03.030	Forro em fibra mineral NRC 0.55 acústico, revestido em látex	M2	183,95		183,95
22.03.040	Forro modular removível em PVC de 618mm x 1243mm	M2	109,65		109,65
22.03.050	Forro em fibra mineral NRC 0.50, revestido em látex	M2	176,14		176,14
22.03.070	Forro em lâmina de PVC	M2	131,73		131,73
22.03.122	Forro em fibra mineral NRC 0.85, em placas acústicas removíveis de 625mm x 1250mm	M2	322,79		322,79
22.03.140	Forro em fibra mineral NRC 0.65, em placas acústicas removíveis de 625mm x 625mm	M2	305,63		305,63

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
22.03.200	Forro em fibra mineral NRC 0.70, em placas acústicas removíveis	M2	287,89		287,89
22.04	Forro metalico				
22.04.020	Forro metálico removível, em painéis de 625mm x 625mm, tipo colmeia	M2	629,30		629,30
22.04.030	Forro metálico removível, em painéis de 625mm x 625mm, tile tegular perfurada	M2	478,10		478,10
22.06	Brise-soleil				
22.06.130	Brise em placa cimentícia, montado em perfil e chapa metálica	M2	270,57	152,70	423,27
22.06.240	Brise metálico fixo em chapa lisa aluzinc pré-pintada, formato ogiva, lâmina frontal de 200mm	M2	1.228,88		1.228,88
22.06.300	Brise metálico curvo e móvel em chapa microperfurada de alumínio pré-pintada	M2	661,15		661,15
22.06.350	Brise metálico curvo e móvel termoacústico em chapa lisa de alumínio pré-pintada	M2	1.101,92		1.101,92
22.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 22				
22.20.011	Placa em lã de vidro revestida em PVC, auto extinguível	M2	74,17	7,95	82,12
22.20.020	Recolocação de forros fixados	M2	0,86	15,89	16,75
22.20.040	Recolocação de forros apoiados ou encaixados	M2		7,95	7,95
22.20.050	Moldura de gesso simples, largura até 6,0cm	M	26,18		26,18
22.20.090	Abertura para vão de luminária em forro de PVC modular	UN	30,24		30,24
23	ESQUADRIA, MARCENARIA E ELEMENTO EM MADEIRA				
23.01	Janela e veneziana em madeira				
23.01.050	Caixilho em madeira maxim-ar	M2	1.049,37	69,40	1.118,77
23.01.060	Caixilho em madeira tipo veneziana de correr	M2	956,00	69,40	1.025,40
23.02	Porta macho / femea montada com batente				
23.02.010	Acréscimo de bandeira - porta macho e fêmea com batente de madeira	M2	832,37	73,11	905,48
23.02.030	Porta macho e fêmea com batente de madeira - 70 x 210 cm	UN	1.389,19	148,34	1.537,53
23.02.040	Porta macho e fêmea com batente de madeira - 80 x 210 cm	UN	1.405,64	148,34	1.553,98
23.02.050	Porta macho e fêmea com batente de madeira - 90 x 210 cm	UN	1.505,39	148,34	1.653,73
23.02.060	Porta macho e fêmea com batente de madeira - 120 x 210 cm	UN	2.603,89	185,43	2.789,32
23.04	Porta lisa laminada montada com batente				
23.04.070	Porta em laminado fenólico melamínico com batente em alumínio - 80 x 180 cm	UN	1.496,94	74,17	1.571,11
23.04.080	Porta em laminado fenólico melamínico com batente em alumínio - 60 x 160 cm	UN	1.234,00	74,17	1.308,17
23.04.090	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente de madeira sem revestimento - 70 x 210 cm	UN	1.424,81	148,34	1.573,15
23.04.100	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente de madeira sem revestimento - 80 x 210 cm	UN	1.555,88	148,34	1.704,22
23.04.110	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente de madeira sem revestimento - 90 x 210 cm	UN	1.562,41	148,34	1.710,75
23.04.120	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente de madeira sem revestimento - 120 x 210 cm	UN	2.526,59	185,43	2.712,02
23.04.130	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente de madeira sem revestimento - 140 x 210 cm	UN	2.703,23	185,43	2.888,66
23.04.140	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente de madeira sem revestimento - 220 x 210 cm	UN	4.847,46	211,92	5.059,38
23.04.570	Porta em laminado melamínico estrutural com acabamento texturizado, batente em alumínio com ferragens - 60 x 180 cm	UN	1.317,16	18,55	1.335,71
23.04.580	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 60 x 160 cm	UN	2.268,88	143,04	2.411,92
23.04.590	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 70 x 210 cm	UN	2.384,80	137,74	2.522,54

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
23.04.600	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 80 x 210 cm	UN	2.565,31	137,74	2.703,05
23.04.610	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 90 x 210 cm	UN	2.571,84	137,74	2.709,58
23.04.620	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 120 x 210 cm	UN	3.470,98	180,14	3.651,12
23.08	Marcenaria em geral				
23.08.010	Estrado em madeira	M2	72,47	52,98	125,45
23.08.020	Faixa/batedor de proteção em madeira aparelhada natural de 10 x 2,5 cm	M	6,21	10,60	16,81
23.08.030	Faixa/batedor de proteção em madeira de 20 x 5 cm, com acabamento em laminado fenólico melamínico	M	111,82	105,96	217,78
23.08.040	Armário/gabinete embutido em MDF sob medida, revestido em laminado melamínico, com portas e prateleiras	M2	2.774,17		2.774,17
23.08.060	Tampo sob medida em compensado, revestido na face superior em laminado fenólico melamínico	M2	923,69		923,69
23.08.080	Prateleira sob medida em compensado, revestida nas duas faces em laminado fenólico melamínico	M2	714,70	21,19	735,89
23.08.100	Armário tipo prateleira com subdivisão em compensado, revestido totalmente em laminado fenólico melamínico	M2	2.431,37		2.431,37
23.08.110	Painel em compensado naval, espessura de 25 mm	M2	182,83	52,98	235,81
23.08.160	Porta lisa com balcão, batente de madeira, completa - 80 x 210 cm	CJ	1.269,96	227,81	1.497,77
23.08.170	Lousa em laminado melamínico, branco - linha comercial	M2	299,06	10,39	309,45
23.08.210	Armário sob medida em compensado de madeira totalmente revestido em folheado de madeira, completo	M2	2.242,44		2.242,44
23.08.220	Armário sob medida em compensado de madeira totalmente revestido em laminado melamínico texturizado, completo	M2	2.086,39		2.086,39
23.08.242	Porta lisa de correr suspensa em madeira com batente	M2	439,83	43,62	483,45
23.08.244	Porta articulada em MDF revestida com laminado melamínico, batente em alumínio - completa	M2	902,93	211,92	1.114,85
23.08.320	Porta acústica de madeira	M2	534,34	105,66	640,00
23.08.380	Faixa/batedor de proteção em madeira de 290 x 15 mm, com acabamento em laminado fenólico melamínico	M	312,48	10,60	323,08
23.09	Porta lisa comum montada com batente				
23.09.010	Acréscimo de bandeira - porta lisa comum com batente de madeira	M2	265,06	73,11	338,17
23.09.020	Porta lisa com batente madeira - 60 x 210 cm	UN	526,55	148,34	674,89
23.09.030	Porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm	UN	522,80	148,34	671,14
23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	UN	530,04	148,34	678,38
23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	UN	558,87	148,34	707,21
23.09.052	Porta lisa com batente madeira - 110 x 210 cm	UN	808,92	148,34	957,26
23.09.060	Porta lisa com batente madeira - 120 x 210 cm	UN	913,25	185,43	1.098,68
23.09.100	Porta lisa com batente madeira - 160 x 210 cm	UN	940,11	214,57	1.154,68
23.09.420	Porta lisa com batente em alumínio, largura 60 cm, altura de 105 a 200 cm	UN	373,91	74,17	448,08
23.09.430	Porta lisa com batente em alumínio, largura 80 cm, altura de 105 a 200 cm	UN	377,40	74,17	451,57
23.09.440	Porta lisa com batente em alumínio, largura 90 cm, altura de 105 a 200 cm	UN	406,23	74,17	480,40
23.09.520	Porta lisa com batente metálico - 60 x 160 cm	UN	1.041,13	74,17	1.115,30
23.09.530	Porta lisa com batente metálico - 80 x 160 cm	UN	1.044,62	74,17	1.118,79
23.09.540	Porta lisa com batente metálico - 70 x 210 cm	UN	1.482,79	137,74	1.620,53
23.09.550	Porta lisa com batente metálico - 80 x 210 cm	UN	1.514,75	137,74	1.652,49
23.09.560	Porta lisa com batente metálico - 90 x 210 cm	UN	1.568,30	137,74	1.706,04
23.09.570	Porta lisa com batente metálico - 120 x 210 cm	UN	1.857,64	180,14	2.037,78

Versão 203
Data Base: AGO/26
BDI : 0,00% L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
23.09.590	Porta lisa com batente metálico - 160 x 210 cm	UN	1.963,49	180,14	2.143,63
23.09.600	Porta lisa com batente metálico - 60 x 180 cm	UN	1.239,75	74,17	1.313,92
23.09.610	Porta lisa com batente metálico - 60 x 210 cm	UN	1.461,82	74,17	1.535,99
23.09.630	Porta lisa com batente madeira, 2 folhas - 140 x 210 cm	UN	816,00	185,43	1.001,43
23.11	Porta lisa para acabamento em verniz montada com batente				
23.11.010	Acréscimo de bandeira - porta lisa para acabamento em verniz, com batente de madeira	M2	272,05	73,11	345,16
23.11.030	Porta lisa para acabamento em verniz, com batente de madeira - 70 x 210 cm	UN	524,54	148,34	672,88
23.11.040	Porta lisa para acabamento em verniz, com batente de madeira - 80 x 210 cm	UN	535,56	148,34	683,90
23.11.050	Porta lisa para acabamento em verniz, com batente de madeira - 90 x 210 cm	UN	570,62	148,34	718,96
23.12	Porta comum completa - uso coletivo (padrao dimensional medio)				
23.12.001	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio, com ferragens, completo - 80 x 210 cm	UN	665,66	116,56	782,22
23.13	Porta comum completa - uso publico (padrao dimensional medio/pesado)				
23.13.001	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 80 x 210 cm	UN	665,66	116,56	782,22
23.13.002	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm	UN	683,37	116,56	799,93
23.13.020	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 80 x 210 cm	UN	665,66	116,56	782,22
23.13.040	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento revestido ou em pintura, para divisória sanitária, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 80 x 190 cm	UN	818,26	116,56	934,82
23.13.052	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, tipo acessível, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm	UN	855,82	116,56	972,38
23.13.064	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, de correr ou deslizante, tipo acessível, padrão dimensional pesado, com sistema deslizante e ferragens, completo - 100 x 210 cm	UN	952,41	116,56	1.068,97
23.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 23				
23.20.020	Recolocação de batentes de madeira	UN		68,87	68,87
23.20.040	Recolocação de folhas de porta ou janela	UN		84,77	84,77
23.20.060	Recolocação de guarnição ou molduras	M		2,65	2,65
23.20.100	Batente de madeira para porta	M	43,88	15,89	59,77
23.20.110	Visor fixo e requadro de madeira para porta, para receber vidro	M2	1.800,78	211,92	2.012,70
23.20.120	Guarnição de madeira	M	6,75	2,65	9,40
23.20.140	Acréscimo de visor completo em porta de madeira	UN	338,63		338,63
23.20.160	Folha de porta veneziana maciça, sob medida	M2	1.230,87	26,49	1.257,36
23.20.170	Folha de porta lisa folheada com madeira, sob medida	M2	137,52	26,49	164,01
23.20.180	Folha de porta em madeira para receber vidro, sob medida	M2	519,05	26,49	545,54
23.20.310	Folha de porta lisa comum - 60 x 210 cm	UN	247,51	79,47	326,98
23.20.320	Folha de porta lisa comum - 70 x 210 cm	UN	243,76	79,47	323,23
23.20.330	Folha de porta lisa comum - 80 x 210 cm	UN	251,00	79,47	330,47

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
23.20.340	Folha de porta lisa comum - 90 x 210 cm	UN	279,83	79,47	359,30
23.20.450	Folha de porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso - 70 x 210 cm	UN	1.145,77	79,47	1.225,24
23.20.460	Folha de porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso - 90 x 210 cm	UN	1.283,37	79,47	1.362,84
23.20.550	Folha de porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso - 80 x 210 cm	UN	1.276,84	79,47	1.356,31
23.20.560	Folha de madeira sarrafeada, revestida nas 2 faces com laminado melamínico	M2	679,03	43,02	722,05
23.20.600	Folha de porta em madeira com tela de proteção tipo mosqueteira	M2	1.247,38	79,47	1.326,85
24	ESQUADRIA, SERRALHERIA E ELEMENTO EM FERRO				
24.01	Caixilho em ferro				
24.01.010	Caixilho em ferro fixo, sob medida	M2	933,07	33,63	966,70
24.01.030	Caixilho em ferro basculante, sob medida	M2	1.718,19	33,63	1.751,82
24.01.070	Caixilho em ferro de correr, sob medida	M2	976,06	33,63	1.009,69
24.01.090	Caixilho em ferro com ventilação permanente, sob medida	M2	631,12	33,63	664,75
24.01.100	Caixilho em ferro tipo veneziana, linha comercial	M2	407,35	33,63	440,98
24.01.110	Caixilho em ferro tipo veneziana, sob medida	M2	896,46	33,63	930,09
24.01.120	Caixilho tipo veneziana industrial com montantes em aço galvanizado e aletas em fibra de vidro	M2	324,87		324,87
24.01.180	Caixilho removível em tela de aço galvanizado, tipo ondulada com malha de 1", fio 12, com requadro tubular de aço carbono, sob medida	M2	911,39	32,29	943,68
24.01.190	Caixilho fixo em tela de aço galvanizado tipo ondulada com malha de 1/2", fio 12, com requadro em cantoneira de aço carbono, sob medida	M2	606,20	32,29	638,49
24.01.200	Caixilho fixo em aço SAE 1010/1020 para vidro à prova de bala, sob medida	M2	2.328,40	85,44	2.413,84
24.01.280	Caixilho tipo guichê em chapa de aço	M2	998,55	100,78	1.099,33
24.02	Portas, portoes e gradis				
24.02.010	Porta em ferro de abrir, para receber vidro, sob medida	M2	1.019,40	100,78	1.120,18
24.02.040	Porta/portão tipo gradil sob medida	M2	862,13	100,78	962,91
24.02.050	Porta corta-fogo classe P.90 de 90 x 210 cm, completa, com maçaneta tipo alavanca	UN	1.463,82	177,66	1.641,48
24.02.052	Porta corta-fogo classe P.90 de 100 x 210 cm, completa, com maçaneta tipo alavanca	UN	1.535,96	177,66	1.713,62
24.02.054	Porta corta-fogo classe P.90, com barra antipânico numa face e maçaneta na outra, completa	M2	1.202,30	100,78	1.303,08
24.02.056	Porta corta-fogo classe P.120 de 80 x 210 cm, com uma folha de abrir, completa	UN	2.645,24	177,66	2.822,90
24.02.058	Porta corta-fogo classe P.120 de 90 x 210 cm, com uma folha de abrir, completa	UN	2.624,71	177,66	2.802,37
24.02.060	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	M2	1.013,37	100,78	1.114,15
24.02.070	Porta de ferro de abrir tipo veneziana, linha comercial	M2	324,35	100,78	425,13
24.02.080	Porta/portão de abrir tipo veneziana de ferro, sob medida	M2	1.658,91	100,78	1.759,69
24.02.100	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	M2	1.016,84	76,88	1.093,72
24.02.270	Portão de 2 folhas, tubular em tela de aço galvanizado acima de 2,50 m de altura, completo	M2	807,04	100,78	907,82
24.02.280	Porta/portão de correr em tela ondulada de aço galvanizado, sob medida	M2	718,97	100,78	819,75
24.02.290	Porta/portão de correr em chapa cega dupla, sob medida	M2	1.353,25	100,78	1.454,03
24.02.410	Porta em ferro de correr, para receber vidro, sob medida	M2	1.512,22	100,78	1.613,00
24.02.430	Porta em ferro de abrir, parte inferior chapeada, parte superior para receber vidro, sob medida	M2	861,61	100,78	962,39

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
24.02.450	Grade de proteção para caixilhos	M2	1.642,89	66,97	1.709,86
24.02.460	Porta de abrir em tela ondulada de aço galvanizado, completa	M2	1.317,45	76,88	1.394,33
24.02.470	Portinhola de correr em chapa, para ´passa pacote´, completa, sob medida	M2	2.128,52	66,97	2.195,49
24.02.480	Portinhola de abrir em chapa, para ´passa pacote´, completa, sob medida	M2	1.535,82	66,97	1.602,79
24.02.490	Grade em barra chata soldada de 1 1/2´ x 1/4´, sob medida	M2	2.018,48	33,63	2.052,11
24.02.590	Porta de enrolar manual, cega ou vazada	M2	332,19	52,98	385,17
24.02.630	Portão de 2 folhas tubular diâmetro de 3´, com tela em aço galvanizado de 2´, altura acima de 3,00 m, completo	M2	854,61	100,78	955,39
24.02.810	Porta/portão de abrir em chapa cega com isolamento acústico, sob medida	M2	1.260,34	159,96	1.420,30
24.02.811	Porta de ferro acústica, espessura de 80mm, batente tripla vedação 185mm, com fechadura e maçaneta - 50 dB	M2	6.881,10	197,40	7.078,50
24.02.840	Portão basculante em chapa metálica, estruturado com perfis metálicos	M2	1.110,65	66,97	1.177,62
24.02.900	Porta de abrir em chapa dupla com visor, batente envolvente, completa	M2	1.822,69	76,53	1.899,22
24.02.930	Portão de 2 folhas tubular, com tela em aço galvanizado de 2´ e fio 10, completo	M2	1.457,72	100,78	1.558,50
24.03	Elementos em ferro				
24.03.040	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2´	M	804,60	52,98	857,58
24.03.060	Escada marinheiro (em aço galvanizado)	M	891,25	21,19	912,44
24.03.080	Escada marinheiro com guarda corpo (em aço galvanizado)	M	1.381,79	52,98	1.434,77
24.03.100	Alçapão/tampa em chapa de ferro com porta cadeado	M2	1.668,79	105,96	1.774,75
24.03.200	Tela de proteção tipo mosquiteira em aço galvanizado, com requadro em perfis de ferro	M2	1.092,39	17,49	1.109,88
24.03.210	Tela de proteção em malha ondulada de 1´, fio 12 (BWG), com requadro	M2	391,64	230,46	622,10
24.03.290	Fechamento em chapa de aço galvanizada nº 14 MSG, perfurada com diâmetro de 12,7 mm, requadro em chapa dobrada	M2	1.018,22	33,63	1.051,85
24.03.300	Fechamento em chapa expandida losangular de 10 x 20 mm, com requadro em cantoneira de aço carbono	M2	867,65	66,97	934,62
24.03.310	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2´	M	226,85	26,49	253,34
24.03.320	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 2´	M	262,60	26,49	289,09
24.03.340	Tampa em chapa de segurança tipo xadrez, aço galvanizado a fogo antiderrapante de 1/4´	M2	1.416,81	76,88	1.493,69
24.03.410	Fechamento em chapa perfurada, furos quadrados 4 x 4 mm, com requadro em cantoneira de aço carbono	M2	1.045,26	33,63	1.078,89
24.03.680	Grade para piso eletrofundida, malha 30x100mm, com barra de 40x2mm	M2	1.054,02	66,97	1.120,99
24.03.690	Grade para forro eletrofundida, malha 25x100mm, com barra de 25x2mm	M2	862,10	21,19	883,29
24.03.930	Porta de enrolar automatizada, em chapa de aço galvanizada microperfurada, com pintura eletrostática, com controle remoto	M2	721,44		721,44
24.04	Esquadria, serralheria de seguranca				
24.04.150	Porta de segurança de correr suspensa em grade de aço SAE 1045, diâmetro de 1´, completa, sem têmpera e revenimento	M2	3.263,35	74,38	3.337,73
24.04.220	Grade de segurança em aço SAE 1045, diâmetro 1´, sem têmpera e revenimento	M2	1.921,23	74,38	1.995,61
24.04.230	Grade de segurança em aço SAE 1045, para janela, diâmetro 1´, sem têmpera e revenimento	M2	2.060,65	74,38	2.135,03

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
24.04.240	Grade de segurança em aço SAE 1045 chapeada, diâmetro 1´, sem têmpera e revenimento	M2	3.121,45	74,38	3.195,83
24.04.250	Porta de segurança de abrir em grade de aço SAE 1045, diâmetro 1´, completa, sem têmpera e revenimento	M2	2.516,28	136,19	2.652,47
24.04.260	Porta de segurança de abrir em grade de aço SAE 1045 chapeada, diâmetro 1´, completa, sem têmpera e revenimento	M2	3.791,28	136,19	3.927,47
24.04.270	Porta de segurança de abrir em grade de aço SAE 1045, diâmetro 1´, com ferrolho longo embutido em caixa, completa, sem têmpera e revenimento	M2	3.032,33	136,19	3.168,52
24.04.280	Portão de segurança de abrir em grade de aço SAE 1045 chapeado, para muralha, diâmetro 1´, completo, sem têmpera e revenimento	M2	3.837,89	136,19	3.974,08
24.04.300	Grade de segurança em aço SAE 1045, diâmetro 1´, com têmpera e revenimento	M2	2.492,37	74,38	2.566,75
24.04.310	Grade de segurança em aço SAE 1045, para janela, diâmetro 1´, com têmpera e revenimento	M2	2.515,33	74,38	2.589,71
24.04.320	Grade de segurança em aço SAE 1045 chapeada, diâmetro 1´, com têmpera e revenimento	M2	3.732,49	74,38	3.806,87
24.04.330	Porta de segurança de abrir em grade de aço SAE 1045, diâmetro 1´, completa, com têmpera e revenimento	M2	3.104,58	136,19	3.240,77
24.04.340	Porta de segurança de abrir em grade de aço SAE 1045 chapeada, diâmetro 1´, completa, com têmpera e revenimento	M2	4.394,12	136,19	4.530,31
24.04.350	Porta de segurança de abrir em grade de aço SAE 1045, diâmetro 1´, com ferrolho longo embutido em caixa, completa, com têmpera e revenimento	M2	3.363,32	136,19	3.499,51
24.04.360	Porta de segurança de abrir em grade de aço SAE 1045 chapeada, com isolamento acústico, diâmetro 1´, completa, com têmpera e revenimento	M2	4.432,22	136,19	4.568,41
24.04.370	Portão de segurança de abrir em grade de aço SAE 1045 chapeado, para muralha, diâmetro 1´, completo, com têmpera e revenimento	M2	4.496,89	136,19	4.633,08
24.04.380	Porta de segurança de correr suspensa em grade de aço SAE 1045, chapeada, diâmetro de 1´, completa, sem têmpera e revenimento	M2	4.315,61	74,38	4.389,99
24.04.400	Porta de segurança de correr em grade de aço SAE 1045, diâmetro de 1´, completa, com têmpera e revenimento	M2	2.732,71	74,38	2.807,09
24.04.410	Porta de segurança de correr suspensa em grade de aço SAE 1045 chapeada, diâmetro de 1´, completa, com têmpera e revenimento	M2	4.634,73	74,38	4.709,11
24.04.420	Porta de segurança de correr em grade de aço SAE 1045 chapeada, diâmetro de 1´, completa, sem têmpera e revenimento	M2	4.008,14	298,38	4.306,52
24.04.430	Porta de segurança de correr em grade de aço SAE 1045, diâmetro de 1´, completa, sem têmpera e revenimento	M2	3.591,79	74,38	3.666,17
24.04.610	Caixilho de segurança em aço SAE 1010/1020 tipo fixo e de correr, para receber vidro, com bandeira tipo veneziana	M2	1.761,93	74,38	1.836,31
24.04.620	Guichê de segurança em grade de aço SAE 1045, diâmetro de 1´', com têmpera e revenimento	M2	2.859,03	74,38	2.933,41
24.04.630	Guichê de segurança em grade de aço SAE 1045, diâmetro de 1´', sem têmpera e revenimento	M2	2.342,33	74,38	2.416,71
24.06	Esquadria, serralheria e elemento em ferro.				
24.06.030	Guarda-corpo com vidro de 8 mm, em tubo de aço galvanizado, diâmetro 1 1/2´	M	960,16	61,81	1.021,97
24.07	Portas, portoes e gradis.				

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
24.07.030	Porta de enrolar automatizado, em perfil meia cana perfurado, tipo transvision	M2	695,93	52,98	748,91
24.07.040	Porta de abrir em chapa de aço galvanizado, com requadro em tela ondulada malha 2´ e fio 12	M2	1.033,34	148,62	1.181,96
24.08	Esquadria, serralheria e elemento em aco inoxidavel				
24.08.020	Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2´ e montantes com diâmetro de 2´	M	703,01	63,58	766,59
24.08.031	Corrimão em tubo de aço inoxidável escovado, diâmetro de 1 1/2"	M	579,94	26,49	606,43
24.08.040	Corrimão em tubo de aço inoxidável escovado, diâmetro de 1 1/2´ e montantes com diâmetro de 2´	M	590,87	52,98	643,85
24.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 24				
24.20.020	Recolocação de esquadrias metálicas	M2		52,98	52,98
24.20.040	Recolocação de batentes	M	2,22	13,77	15,99
24.20.060	Recolocação de escada de marinheiro	M		31,79	31,79
24.20.090	Solda MIG em esquadrias metálicas	M	24,30	33,09	57,39
24.20.100	Brete para instalação lateral em grade de segurança	CJ	4.054,00	123,62	4.177,62
24.20.120	Batente em chapa dobrada para portas	M	250,45	13,77	264,22
24.20.140	Batente em chapa de aço SAE 1010/1020, espessura de 3/16´, para obras de segurança	M	332,39	13,77	346,16
24.20.200	Chapa de ferro nº 14, inclusive soldagem	M2	227,92	63,58	291,50
24.20.230	Tela ondulada em aço galvanizado fio 10 BWG, malha de 1´	M2	108,96	11,53	120,49
24.20.270	Tela em aço galvanizado fio 16 BWG, malha de 1´ - tipo alambrado	M2	35,55	11,53	47,08
24.20.300	Chapa perfurada em aço SAE 1020, furos redondos de diâmetro 7,5 mm, espessura 1/8´ - soldagem tipo MIG	M2	702,89	113,46	816,35
24.20.310	Chapa perfurada em aço SAE 1020, furos redondos de diâmetro 25 mm, espessura 1/4´ - inclusive soldagem	M2	938,34	113,46	1.051,80
25	ESQUADRIA, SERRALHERIA E ELEMENTO EM ALUMINIO				
25.01	Caixilho em aluminio				
25.01.020	Caixilho fixo em alumínio anodizado, sob medida	M2	938,31	79,47	1.017,78
25.01.030	Caixilho basculante em aluminio anodizado com vidro - linha comercial	M2	392,94	79,47	472,41
25.01.040	Caixilho basculante em alumínio anodizado, sob medida	M2	1.393,75	79,47	1.473,22
25.01.050	Caixilho maxim-ar em alumínio anodizado com vidro - linha comercial	M2	476,38	79,47	555,85
25.01.060	Caixilho maxim-ar em alumínio anodizado, sob medida	M2	1.020,73	79,47	1.100,20
25.01.070	Caixilho de correr em alumínio anodizado com vidro - linha comercial	M2	266,73	79,47	346,20
25.01.080	Caixilho de correr em alumínio anodizado, sob medida	M2	876,01	79,47	955,48
25.01.090	Caixilho veneziana em alumínio anodizado com vidro - linha comercial	M2	394,60	79,47	474,07
25.01.100	Caixilho veneziana em alumínio anodizado, sob medida	M2	1.391,65	79,47	1.471,12
25.01.110	Caixilho guilhotina em alumínio anodizado, sob medida	M2	1.275,50		1.275,50
25.01.120	Caixilho veneziana industrial com montantes em alumínio e aletas em fibra de vidro	M2	556,54		556,54
25.01.240	Caixilho fixo em alumínio com pintura eletrostática, sob medida - branco	M2	886,08		886,08
25.01.361	Caixilho maxim-ar em alumínio com pintura eletrostática, com vidro - branco	M2	1.376,09	79,47	1.455,56
25.01.371	Caixilho basculante em alumínio com pintura eletrostática, com vidro - branco	M2	1.070,68	79,47	1.150,15
25.01.380	Caixilho de correr em alumínio com pintura eletrostática, com vidro - branco	M2	694,69	79,47	774,16
25.01.400	Caixilho fixo em alumínio anodizado	M2	604,23	30,08	634,31
25.01.410	Caixilho maxim-ar em alumínio anodizado	M2	1.041,92	30,08	1.072,00

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
25.01.430	Caixilho fixo em alumínio anodizado - tipo fachada	M2	954,63	45,81	1.000,44
25.01.440	Caixilho maxim-ar em alumínio anodizado - tipo fachada	M2	1.020,91	45,81	1.066,72
25.01.450	Caixilho pele de vidro em alumínio anodizado - tipo fachada	M2	1.435,20	45,81	1.481,01
25.01.460	Gradil em alumínio natural, sob medida	M2	946,44		946,44
25.01.470	Caixilho fixo tipo veneziana em alumínio anodizado, sob medida - branco	M2	1.561,57		1.561,57
25.01.480	Caixilho basculante em alumínio com pintura eletrostática, sob medida - branco	M2	975,89	79,47	1.055,36
25.01.490	Caixilho maxim-ar em alumínio com pintura eletrostática, sob medida - branco	M2	976,94	79,47	1.056,41
25.01.500	Caixilho fixo em alumínio anodizado, sob medida - bronze/preto	M2	1.015,23	79,47	1.094,70
25.01.510	Caixilho basculante em alumínio anodizado, sob medida - bronze/preto	M2	1.204,04	79,47	1.283,51
25.01.520	Caixilho maxim-ar em alumínio anodizado, sob medida - bronze/preto	M2	1.516,96	79,47	1.596,43
25.01.530	Caixilho de correr em alumínio anodizado, sob medida - bronze/preto	M2	1.011,05	79,47	1.090,52
25.02	Porta em aluminio				
25.02.010	Porta de entrada de abrir em alumínio anodizado com vidro - linha comercial	M2	448,56	79,47	528,03
25.02.020	Porta de entrada de abrir em alumínio anodizado, sob medida	M2	1.002,45	79,47	1.081,92
25.02.040	Porta de entrada de correr em alumínio anodizado, sob medida	M2	1.117,50	79,47	1.196,97
25.02.042	Porta de correr lambri em alumínio anodizado branco, sob medida	M2	1.122,67	79,47	1.202,14
25.02.050	Porta de abrir veneziana em alumínio - linha comercial	M2	370,49	79,47	449,96
25.02.060	Porta/portinhola de abrir veneziana em alumínio anodizado, sob medida	M2	1.006,66	79,47	1.086,13
25.02.070	Portinhola de abrir veneziana em alumínio anodizado - linha comercial	M2	535,39	79,47	614,86
25.02.110	Porta de abrir veneziana em alumínio anodizado, sob medida	M2	1.180,38	79,47	1.259,85
25.02.211	Porta de abrir veneziana em alumínio anodizado - branco	M2	641,92	79,47	721,39
25.02.221	Porta de correr tipo veneziana e vidro em alumínio anodizado - branco	M2	779,59	79,47	859,06
25.02.230	Porta de abrir em alumínio anodizado, sob medida - bronze/preto	M2	1.073,43	79,47	1.152,90
25.02.240	Porta de correr em alumínio anodizado, sob medida - bronze/preto	M2	1.016,17	79,47	1.095,64
25.02.250	Porta de abrir veneziana em alumínio anodizado, sob medida - bronze/preto	M2	1.004,58	79,47	1.084,05
25.02.260	Portinhola de correr veneziana em alumínio anodizado, sob medida - bronze/preto	M2	1.632,08	79,47	1.711,55
25.02.300	Porta de abrir em alumínio com pintura eletrostática, sob medida - branco	M2	1.435,82		1.435,82
25.02.310	Porta de abrir lambri em alumínio com pintura eletrostática, sob medida - branco	M2	1.438,17	79,47	1.517,64
25.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 25				
25.20.020	Tela de proteção tipo mosquiteira removível, em fibra de vidro com revestimento em PVC e requadro em alumínio	M2	194,34	17,64	211,98
26	ESQUADRIA E ELEMENTO EM VIDRO				
26.01	Vidro comum e laminado				
26.01.020	Vidro liso transparente de 3 mm	M2	127,83	25,38	153,21
26.01.040	Vidro liso transparente de 4 mm	M2	136,55	25,38	161,93
26.01.060	Vidro liso transparente de 5 mm	M2	154,29	25,38	179,67

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
26.01.080	Vidro liso transparente de 6 mm	M2	170,13	33,20	203,33
26.01.140	Vidro liso laminado colorido de 6 mm	M2	423,49	33,20	456,69
26.01.142	Vidro liso laminado colorido de 8 mm	M2	499,87	38,07	537,94
26.01.155	Vidro liso laminado colorido de 10 mm	M2	560,82	40,06	600,88
26.01.160	Vidro liso laminado leitoso de 6 mm	M2	456,02	33,20	489,22
26.01.168	Vidro liso laminado incolor de 6 mm	M2	220,27	33,20	253,47
26.01.169	Vidro liso laminado incolor de 8 mm	M2	230,60	38,07	268,67
26.01.170	Vidro liso laminado incolor de 10 mm	M2	372,99	40,05	413,04
26.01.230	Vidro fantasia de 3/4 mm	M2	266,96	25,38	292,34
26.01.348	Vidro multilaminado de alta segurança, proteção balística nível III	M2	3.985,26		3.985,26
26.01.350	Vidro multilaminado de alta segurança em policarbonato, proteção balística nível III	M2	6.183,57	99,94	6.283,51
26.01.460	Vidro float monolítico verde de 6 mm	M2	215,27	33,20	248,47
26.02	Vidro temperado				
26.02.020	Vidro temperado incolor de 6 mm	M2	224,18	33,20	257,38
26.02.040	Vidro temperado incolor de 8 mm	M2	236,84	38,07	274,91
26.02.060	Vidro temperado incolor de 10 mm	M2	240,32	40,05	280,37
26.02.120	Vidro temperado cinza ou bronze de 6 mm	M2	318,38	33,18	351,56
26.02.140	Vidro temperado cinza ou bronze de 8 mm	M2	342,59	38,07	380,66
26.02.160	Vidro temperado cinza ou bronze de 10 mm	M2	437,43	40,05	477,48
26.02.170	Vidro temperado serigrafado incolor de 8 mm	M2	460,12	38,07	498,19
26.02.300	Vidro temperado neutro verde de 10 mm	M2	598,72	40,05	638,77
26.03	Vidro especial				
26.03.070	Vidro laminado temperado incolor de 8mm	M2	357,26	38,07	395,33
26.03.074	Vidro laminado temperado incolor de 16 mm	M2	1.022,27	50,77	1.073,04
26.04	Espelhos				
26.04.010	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	M2	581,57		581,57
26.04.030	Espelho comum de 3 mm com moldura em alumínio	M2	1.019,55	26,49	1.046,04
26.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 26				
26.20.010	Massa para vidro	M	2,70	5,22	7,92
26.20.020	Recolocação de vidro inclusive emassamento ou recolocação de baguetes	M2	13,48	69,66	83,14
27	ESQUADRIA E ELEMENTO EM MATERIAL ESPECIAL				
27.02	Policarbonato				
27.02.001	Chapa em policarbonato compacta, fumê, espessura de 6 mm	M2	430,47	121,76	552,23
27.02.011	Chapa em policarbonato compacta, cristal, espessura de 6 mm	M2	397,18	121,76	518,94
27.02.041	Chapa em policarbonato compacta, cristal, espessura de 10 mm	M2	610,79	121,76	732,55
27.02.050	Chapa de policarbonato alveolar de 6 mm	M2	59,19	121,76	180,95
27.03	Chapa de fibra de vidro				
27.03.030	Placa de poliéster reforçada com fibra de vidro de 3 mm	M2	120,82	69,66	190,48
27.04	PVC / VINIL				
27.04.031	Caixilho de correr em PVC com vidro e persiana	M2	2.906,14	120,24	3.026,38
27.04.040	Corrimão, bate-maca ou protetor de parede em PVC, com amortecimento à impacto	M	236,17	97,75	333,92
27.04.050	Protetor de parede ou bate-maca em PVC flexível, com amortecimento à impacto, altura de 150 mm	M	115,39	31,79	147,18
27.04.051	Faixa em vinil para proteção de paredes, com amortecimento à alto impacto, altura de 400 mm	M	61,72	14,54	76,26
27.04.052	Cantoneira adesiva em vinil de alto impacto	M	84,75	7,95	92,70
27.04.060	Bate-maca ou protetor de parede curvo em PVC, com amortecimento à impacto, altura de 200 mm	M	199,40	86,64	286,04
27.04.070	Bate-maca ou protetor de parede em PVC, com amortecimento à impacto, altura de 200 mm	M	137,57	44,26	181,83

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
28	FERRAGEM COMPLEMENTAR PARA ESQUADRIAS				
28.01	Ferragem para porta				
28.01.020	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 1 folha	CJ	484,36	79,47	563,83
28.01.030	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 2 folhas	CJ	906,72	105,96	1.012,68
28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	CJ	375,46	79,47	454,93
28.01.050	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 2 folhas	CJ	745,68	105,96	851,64
28.01.070	Ferragem completa para porta de box de WC tipo livre/ocupado	CJ	284,70	79,47	364,17
28.01.080	Ferragem adicional para porta vão simples em divisória	CJ	333,70		333,70
28.01.090	Ferragem adicional para porta vão duplo em divisória	CJ	432,75		432,75
28.01.146	Fechadura eletromagnética para capacidade de atraque de 150 kgf	UN	341,56	88,10	429,66
28.01.150	Fechadura elétrica de sobrepor para porta ou portão com peso até 400 kg	CJ	523,75	88,10	611,85
28.01.160	Mola aérea para porta, com esforço acima de 50 kg até 60 kg	UN	351,30	24,72	376,02
28.01.171	Mola aérea para porta, com esforço acima de 60 kg até 80 kg	UN	370,31	24,72	395,03
28.01.180	Mola aérea hidráulica, para porta com largura até 1,60 m	UN	3.907,29	61,81	3.969,10
28.01.210	Fechadura tipo alavanca com chave para porta corta-fogo	UN	417,01	46,36	463,37
28.01.250	Visor tipo olho mágico	UN	33,36	15,89	49,25
28.01.330	Mola hidráulica de piso, para porta com largura até 1,10 m e peso até 120 kg	UN	1.094,15	61,81	1.155,96
28.01.400	Ferrolho de segurança de 1,20 m, para adaptação em portas de celas, embutido em caixa	UN	1.072,45	123,62	1.196,07
28.01.550	Fechadura com maçaneta tipo alavanca em aço inoxidável, para porta externa	UN	263,16	79,47	342,63
28.05	Cadeado				
28.05.020	Cadeado de latão com cilindro - trava dupla - 25/27mm	UN	21,09		21,09
28.05.040	Cadeado de latão com cilindro - trava dupla - 35/36mm	UN	36,13		36,13
28.05.060	Cadeado de latão com cilindro - trava dupla - 50mm	UN	53,66		53,66
28.05.070	Cadeado de latão com cilindro de alta segurança, com 16 pinos e tetra-chave - 70mm	UN	208,95		208,95
28.05.080	Cadeado de latão com cilindro - trava dupla - 60mm	UN	72,17		72,17
28.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 28				
28.20.020	Recolocação de fechaduras de embutir	UN		79,47	79,47
28.20.030	Barra antipânico de sobrepor para porta de 1 folha	UN	1.118,73	61,81	1.180,54
28.20.040	Recolocação de fechaduras e fechos de sobrepor	UN		68,34	68,34
28.20.050	Barra antipânico de sobrepor e maçaneta livre para porta de 1 folha	CJ	799,30	80,35	879,65
28.20.060	Recolocação de dobradiças	UN		9,00	9,00
28.20.070	Ferragem para portão de tapume	CJ	703,24	158,94	862,18
28.20.090	Dobradiça tipo gonzo, diâmetro de 1 1/2´ com abas de 2´ x 3/8´	UN	194,86	30,00	224,86
28.20.170	Brete para instalação superior em porta chapa/grade de segurança	CJ	4.439,95	185,43	4.625,38
28.20.210	Ferrolho de segurança para adaptação em portas de celas	UN	432,19	61,81	494,00
28.20.211	Maçaneta tipo alavanca, acionamento com chave, para porta corta-fogo	UN	221,48	46,36	267,84
28.20.220	Dobradiça inferior para porta de vidro temperado	UN	105,08	10,50	115,58
28.20.230	Dobradiça superior para porta de vidro temperado	UN	75,37	10,50	85,87
28.20.360	Suporte duplo para vidro temperado fixado em alvenaria	UN	174,52	10,50	185,02
28.20.411	Dobradiça em aço cromado de 3 1/2", para porta de até 21 kg	CJ	27,36	9,00	36,36
28.20.412	Dobradiça em aço inoxidável de 3" x 2 1/2", para porta de até 25 kg	UN	41,62	9,00	50,62

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
28.20.413	Dobradiça em latão cromado reforçada de 3 1/2" x 3", para porta de até 35 kg	UN	103,57	9,00	112,57
28.20.430	Dobradiça em latão cromado, com mola tipo vai e vem, de 3"	CJ	248,18	19,07	267,25
28.20.510	Pivô superior lateral para porta em vidro temperado	UN	72,69	10,50	83,19
28.20.550	Mancal inferior com rolamento para porta em vidro temperado	UN	89,42	10,50	99,92
28.20.590	Contra fechadura de centro para porta em vidro temperado	UN	190,87	7,58	198,45
28.20.600	Fechadura de centro com cilindro para porta em vidro temperado	UN	217,04	10,50	227,54
28.20.650	Puxador duplo em aço inoxidável, para porta de madeira, alumínio ou vidro, de 350 mm	UN	673,75	92,72	766,47
28.20.655	Puxador duplo em aço inoxidável de 300 mm, para porta	UN	144,75	92,72	237,47
28.20.750	Capa de proteção para fechadura / ferrolho	UN	21,70	60,00	81,70
28.20.770	Trinco de piso para porta em vidro temperado	UN	21,99	10,50	32,49
28.20.800	Equipamento automatizador de portas deslizantes para folha dupla	UN	14.476,62		14.476,62
28.20.810	Equipamento automatizador telescópico unilateral de portas deslizantes para folha dupla	UN	17.303,29		17.303,29
28.20.820	Barra antipânico de sobrepor com maçaneta e chave, para porta em vidro de 1 folha	CJ	488,24	123,62	611,86
28.20.830	Barra antipânico de sobrepor com maçaneta e chave, para porta dupla em vidro	CJ	1.239,83	247,24	1.487,07
28.20.840	Barra antipânico para porta dupla com travamentos horizontal e vertical completa, com maçaneta tipo alavanca e chave, para vãos de 1,40 a 1,60 m	CJ	1.285,10	247,24	1.532,34
28.20.850	Barra antipânico para porta dupla com travamentos horizontal e vertical completa, com maçaneta tipo alavanca e chave, para vãos de 1,70 a 2,60 m	CJ	1.511,82	247,24	1.759,06
28.20.860	Veda porta/veda fresta em alumínio branco, com borracha vedante	M	35,31	14,54	49,85
29	INSERTE METALICO				
29.01	Cantoneira				
29.01.020	Cantoneira em alumínio perfil sextavado	M	6,91	18,80	25,71
29.01.030	Perfil em alumínio natural	KG	39,86	84,11	123,97
29.01.040	Cantoneira em alumínio perfil ´Y´	M	9,60	18,80	28,40
29.01.210	Cantoneira em aço galvanizado	KG	15,13	18,80	33,93
29.01.230	Cantoneira e perfis em ferro	KG	10,11	18,80	28,91
29.03	Cabos e cordoalhas				
29.03.010	Cabo em aço galvanizado com alma de aço, diâmetro de 3/16´ (4,76 mm)	M	9,12	15,89	25,01
29.03.020	Cabo em aço galvanizado com alma de aço, diâmetro de 5/16´ (7,94 mm)	M	11,05	15,89	26,94
29.03.030	Cordoalha de aço galvanizado, diâmetro de 1/4´ (6,35 mm)	M	10,34	15,89	26,23
29.03.040	Cabo em aço galvanizado com alma de aço, diâmetro de 3/8´ (9,52 mm)	M	14,43	15,89	30,32
29.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 29				
29.20.030	Alumínio liso para complementos e reparos	KG	57,61	19,25	76,86
30	ACESSIBILIDADE				
30.01	Barra de apoio				
30.01.010	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´	M	214,61	15,89	230,50
30.01.020	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´ x 500 mm	UN	137,64	15,89	153,53
30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´ x 800 mm	UN	178,84	15,89	194,73

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
30.01.050	Barra de apoio em ângulo de 90°, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´ x 800 x 800 mm	UN	358,04	15,89	373,93
30.01.061	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm	UN	178,46	15,89	194,35
30.01.080	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio, comprimento de 800 mm, acabamento com pintura epóxi	UN	157,39	15,89	173,28
30.01.090	Barra de apoio em ângulo de 90°, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio de 800 x 800 mm, acabamento com pintura epóxi	UN	347,72	15,89	363,61
30.01.110	Barra de proteção para sifão, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio, acabamento com pintura epóxi	UN	232,99	15,89	248,88
30.01.120	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4´ x 400 mm	UN	160,66	15,89	176,55
30.01.130	Barra de proteção para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio acabamento com pintura epóxi	UN	427,16	26,49	453,65
30.03	Aparelhos eletricos, hidraulicos e a gas				
30.03.032	Purificador de pressão elétrico em chapa eletrozincado pré-pintada e tampo em aço inoxidável, capacidade de refrigeração de 2,75 l/h	UN	3.083,83	82,63	3.166,46
30.03.042	Purificador de pressão elétrico em chapa eletrozincado pré-pintada e tampo em aço inoxidável, capacidade de refrigeração de 7,2 l/h	UN	4.119,61	82,63	4.202,24
30.04	Revestimento				
30.04.010	Revestimento sintético de borracha ou PVC colorido, para sinalização tátil de alerta / direcional - assentamento argamassado	M2	448,85	29,12	477,97
30.04.020	Revestimento sintético de borracha ou PVC colorido, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado	M2	201,24	12,19	213,43
30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	114,52	34,18	148,70
30.04.034	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores, assentado com argamassa mista	M2	158,49	34,18	192,67
30.04.040	Faixa em policarbonato para sinalização visual fotoluminescente, para degraus, comprimento de 20 cm	UN	4,59	1,86	6,45
30.04.060	Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm	M	596,20		596,20
30.04.070	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (25x25cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm	M2	6,76	12,05	18,81
30.04.090	Sinalização visual de degraus com pintura esmalte epóxi, comprimento de 20 cm	UN	0,72	19,38	20,10
30.04.100	Piso tátil de concreto intertravado alerta / direcional, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	M2	137,05	18,88	155,93
30.06	Comunicacao visual e sonora				
30.06.010	Placa para sinalização tátil (início ou final) em braile para corrimão	UN	10,06	1,86	11,92
30.06.020	Placa para sinalização tátil (pavimento) em braile para corrimão	UN	10,58	1,86	12,44
30.06.050	Tinta acrílica para sinalização visual de piso, com acabamento microtexturizado e antiderrapante	M	44,91	29,37	74,28
30.06.061	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	CJ	239,15	29,37	268,52

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
30.06.064	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, sistema sem fio (Wireless), para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	CJ	686,17	29,37	715,54
30.06.080	Placa de identificação em alumínio para WC, com desenho universal de acessibilidade	UN	30,53	4,78	35,31
30.06.090	Placa de identificação para estacionamento, com desenho universal de acessibilidade, tipo pedestal	UN	856,98	5,98	862,96
30.06.100	Sinalização com pictograma para vaga de estacionamento	UN	153,08	102,78	255,86
30.06.110	Sinalização com pictograma para vaga de estacionamento, com faixas demarcatórias	UN	328,48	234,92	563,40
30.06.124	Sinalização com pictograma autoadesivo em policarbonato para piso 80 cm x 120 cm - área de resgate	UN	210,24	26,49	236,73
30.06.132	Placa de sinalização tátil em poliestireno com alto relevo em braile, para identificação de pavimentos	UN	26,02	4,78	30,80
30.08	Aparelhos sanitarios				
30.08.030	Assento articulado para banho, em alumínio com pintura epóxi de 700 x 450 mm	UN	1.059,97	5,98	1.065,95
30.08.040	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	UN	1.818,78	82,63	1.901,41
30.08.050	Trocador acessível em MDF com revestimento em laminado melamínico de 180x80 cm	UN	2.694,87	430,95	3.125,82
30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	1.368,97	70,68	1.439,65
30.14	Elevador e plataforma				
30.14.030	Plataforma para elevação até 1,00m, nas dimensões de 900x1400mm, capacidade de 250kg - percurso até 1,00m de altura	CJ	27.626,61		27.626,61
30.14.040	Plataforma para elevação até 2,00m, nas dimensões de 900x1400mm, capacidade de 250kg - percurso superior a 1,00m de altura	CJ	28.512,60		28.512,60
30.14.060	Plataforma para elevacao até 4,00m, nas dimensões de 1100x1400mm, capacidade de 325kg	CJ	83.100,34		83.100,34
32	IMPERMEABILIZACAO, PROTECAO E JUNTA				
32.06	Isolamentos termicos / acusticos				
32.06.010	Lã de vidro e/ou lã de rocha com espessura de 1´	M2	19,05	4,78	23,83
32.06.030	Lã de vidro e/ou lã de rocha com espessura de 2´	M2	32,21	4,78	36,99
32.06.120	Argila expandida	M3	758,63	66,92	825,55
32.06.130	Espuma flexível de poliuretano poliéter/poliéster para absorção acústica, espessura de 50 mm	M2	197,03	8,80	205,83
32.06.151	Lâmina refletiva revestida com dupla face em alumínio, dupla malha de reforço e laminação entre camadas, para isolação térmica	M2	21,30	12,99	34,29
32.06.231	Película de controle solar refletiva na cor prata, aplicado em vidros	M2	74,29		74,29
32.06.240	Película adesiva jateada para vidros - uso interno	M2	21,31	41,11	62,42
32.06.380	Isolamento acústico em placas de espuma semirrígida, com uma camada de manta HD, espessura de 50 mm	M2	619,57		619,57
32.06.396	Manta termoacústica em fibra cerâmica aluminizada, espessura de 38 mm	M2	93,17	35,24	128,41
32.06.400	Isolamento acústico em placas de espuma semirrígida incombustível, com superfície em cunhas anecóicas, espessura de 50 mm	M2	702,99		702,99
32.07	Junta de dilatacao				
32.07.040	Junta plástica de 3/4´ x 1/8´	M	1,45	8,71	10,16
32.07.060	Junta de latão bitola de 1/8´	M	86,67	8,71	95,38

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
32.07.090	Junta de dilatação ou vedação com mastique de silicone, 1,0 x 0,5 cm - inclusive guia de apoio em polietileno	M	9,54	3,64	13,18
32.07.110	Junta a base de asfalto oxidado a quente	CM3	0,20	0,07	0,27
32.07.120	Mangueira plástica flexível para junta de dilatação	M	7,25	5,82	13,07
32.07.160	Junta de dilatação elástica a base de poliuretano	CM3	0,19	0,15	0,34
32.07.226	Selante elástico monocomponente a base de poliuretano (PU) para juntas de dilatação	M	12,32	0,11	12,43
32.07.230	Perfil de acabamento com borracha termoplástica vulcanizada contínua flexível, para junta de dilatação de embutir - piso-piso	M	261,75	5,30	267,05
32.07.240	Perfil de acabamento com borracha termoplástica vulcanizada contínua flexível, para junta de dilatação de embutir - piso-parede	M	308,57	5,30	313,87
32.07.250	Perfil de acabamento com borracha termoplástica vulcanizada contínua flexível, para junta de dilatação de embutir - parede-parede ou forro-forro	M	124,58	5,30	129,88
32.07.260	Perfil de acabamento com borracha termoplástica vulcanizada contínua flexível, para junta de dilatação de embutir - parede-parede ou forro-forro - canto	M	115,82	5,30	121,12
32.08	Junta de dilatacao estrutural				
32.08.010	Junta estrutural com poliestireno expandido de alta densidade P-III, espessura de 10 mm	M2	8,25	3,59	11,84
32.08.030	Junta estrutural com poliestireno expandido de alta densidade P-III, espessura de 20 mm	M2	25,65	3,59	29,24
32.08.050	Junta estrutural com perfilado termoplástico em PVC, perfil O-12	M	51,40	24,62	76,02
32.08.060	Junta estrutural com perfilado termoplástico em PVC, perfil O-22	M	98,04	24,62	122,66
32.08.070	Junta estrutural com perfil elastomérico para fissuras, painéis e estruturas em geral, movimentação máxima 15 mm	M	139,10		139,10
32.08.090	Junta estrutural com perfil elastomérico para fissuras, painéis e estruturas em geral, movimentação máxima 30 mm	M	460,06		460,06
32.08.110	Junta estrutural com perfil elastomérico e lábios poliméricos para obras de arte, movimentação máxima 40 mm	M	947,56	11,95	959,51
32.08.130	Junta estrutural com perfil elastomérico e lábios poliméricos para obras de arte, movimentação máxima 55 mm	M	1.355,65	11,95	1.367,60
32.08.160	Junta elástica estrutural de neoprene	M	178,91		178,91
32.09	Apoios e afins				
32.09.020	Chapa de aço em bitolas medias	KG	9,04	15,89	24,93
32.09.040	Apoio em placa de neoprene fretado	DM3	200,74	10,60	211,34
32.10	Envelope de concreto e protecao de tubos				
32.10.050	Proteção anticorrosiva, a base de resina epóxi com alcatrão, para ramais sob a terra, com DN até 1´	M	4,27	3,22	7,49
32.10.060	Proteção anticorrosiva, a base de resina epóxi com alcatrão, para ramais sob a terra, com DN acima de 1´ até 2´	M	8,56	6,46	15,02
32.10.070	Proteção anticorrosiva, a base de resina epóxi com alcatrão, para ramais sob a terra, com DN acima de 2´ até 3´	M	12,85	9,68	22,53
32.10.080	Proteção anticorrosiva, a base de resina epóxi com alcatrão, para ramais sob a terra, com DN acima de 3´ até 4´	M	17,13	12,90	30,03
32.10.082	Proteção anticorrosiva, a base de resina epóxi com alcatrão, para ramais sob a terra, com DN acima de 5´ até 6´	M	25,72	19,38	45,10
32.10.090	Proteção anticorrosiva, com fita adesiva, para ramais sob a terra, com DN até 1´	M	30,74	1,99	32,73
32.10.100	Proteção anticorrosiva, com fita adesiva, para ramais sob a terra, com DN acima de 1´ até 2´	M	54,66	2,79	57,45

Versão 203
Data Base: AGO/26
BDI : 0,00% L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
32.10.110	Proteção anticorrosiva, com fita adesiva, para ramais sob a terra, com DN acima de 2´ até 3´	M	79,79	3,59	83,38
32.11	Isolante termico para tubos e dutos				
32.11.150	Proteção para isolamento térmico em alumínio	M2	32,18	13,51	45,69
32.11.200	Isolamento térmico em polietileno expandido, espessura de 5 mm, para tubulação de 1/2´ (15 mm)	M	2,23	13,51	15,74
32.11.210	Isolamento térmico em polietileno expandido, espessura de 5 mm, para tubulação de 3/4´ (22 mm)	M	2,92	13,51	16,43
32.11.220	Isolamento térmico em polietileno expandido, espessura de 5 mm, para tubulação de 1´ (28 mm)	M	3,47	13,51	16,98
32.11.230	Isolamento térmico em polietileno expandido, espessura de 10 mm, para tubulação de 1 1/4´ (35 mm)	M	4,55	13,51	18,06
32.11.240	Isolamento térmico em polietileno expandido, espessura de 10 mm, para tubulação de 1 1/2´ (42 mm)	M	5,57	13,51	19,08
32.11.250	Isolamento térmico em polietileno expandido, espessura de 10 mm, para tubulação de 2´ (54 mm)	M	10,52	13,51	24,03
32.11.270	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de 1/4´ (cobre)	M	7,45	13,51	20,96
32.11.280	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de 1/2´ (cobre)	M	8,71	13,51	22,22
32.11.290	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de 5/8´ (cobre) ou 1/4´ (ferro)	M	9,36	13,51	22,87
32.11.300	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de 1´ (cobre)	M	11,07	13,51	24,58
32.11.310	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 7/8´ (cobre) ou 1/2´ (ferro)	M	22,21	13,51	35,72
32.11.320	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 1/8´ (cobre) ou 3/4´ (ferro)	M	27,48	13,51	40,99
32.11.330	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 3/8´ (cobre) ou 1´ (ferro)	M	27,86	13,51	41,37
32.11.340	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 5/8´ (cobre) ou 1 1/4´ (ferro)	M	35,69	13,51	49,20
32.11.350	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 1/2´ (ferro)	M	35,73	13,51	49,24
32.11.360	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 2´ (ferro)	M	45,59	13,51	59,10
32.11.370	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 2 1/2´ (ferro)	M	62,33	13,51	75,84
32.11.380	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 3 1/2´ (cobre) ou 3´ (ferro)	M	62,83	13,51	76,34
32.11.390	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 4´ (ferro)	M	120,09	13,51	133,60
32.11.400	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 5´ (ferro)	M	128,67	13,51	142,18
32.11.410	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 6´ (ferro)	M	162,34	13,51	175,85
32.11.420	Manta em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para isolamento térmico de tubulação acima de 6´	M2	206,30	24,79	231,09
32.11.430	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 3/8" (cobre) ou 1/8" (ferro)	M	17,96	13,51	31,47
32.11.440	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 3/4" (cobre) ou 3/8" (ferro)	M	20,02	13,51	33,53
32.15	Impermeabilizacao flexivel com manta				
32.15.030	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 3 mm	M2	66,97	23,06	90,03

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
32.15.040	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 4 mm	M2	76,20	23,06	99,26
32.15.080	Impermeabilização em manta asfáltica tipo III-B, espessura de 3 mm, face exposta em geotêxtil, com membrana acrílica	M2	139,62	29,04	168,66
32.15.100	Impermeabilização em manta asfáltica plastomérica com armadura, tipo III, espessura de 4 mm, face exposta em geotêxtil com membrana acrílica	M2	147,25	29,04	176,29
32.15.240	Impermeabilização com manta asfáltica tipo III, anti raiz, espessura de 4 mm	M2	168,18		168,18
32.16	Impermeabilizacao flexivel com membranas				
32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	11,96	9,56	21,52
32.16.020	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre metal	M2	8,37	9,56	17,93
32.16.030	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta	M2	54,03	9,56	63,59
32.16.040	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta e reforço em tela poliéster	M2	83,36	26,49	109,85
32.16.050	Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca	M2	45,53	9,56	55,09
32.16.060	Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca e reforço em tela poliéster	M2	71,46	26,49	97,95
32.16.070	Impermeabilização em membrana à base de resina termoplástica e cimentos aditivados com reforço em tela poliéster	M2	49,77	31,27	81,04
32.17	Impermeabilizacao rigida				
32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	541,73	413,48	955,21
32.17.012	Impermeabilização em argamassa de concreto não estrutural com aditivo hidrófugo	M3	549,04	47,80	596,84
32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	6,20	10,08	16,28
32.17.040	Impermeabilização em argamassa polimérica com reforço em tela poliéster para pressão hidrostática positiva	M2	20,12	20,16	40,28
32.17.070	Impermeabilização anticorrosiva em membrana epoxídica com alcatrão de hulha, sobre massa	M2	51,50	10,08	61,58
32.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 32				
32.20.010	Recolocação de argila expandida	M3		95,60	95,60
32.20.020	Aplicação de papel Kraft	M2	4,90	4,78	9,68
32.20.050	Tela em polietileno, malha hexagonal de 1/2´, para armadura de argamassa	M2	5,43	4,78	10,21
32.20.060	Tela galvanizada fio 24 BWG, malha hexagonal de 1/2´, para armadura de argamassa	M2	14,26	4,78	19,04
32.20.066	Lona plástica em polietileno, 150 micras, para camada separadora de piso/pavimento	M2	1,64	0,34	1,98
33	PINTURA				
33.01	Preparo de base				
33.01.040	Estucamento e lixamento de concreto deteriorado	M2	8,69	41,03	49,72
33.01.050	Estucamento e lixamento de concreto	M2	5,00	41,03	46,03
33.01.060	Imunizante para madeira	M2	8,20	10,45	18,65
33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	M	32,07	29,37	61,44
33.01.350	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	M2	9,13	11,23	20,36
33.02	Massa corrida				
33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2	3,28	14,14	17,42
33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	6,15	14,14	20,29

Versão 203
Data Base: AGO/26
BDI : 0,00% L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
33.03	Pintura em superficies de concreto / massa / gesso / pedras				
33.03.220	Tinta látex em elemento vazado	M2	4,78	31,11	35,89
33.03.350	Pintura especial em esmalte para lousa cor verde	M2	9,95	26,43	36,38
33.03.740	Resina acrílica plastificante	M2	18,33	14,69	33,02
33.03.750	Verniz acrílico	M2	19,27	25,23	44,50
33.03.760	Hidrorepelente incolor à base de silano-siloxano oligomérico disperso em água	M2	16,11	18,71	34,82
33.03.770	Hidrorepelente incolor à base de silano-siloxano oligomérico disperso em solvente	M2	41,15	18,71	59,86
33.03.780	Verniz de proteção antipichação	M2	32,51	25,23	57,74
33.05	Pintura em superficies de madeira				
33.05.010	Verniz fungicida para madeira	M2	9,09	18,71	27,80
33.05.120	Esmalte em rodapés, baguetes ou molduras de madeira	M	3,42	3,48	6,90
33.05.330	Verniz em superfície de madeira	M2	12,53	21,10	33,63
33.05.360	Verniz em rodapés, baguetes ou molduras de madeira	M	3,31	2,79	6,10
33.06	Pintura em pisos				
33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	4,91	25,23	30,14
33.07	Pintura em estruturas metalicas				
33.07.130	Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas	KG	4,26		4,26
33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	4,55		4,55
33.07.303	Proteção passiva contra incêndio com tinta intumescente, com tempo requerido de resistência ao fogo TRRF = 60 min - aplicação em estrutura metálica	M2	190,26	233,22	423,48
33.07.304	Proteção passiva contra incêndio com tinta intumescente, com tempo requerido de resistência ao fogo TRRF = 120 min - aplicação em estrutura metálica	M2	704,36	270,41	974,77
33.09	Pintura de sinalizacao				
33.09.020	Borracha clorada para faixas demarcatórias	M	1,63	1,90	3,53
33.09.021	Tinta acrílica para faixas demarcatórias	M	1,15	3,78	4,93
33.10	Pintura em superficie de concreto/massa/gesso/pedras, inclusive preparo				
33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	8,33	25,23	33,56
33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	14,73	25,23	39,96
33.10.041	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	M2	15,64	25,23	40,87
33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	13,34	25,23	38,57
33.10.060	Epóxi em massa, inclusive preparo	M2	106,52	52,86	159,38
33.10.070	Borracha clorada em massa, inclusive preparo	M2	19,79	25,23	45,02
33.10.100	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	M2	12,79	35,24	48,03
33.10.120	Proteção passiva contra incêndio com tinta intumescente, tempo requerido de resistência ao fogo TRRF = 60 minutos - aplicação em painéis de gesso acartonado	M2	262,01		262,01
33.10.130	Proteção passiva contra incêndio com tinta intumescente, tempo requerido de resistência ao fogo TRRF = 120 minutos - aplicação em painéis de gesso acartonado	M2	519,47		519,47
33.11	Pintura em superficie metalica, inclusive preparo				
33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	20,06	35,24	55,30
33.12	Pintura em superficie de madeira, inclusive preparo				
33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	20,52	35,24	55,76
34	PAISAGISMO E FECHAMENTOS				
34.01	Preparacao de solo				
34.01.010	Terra vegetal orgânica comum	M3	188,97	59,75	248,72
34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	M2		2,39	2,39
34.02	Vegetacao rasteira				
34.02.020	Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)	M2	10,82	4,03	14,85
34.02.040	Plantio de grama batatais em placas (jardins e canteiros)	M2	10,09	6,04	16,13

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
34.02.070	Forração com Lírio Amarelo, mínimo 18 mudas / m² - h= 0,50 m	M2	129,66	7,69	137,35
34.02.080	Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)	M2	18,70	6,04	24,74
34.02.090	Forração com Hera Inglesa, mínimo 18 mudas / m² - h= 0,15 m	M2	57,84	7,69	65,53
34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	13,40	6,04	19,44
34.02.110	Forração com clorofito, mínimo de 20 mudas / m² - h= 0,15 m	M2	59,28	7,69	66,97
34.02.400	Plantio de grama pelo processo hidrossemeadura	M2	9,98		9,98
34.03	Vegetacao arbustiva				
34.03.020	Arbusto Azaléa - h= 0,60 a 0,80 m	UN	60,31	4,43	64,74
34.03.120	Arbusto Moréia - h= 0,50 m	UN	45,01	4,43	49,44
34.03.130	Arbusto Alamanda - h= 0,60 a 0,80 m	UN	55,79	4,43	60,22
34.03.150	Arbusto Curcúligo - h= 0,60 a 0,80 m	UN	62,81	4,43	67,24
34.04	arvores				
34.04.050	Árvore ornamental tipo Pata de Vaca - h= 2,00 m	UN	107,67	38,44	146,11
34.04.130	Árvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m	UN	163,63	38,44	202,07
34.04.160	Árvore ornamental tipo Areca Bambu - h= 2,00 m	UN	252,26	38,44	290,70
34.04.164	Árvore ornamental tipo Falso barbatimão - h= 2,00 m	UN	346,50	38,44	384,94
34.04.166	Árvore ornamental tipo Aroeira salsa - h= 2,00 m	UN	161,62	38,44	200,06
34.04.280	Árvore ornamental tipo Manacá-da-serra - h= 2,00 m	UN	90,90	38,44	129,34
34.04.360	Árvore ornamental tipo coqueiro Jerivá - h= 4,00 m	UN	419,17	38,44	457,61
34.04.370	Árvore ornamental tipo Quaresmeira - h= 1,50 / 2,00 m	UN	142,47	38,44	180,91
34.05	Cercas e fechamentos				
34.05.020	Cerca em arame farpado com mourões de concreto	M	31,56	38,44	70,00
34.05.030	Cerca em arame farpado com mourões de concreto, com ponta inclinada	M	44,54	38,44	82,98
34.05.032	Cerca em arame farpado com mourões de concreto, com ponta inclinada - 12 fiadas	M	46,33	38,44	84,77
34.05.050	Cerca em tela de aço galvanizado de 2´, montantes em mourões de concreto com ponta inclinada e arame farpado	M	162,23	61,59	223,82
34.05.080	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2´, montantes metálicos e arame farpado, até 4,00 m de altura	M2	238,41		238,41
34.05.110	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2´, montantes metálicos e arame farpado, acima de 4,00 m de altura	M2	248,96		248,96
34.05.120	Alambrado em tela de aço galvanizado de 1´, montantes metálicos e arame farpado	M2	220,89		220,89
34.05.170	Barreira de proteção perimetral em aço inoxidável AISI 430, dupla	M	46,37		46,37
34.05.210	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2´, montantes metálicos com extremo superior duplo e arame farpado, acima de 4,00 m de altura	M2	330,25		330,25
34.05.260	Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática	M2	403,05	79,21	482,26
34.05.270	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2´, montantes metálicos retos	M2	238,03		238,03
34.05.290	Portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundida, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	M2	1.673,02	118,29	1.791,31
34.05.300	Portão de correr em grade de aço galvanizado eletrofundida, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	M2	1.112,79	118,29	1.231,08
34.05.310	Gradil de ferro perfilado, tipo parque	M2	538,83	46,36	585,19
34.05.320	Portão de ferro perfilado, tipo parque	M2	767,17	40,35	807,52
34.05.322	Gradil rígido modular em aço 2" - H=1,10m, C=1,65m, padrão CET SP	UN	606,62	158,54	765,16
34.05.350	Portão de abrir em gradil eletrofundido, malha 5 x 15 cm	M2	1.708,56	95,47	1.804,03
34.05.360	Gradil tela eletrosoldado, malha de 5 x 15cm, galvanizado	M2	106,56	116,38	222,94
34.05.370	Fechamento de divisa - mourão com placas pré moldadas	M	206,79	62,10	268,89
34.13	Corte, recorte e remocao				

Versão 203
Data Base: AGO/26
BDI : 0,00% L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
34.13.011	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>5cm<15cm	UN	107,76	185,84	293,60
34.13.021	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>15cm<30cm	UN	584,33	228,28	812,61
34.13.031	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>30cm<45cm	UN	2.633,12	414,12	3.047,24
34.13.041	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>45cm<60cm	UN	3.106,79	1.125,76	4.232,55
34.13.051	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>60cm<100cm	UN	6.311,24	2.251,52	8.562,76
34.13.060	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP) acima de 100 cm	UN	9.297,29	2.612,48	11.909,77
34.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 34				
34.20.050	Tela de arame galvanizado fio nº 22 BWG, malha de 2´, tipo galinheiro	M2	8,78	9,28	18,06
34.20.080	Tela de aço galvanizado fio nº 10 BWG, malha de 2´, tipo alambrado de segurança	M2	67,93	12,86	80,79
34.20.110	Recolocação de barreira de proteção perimetral, simples ou dupla	M	11,46		11,46
34.20.160	Recolocação de alambrado, com altura até 4,50 m	M2	1,57	19,49	21,06
34.20.170	Recolocação de alambrado, com altura acima de 4,50 m	M2	1,68	26,11	27,79
34.20.384	Bicicletário modelo U invertido em tubo circular de aço Ø 2", com acabamento em pintura eletrostática, para fixação chumbado/parafusado	UN	562,43	46,69	609,12
34.20.390	Grelha arvoreira em ferro fundido	M2	1.490,88	26,49	1.517,37
35	PLAYGROUND E EQUIPAMENTO RECREATIVO				
35.01	Quadra e equipamento de esportes				
35.01.070	Tela de arame galvanizado fio nº 12 BWG, malha de 2´	M2	39,88	7,95	47,83
35.01.150	Trave oficial completa com rede para futebol de salão	CJ	2.237,38	190,73	2.428,11
35.01.170	Poste oficial completo com rede para voleibol	CJ	1.783,67	190,73	1.974,40
35.01.550	Piso em fibra de polipropileno corrugado para quadra de esportes, inclusive pintura	M2	185,95	39,24	225,19
35.03	Abrigo, guarita e quiosque				
35.03.030	Cancela automática metálica com barreira de alumínio de 3,50 até 4,00 m	UN	4.772,36	112,16	4.884,52
35.04	Bancos				
35.04.020	Banco contínuo em concreto vazado	M	131,37	115,03	246,40
35.04.120	Banco em concreto pré-moldado, comprimento 150 cm	UN	582,87	25,61	608,48
35.04.130	Banco de madeira sobre alvenaria	M2	159,96	71,69	231,65
35.04.140	Banco em concreto pré-moldado com pés vazados, comprimento 200 cm	UN	634,80	36,01	670,81
35.04.150	Banco em concreto pré-moldado com 3 pés, comprimento 300 cm	UN	1.000,05	54,01	1.054,06
35.05	Equipamento recreativo				
35.05.200	Centro de atividades em madeira rústica	CJ	5.975,20	254,30	6.229,50
35.05.210	Balanço duplo em madeira rústica	CJ	3.562,69	254,30	3.816,99
35.05.220	Gangorra dupla em madeira rústica	CJ	2.094,05	254,30	2.348,35
35.05.240	Gira-gira metálico com assento de madeira (8 lugares)	CJ	3.961,57	254,30	4.215,87
35.05.300	Balanço duplo metálico com 1 assento PCD e 1 convencional	UN	9.363,16	207,59	9.570,75
35.05.301	Gangorra metálica com 2 assentos PCD e 2 convencionais	UN	6.029,69	153,58	6.183,27
35.05.302	Gira-gira metálico com assento de madeira, 2 espaços acessíveis e 2 bancos convencionais para até 4 lugares	UN	13.244,12	229,75	13.473,87
35.07	Mastro para bandeiras				
35.07.020	Plataforma com 3 mastros galvanizados, h= 7,00 m	CJ	6.494,13	404,25	6.898,38
35.07.030	Plataforma com 3 mastros galvanizados, h= 9,00 m	CJ	8.813,16	404,25	9.217,41
35.07.060	Mastro para bandeira galvanizado, h= 9,00 m	UN	2.921,04	59,70	2.980,74

Versão 203
Data Base: AGO/26
BDI : 0,00% L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
35.07.070	Mastro para bandeira galvanizado, h= 7,00 m	UN	2.148,07	59,70	2.207,77
35.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 35				
35.20.010	Tela em polietileno, malha 10 x 10 cm, fio 2 mm	M2	13,53		13,53
35.20.050	Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros	UN	1.376,28	39,74	1.416,02
36	ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA E TELEFONIA				
36.01	Entrada de energia - componentes				
36.01.242	Cubículo de média tensão, para uso ao tempo, classe 24 kV	CJ	167.119,74	310,90	167.430,64
36.01.252	Cubículo de média tensão, para uso ao tempo, classe 17,5 kV	CJ	144.653,90	310,90	144.964,80
36.03	Caixas de entrada / medicao				
36.03.010	Caixa de medição tipo II (300 x 560 x 200) mm, padrão concessionárias	UN	142,93	203,25	346,18
36.03.020	Caixa de medição polifásica (500 x 600 x 200) mm, padrão concessionárias	UN	246,64	203,25	449,89
36.03.030	Caixa de medição externa tipo ´L´ (900 x 600 x 270) mm, padrão Concessionárias	UN	1.280,31	234,92	1.515,23
36.03.050	Caixa de medição externa tipo ´N´ (1300 x 1200 x 270) mm, padrão Concessionárias	UN	2.799,27	234,92	3.034,19
36.03.060	Caixa de medição externa tipo ´M´ (900 x 1200 x 270) mm, padrão Concessionárias	UN	1.508,52	234,92	1.743,44
36.03.080	Caixa para seccionadora tipo ´T´ (900 x 600 x 250) mm, padrão Concessionárias	UN	628,38	176,19	804,57
36.03.090	Caixa de medição interna tipo ´A1´ (1000 x 1000 x 300) mm, padrão Concessionárias	UN	1.816,56	244,57	2.061,13
36.03.120	Caixa de proteção para transformador de corrente, (1000 x 750 x 300) mm, padrão Concessionárias	UN	1.186,07	234,92	1.420,99
36.03.130	Caixa de proteção dos bornes do medidor, (300 x 250 x 90) mm, padrão Concessionárias	UN	131,40	117,46	248,86
36.03.150	Caixa de entrada tipo ´E´ (560 x 350 x 210) mm - padrão Concessionárias	UN	202,31	203,25	405,56
36.03.160	Caixa base lateral tipo ´N´ (1300 x 400 x 250) mm	UN	786,12	234,92	1.021,04
36.04	Suporte (Braquet)				
36.04.010	Suporte para 1 isolador de baixa tensão	UN	33,78	17,62	51,40
36.04.030	Suporte para 2 isoladores de baixa tensão	UN	55,84	17,62	73,46
36.04.050	Suporte para 3 isoladores de baixa tensão	UN	97,14	17,62	114,76
36.04.070	Suporte para 4 isoladores de baixa tensão	UN	126,54	17,62	144,16
36.05	Isoladores				
36.05.010	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	UN	44,28	11,75	56,03
36.05.040	Isolador tipo disco para 15 kV de 6´ - 150 mm	UN	96,58	11,75	108,33
36.05.080	Isolador tipo pino para 15 kV, inclusive pino (poste)	UN	80,57	44,05	124,62
36.05.100	Isolador pedestal para 15 kV	UN	160,91	11,75	172,66
36.05.110	Isolador pedestal para 25 kV	UN	211,14	11,75	222,89
36.06	Muflas e terminais				
36.06.060	Terminal modular (mufla) unipolar externo para cabo até 70 mm²/15 kV	CJ	536,23	29,37	565,60
36.06.080	Terminal modular (mufla) unipolar interno para cabo até 70 mm²/15 kV	CJ	455,30	29,37	484,67
36.07	Para-raios de media tensao				
36.07.010	Para-raios de distribuição, classe 12 kV/5 kA, completo, encapsulado com polímero	UN	238,27	27,54	265,81
36.07.030	Para-raios de distribuição, classe 12 kV/10 kA, completo, encapsulado com polímero	UN	229,14	27,54	256,68
36.07.050	Para-raios de distribuição, classe 15 kV/5 kA, completo, encapsulado com polímero	UN	263,26	27,54	290,80
36.07.060	Para-raios de distribuição, classe 15 kV/10 kA, completo, encapsulado com polímero	UN	217,23	27,54	244,77

Versão 203
Data Base: AGO/26
BDI : 0,00% L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
36.08	Gerador e grupo gerador				
36.08.030	Grupo gerador com potência de 250/228 kVA, variação de + ou - 5% - completo	UN	212.285,42	2.260,44	214.545,86
36.08.040	Grupo gerador com potência de 350/320 kVA, variação de + ou - 10% - completo	UN	244.270,06	2.260,44	246.530,50
36.08.050	Grupo gerador com potência de 88/80 kVA, variação de + ou - 10% - completo	UN	103.027,06	2.260,44	105.287,50
36.08.060	Grupo gerador com potência de 165/150 kVA, variação de + ou - 5% - completo	UN	131.105,70	2.260,44	133.366,14
36.08.100	Grupo gerador com potência de 55/50 kVA, variação de + ou - 10% - completo	UN	99.124,34	1.206,20	100.330,54
36.08.110	Grupo gerador com potência de 180/168 kVA, variação de + ou - 5% - completo	UN	155.412,59	2.260,44	157.673,03
36.08.290	Grupo gerador com potência de 563/513 kVA, variação de + ou - 10% - completo	UN	429.588,00	2.501,68	432.089,68
36.08.350	Grupo gerador carenado com potência de 150/136 kVA, variação de + ou - 5% - completo	UN	148.830,19	2.260,44	151.090,63
36.08.360	Grupo gerador carenado com potência de 460/434 kVA, variação de + ou - 10% - completo	UN	420.408,81	2.479,04	422.887,85
36.08.540	Grupo gerador com potência de 460/434 kVA, variação de + ou - 10% - completo	UN	415.967,78	2.501,68	418.469,46
36.09	Transformador de entrada				
36.09.020	Transformador de potência trifásico de 225 kVA, classe 15 kV, a óleo	UN	42.091,85	1.206,20	43.298,05
36.09.050	Transformador de potência trifásico de 150 kVA, classe 15 kV, a óleo	UN	31.163,20	1.206,20	32.369,40
36.09.060	Transformador de potência trifásico de 500 kVA, classe 15 kV, a seco	UN	88.687,81	1.929,92	90.617,73
36.09.070	Transformador de potência trifásico de 1000 kVA, classe 15 kV, a seco com cabine	UN	134.376,71	1.929,92	136.306,63
36.09.100	Transformador de potência trifásico de 5 kVA, classe 0,6 kV, a seco com cabine	UN	5.500,22	482,48	5.982,70
36.09.110	Transformador de potência trifásico de 7,5 kVA, classe 0,6 kV, a seco com cabine	UN	6.538,18	482,48	7.020,66
36.09.150	Transformador de potência trifásico de 75 kVA, classe 15 kV, a óleo	UN	21.950,52	1.206,20	23.156,72
36.09.170	Transformador de potência trifásico de 300 kVA, classe 15 kV, a óleo	UN	50.178,58	1.206,20	51.384,78
36.09.180	Transformador de potência trifásico de 112,5 kVA, classe 15 kV, a óleo	UN	25.178,33	1.206,20	26.384,53
36.09.220	Transformador de potência trifásico de 500 kVA, classe 15 kV, a seco com cabine	UN	113.441,54	1.929,92	115.371,46
36.09.230	Transformador de potência trifásico de 30 kVA, classe 1,2 KV, a seco com cabine	UN	18.981,96	482,48	19.464,44
36.09.250	Transformador de potência trifásico de 500 kVA, classe 15 kV, a óleo	UN	86.589,48	1.929,92	88.519,40
36.09.300	Transformador de potência trifásico de 750 kVA, classe 15 kV, a óleo	UN	93.921,07	1.929,92	95.850,99
36.09.360	Transformador de potência trifásico de 750 kVA, classe 15 kV, a seco	UN	146.571,93	1.929,92	148.501,85
36.09.370	Transformador de potência trifásico de 300 kVA, classe 15 kV, a seco	UN	79.987,69	1.206,20	81.193,89
36.09.410	Transformador de potência trifásico de 45 kVA, classe 15 kV, a seco	UN	43.327,17	1.206,20	44.533,37
36.09.440	Transformador de potência trifásico de 500 kVA, classe 15 kV, a óleo - tipo pedestal	UN	146.340,32	1.929,92	148.270,24

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
36.09.480	Transformador trifásico a seco de 112,5 kVA, encapsulado em resina epóxi sob vácuo	UN	45.397,32	1.206,20	46.603,52
36.09.490	Transformador trifásico a seco de 150 kVA, encapsulado em resina epóxi sob vácuo	UN	50.064,14	1.206,20	51.270,34
36.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 36				
36.20.010	Vergalhão de cobre eletrolítico, diâmetro de 3/8´	M	81,55	23,49	105,04
36.20.030	União angular para vergalhão, diâmetro de 3/8´	UN	56,35	11,75	68,10
36.20.050	Terminal para vergalhão, diâmetro de 3/8´	UN	24,02	11,75	35,77
36.20.060	Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4´	UN	3,22	8,81	12,03
36.20.070	Prensa vergalhão ´T´, diâmetro de 3/8´	UN	28,67	11,75	40,42
36.20.090	Vara para manobra em cabine em fibra de vidro, para tensão até 36 kV	UN	751,45	1,20	752,65
36.20.100	Bucha para passagem interna/externa com isolação para 15 kV	UN	576,61	29,37	605,98
36.20.120	Chapa de ferro de 1,50 x 0,50 m para bucha de passagem	UN	236,34	29,37	265,71
36.20.140	Cruzeta de madeira de 2400 mm	UN	323,65	165,26	488,91
36.20.180	Luva isolante de borracha, acima de 10 até 20 kV	PAR	647,92	1,20	649,12
36.20.200	Mão francesa de 700 mm	UN	34,75	58,73	93,48
36.20.210	Luva isolante de borracha, até 10 kV	PAR	467,12	1,20	468,32
36.20.220	Mudança de tap do transformador	UN		330,52	330,52
36.20.240	Óleo para disjuntor	L	26,29	0,96	27,25
36.20.260	Óleo para transformador	L	26,29	1,43	27,72
36.20.282	Placa de advertência em chapa de aço, com pintura refletiva "Perigo Alta Tensão"	M2	997,92	11,95	1.009,87
36.20.284	Placa de advertência em chapa de alumínio, com pintura refletiva "Perigo Alta Tensão"	M2	1.244,17	11,95	1.256,12
36.20.330	Luva de couro para proteção de luva isolante	PAR	40,46	1,20	41,66
36.20.340	Sela para cruzeta de madeira	UN	19,31	82,63	101,94
36.20.350	Caixa porta luvas em madeira, com tampa	UN	78,22	1,20	79,42
36.20.360	Suporte de transformador em poste ou estaleiro	UN	251,81	165,26	417,07
36.20.380	Tapete de borracha isolante elétrico de 1000 x 1000 mm	UN	684,73	1,20	685,93
36.20.540	Cruzeta metálica de 2400 mm, para fixação de mufla ou para-raios	UN	594,94	165,26	760,20
36.20.560	Dispositivo Soft Starter para motor 15 cv, trifásico 220 V	UN	2.925,76	58,73	2.984,49
36.20.570	Dispositivo Soft Starter para motor 25 cv, trifásico 220 V	UN	4.333,34	58,73	4.392,07
36.20.580	Dispositivo Soft Starter para motor 50 cv, trifásico 220 V	UN	5.731,01	58,73	5.789,74
37	QUADRO E PAINEL PARA ENERGIA ELETRICA E TELEFONIA				
37.01	Quadro para telefonia embutir, protecao IP40 chapa nº 16msg				
37.01.020	Quadro Telebrás de embutir de 200 x 200 x 120 mm	UN	50,80	101,11	151,91
37.01.080	Quadro Telebrás de embutir de 400 x 400 x 120 mm	UN	128,84	141,08	269,92
37.01.120	Quadro Telebrás de embutir de 600 x 600 x 120 mm	UN	229,91	181,04	410,95
37.01.160	Quadro Telebrás de embutir de 800 x 800 x 120 mm	UN	421,86	224,48	646,34
37.01.220	Quadro Telebrás de embutir de 1200 x 1200 x 120 mm	UN	1.412,46	300,92	1.713,38
37.02	Quadro para telefonia de sobrepor, protecao IP40 chapa nº 16msg				
37.02.020	Quadro Telebrás de sobrepor de 200 x 200 x 120 mm	UN	56,48	88,10	144,58
37.02.060	Quadro Telebrás de sobrepor de 400 x 400 x 120 mm	UN	118,20	117,46	235,66
37.02.100	Quadro Telebrás de sobrepor de 600 x 600 x 120 mm	UN	243,36	146,83	390,19
37.02.140	Quadro Telebrás de sobrepor de 800 x 800 x 120 mm	UN	366,26	176,19	542,45
37.03	Quadro distribuicao de luz e forca de embutir universal				
37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	391,08	175,62	566,70
37.03.210	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	440,44	175,62	616,06
37.03.220	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	584,82	219,53	804,35

Versão 203
Data Base: AGO/26
BDI : 0,00% L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
37.03.230	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 44 DIN / 32 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	622,43	219,53	841,96
37.03.240	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 56 DIN / 40 Bolt-on - 225 A - sem componentes	UN	999,59	263,43	1.263,02
37.03.250	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 70 DIN / 50 Bolt-on - 225 A - sem componentes	UN	1.225,38	263,43	1.488,81
37.04	Quadro distribuicao de luz e forca de sobrepor universal				
37.04.250	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	505,45	131,72	637,17
37.04.260	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	622,48	131,72	754,20
37.04.270	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	721,50	175,62	897,12
37.04.280	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 44 DIN / 32 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	996,18	175,62	1.171,80
37.04.290	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 56 DIN / 40 Bolt-on - 225 A - sem componentes	UN	1.294,31	219,53	1.513,84
37.04.300	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 70 DIN / 50 Bolt-on - 225 A - sem componentes	UN	1.763,08	219,53	1.982,61
37.06	Painel autoportante				
37.06.014	Painel autoportante em chapa de aço, com proteção mínima IP 54 - sem componentes	M2	2.894,77	155,45	3.050,22
37.10	Barramentos				
37.10.010	Barramento de cobre nu	KG	138,86	10,45	149,31
37.11	Bases				
37.11.020	Base de fusível Diazed completa para 25 A	UN	52,91	17,62	70,53
37.11.040	Base de fusível Diazed completa para 63 A	UN	62,21	29,37	91,58
37.11.060	Base de fusível NH até 125 A, com fusível	UN	90,98	58,73	149,71
37.11.080	Base de fusível NH até 250 A, com fusível	UN	253,64	58,73	312,37
37.11.100	Base de fusível NH até 400 A, com fusível	UN	377,23	58,73	435,96
37.11.120	Base de fusível tripolar de 15 kV	UN	1.451,26	70,48	1.521,74
37.11.140	Base de fusível unipolar de 15 kV	UN	494,40	70,48	564,88
37.12	Fusiveis				
37.12.020	Fusível tipo NH 00 de 6 A até 160 A	UN	41,37	11,75	53,12
37.12.040	Fusível tipo NH 1 de 36 A até 250 A	UN	85,74	11,75	97,49
37.12.060	Fusível tipo NH 2 de 224 A até 400 A	UN	142,87	11,75	154,62
37.12.080	Fusível tipo NH 3 de 400 A até 630 A	UN	215,08	11,75	226,83
37.12.120	Fusível tipo HH para 15 kV de 2,5 A até 50 A	UN	200,05	11,75	211,80
37.12.140	Fusível tipo HH para 15 kV de 60 A até 100 A	UN	281,65	11,75	293,40
37.12.200	Fusível Diazed retardado de 2 A até 25 A	UN	4,85	11,75	16,60
37.12.220	Fusível Diazed retardado de 35 A até 63 A	UN	6,06	11,75	17,81
37.12.300	Fusível em vidro para ´TP´ de 0,5 A	UN	38,34	2,94	41,28
37.13	Disjuntores				
37.13.520	Disjuntor em caixa aberta trifásico, 600 V de 800 A, 50/60 Hz, com acessórios	UN	27.779,49	330,52	28.110,01
37.13.550	Disjuntor em caixa aberta tripolar extraível, 500 V de 3200 A, com acessórios	UN	89.058,27	58,73	89.117,00
37.13.570	Disjuntor em caixa aberta tripolar extraível, 500 V de 4000 A, com acessórios	UN	154.156,99	58,73	154.215,72
37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	20,86	17,62	38,48
37.13.610	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	UN	38,99	17,62	56,61
37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	98,75	35,24	133,99

Versão 203
Data Base: AGO/26
BDI : 0,00% L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
37.13.640	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	116,10	35,24	151,34
37.13.650	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	119,63	52,86	172,49
37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	121,24	52,86	174,10
37.13.690	Disjuntor série universal em caixa moldada, térmico e magnético fixos, bipolar 415 VCA, corrente de 60 A até 100 A	UN	437,06	58,73	495,79
37.13.720	Disjuntor série universal em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600 VCA, corrente de 300 A até 400 A	UN	3.457,02	117,46	3.574,48
37.13.740	Disjuntor série universal em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600 VCA, corrente de 700 A até 800 A	UN	2.313,58	117,46	2.431,04
37.13.760	Disjuntor em caixa moldada, térmico e magnético ajustáveis, tripolar 630/690 V, faixa de ajuste de 440 até 630 A	UN	9.756,50	117,46	9.873,96
37.13.770	Disjuntor em caixa moldada, térmico e magnético ajustáveis, tripolar 1250/690 V, faixa de ajuste de 800 até 1250 A	UN	15.901,05	117,46	16.018,51
37.13.780	Disjuntor em caixa moldada, térmico e magnético ajustáveis, tripolar 1600/690 V, faixa de ajuste de 1000 até 1600 A	UN	21.772,32	117,46	21.889,78
37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	11,68	11,75	23,43
37.13.810	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 40 A até 50 A	UN	12,62	11,75	24,37
37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	43,74	11,75	55,49
37.13.850	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	UN	44,82	11,75	56,57
37.13.860	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 63 A	UN	58,63	11,75	70,38
37.13.870	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 400 V, corrente de 80 A até 100 A	UN	138,29	11,75	150,04
37.13.880	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	59,14	11,75	70,89
37.13.890	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	UN	65,89	11,75	77,64
37.13.900	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 63 A	UN	76,59	11,75	88,34
37.13.910	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 415 V, corrente de 80 A até 125 A	UN	860,12	11,75	871,87
37.13.920	Disjuntor em caixa aberta, térmico ajustável e magnético fixo, tripolar 2000/1200 V, faixa de ajuste de 1600 até 2000 A	UN	35.440,00	117,46	35.557,46
37.13.930	Disjuntor em caixa aberta, térmico ajustável e magnético fixo, tripolar 2500/1200 V, faixa de ajuste de 2000 até 2500 A	UN	63.354,70	117,46	63.472,16
37.13.940	Disjuntor em caixa aberta tripolar extraível, 500 V de 6300 A, com acessórios	UN	372.560,38	58,73	372.619,11
37.14	Chave de baixa tensao				
37.14.050	Chave comutadora, reversão sob carga, tetrapolar, sem porta fusível, para 100 A	UN	2.627,95	58,73	2.686,68
37.14.300	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador, sem porta-fusível, de 160 A	UN	2.027,42	46,98	2.074,40
37.14.310	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador, sem porta-fusível, de 250 A	UN	1.428,35	46,98	1.475,33
37.14.320	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador, sem porta-fusível, de 400 A	UN	2.216,79	58,73	2.275,52

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
37.14.330	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador, sem porta-fusível, de 630 A	UN	2.943,16	70,48	3.013,64
37.14.340	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador, sem porta-fusível, de 1000 A	UN	5.105,21	88,10	5.193,31
37.14.350	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador, sem porta-fusível, de 1250 A	UN	10.542,44	88,10	10.630,54
37.14.410	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador e porta-fusível até NH-00-125 A - sem fusíveis	UN	1.447,58	46,98	1.494,56
37.14.420	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador e porta-fusível até NH-00-160 A - sem fusíveis	UN	1.935,68	46,98	1.982,66
37.14.430	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador e porta-fusível até NH-1-250 A - sem fusíveis	UN	4.380,95	46,98	4.427,93
37.14.440	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador e porta-fusível até NH-2-400 A - sem fusíveis	UN	4.871,91	58,73	4.930,64
37.14.450	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador e porta-fusível até NH-3-630 A - sem fusíveis	UN	10.086,74	70,48	10.157,22
37.14.500	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento tipo punho, com porta-fusível até NH-00-160 A - sem fusíveis	UN	368,77	46,98	415,75
37.14.510	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento tipo punho, com porta-fusível até NH-1-250 A - sem fusíveis	UN	929,47	46,98	976,45
37.14.520	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento tipo punho, com porta-fusível até NH-2-400 A - sem fusíveis	UN	1.297,48	58,73	1.356,21
37.14.530	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento tipo punho, com porta-fusível até NH-3-630 A - sem fusíveis	UN	1.767,02	70,48	1.837,50
37.14.600	Chave comutadora, reversão sob carga, tripolar, sem porta fusível, para 400 A	UN	5.412,79	70,48	5.483,27
37.14.610	Chave comutadora, reversão sob carga, tripolar, sem porta fusível, para 600/630 A	UN	7.534,66	88,10	7.622,76
37.14.620	Chave comutadora, reversão sob carga, tripolar, sem porta fusível, para 1000 A	UN	11.713,54	105,71	11.819,25
37.14.640	Chave comutadora, reversão sob carga, tetrapolar, sem porta fusível, para 630 A / 690 V	UN	9.848,13	134,71	9.982,84
37.14.830	Barra de contato para chave seccionadora tipo NH3-630 A	UN	87,92	11,75	99,67
37.14.912	Chave seccionadora tripolar, abertura sob carga seca até 160 A / 690 V	UN	949,59	46,98	996,57
37.15	Chave de media tensao				
37.15.110	Chave seccionadora tripolar sob carga para 400 A - 25 kV - com prolongador	UN	2.727,85	285,88	3.013,73
37.15.120	Chave seccionadora tripolar sob carga para 400 A - 15 kV - com prolongador	UN	2.412,32	285,88	2.698,20
37.15.150	Chave fusível base ´C´ para 15 kV/100 A, com capacidade de ruptura até 10 kA - com fusível	UN	482,21	105,42	587,63
37.15.160	Chave fusível base ´C´ para 15 kV/200 A, com capacidade de ruptura até 10 kA - com fusível	UN	598,04	105,42	703,46
37.15.170	Chave fusível base ´C´ para 25 kV/100 A, com capacidade de ruptura até 6,3 kA - com fusível	UN	556,81	105,42	662,23
37.15.200	Chave seccionadora tripolar seca para 400 A - 15 kV - com prolongador	UN	2.016,57	285,88	2.302,45
37.15.210	Chave seccionadora tripolar seca para 600 / 630 A - 15 kV - com prolongador	UN	2.479,89	285,88	2.765,77
37.16	Bus-way				
37.16.071	Sistema de barramento blindado de 100 a 2000 A, trifásico, barra de cobre	Axm	609,91	0,72	610,63

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
37.16.081	Sistema de barramento blindado de 100 a 2000 A, trifásico, barra de alumínio	Axm	190,36	0,72	191,08
37.17	Dispositivo DR ou interruptor de corrente de fuga				
37.17.060	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 2 polos	UN	138,02	14,69	152,71
37.17.070	Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 mA - 2 polos	UN	228,33	14,69	243,02
37.17.074	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 4 polos	UN	283,59	14,69	298,28
37.17.080	Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 mA - 4 polos	UN	288,90	14,69	303,59
37.17.090	Dispositivo diferencial residual de 63 A x 30 mA - 4 polos	UN	375,24	14,69	389,93
37.17.100	Dispositivo diferencial residual de 80 A x 30 mA - 4 polos	UN	482,09	14,69	496,78
37.17.110	Dispositivo diferencial residual de 100 A x 30 mA - 4 polos	UN	336,44	14,69	351,13
37.17.114	Dispositivo diferencial residual de 125 A x 30 mA - 4 polos	UN	1.839,37	14,69	1.854,06
37.17.130	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 300 mA - 4 polos	UN	198,99	14,69	213,68
37.18	Transformador de Potencial				
37.18.010	Transformador de potencial monofásico até 1000 VA classe 15 kV, a seco, com fusíveis	UN	3.763,52	88,89	3.852,41
37.18.020	Transformador de potencial monofásico até 2000 VA classe 15 kV, a seco, com fusíveis	UN	5.839,55	88,89	5.928,44
37.18.030	Transformador de potencial monofásico até 500 VA classe 15 kV, a seco, sem fusíveis	UN	3.007,71	88,89	3.096,60
37.19	Transformador de corrente				
37.19.010	Transformador de corrente 800-5 A, janela	UN	316,58	88,89	405,47
37.19.020	Transformador de corrente 200-5 A até 600-5 A, janela	UN	244,49	88,89	333,38
37.19.030	Transformador de corrente 1000-5 A até 1500-5 A, janela	UN	392,38	88,89	481,27
37.19.060	Transformador de corrente 50-5 A até 150-5 A, janela	UN	166,92	88,89	255,81
37.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 37				
37.20.010	Isolador em epóxi de 1 kV para barramento	UN	38,90	8,81	47,71
37.20.030	Bloco terminal conector até 65A / 600V, faixa de aplicação até 16 mm²	UN	31,37	2,94	34,31
37.20.080	Barra de neutro e/ou terra	UN	30,79	8,81	39,60
37.20.090	Recolocação de chave seccionadora tripolar de 125 A até 650 A, sem base fusível	UN		29,37	29,37
37.20.100	Recolocação de fundo de quadro de distribuição, sem componentes	M2		41,32	41,32
37.20.110	Recolocação de quadro de distribuição de sobrepor, sem componentes	M2		82,63	82,63
37.20.130	Banco de medição para transformadores TC/TP, padrão Eletropaulo e/ou Cesp	UN	1.598,44	2,39	1.600,83
37.20.140	Suporte fixo para transformadores de potencial	UN	132,82	5,98	138,80
37.20.156	Placa de montagem para quadros em geral, em chapa de aço	M2	414,33	41,32	455,65
37.20.190	Inversor de frequência para variação de velocidade em motores, potência de 0,25 a 175 cv	UN	9.248,61	66,10	9.314,71
37.20.193	Inversor de frequência para variação de velocidade em motores, potência de 1,5 a 150 cv	UN	41.517,19	66,10	41.583,29
37.20.210	Punho de manobra com articulador de acionamento	UN	684,93	29,37	714,30
37.21	Capacitor de potencia				
37.21.010	Capacitor de potência trifásico de 10 kVAr, 220 V/60 Hz, para correção de fator de potência	UN	1.109,32	29,37	1.138,69
37.22	Transformador de comando				
37.22.010	Transformador monofásico de comando de 200 VA, a seco	UN	378,90	88,89	467,79
37.24	Supressor de surto				
37.24.031	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 4 a 11 kA, Imax. de surto 12 até 15 kA	UN	46,82	33,29	80,11
37.24.032	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 20 kA, Imax. de surto 50 até 80 kA	UN	112,05	33,29	145,34

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
37.24.042	Dispositivo de proteção contra surto, 2 polos, suportabilidade <= 4 kV, Un até 240V/415V, Iimp = 60 kA, curva de ensaio 10/350µs - classe 1	UN	541,10	36,93	578,03
37.24.043	Dispositivo de proteção contra surto, 4 polos, 3F+N, Un até 240/415V, Iimp= 75 kA (25 kA por fase), curva de ensaio 10/350 µs - classe 1	UN	7.349,48	36,93	7.386,41
37.24.044	Dispositivo de proteção contra surto, 4 polos, suportabilidade <= 2,5 kV, 3F+N, Un até 240/415V, curva de ensaio 8/20µs, In=20kA/40kA - classe 2	UN	2.646,24	36,93	2.683,17
37.24.045	Dispositivo de proteção contra surto, 2 polos, monobloco, suportabilidade <=1,4kV, F+N / F+F, Un até 240V/264V, curva de ensaio 8/20µs - classe 3	UN	879,08	36,93	916,01
37.25	Disjuntores.				
37.25.090	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 500/690V, de 10A a 63A	UN	616,33	96,72	713,05
37.25.100	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 70A até 150A	UN	472,70	96,72	569,42
37.25.110	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 415/690V, de 175A a 250A	UN	418,03	96,72	514,75
37.25.200	Disjuntor em caixa moldada bipolar, térmico e magnético fixos - 480 V, de 10 A a 50 A para 120/240 Vca - 25 KA e para 380/440 Vca - 18 KA	UN	399,26	96,72	495,98
37.25.210	Disjuntor em caixa moldada bipolar, térmico e magnético fixos - 600 V, de 150 A para 120/240 Vca - 25 KA e para 380/440 Vca - 18 KA	UN	853,88	96,72	950,60
37.25.215	Disjuntor fixo a vácuo de 15 a 17,5 kV, equipado com motorização de fechamento, com relê de proteção	CJ	60.000,30	134,71	60.135,01
38	TUBULACAO E CONDUTOR PARA ENERGIA ELETRICA E TELEFONIA BASICA				
38.01	Eletroduto em PVC rigido roscavel				
38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4´ - com acessórios	M	6,55	29,37	35,92
38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1´ - com acessórios	M	9,22	35,24	44,46
38.01.080	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/4´ - com acessórios	M	13,86	41,11	54,97
38.01.100	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/2´ - com acessórios	M	19,65	46,98	66,63
38.01.120	Eletroduto de PVC rígido roscável de 2´ - com acessórios	M	25,55	52,86	78,41
38.01.140	Eletroduto de PVC rígido roscável de 2 1/2´ - com acessórios	M	46,92	58,73	105,65
38.01.160	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3´ - com acessórios	M	43,68	64,60	108,28
38.01.180	Eletroduto de PVC rígido roscável de 4´ - com acessórios	M	74,64	76,35	150,99
38.04	Eletroduto rígido em aço carbono galvanizado com acessórios - NBR 13057				
38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4´ com acessórios	M	14,57	35,24	49,81
38.04.060	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1´ com acessórios	M	18,26	41,11	59,37
38.04.080	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1 1/4´ com acessórios	M	30,08	46,98	77,06
38.04.100	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1 1/2´ com acessórios	M	35,32	52,86	88,18
38.04.120	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 2´ com acessórios	M	44,33	58,73	103,06
38.04.140	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 2 1/2´ com acessórios	M	62,92	70,48	133,40
38.04.160	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3´ com acessórios	M	70,00	88,10	158,10
38.04.180	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 4´ com acessórios	M	94,38	105,71	200,09

Versão 203
Data Base: AGO/26
BDI : 0,00% L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
38.05	Eletroduto rígido em aço carbono galvanizado com acessórios - NBR 6323				
38.05.040	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 3/4´ - com acessórios	M	17,72	35,24	52,96
38.05.060	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 1´ - com acessórios	M	21,64	41,11	62,75
38.05.090	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 1 1/4´ com acessórios	M	35,35	46,98	82,33
38.05.100	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 1 1/2´ com acessórios	M	41,17	52,86	94,03
38.05.120	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 2´ com acessórios	M	50,93	58,73	109,66
38.05.140	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 2 1/2´ com acessórios	M	80,90	70,48	151,38
38.05.160	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 3´ com acessórios	M	94,87	88,10	182,97
38.05.180	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 4´ com acessórios	M	123,48	105,71	229,19
38.06	Eletroduto rígido em aço carbono galvanizado por imersão a quente com acessórios – NBR 5598				
38.06.020	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 1/2´ com acessórios	M	17,34	29,37	46,71
38.06.040	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 3/4´ com acessórios	M	22,49	35,24	57,73
38.06.060	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 1´ com acessórios	M	29,27	41,11	70,38
38.06.080	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 1 1/4´ com acessórios	M	40,53	46,98	87,51
38.06.100	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 1 1/2´ com acessórios	M	48,39	52,86	101,25
38.06.120	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 2´ com acessórios	M	62,23	58,73	120,96
38.06.140	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 2 1/2´ com acessórios	M	94,09	70,48	164,57
38.06.160	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 3´ com acessórios	M	114,78	88,10	202,88
38.06.180	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 4´ com acessórios	M	165,40	105,71	271,11
38.07	Canaleta, perfilado e acessorios				
38.07.030	Grampo tipo ´C´ diâmetro 3/8`, com balancim tamanho grande	CJ	6,81	14,69	21,50
38.07.050	Tampa de pressão para perfilado de 38 x 38 mm	M	7,14	2,94	10,08
38.07.120	Saída final, diâmetro de 3/4´	UN	0,68	8,81	9,49
38.07.130	Saída lateral simples, diâmetro de 3/4´	UN	1,95	10,56	12,51
38.07.134	Saída lateral simples, diâmetro de 1´	UN	1,82	10,56	12,38
38.07.140	Saída superior, diâmetro de 3/4´	UN	2,10	8,81	10,91
38.07.172	Canaleta em PVC de 20 x 12 mm, inclusive acessórios	M	8,50	17,62	26,12
38.07.200	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 3/8´ (tirante)	M	8,81	8,26	17,07
38.07.210	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 1/4´ (tirante)	M	3,58	8,26	11,84
38.07.216	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 5/16´ (tirante)	M	6,47	8,26	14,73
38.07.300	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	32,46	14,69	47,15
38.07.310	Perfilado perfurado 38 x 76 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	62,09	14,69	76,78

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
38.07.340	Perfilado liso 38 x 38 mm - com acessórios	M	35,92	14,69	50,61
38.07.700	Canaleta aparente com tampa em PVC, autoextinguível, de 85 x 35 mm, com acessórios	M	61,65	17,62	79,27
38.07.710	Canaleta aparente com duas tampas em PVC, autoextinguível, de 120 x 35 mm, com acessórios	M	98,50	20,56	119,06
38.07.720	Canaleta aparente com duas tampas em PVC, autoextinguível, de 120 x 60 mm, com acessórios	M	124,59	23,49	148,08
38.07.730	Suporte com furos de tomada em PVC de 60 x 35 x 150 mm, para canaleta aparente	UN	9,56	2,39	11,95
38.07.740	Suporte com furos de tomada em PVC de 85 x 35 x 150 mm, para canaleta aparente	UN	11,86	2,39	14,25
38.07.750	Suporte com furos de tomada em PVC de 60 x 60 x 150 mm, para canaleta aparente	UN	10,64	2,39	13,03
38.07.800	Gancho longo em chapa aço zincado para fixação de luminária	UN	3,03	5,87	8,90
38.07.801	Sapata externa com 4 furos, 38 x 38 mm	UN	8,29	5,87	14,16
38.10	Duto fechado de piso e acessorios				
38.10.010	Duto de piso liso em aço, medindo 2 x 25 x 70 mm, com acessórios	M	60,45	17,62	78,07
38.10.020	Duto de piso liso em aço, medindo 3 x 25 x 70 mm, com acessórios	M	77,19	17,62	94,81
38.10.024	Caixa de derivação ou passagem, para cruzamento de duto, medindo 4 x 25 x 70 mm, sem cruzadora	UN	49,71	18,21	67,92
38.10.026	Caixa de derivação ou passagem, para cruzamento de duto, medindo 12 x 25 x 70 mm, com cruzadora	UN	141,71	35,24	176,95
38.10.030	Caixa de derivação ou passagem, para cruzamento de duto, medindo 16 x 25 x 70 mm, com cruzadora	UN	208,76	35,24	244,00
38.10.060	Caixa com suportes para tomada de energia/RJ e tampa basculante com rebaixo de 2 x (25 x 70 mm)	UN	220,64	11,20	231,84
38.10.070	Caixa com suportes para tomada de energia/RJ e tampa basculante com rebaixo de 3 x (25 x 70 mm)	UN	264,96	11,20	276,16
38.10.080	Caixa com suportes para tomada de energia/RJ e tampa basculante com rebaixo de 4 x (25 x 70 mm)	UN	431,14	11,20	442,34
38.12	Leitos e acessorios				
38.12.086	Leito para cabos, tipo pesado, em aço galvanizado de 300 x 100 mm - com acessórios	M	247,05	17,62	264,67
38.12.090	Leito para cabos, tipo pesado, em aço galvanizado de 400 x 100 mm - com acessórios	M	299,51	17,62	317,13
38.12.100	Leito para cabos, tipo pesado, em aço galvanizado de 600 x 100 mm - com acessórios	M	351,36	17,62	368,98
38.12.120	Leito para cabos, tipo pesado, em aço galvanizado de 500 x 100 mm - com acessórios	M	321,64	17,62	339,26
38.12.130	Leito para cabos, tipo pesado, em aço galvanizado de 800 x 100 mm - com acessórios	M	408,40	17,62	426,02
38.13	Eletroduto em polietileno de alta densidade				
38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	5,59	2,35	7,94
38.13.016	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	M	6,86	2,35	9,21
38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	7,74	2,35	10,09
38.13.030	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios	M	16,36	2,35	18,71
38.13.040	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 100 mm, com acessórios	M	17,84	2,35	20,19
38.13.050	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 125 mm, com acessórios	M	25,36	2,35	27,71

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
38.13.060	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 150 mm, com acessórios	M	36,08	2,35	38,43
38.15	Eletroduto metalico flexivel				
38.15.010	Eletroduto metálico flexível com capa em PVC de 3/4´	M	9,05	20,66	29,71
38.15.020	Eletroduto metálico flexível com capa em PVC de 1´	M	12,86	20,66	33,52
38.15.040	Eletroduto metálico flexível com capa em PVC de 2´	M	31,48	20,66	52,14
38.15.110	Terminal macho fixo em latão zincado de 3/4´	UN	18,33	3,98	22,31
38.15.120	Terminal macho fixo em latão zincado de 1´	UN	23,39	3,98	27,37
38.15.140	Terminal macho fixo em latão zincado de 2´	UN	71,36	3,98	75,34
38.15.310	Terminal macho giratório em latão zincado de 3/4´	UN	23,68	3,98	27,66
38.15.320	Terminal macho giratório em latão zincado de 1´	UN	36,92	3,98	40,90
38.15.340	Terminal macho giratório em latão zincado de 2´	UN	93,70	3,98	97,68
38.16	Rodape tecnico e acessorios				
38.16.030	Rodapé técnico triplo e tampa com pintura eletrostática	M	92,72	17,62	110,34
38.16.060	Curva horizontal tripla de 90°, interna ou externa e tampa com pintura eletrostática	UN	94,06	29,37	123,43
38.16.080	Tê triplo de 90°, horizontal ou vertical e tampa com pintura eletrostática	UN	126,21	29,37	155,58
38.16.090	Caixa para tomadas: de energia, RJ, sobressalente, interruptor ou espelho, com pintura eletrostática, para rodapé técnico triplo	UN	31,46	11,20	42,66
38.16.130	Caixa para tomadas: de energia, RJ, sobressalente, interruptor ou espelho, com pintura eletrostática, para rodapé técnico duplo	UN	22,08	11,20	33,28
38.16.140	Terminal de fechamento ou mata junta com pintura eletrostática, para rodapé técnico triplo	UN	15,41	8,81	24,22
38.16.150	Rodapé técnico duplo e tampa com pintura eletrostática	M	64,31	17,62	81,93
38.16.160	Curva vertical dupla de 90°, interna ou externa e tampa com pintura eletrostática	UN	78,79	29,37	108,16
38.16.190	Terminal de fechamento ou mata junta com pintura eletrostática, para rodapé técnico duplo	UN	12,72	8,81	21,53
38.16.200	Curva horizontal dupla de 90°, interna ou externa e tampa com pintura eletrostática	UN	70,47	29,37	99,84
38.16.230	Curva vertical tripla de 90°, interna ou externa e tampa com pintura eletrostática	UN	95,85	29,37	125,22
38.16.250	Poste condutor metálico para distribuição, com suporte para tomadas elétricas e RJ, com pintura eletrostática, altura de 3 m	UN	483,30	39,57	522,87
38.16.270	Caixa de derivação embutida ou externa para rodapé técnico duplo	UN	29,39	29,37	58,76
38.19	Eletroduto em PVC corrugado flexivel				
38.19.020	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	M	2,80	17,62	20,42
38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	2,42	17,62	20,04
38.19.040	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	M	5,38	17,62	23,00
38.19.210	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm	M	3,43	17,62	21,05
38.19.220	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm	M	6,77	17,62	24,39
38.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 38				
38.20.010	Recolocação de perfilado 38x38 mm	M		14,69	14,69
38.20.020	Recolocação de vergalhão	M		23,49	23,49
38.20.030	Recolocação de caixa de tomada para perfilado	UN		17,62	17,62
38.20.040	Recolocação de eletrodutos	M		58,73	58,73

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
38.21	Eletrocalha e acessorios				
38.21.110	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 50 x 50 mm, com acessórios	M	55,65	29,37	85,02
38.21.120	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios	M	76,79	29,37	106,16
38.21.130	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 150 x 50 mm, com acessórios	M	96,30	29,37	125,67
38.21.140	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 200 x 50 mm, com acessórios	M	106,38	29,37	135,75
38.21.150	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 250 x 50 mm, com acessórios	M	135,32	29,37	164,69
38.21.310	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100 x 100 mm, com acessórios	M	115,26	44,05	159,31
38.21.320	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 150 x 100 mm, com acessórios	M	122,99	44,05	167,04
38.21.330	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 200 x 100 mm, com acessórios	M	148,14	44,05	192,19
38.21.340	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 250 x 100 mm, com acessórios	M	174,06	44,05	218,11
38.21.350	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 300 x 100 mm, com acessórios	M	188,07	58,73	246,80
38.21.360	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 400 x 100 mm, com acessórios	M	203,42	58,73	262,15
38.21.920	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios	M	59,54	29,37	88,91
38.21.930	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 150 x 50 mm, com acessórios	M	73,88	29,37	103,25
38.21.940	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 200 x 50 mm, com acessórios	M	89,99	29,37	119,36
38.21.950	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 250 x 50 mm, com acessórios	M	102,01	29,37	131,38
38.22	Eletrocalha e acessorios.				
38.22.120	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 150x100 mm, com acessórios	M	104,22	44,05	148,27
38.22.130	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 200x100 mm, com acessórios	M	119,09	44,05	163,14
38.22.140	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 250x100 mm, com acessórios	M	135,86	44,05	179,91
38.22.150	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 300x100 mm, com acessórios	M	148,75	58,73	207,48
38.22.160	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 400x100 mm, com acessórios	M	222,00	58,73	280,73
38.22.610	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 50 mm	M	32,38	2,94	35,32
38.22.620	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 100 mm	M	51,45	2,94	54,39
38.22.630	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 150 mm	M	71,77	2,94	74,71
38.22.640	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 200 mm	M	88,99	2,94	91,93
38.22.650	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 250 mm	M	109,12	2,94	112,06
38.22.660	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 300 mm	M	128,26	2,94	131,20
38.22.670	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 400 mm	M	183,64	2,94	186,58

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
38.23	Eletrocalha e acessorios..				
38.23.010	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 50x50 mm	UN	5,76	14,69	20,45
38.23.020	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 100x50 mm	UN	11,76	14,69	26,45
38.23.030	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 150x50 mm	UN	14,94	14,69	29,63
38.23.040	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 200x50 mm	UN	18,15	14,69	32,84
38.23.050	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 250x50 mm	UN	20,75	14,69	35,44
38.23.060	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 300x50 mm	UN	24,46	14,69	39,15
38.23.110	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 100x100 mm	UN	15,29	14,69	29,98
38.23.120	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 150x100 mm	UN	17,45	14,69	32,14
38.23.130	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 200x100 mm	UN	21,84	14,69	36,53
38.23.140	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 250x100 mm	UN	22,07	14,69	36,76
38.23.150	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 300x100 mm	UN	26,71	14,69	41,40
38.23.160	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 400x100 mm	UN	30,83	14,69	45,52
38.23.210	Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 200 mm	UN	15,83	14,69	30,52
38.23.220	Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 300 mm	UN	21,67	14,69	36,36
38.23.230	Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 400 mm	UN	26,65	14,69	41,34
38.23.240	Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 500 mm	UN	32,83	14,69	47,52
38.23.310	Mão francesa dupla, galvanizada a fogo, L= 300 mm	UN	26,77	20,56	47,33
38.23.320	Mão francesa dupla, galvanizada a fogo, L= 400 mm	UN	36,16	20,56	56,72
38.23.330	Mão francesa dupla, galvanizada a fogo, L= 500 mm	UN	49,73	20,56	70,29
39	CONDUTOR E ENFIACAO DE ENERGIA ELETRICA E TELEFONIA				
39.02	Cabo de cobre, isolamento 450V / 750 V, isolacao em PVC 70°C				
39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	1,99	2,35	4,34
39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	3,04	2,35	5,39
39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	4,91	3,52	8,43
39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	7,26	4,11	11,37
39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	12,35	4,70	17,05
39.03	Cabo de cobre, isolamento 0,6/1kV, isolacao em PVC 70°C				
39.03.160	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	1,48	2,35	3,83
39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	2,23	2,94	5,17
39.03.174	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	3,43	3,52	6,95
39.03.178	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	4,93	4,11	9,04
39.03.182	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	9,11	4,70	13,81
39.04	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2				
39.04.040	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 10 mm²	M	12,79	2,94	15,73
39.04.050	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 16 mm²	M	18,88	2,94	21,82
39.04.060	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm²	M	29,44	5,87	35,31
39.04.070	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 35 mm²	M	41,62	8,81	50,43
39.04.080	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm²	M	56,99	11,75	68,74
39.04.100	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 70 mm²	M	82,39	14,69	97,08
39.04.120	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 95 mm²	M	100,92	17,62	118,54
39.04.180	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 185 mm²	M	239,03	26,43	265,46
39.05	Cabo de cobre tripolar, isolamento 8,7/15 kV, isolacao EPR 90°C				

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
39.05.070	Cabo de cobre de 3x35 mm², isolamento 8,7/15 kV - isolação EPR 90°C	M	240,00	53,27	293,27
39.06	Cabo de cobre unipolar, isolamento 8,7/15 kV, isolacao EPR 90°C				
39.06.060	Cabo de cobre de 25 mm², isolamento 8,7/15 kV - isolação EPR 90°C	M	69,09	31,96	101,05
39.06.070	Cabo de cobre de 35 mm², isolamento 8,7/15 kV - isolação EPR 90°C	M	87,41	38,48	125,89
39.06.074	Cabo de cobre de 50 mm², isolamento 8,7/15 kV - isolação EPR 90°C	M	107,17	53,27	160,44
39.06.084	Cabo de cobre de 120 mm², isolamento 8,7/15 kV - isolação EPR 90°C	M	204,57	63,92	268,49
39.09	Conectores				
39.09.010	Conector terminal tipo BNC para cabo coaxial RG 59	UN	13,13	5,87	19,00
39.09.015	Conector de emenda tipo BNC para cabo coaxial RG 59	UN	7,42	5,87	13,29
39.09.020	Conector split-bolt para cabo de 25 mm², latão, simples	UN	9,68	5,87	15,55
39.09.040	Conector split-bolt para cabo de 35 mm², latão, simples	UN	13,44	5,87	19,31
39.09.060	Conector split-bolt para cabo de 50 mm², latão, simples	UN	13,96	5,87	19,83
39.09.100	Conector split-bolt para cabo de 25 mm², latão, com rabicho	UN	13,93	5,87	19,80
39.09.120	Conector split-bolt para cabo de 35 mm², latão, com rabicho	UN	16,47	5,87	22,34
39.09.140	Conector split-bolt para cabo de 50 mm², latão, com rabicho	UN	18,63	5,87	24,50
39.10	Terminais de pressao e compressao				
39.10.050	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm²	UN	0,98	4,70	5,68
39.10.060	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm²	UN	7,89	8,81	16,70
39.10.080	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm²	UN	8,97	8,81	17,78
39.10.120	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm²	UN	9,52	8,81	18,33
39.10.130	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm²	UN	10,66	8,81	19,47
39.10.160	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm²	UN	16,31	8,81	25,12
39.10.200	Terminal de pressão/compressão para cabo de 70 mm²	UN	16,16	8,81	24,97
39.10.240	Terminal de pressão/compressão para cabo de 95 mm²	UN	25,44	8,81	34,25
39.10.246	Terminal de pressão/compressão para cabo de 120 mm²	UN	33,97	11,75	45,72
39.10.250	Terminal de pressão/compressão para cabo de 150 mm²	UN	34,86	11,75	46,61
39.10.280	Terminal de pressão/compressão para cabo de 185 mm²	UN	46,38	11,75	58,13
39.10.300	Terminal de pressão/compressão para cabo de 240 mm²	UN	47,90	11,75	59,65
39.11	Fios e cabos telefônicos				
39.11.020	Cabo telefônico CI, com 10 pares de 0,50 mm, para centrais telefônicas, equipamentos e rede interna	M	8,10	8,81	16,91
39.11.040	Cabo telefônico CI, com 20 pares de 0,50 mm, para centrais telefônicas, equipamentos e rede interna	M	14,20	8,81	23,01
39.11.080	Cabo telefônico CI, com 50 pares de 0,50 mm, para centrais telefônicas, equipamentos e rede interna	M	37,31	8,81	46,12
39.11.092	Cabo telefônico CCI, com 1 par de 0,50 mm, para ligação de aparelhos telefônicos	M	0,84	4,70	5,54
39.11.110	Fio telefônico externo tipo FE-160	M	1,91	17,62	19,53
39.11.120	Cabo telefônico CTP-APL-SN, com 10 pares de 0,50 mm, para cotos de transição em caixas e entradas	M	9,39	7,05	16,44
39.11.190	Cabo telefônico CCE-APL, com 4 pares de 0,50 mm, para conexões em rede externa	M	4,78	5,87	10,65
39.11.210	Cabo telefônico secundário de distribuição CTP-APL, com 20 pares de 0,50 mm, para rede externa	M	16,96	7,64	24,60
39.11.230	Cabo telefônico secundário de distribuição CTP-APL, com 50 pares de 0,50 mm, para rede externa	M	40,23	9,39	49,62
39.11.240	Cabo telefônico secundário de distribuição CTP-APL, com 100 pares de 0,50 mm, para rede externa	M	76,71	12,33	89,04
39.11.270	Cabo telefônico secundário de distribuição CTP-APL-G, com 10 pares de 0,50 mm, para rede subterrânea	M	13,86	7,05	20,91

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
39.11.280	Cabo telefônico secundário de distribuição CTP-APL-G, com 20 pares de 0,50 mm, para rede subterrânea	M	21,01	7,64	28,65
39.11.300	Cabo telefônico secundário de distribuição CTP-APL-G, com 50 pares de 0,50 mm, para rede subterrânea	M	43,59	9,39	52,98
39.11.400	Cabo telefônico secundário de distribuição CTP-APL, com 10 pares de 0,65 mm, para rede externa	M	14,69	7,05	21,74
39.11.410	Cabo telefônico secundário de distribuição CTP-APL, com 20 pares de 0,65 mm, para rede externa	M	21,96	7,64	29,60
39.11.430	Cabo telefônico secundário de distribuição CTP-APL, com 50 pares de 0,65 mm, para rede externa	M	54,93	9,39	64,32
39.12	Cabo de cobre flexivel, isolamento 600 V, isolacao em VC/E 105°C				
39.12.510	Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 1,5 mm², isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	M	6,02	5,87	11,89
39.12.520	Cabo de cobre flexível blindado de 3 x 1,5 mm², isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	M	8,11	5,87	13,98
39.12.530	Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 2,5 mm², isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	M	8,61	5,87	14,48
39.14	Cabo de aluminio nu com alma de aco				
39.14.010	Cabo de alumínio nu com alma de aço CAA, 1/0 AWG - Raven	M	8,14	8,37	16,51
39.14.050	Cabo de alumínio nu com alma de aço CAA, 4 AWG - Swan	M	3,21	8,37	11,58
39.15	Cabo de aluminio nu sem alma de aco				
39.15.040	Cabo de alumínio nu sem alma de aço CA, 2 AWG - Iris	M	3,40	8,37	11,77
39.15.070	Cabo de alumínio nu sem alma de aço CA, 2/0 AWG - Aster	M	6,82	8,37	15,19
39.18	Cabo para transmissao de dados				
39.18.100	Cabo coaxial tipo RG 6	M	2,10	6,46	8,56
39.18.104	Cabo coaxial tipo RG 11	M	22,51	6,46	28,97
39.18.106	Cabo coaxial tipo RG 59	M	9,10	4,99	14,09
39.18.110	Cabo coaxial tipo RGC 6	M	3,62	6,46	10,08
39.18.114	Cabo coaxial tipo RGC 59	M	4,76	4,99	9,75
39.18.120	Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6A	M	20,36	8,99	29,35
39.18.126	Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6	M	5,49	8,99	14,48
39.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 39				
39.20.005	Conector prensa-cabo de 3/4´	UN	12,11	9,79	21,90
39.20.010	Recolocação de condutor aparente com diâmetro externo até 6,5 mm	M		8,37	8,37
39.20.030	Recolocação de condutor aparente com diâmetro externo acima de 6,5 mm	M		16,74	16,74
39.21	Cabo de cobre flexivel, isolamento 0,6/1 kV, isolacao em HEPR 90°C				
39.21.010	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	2,18	1,18	3,36
39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	2,99	1,18	4,17
39.21.030	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	4,56	1,18	5,74
39.21.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	6,76	1,18	7,94
39.21.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	10,16	4,70	14,86
39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	16,65	5,28	21,93
39.21.070	Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	25,51	5,87	31,38
39.21.080	Cabo de cobre flexível de 35 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	35,63	8,81	44,44

Versão 203
Data Base: AGO/26
BDI : 0,00% L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
39.21.090	Cabo de cobre flexível de 50 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	51,14	11,75	62,89
39.21.100	Cabo de cobre flexível de 70 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	71,01	14,69	85,70
39.21.110	Cabo de cobre flexível de 95 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	94,84	17,62	112,46
39.21.120	Cabo de cobre flexível de 120 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	119,11	20,56	139,67
39.21.125	Cabo de cobre flexível de 150 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	145,78	20,56	166,34
39.21.130	Cabo de cobre flexível de 185 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	177,60	23,49	201,09
39.21.140	Cabo de cobre flexível de 240 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	238,27	26,43	264,70
39.21.201	Cabo de cobre flexível de 2 x 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	6,67	2,35	9,02
39.21.230	Cabo de cobre flexível de 3 x 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	6,49	1,18	7,67
39.21.231	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	9,96	2,94	12,90
39.21.234	Cabo de cobre flexível de 3 x 10 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	36,16	5,87	42,03
39.21.236	Cabo de cobre flexível de 3 x 25 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	91,09	17,62	108,71
39.21.237	Cabo de cobre flexível de 3 x 35 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	131,72	23,49	155,21
39.21.254	Cabo de cobre flexível de 4 x 10 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	49,63	7,64	57,27
39.24	Cabo de cobre flexivel, isolamento 500 V, isolacao PP 70°C				
39.24.151	Cabo de cobre flexível de 3 x 1,5 mm², isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	6,70	7,05	13,75
39.24.152	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	11,20	8,81	20,01
39.24.153	Cabo de cobre flexível de 3 x 4 mm², isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	17,30	10,57	27,87
39.24.154	Cabo de cobre flexível de 3 x 6 mm², isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	25,27	12,33	37,60
39.24.173	Cabo de cobre flexível de 4 x 4 mm², isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	22,10	7,05	29,15
39.24.174	Cabo de cobre flexível de 4 x 6 mm², isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	35,24	16,44	51,68
39.25	Cabo de cobre unipolar, isolamento 15/25 kV, isolacao EPR 90 °C / 105 °C				
39.25.020	Cabo de cobre de 35 mm², isolamento 15/25 kV - isolação EPR 105°C	M	113,43	1,76	115,19
39.25.030	Cabo de cobre de 50 mm², isolamento 15/25 kV - isolação EPR 105°C	M	130,41	1,76	132,17
39.26	Cabo de cobre flexivel, isolamento 0,6/1kV - isolacao HEPR 90° C - baixa emissao fumaca e gases				
39.26.010	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	2,46	2,35	4,81
39.26.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	3,83	2,94	6,77
39.26.030	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	5,61	3,52	9,13

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
39.26.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	8,02	4,11	12,13
39.26.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	12,76	4,70	17,46
39.26.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	19,59	5,28	24,87
39.26.070	Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	30,38	5,87	36,25
39.26.080	Cabo de cobre flexível de 35 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	41,57	8,81	50,38
39.26.090	Cabo de cobre flexível de 50 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	59,10	11,75	70,85
39.26.100	Cabo de cobre flexível de 70 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	82,82	14,69	97,51
39.26.110	Cabo de cobre flexível de 95 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	110,21	17,62	127,83
39.26.120	Cabo de cobre flexível de 120 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	140,63	20,56	161,19
39.26.130	Cabo de cobre flexível de 150 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	174,48	23,49	197,97
39.26.140	Cabo de cobre flexível de 185 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	210,17	26,43	236,60
39.26.150	Cabo de cobre flexível de 240 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	277,13	29,37	306,50
39.27	Cabo optico				
39.27.010	Cabo óptico de terminação, 2 fibras, 50/125 µm - uso interno/externo	M	11,29	2,94	14,23
39.27.020	Cabo óptico multimodo, 4 fibras, 50/125 µm - uso interno/externo	M	17,22	5,87	23,09
39.27.030	Cabo óptico multimodo, 6 fibras, 50/125 µm - uso interno/externo	M	21,12	5,87	26,99
39.30	Fios e cabos - audio e video				
39.30.010	Cabo torcido flexível de 2 x 2,5 mm², isolação em PVC antichama	M	5,69	14,69	20,38
40	DISTRIBUICAO DE FORCA E COMANDO DE ENERGIA ELETRICA E TELEFONIA				
40.01	Caixa de passagem estampada				
40.01.020	Caixa de ferro estampada 4´ x 2´	UN	2,03	14,69	16,72
40.01.040	Caixa de ferro estampada 4´ x 4´	UN	4,16	14,69	18,85
40.01.080	Caixa de ferro octogonal fundo móvel 4´ x 4´	UN	2,96	17,62	20,58
40.01.090	Caixa de ferro estampada octogonal de 3´ x 3´	UN	2,40	14,69	17,09
40.02	Caixa de passagem com tampa				
40.02.010	Caixa de tomada em alumínio para piso 4´ x 4´	UN	43,20	46,98	90,18
40.02.020	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 100 x 100 x 80 mm	UN	22,84	17,62	40,46
40.02.040	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 150 x 150 x 80 mm	UN	24,68	17,62	42,30
40.02.060	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100 mm	UN	40,41	17,62	58,03
40.02.080	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 300 x 300 x 120 mm	UN	77,24	23,49	100,73
40.02.100	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 400 x 400 x 150 mm	UN	152,64	23,49	176,13
40.02.120	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 500 x 500 x 150 mm	UN	195,13	29,37	224,50

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
40.02.440	Caixa em alumínio fundido à prova de tempo, umidade, gases, vapores e pó, 150 x 150 x 150 mm	UN	173,00	17,62	190,62
40.02.450	Caixa em alumínio fundido à prova de tempo, umidade, gases, vapores e pó, 200 x 200 x 200 mm	UN	509,31	17,62	526,93
40.02.460	Caixa em alumínio fundido à prova de tempo, umidade, gases, vapores e pó, 240 x 240 x 150 mm	UN	835,87	17,62	853,49
40.02.470	Caixa em alumínio fundido à prova de tempo, umidade, gases, vapores e pó, 445 x 350 x 220 mm	UN	1.831,28	23,49	1.854,77
40.02.600	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 100 x 100 mm	UN	25,03	17,62	42,65
40.02.610	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 200 x 200 mm	UN	83,12	17,62	100,74
40.02.620	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 300 x 300 mm	UN	206,85	23,49	230,34
40.04	Tomadas				
40.04.080	Tomada para telefone 4P, padrão TELEBRÁS, com placa	CJ	30,22	17,62	47,84
40.04.090	Tomada RJ 11 para telefone, sem placa	UN	33,88	17,62	51,50
40.04.096	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN	80,53	17,62	98,15
40.04.140	Tomada 3P+T de 32 A, blindada industrial de sobrepor negativa	CJ	302,30	17,62	319,92
40.04.146	Tomada 3P+T de 63 A, blindada industrial de embutir	CJ	306,93	17,62	324,55
40.04.230	Tomada de canaleta/perfilado universal 2P+T, com caixa e tampa	CJ	22,48	17,62	40,10
40.04.340	Plugue e tomada 2P+T de 16 A de sobrepor - 380 / 440 V	CJ	362,47	17,62	380,09
40.04.390	Tomada de energia quadrada com rabicho de 10 A - 250 V , para instalação em painel / rodapé / caixa de tomadas	UN	20,69	17,62	38,31
40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	13,51	17,62	31,13
40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	15,90	17,62	33,52
40.04.470	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	CJ	35,03	17,62	52,65
40.04.480	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	28,07	17,62	45,69
40.04.490	Conjunto 2 interruptores simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	33,88	17,62	51,50
40.04.492	Conjunto 4´ x 4´ de 1 interruptor simples, 1 tomada universal e 1 tomada de 3 polos	CJ	38,56	21,73	60,29
40.05	Interruptores e minuterias				
40.05.020	Interruptor simples com 1 tecla e placa	CJ	15,37	19,97	35,34
40.05.040	Interruptor simples com 2 teclas e placa	CJ	25,70	20,56	46,26
40.05.060	Interruptor simples com 3 teclas e placa	CJ	28,30	29,37	57,67
40.05.080	Interruptor paralelo com 1 tecla e placa	CJ	20,12	15,85	35,97
40.05.100	Interruptor paralelo com 2 teclas e placa	CJ	13,36	26,43	39,79
40.05.120	Interruptor com 1 tecla simples, 1 tecla paralelo e placa	CJ	25,28	22,32	47,60
40.05.140	Interruptor com 2 teclas simples, 1 tecla paralelo e placa	CJ	13,52	26,43	39,95
40.05.160	Interruptor com 1 tecla simples, 2 teclas paralelo e placa	CJ	19,35	29,37	48,72
40.05.170	Interruptor bipolar com 1 tecla dupla paralelo e placa	CJ	54,44	20,56	75,00
40.05.180	Interruptor bipolar com 1 tecla dupla simples e placa	CJ	48,07	20,56	68,63
40.05.320	Pulsador 2 A - 250 V, para minuteria com placa	CJ	19,86	14,69	34,55
40.05.330	Variador de luminosidade rotativo até 600 W / 220 V, com placa	CJ	55,56	22,32	77,88
40.05.340	Sensor de presença para teto, com fotocélula, para lâmpada qualquer	UN	34,90	17,62	52,52
40.05.350	Sensor de presença infravermelho passivo e microondas, alcance de 12 m - sem fio	UN	99,75	29,37	129,12
40.06	Conduletes				
40.06.040	Condulete metálico de 3/4´	CJ	15,85	29,37	45,22
40.06.060	Condulete metálico de 1´	CJ	25,47	29,37	54,84

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
40.06.080	Condulete metálico de 1 1/4´	CJ	47,87	29,37	77,24
40.06.100	Condulete metálico de 1 1/2´	CJ	61,57	29,37	90,94
40.06.120	Condulete metálico de 2´	CJ	83,14	29,37	112,51
40.06.140	Condulete metálico de 2 1/2´	CJ	251,54	29,37	280,91
40.06.160	Condulete metálico de 3´	CJ	302,92	29,37	332,29
40.06.170	Condulete metálico de 4´	CJ	487,99	29,37	517,36
40.06.510	Condulete em PVC de 1´ - com tampa	CJ	21,05	29,37	50,42
40.07	Caixa de passagem em PVC				
40.07.010	Caixa em PVC de 4´ x 2´	UN	3,78	14,69	18,47
40.07.020	Caixa em PVC de 4´ x 4´	UN	7,62	14,69	22,31
40.07.040	Caixa em PVC octogonal de 4´ x 4´	UN	8,96	14,69	23,65
40.10	Contator				
40.10.016	Contator de potência 12 A - 1na+1nf	UN	293,83	29,37	323,20
40.10.020	Contator de potência 9 A - 2na+2nf	UN	326,83	29,37	356,20
40.10.040	Contator de potência 12 A - 2na+2nf	UN	312,35	29,37	341,72
40.10.060	Contator de potência 16 A - 2na+2nf	UN	326,43	29,37	355,80
40.10.080	Contator de potência 22 A/25 A - 2na+2nf	UN	356,19	29,37	385,56
40.10.100	Contator de potência 32 A - 2na+2nf	UN	582,37	29,37	611,74
40.10.106	Contator de potência 38 A/40 A - 2na+2nf	UN	730,70	29,37	760,07
40.10.110	Contator de potência 50 A - 2na+2nf	UN	1.035,28	29,37	1.064,65
40.10.132	Contator de potência 65 A - 2na+2nf	UN	1.498,05	29,37	1.527,42
40.10.136	Contator de potência 110 A - 2na+2nf	UN	3.048,47	29,37	3.077,84
40.10.140	Contator de potência 150 A - 2na+2nf	UN	2.566,99	29,37	2.596,36
40.10.150	Contator de potência 220 A - 2na+2nf	UN	5.619,13	29,37	5.648,50
40.10.500	Minicontator auxiliar - 4na	UN	100,75	29,37	130,12
40.10.510	Contator auxiliar - 2na+2nf	UN	122,72	29,37	152,09
40.10.520	Contator auxiliar - 4na+4nf	UN	149,42	29,37	178,79
40.11	Rele				
40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	78,45	26,43	104,88
40.11.020	Relé bimetálico de sobrecarga para acoplamento direto, faixas de ajuste de 9/12 A	UN	261,02	29,37	290,39
40.11.030	Relé bimetálico de sobrecarga para acoplamento direto, faixas de ajuste de 20/32 A até 50/63 A	UN	470,03	29,37	499,40
40.11.050	Relé bimetálico de sobrecarga para acoplamento direto, faixas de ajuste 0,4/0,63 A até 16/25 A	UN	311,84	29,37	341,21
40.11.060	Relé de tempo eletrônico de 0,6 até 6 s - 220V - 50/60 Hz	UN	94,76	58,73	153,49
40.11.070	Relé supervisor trifásico contra falta de fase, inversão de fase e mínima tensão	UN	4.377,60	58,73	4.436,33
40.11.120	Relé de tempo eletrônico de 1,5 até 15 minutos - 110V/220V - 50/60Hz	UN	113,07	58,73	171,80
40.11.230	Relé de sobrecarga eletrônico para acoplamento direto, faixa de ajuste de 55 A até 250 A	UN	2.769,28	29,37	2.798,65
40.11.240	Relé de tempo eletrônico de 3 até 30s - 220V - 50/60Hz	UN	129,88	58,73	188,61
40.11.250	Relé de impulso bipolar, 16 A, 250 V CA	UN	275,36	35,24	310,60
40.12	Chave comutadora e seletora				
40.12.020	Chave comutadora/seletora com 1 polo e 3 posições para 63 A	UN	660,86	23,49	684,35
40.12.030	Chave comutadora/seletora com 1 polo e 3 posições para 25 A	UN	340,98	23,49	364,47
40.12.200	Chave comutadora/seletora com 1 polo e 2 posições para 25 A	UN	187,90	23,49	211,39
40.12.210	Chave comutadora/seletora com 3 polos e 3 posições para 25 A	UN	481,67	23,49	505,16
40.13	Amperimetro				
40.13.010	Chave comutadora para amperímetro	UN	187,05	23,49	210,54
40.13.040	Amperímetro de ferro móvel de 96 x 96 mm, para ligação em transformador de corrente, escala fixa de 0A/50 A até 0A/2 kA	UN	438,00	14,69	452,69
40.14	Voltimetro				
40.14.010	Chave comutadora para voltímetro	UN	145,94	23,49	169,43

Versão 203
Data Base: AGO/26
BDI : 0,00% L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
40.14.030	Voltímetro de ferro móvel de 96 x 96 mm, escalas variáveis de 0/150 V, 0/250 V, 0/300 V, 0/500 V e 0/600 V	UN	150,79	29,37	180,16
40.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 40				
40.20.050	Sinalizador com lâmpada	UN	67,21	46,98	114,19
40.20.060	Botão de comando duplo sem sinalizador	UN	45,79	46,98	92,77
40.20.090	Botoeira com retenção para quadro/painel	UN	37,14	17,62	54,76
40.20.100	Botoeira de comando liga-desliga, sem sinalização	UN	130,49	17,62	148,11
40.20.110	Alarme sonoro bitonal 220 V para painel de comando	UN	461,64	17,62	479,26
40.20.120	Placa de 4´ x 2´	UN	4,45	1,91	6,36
40.20.140	Placa de 4´ x 4´	UN	9,19	1,91	11,10
40.20.200	Chave de boia normalmente fechada ou aberta	UN	45,27	23,49	68,76
40.20.240	Plugue com 2P+T de 10A, 250V	UN	9,84	11,75	21,59
40.20.250	Plugue prolongador com 2P+T de 10A, 250V	UN	11,11	11,75	22,86
40.20.300	Chave de nível tipo boia pendular (pera), com contato micro switch	UN	466,82	58,73	525,55
40.20.302	Placa suporte (tampa) 4´ x 4´ para áreas úmidas, grau de proteção IP55	UN	105,61	17,62	123,23
40.20.310	Placa/espelho em latão escovado 4´ x 4´, para 02 tomadas elétrica	UN	64,24	26,69	90,93
40.20.320	Placa/espelho em latão escovado 4´ x 4´, para 01 tomada elétrica	UN	48,84	26,69	75,53
41	ILUMINACAO				
41.02	Lampadas				
41.02.541	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 900 até 1050 lm - 9 a 10 W	UN	13,89	4,78	18,67
41.02.551	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W	UN	15,36	4,78	20,14
41.02.562	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40 W	UN	52,52	4,78	57,30
41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	UN	15,09	4,78	19,87
41.04	Acessorios para iluminacao				
41.04.020	Receptáculo de porcelana com parafuso de fixação com rosca E-27	UN	7,11	4,68	11,79
41.04.050	Trilho eletrificado de alimentação com 1 circuito, em alumínio com pintura na cor branco, inclusive acessórios	M	86,37	23,49	109,86
41.06	Lampada halogena				
41.06.100	Lâmpada halógena refletora PAR20, base E27 de 50 W - 220 V	UN	21,37	4,78	26,15
41.06.130	Lâmpada halógena com refletor dicroico de 50 W - 12 V	UN	7,28	4,78	12,06
41.06.410	Lâmpada halógena tubular, base R7s bilateral de 300 W - 110 ou 220 V	UN	11,11	4,78	15,89
41.08	Reator e equipamentos para lampada de descarga de alta potencia				
41.08.010	Transformador eletrônico para lâmpada halógena dicroica de 50 W - 220 V	UN	35,72	11,75	47,47
41.10	Postes e acessorios				
41.10.060	Braço em tubo de ferro galvanizado de 1" x 1,00 m para fixação de uma luminária	UN	44,70	82,63	127,33
41.10.070	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de quatro luminárias	UN	666,28	82,63	748,91
41.10.080	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de duas luminárias	UN	312,49	82,63	395,12
41.10.260	Poste telecônico curvo em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8,00 m	UN	2.165,14	358,80	2.523,94
41.10.330	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 10,00 m	UN	2.553,54	132,74	2.686,28

Versão 203
Data Base: AGO/26
BDI : 0,00% L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
41.10.340	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8,00 m	UN	2.119,12	132,74	2.251,86
41.10.400	Poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para uma luminária, altura de 3,00 m	UN	672,29	85,59	757,88
41.10.410	Poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para duas luminárias, altura de 3,00 m	UN	699,59	85,59	785,18
41.10.430	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 6,00 m	UN	1.642,69	132,74	1.775,43
41.10.490	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com base, altura de 7,00 m	UN	1.510,22	593,92	2.104,14
41.10.500	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 4,00 m	UN	1.115,64	132,74	1.248,38
41.11	Aparelho de iluminacao publica e decorativa				
41.11.060	Luminária fechada para iluminação pública tipo pétala pequena	UN	505,17	41,32	546,49
41.11.090	Luminária com corpo em tubo de alumínio tipo balizador para uso externo	UN	144,04	17,62	161,66
41.11.094	Luminária LED de embutir para caixa de luz 4 x 2cm, para uso externo, tipo balizador de 3 W	UN	35,75	17,62	53,37
41.11.100	Luminária retangular fechada para iluminação externa em poste, tipo pétala grande	UN	399,89	41,32	441,21
41.11.110	Luminária retangular fechada para iluminação externa em poste, tipo pétala pequena	UN	425,61	41,32	466,93
41.11.115	Luminária retangular tipo arandela externa para 2 lâmpadas, com difusor em polietileno ou vidro leitoso	UN	132,54	29,37	161,91
41.11.116	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 5000 a 5500 lm - potência de 50W	UN	271,29	41,32	312,61
41.11.440	Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pétala	UN	68,25	17,62	85,87
41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	UN	95,70	17,62	113,32
41.11.702	Luminária LED solar integrada para poste, fluxo luminoso de 8000 lm, eficiência mínima de 130,5 lm/W - potência de 80 W	UN	7.756,09	41,32	7.797,41
41.11.703	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14200 a 18000 lm, eficiência mínima de 120 lm/W - potência de 100 W/120 W	UN	693,87	41,32	735,19
41.11.704	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W	UN	662,90	41,32	704,22
41.11.707	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 36000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 200 W	UN	1.059,91	41,32	1.101,23
41.11.711	Luminária LED retangular para parede ou piso, fluxo luminoso de 11838 a 12150 lm, eficiência mínima 107 lm/W - potência de 86 W/120 W	UN	328,14	41,32	369,46
41.11.712	Luminária LED redonda de embutir para parede ou piso, área interna ou externa, bivolt - potência 6 W	UN	116,64	41,32	157,96
41.11.721	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 6250 a 6674 lm, eficiência mínima 113 lm/W - potência 40 W/59 W	UN	434,25	41,32	475,57
41.12	Aparelho de iluminacao de longo alcance e especifica				
41.12.210	Projetor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W	UN	915,63	29,37	945,00
41.13	Aparelho de iluminacao a prova de tempo, gases e vapores				
41.13.050	Luminária blindada de sobrepor ou pendente em calha fechada, para 2 lâmpadas fluorescentes de 32 W/36 W/40 W	UN	247,13	23,49	270,62
41.13.102	Luminária blindada tipo arandela de 45º e 90º, para lâmpada LED	UN	278,68	23,49	302,17

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
41.13.200	Luminária blindada oval de sobrepor ou arandela, para 1 lâmpada LED	UN	170,11	23,49	193,60
41.14	Aparelho de iluminacao comercial e industrial				
41.14.020	Luminária retangular de embutir tipo calha fechada, com difusor plano, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 28 W/32 W/36 W/54 W	UN	150,29	23,49	173,78
41.14.070	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 W	UN	51,75	23,49	75,24
41.14.090	Luminária retangular de sobrepor tipo calha fechada, com difusor translúcido, para 2 lâmpadas fluorescentes de 28 W/32 W/36 W/54 W	UN	124,63	23,49	148,12
41.14.210	Luminária quadrada de embutir tipo calha aberta com aletas planas, para 2 lâmpadas LED	UN	85,92	29,37	115,29
41.14.390	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, com refletor em alumínio de alto brilho, para 2 lâmpadas tubulares 32 W/36 W	UN	126,10	23,49	149,59
41.14.430	Luminária quadrada de embutir tipo calha aberta, com refletor e aleta parabólicas em alumínio de alto brilho, para 4 lâmpadas fluorescentes de 14 W/16 W/18 W	UN	181,67	23,49	205,16
41.14.530	Luminária redonda de sobrepor com difusor em vidro temperado jateado para 1 ou 2 lâmpadas LED	UN	126,02	17,62	143,64
41.14.560	Luminária retangular de embutir tipo calha aberta com aletas parabólicas para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 28 W/54 W	UN	154,35	23,49	177,84
41.14.590	Luminária industrial pendente tipo calha aberta instalação em perfilado para 1 ou 2 lâmpadas fluorescentes tubulares 14 W	UN	86,55	29,37	115,92
41.14.600	Luminária industrial pendente tipo calha aberta instalação em perfilado para 1 ou 2 lâmpadas tubulares 28 W/54 W	UN	120,22	29,37	149,59
41.14.620	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta com refletor e aletas parabólicas para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares 28 W/54 W	UN	168,43	29,37	197,80
41.14.640	Luminária retangular de embutir tipo calha aberta com refletor em alumínio de alto brilho para 2 lâmpadas tubulares de 28 W/54 W	UN	146,02	29,37	175,39
41.14.670	Luminária triangular de sobrepor tipo arandela para 1 lâmpada LED	UN	73,08	29,37	102,45
41.14.730	Luminária redonda de embutir com refletor em alumínio jateado e difusor em vidro para 2 lâmpadas LED	UN	64,56	23,49	88,05
41.14.740	Luminária retangular de embutir assimétrica para 1 lâmpada fluorescente tubular de 14 W	UN	92,75	23,49	116,24
41.14.790	Luminária retangular de embutir tipo calha aberta com refletor assimétrico em alumínio de alto brilho para 2 lâmpadas tubulares de 28 W/54 W	UN	91,42	23,49	114,91
41.14.792	Luminária hermética de sobrepor, com difusor em policarbonato, para lâmpadas de 2 x 28 W/32 W/54 W	UN	117,23	23,49	140,72
41.15	Aparelho de iluminacao interna decorativa				
41.15.170	Luminária redonda de embutir, com foco orientável e acessório antiofuscante, para 1 lâmpada dicroica de 50 W	UN	46,44	17,62	64,06
41.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 41				
41.20.020	Recolocação de aparelhos de iluminação ou projetores fixos em teto, piso ou parede	UN	0,54	23,49	24,03
41.20.080	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada LED	UN	7,65	4,78	12,43
41.20.120	Recolocação de reator	UN		23,49	23,49
41.20.130	Recolocação de lâmpada	UN		4,78	4,78

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
41.31	Iluminacao LED				
41.31.040	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	UN	352,88	23,49	376,37
41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	UN	210,11	17,62	227,73
41.31.080	Luminária LED redonda de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 W a 12 W	UN	160,38	23,49	183,87
41.31.087	Luminária LED redonda de sobrepor com difusor translucido, 4000 K, fluxo luminoso de 1900 a 2000 lm, potência de 17 W a 19 W	UN	266,73	17,62	284,35
41.31.101	Projetor LED retangular, potência de 30 W, fluxo luminoso de 2250 a 2400 lm, temperatura cor 6.500 K, bivolt	UN	79,92	29,37	109,29
42	PARA-RAIOS PARA EDIFICACAO				
42.01	Complementos para para-raios				
42.01.020	Captor tipo Franklin, h= 300 mm, 4 pontos, 1 descida, acabamento cromado	UN	84,31	14,69	99,00
42.01.040	Captor tipo Franklin, h= 300 mm, 4 pontos, 2 descidas, acabamento cromado	UN	118,16	14,69	132,85
42.01.060	Luva de redução galvanizada de 2´ x 3/4´	UN	69,69	14,69	84,38
42.01.080	Niple duplo galvanizado de 2´	UN	46,02	14,69	60,71
42.01.086	Captor tipo terminal aéreo, h= 300 mm em alumínio	UN	4,40	14,69	19,09
42.01.090	Captor tipo terminal aéreo, h= 300 mm, diâmetro de 1/4´ em cobre	UN	29,62	14,69	44,31
42.01.096	Captor tipo terminal aéreo, h= 250 mm, diâmetro de 3/8´ galvanizado a fogo	UN	8,97	14,69	23,66
42.01.098	Captor tipo terminal aéreo, h= 600 mm, diâmetro de 3/8´ galvanizado a fogo	UN	13,78	14,69	28,47
42.02	Isolador galvanizado uso geral				
42.02.010	Isolador galvanizado uso geral, simples com rosca mecânica	UN	6,14	14,69	20,83
42.02.020	Isolador galvanizado uso geral, reforçado para fixação a 90°	UN	17,51	14,69	32,20
42.02.040	Isolador galvanizado uso geral, simples com chapa de encosto	UN	5,93	14,69	20,62
42.02.060	Isolador galvanizado uso geral, reforçado com chapa de encosto	UN	8,83	14,69	23,52
42.02.080	Isolador galvanizado uso geral, simples com calha para telha ondulada	UN	14,52	14,69	29,21
42.02.100	Isolador galvanizado uso geral, reforçado com calha para telha ondulada	UN	18,70	14,69	33,39
42.03	Isolador galvanizado para mastro				
42.03.020	Isolador galvanizado para mastro de diâmetro 2´, simples com 1 descida	UN	11,41	14,69	26,10
42.03.040	Isolador galvanizado para mastro de diâmetro 2´, simples com 2 descidas	UN	16,99	14,69	31,68
42.03.060	Isolador galvanizado para mastro de diâmetro 2´, reforçado com 1 descida	UN	15,27	14,69	29,96
42.03.080	Isolador galvanizado para mastro de diâmetro 2´, reforçado com 2 descidas	UN	19,74	14,69	34,43
42.04	Componentes de sustentacao para mastro galvanizado				
42.04.020	Braçadeira de contraventagem para mastro de diâmetro 2´	UN	13,13	14,69	27,82
42.04.040	Apoio para mastro de diâmetro 2´	UN	11,86	14,69	26,55
42.04.060	Base para mastro de diâmetro 2´	UN	53,15	14,69	67,84
42.04.080	Contraventagem com cabo para mastro de diâmetro 2´	UN	144,27	17,62	161,89
42.04.120	Mastro simples galvanizado de diâmetro 2´	M	68,73	17,62	86,35
42.04.140	Suporte porta bandeira simples para mastro de diâmetro 2´	UN	17,98	14,69	32,67

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
42.04.160	Suporte porta bandeira reforçado para mastro de diâmetro 2´	UN	28,00	14,69	42,69
42.05	Componentes para cabo de descida				
42.05.010	Sinalizador de obstáculo simples, sem célula fotoelétrica	UN	33,88	14,69	48,57
42.05.020	Braçadeira para fixação do aparelho sinalizador para mastro de diâmetro 2´	UN	14,54	14,69	29,23
42.05.030	Sinalizador de obstáculo duplo, sem célula fotoelétrica	UN	74,15	14,69	88,84
42.05.050	Sinalizador de obstáculo simples, com célula fotoelétrica	UN	64,31	14,69	79,00
42.05.070	Sinalizador de obstáculo duplo, com célula fotoelétrica	UN	142,75	14,69	157,44
42.05.100	Caixa de inspeção suspensa	UN	20,68	58,73	79,41
42.05.110	Conector cabo/haste de 3/4´	UN	20,18	5,87	26,05
42.05.120	Conector de emenda em latão para cabo de até 50 mm² com 4 parafusos	UN	26,95	5,87	32,82
42.05.140	Conector olhal cabo/haste de 3/4´	UN	17,45	5,87	23,32
42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8´	UN	3,87	5,87	9,74
42.05.170	Vergalhão liso de aço galvanizado, diâmetro de 3/8´	M	13,66	23,49	37,15
42.05.180	Esticador em latão para cabo de cobre	UN	20,68	14,69	35,37
42.05.190	Haste de aterramento de 3/4´ x 3 m	UN	286,98	29,37	316,35
42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	183,13	29,37	212,50
42.05.210	Haste de aterramento de 5/8´ x 3 m	UN	170,92	29,37	200,29
42.05.220	Mastro para sinalizador de obstáculo, de 1,5 m x 3/4´	UN	51,97	14,69	66,66
42.05.230	Clips de fixação para vergalhão em aço galvanizado de 3/8´	UN	2,85	11,75	14,60
42.05.240	Suporte para tubo de proteção com chapa de encosto, diâmetro 2´	UN	10,58	14,69	25,27
42.05.250	Barra condutora chata em alumínio de 3/4´ x 1/4´, inclusive acessórios de fixação	M	19,88	29,37	49,25
42.05.260	Suporte para tubo de proteção com grapa para chumbar, diâmetro 2´	UN	10,43	14,69	25,12
42.05.270	Conector em latão estanhado para cabos de 16 a 50 mm² e vergalhões até 3/8´	UN	54,47	11,75	66,22
42.05.290	Suporte para fixação de terminal aéreo e/ou de cabo de cobre nu, com base plana	UN	5,60	14,69	20,29
42.05.300	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	UN	48,49	2,94	51,43
42.05.310	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	UN	18,82	14,69	33,51
42.05.320	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 400 mm	UN	33,52	14,69	48,21
42.05.330	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 600 mm	UN	57,10	14,69	71,79
42.05.340	Barra condutora chata em cobre de 3/4´ x 3/16´, inclusive acessórios de fixação	M	201,03	29,37	230,40
42.05.370	Caixa de equalização, de embutir, em aço com barramento, de 400 x 400 mm e tampa	UN	454,97	58,73	513,70
42.05.380	Caixa de equalização, de embutir, em aço com barramento, de 200 x 200 mm e tampa	UN	321,95	58,73	380,68
42.05.390	Presilha em latão para cabos de 16 até 50 mm²	UN	1,10	2,39	3,49
42.05.410	Suporte para fixação de terminal aéreo e/ou de cabo de cobre nu, com base ondulada	UN	8,03	14,69	22,72
42.05.440	Barra condutora chata em alumínio de 7/8´ x 1/8´, inclusive acessórios de fixação	M	10,86	29,37	40,23
42.05.450	Conector com rabicho e porca em latão para cabo de 16 a 35 mm²	UN	16,42	5,87	22,29
42.05.510	Suporte para fixação de fita de alumínio 7/8´ x 1/8´ e/ou cabo de cobre nu, com base ondulada	UN	7,88	14,69	22,57
42.05.520	Suporte para fixação de fita de alumínio 7/8´ x 1/8´, com base plana	UN	6,98	14,69	21,67
42.05.542	Tela para equipotencial em aço inoxidável	M	61,42	14,69	76,11

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
42.05.550	Cordoalha flexível "Jumpers" de 25 x 235 mm, com 4 furos de 11 mm	UN	49,18	14,69	63,87
42.05.560	Cordoalha flexível "Jumpers" de 25 x 300 mm, com 4 furos de 11 mm	UN	64,69	14,69	79,38
42.05.570	Terminal estanhado com 1 furo e 1 compressão - 16 mm²	UN	4,31	14,69	19,00
42.05.580	Terminal estanhado com 1 furo e 1 compressão - 35 mm²	UN	6,28	14,69	20,97
42.05.590	Terminal estanhado com 1 furo e 1 compressão - 50 mm²	UN	8,88	14,69	23,57
42.05.620	Terminal estanhado com 2 furos e 1 compressão - 50 mm²	UN	8,97	14,69	23,66
42.05.630	Conector tipo ´X´ para aterramento de telas, acabamento estanhado, para cabo de 16 - 50 mm²	UN	99,24	14,69	113,93
42.05.650	Malha fechada pré-fabricada em fio de cobre de 16mm e mesch 30 x 30cm para aterramento	M2	276,00	5,98	281,98
42.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 42				
42.20.080	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em X, bitola do cabo de 16-16mm² a 35-35mm²	UN	12,63	29,37	42,00
42.20.090	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em X, bitola do cabo de 50-25mm² a 95-50mm²	UN	23,29	29,37	52,66
42.20.120	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em X sobreposto, bitola do cabo de 35-35mm² a 50-35mm²	UN	23,64	29,37	53,01
42.20.130	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em X sobreposto, bitola do cabo de 50-50mm² a 95-50mm²	UN	47,18	29,37	76,55
42.20.150	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em T, bitola do cabo de 16-16mm² a 50-35mm², 70-35mm² e 95-35mm²	UN	12,48	29,37	41,85
42.20.160	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em T, bitola do cabo de 50-50mm² a 95-50mm²	UN	22,72	29,37	52,09
42.20.170	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal reto, bitola do cabo de 16mm² a 70mm²	UN	12,64	29,37	42,01
42.20.190	Solda exotérmica conexão cabo-haste em X sobreposto, bitola do cabo de 35mm² a 50mm² para haste de 5/8" e 3/4"	UN	47,54	29,37	76,91
42.20.210	Solda exotérmica conexão cabo-haste em T, bitola do cabo de 35mm² para haste de 5/8" e 3/4"	UN	24,06	29,37	53,43
42.20.220	Solda exotérmica conexão cabo-haste em T, bitola do cabo de 50mm² a 95mm² para haste de 5/8" e 3/4"	UN	47,62	29,37	76,99
42.20.230	Solda exotérmica conexão cabo-haste na lateral, bitola do cabo de 25mm² a 70mm² para haste de 5/8" e 3/4"	UN	24,30	29,37	53,67
42.20.240	Solda exotérmica conexão cabo-haste no topo, bitola do cabo de 25mm² a 35mm² para haste de 5/8"	UN	23,29	29,37	52,66
42.20.250	Solda exotérmica conexão cabo-haste no topo, bitola do cabo de 50mm² a 95mm² para haste de 5/8" e 3/4"	UN	22,79	29,37	52,16
42.20.260	Solda exotérmica conexão cabo-ferro de construção com cabo paralelo, bitola do cabo de 35mm² para haste de 5/8" e 3/4"	UN	12,21	29,37	41,58
42.20.270	Solda exotérmica conexão cabo-ferro de construção com cabo paralelo, bitola do cabo de 50mm² a 70mm² para haste de 5/8" e 3/4"	UN	25,75	29,37	55,12
42.20.280	Solda exotérmica conexão cabo-ferro de construção com cabo em X sobreposto, bitola do cabo de 35mm² a 70mm² para haste de 5/8"	UN	23,61	29,37	52,98
42.20.290	Solda exotérmica conexão cabo-ferro de construção com cabo em X sobreposto, bitola do cabo de 35mm² a 70mm² para haste de 3/8"	UN	23,60	29,37	52,97
42.20.300	Solda exotérmica conexão cabo-terminal com duas fixações, bitola do cabo de 25mm² a 50mm² para terminal 3x25	UN	12,62	29,37	41,99
42.20.310	Solda exotérmica conexão cabo-superfície de aço, bitola do cabo de 16mm² a 35mm²	UN	12,08	29,37	41,45
42.20.320	Solda exotérmica conexão cabo-superfície de aço, bitola do cabo de 50mm² a 95mm²	UN	22,81	29,37	52,18

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
43	APARELHOS ELETRICOS, HIDRAULICOS E A GAS.				
43.01	Bebedouros				
43.01.012	Purificador de pressão elétrico em chapa eletrozincado pré-pintada e tampo em aço inoxidável, tipo coluna, capacidade de refrigeração de 2 l/h - simples	UN	1.283,28	82,63	1.365,91
43.01.032	Purificador de pressão elétrico em chapa eletrozincado pré-pintada e tampo em aço inoxidável, tipo coluna, capacidade de refrigeração de 2 l/h - conjugado	UN	1.579,95	82,63	1.662,58
43.02	Chuveiros				
43.02.010	Chuveiro frio em PVC, diâmetro de 10 cm	UN	27,69	29,37	57,06
43.02.070	Chuveiro com válvula de acionamento antivandalismo, DN= 3/4´	UN	1.411,69	55,80	1.467,49
43.02.080	Chuveiro elétrico de 6.500W / 220V com resistência blindada	UN	325,81	46,79	372,60
43.02.100	Chuveiro com jato regulável em metal com acabamento cromado	UN	179,44	29,37	208,81
43.02.122	Chuveiro frio em PVC, com registro e tubo de ligação acoplados	UN	16,23	35,35	51,58
43.02.140	Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC	UN	99,14	46,79	145,93
43.02.160	Chuveiro lava-olhos, acionamento manual, tubulação em ferro galvanizado com pintura epóxi cor verde	UN	3.198,24	117,46	3.315,70
43.02.180	Ducha eletrônica de 6.800W até 7.900 W / 220 V	UN	182,48	46,79	229,27
43.03	Aquecedores				
43.03.050	Aquecedor a gás de acumulação, capacidade 300 l	UN	41.311,01	234,92	41.545,93
43.03.130	Aquecedor a gás de acumulação, capacidade 500 l	UN	49.462,99	264,29	49.727,28
43.03.212	Aquecedor de passagem elétrico individual, baixa pressão - 5.000 W / 6.400 W	UN	623,69	293,65	917,34
43.03.220	Sistema de aquecimento de passagem a gás com sistema misturador para abastecimento de até 08 duchas	CJ	20.841,27	6.228,00	27.069,27
43.03.222	Sistema de aquecimento de passagem a gás com sistema misturador para abastecimento de até 04 duchas	CJ	12.800,98	5.535,96	18.336,94
43.03.500	Coletor em alumínio para sistema de aquecimento solar com área coletora até 1,60 m²	UN	1.411,88	60,91	1.472,79
43.03.510	Coletor em alumínio para sistema de aquecimento solar com área coletora até 2,00 m²	UN	2.101,14	76,15	2.177,29
43.03.550	Reservatório térmico horizontal em aço inoxidável AISI 304, capacidade de 500 litros	UN	3.447,91	82,63	3.530,54
43.04	Torneiras eletricas				
43.04.020	Torneira elétrica	UN	229,94	46,79	276,73
43.05	Exaustor, ventilador e circulador de ar				
43.05.030	Exaustor elétrico em plástico, vazão de 150 a 190m³/h	UN	412,98	58,73	471,71
43.05.100	Insuflador de ar compacto, para renovação de ar em ambientes, vazão máxima 93 m³/h	UN	300,17	58,73	358,90
43.06	Emissores de som				
43.06.010	Cigarra de embutir 50/60HZ até 127V, com placa	UN	40,48	29,37	69,85
43.07	Aparelho condicionador de ar				
43.07.070	Ar condicionado a frio, tipo split piso teto com capacidade de 48.000 BTU/h	CJ	12.885,55	476,55	13.362,10
43.07.300	Ar condicionado a frio, tipo split cassete com capacidade de 18.000 BTU/h	CJ	9.144,24	461,58	9.605,82
43.07.310	Ar condicionado a frio, tipo split cassete com capacidade de 24.000 BTU/h	CJ	10.579,74	476,55	11.056,29
43.07.320	Ar condicionado a frio, tipo split cassete com capacidade de 36.000 BTU/h	CJ	14.351,34	476,55	14.827,89
43.07.330	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 12.000 BTU/h	CJ	3.685,44	461,58	4.147,02

Versão 203
Data Base: AGO/26
BDI : 0,00% L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
43.07.340	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 18.000 BTU/h	CJ	4.839,69	461,58	5.301,27
43.07.350	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 24.000 BTU/h	CJ	7.609,98	476,55	8.086,53
43.07.360	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 30.000 BTU/h	CJ	8.723,76	476,55	9.200,31
43.07.380	Ar condicionado a frio, tipo split piso teto com capacidade de 24.000 BTU/h	CJ	7.785,59	476,55	8.262,14
43.07.390	Ar condicionado a frio, tipo split piso teto com capacidade de 36.000 BTU/h	CJ	12.047,86	476,55	12.524,41
43.08	Equipamentos para sistema VRF ar condicionado				
43.08.001	Condensador para sistema VRF de ar condicionado, capacidade até 6 TR	UN	45.947,01	1.077,68	47.024,69
43.08.002	Condensador para sistema VRF de ar condicionado, capacidade de 8 TR a 10 TR	UN	53.112,70	1.077,68	54.190,38
43.08.003	Condensador para sistema VRF de ar condicionado, capacidade de 11 TR a 13 TR	UN	61.367,82	1.077,68	62.445,50
43.08.004	Condensador para sistema VRF de ar condicionado, capacidade de 14 TR a 16 TR	UN	68.387,50	1.077,68	69.465,18
43.08.020	Evaporador para sistema VRF de ar condicionado, tipo parede, capacidade de 1 TR	UN	4.417,82	942,97	5.360,79
43.08.021	Evaporador para sistema VRF de ar condicionado, tipo parede, capacidade de 2 TR	UN	5.711,48	942,97	6.654,45
43.08.022	Evaporador para sistema VRF de ar condicionado, tipo parede, capacidade de 3 TR	UN	7.679,67	942,97	8.622,64
43.08.030	Evaporador para sistema VRF de ar condicionado, tipo piso teto, capacidade de 1 TR	UN	4.918,05	942,97	5.861,02
43.08.031	Evaporador para sistema VRF de ar condicionado, tipo piso teto, capacidade de 2 TR	UN	5.662,96	942,97	6.605,93
43.08.032	Evaporador para sistema VRF de ar condicionado, tipo piso teto, capacidade de 3 TR	UN	6.723,34	942,97	7.666,31
43.08.033	Evaporador para sistema VRF de ar condicionado, tipo piso teto, capacidade de 4 TR	UN	7.787,12	942,97	8.730,09
43.08.040	Evaporador para sistema VRF de ar condicionado, tipo cassete, capacidade de 1 TR	UN	4.538,91	942,97	5.481,88
43.08.041	Evaporador para sistema VRF de ar condicionado, tipo cassete, capacidade de 2 TR	UN	5.156,80	942,97	6.099,77
43.08.042	Evaporador para sistema VRF de ar condicionado, tipo cassete, capacidade de 3 TR	UN	5.597,14	942,97	6.540,11
43.08.043	Evaporador para sistema VRF de ar condicionado, tipo cassete, capacidade de 4 TR	UN	5.780,72	942,97	6.723,69
43.10	Bombas centrifugas, uso geral				
43.10.050	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 10 cv, monoestágio, Hman= 24 a 36 mca, Q= 53 a 45 m³/h	UN	11.617,65	330,52	11.948,17
43.10.090	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 20 cv, monoestágio, Hman= 40 a 70 mca, Q= 76 a 28 m³/h	UN	20.171,96	330,52	20.502,48
43.10.110	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 5 cv, monoestágio, Hmam= 14 a 26 mca, Q= 56 a 30 m³/h	UN	5.622,33	330,52	5.952,85
43.10.130	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 3/4 cv, monoestágio, Hman= 10 a 16 mca, Q= 12,7 a 8 m³/h	UN	2.719,20	330,52	3.049,72
43.10.210	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 60 cv, monoestágio, Hman= 90 a 125 mca, Q= 115 a 50 m³/h	UN	55.490,45	330,52	55.820,97
43.10.230	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 2 cv, monoestágio, Hman= 12 a 27 mca, Q= 25 a 8 m³/h	UN	3.959,42	330,52	4.289,94
43.10.250	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 15 cv, monoestágio, Hman= 30 a 60 mca, Q= 82 a 20 m³/h	UN	12.187,32	330,52	12.517,84

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
43.10.290	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 5 cv, monoestágio, Hman= 24 a 33 mca, Q= 41,6 a 35,2 m³/h	UN	5.411,68	330,52	5.742,20
43.10.450	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 30 cv, monoestágio, Hman= 20 a 50 mca, Q= 197 a 112 m³/h	UN	18.866,95	330,52	19.197,47
43.10.452	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 1,5 cv, multiestágio, Hman= 20 a 35 mca, Q= 7,1 a 4,5 m³/h	UN	3.981,91	330,52	4.312,43
43.10.454	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 3 cv, multiestágio, Hman= 30 a 45 mca, Q= 12,4 a 8,4 m³/h	UN	7.091,35	330,52	7.421,87
43.10.456	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 3 cv, multiestágio, Hman= 35 a 60 mca, Q= 7,8 a 5,8 m³/h	UN	6.237,06	330,52	6.567,58
43.10.480	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 7,5 cv, multiestágio, Hman= 30 a 80 mca, Q= 21,6 a 12,0 m³/h	UN	9.701,24	330,52	10.031,76
43.10.490	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 5 cv, multiestágio, Hman= 25 a 50 mca, Q= 21,0 a 13,3 m³/h	UN	6.776,55	330,52	7.107,07
43.10.620	Conjunto motor-bomba (centrífuga), 0,5 cv, monoestágio, Hman= 10 a 20 mca, Q= 7,5 a 1,5 m³/h	UN	2.103,58	330,52	2.434,10
43.10.670	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 0,5 cv, monoestágio, trifásico, Hman= 9 a 21 mca, Q= 8,3 a 2,0 m³/h	UN	1.936,94	330,52	2.267,46
43.10.730	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 30 cv, monoestágio trifásico, Hman= 70 a 94 mca, Q= 34,80 a 61,7 m³/h	UN	22.994,56	330,52	23.325,08
43.10.740	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 20 cv, monoestágio trifásico, Hman= 62 a 90 mca, Q= 21,1 a 43,8 m³/h	UN	16.421,91	330,52	16.752,43
43.10.750	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 1 cv, monoestágio trifásico, Hman= 8 a 25 mca e Q= 11 a 1,50 m³/h	UN	2.827,72	330,52	3.158,24
43.10.770	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 40 cv, monoestágio trifásico, Hman= 45 a 75 mca e Q= 120 a 75 m³/h	UN	26.114,44	330,52	26.444,96
43.10.780	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 50 cv, monoestágio trifásico, Hman= 61 a 81 mca e Q= 170 a 80 m³/h	UN	31.216,15	330,52	31.546,67
43.10.790	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 1 cv, multiestágio trifásico, Hman= 15 a 30 mca, Q= 6,5 a 4,2 m³/h	UN	2.332,99	330,52	2.663,51
43.10.794	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 1 cv, multiestágio trifásico, Hman= 70 a 115 mca e Q= 1,0 a 1,6 m³/h	UN	4.698,94	330,52	5.029,46
43.11	Bombas submersiveis				
43.11.050	Conjunto motor-bomba submersível para poço profundo de 6´, Q= 10 a 20m³/h, Hman= 80 a 48 mca, até 6 HP	UN	10.966,06	704,76	11.670,82
43.11.060	Conjunto motor-bomba submersível para poço profundo de 6´, Q= 10 a 20m³/h, Hman= 108 a 64,5 mca, 8 HP	UN	10.149,89	704,76	10.854,65
43.11.100	Conjunto motor-bomba submersível para poço profundo de 6´, Q= 10 a 20m³/h, Hman= 274 a 170 mca, 20 HP	UN	19.743,15	704,76	20.447,91
43.11.110	Conjunto motor-bomba submersível para poço profundo de 6´, Q= 20 a 34m³/h, Hman= 56,5 a 32 mca, até 8 HP	UN	11.166,05	704,76	11.870,81
43.11.130	Conjunto motor-bomba submersível para poço profundo de 6´, Q= 20 a 34m³/h, Hman= 92,5 a 53 mca, 12,5 HP	UN	13.014,48	704,76	13.719,24
43.11.150	Conjunto motor-bomba submersível para poço profundo de 6´, Q= 20 a 34m³/h, Hman= 152 a 88 mca, 20 HP	UN	17.240,06	704,76	17.944,82
43.11.320	Conjunto motor-bomba submersível vertical para esgoto, Q= 4,8 a 25,8 m³/h, Hmam= 19 a 5 mca, potência 1 cv, diâmetro de sólidos até 20mm	UN	9.073,48	469,84	9.543,32
43.11.330	Conjunto motor-bomba submersível vertical para esgoto, Q= 4,6 a 57,2 m³/h, Hman= 13 a 4 mca, potência 2 a 3,5 cv, diâmetro de sólidos até 50mm	UN	12.594,18	469,84	13.064,02
43.11.360	Conjunto motor-bomba submersível vertical para águas residuais, Q= 2 a16 m³/h, Hman= 12 a 2 mca, potência de 0,5 cv	UN	3.143,46	469,84	3.613,30
43.11.370	Conjunto motor-bomba submersível vertical para águas residuais, Q= 3 a 20 m³/h, Hman= 13 a 5 mca, potência de 1 cv	UN	3.776,99	469,84	4.246,83

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
43.11.380	Conjunto motor-bomba submersível vertical para águas residuais, Q= 10 a 50 m³/h, Hman= 22 a 4 mca, potência 4 cv	UN	7.692,89	469,84	8.162,73
43.11.390	Conjunto motor-bomba submersível vertical para águas residuais, Q= 8 a 45 m³/h, Hman= 10,5 a 3,5 mca, potência 1,5 cv	UN	4.463,43	469,84	4.933,27
43.11.400	Conjunto motor-bomba submersível vertical para esgoto, Q= 3,4 a 86,3 m³/h, Hman= 14 a 5 mca, potência 5 cv	UN	14.163,83	469,84	14.633,67
43.11.410	Conjunto motor-bomba submersível vertical para esgoto, Q= 9,1 a 113,6m³/h, Hman= 20 a 15 mca, potência 10 cv	UN	31.337,89	469,84	31.807,73
43.11.420	Conjunto motor-bomba submersível vertical para esgoto, Q=9,3 a 69,0 m³/h, Hman=15 a 7 mca, potência 3cv, diâmetro de sólidos 50/65mm	UN	9.353,58	469,84	9.823,42
43.11.460	Conjunto motor-bomba submersível vertical para esgoto, Q= 40 m³/h, Hman= 40 mca, diâmetro de sólidos até 50 mm	UN	34.753,25	469,84	35.223,09
43.12	Bombas especiais, uso industrial				
43.12.500	Filtro de areia com carga de areia filtrante, vazão de 16,9 m³/h	UN	4.042,55	165,26	4.207,81
43.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 43				
43.20.130	Caixa de passagem para condicionamento de ar tipo Split, com saída de dreno único na vertical - 39 x 22 x 6 cm	UN	30,97	15,89	46,86
43.20.140	Bomba de remoção de condensados para condicionadores de ar	UN	608,85	58,73	667,58
43.20.200	Controlador de temperatura digital	UN	212,07	29,37	241,44
43.20.210	Bomba de circulação para água quente	UN	646,33	29,37	675,70
43.20.250	Poço termométrico em alumínio, com haste de 30mm e rosca 1/2" npt	UN	94,71	11,75	106,46
43.20.260	Termostato para aquecimento ou refrigeração com programação horária	UN	445,83	29,37	475,20
44	APARELHOS E METAIS HIDRAULICOS				
44.01	Aparelhos e loucas				
44.01.030	Bacia turca de louça - 6 litros	UN	800,39	70,68	871,07
44.01.040	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada e tampa - infantil	UN	1.066,05	82,63	1.148,68
44.01.050	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	UN	288,80	70,68	359,48
44.01.052	Bacia sifonada de louça com tampa - 6 litros	UN	337,52	74,27	411,79
44.01.070	Bacia sifonada de louça sem tampa, com saída horizontal - 6 litros	UN	498,84	70,68	569,52
44.01.072	Bacia sifonada de louça com tampa, com saída horizontal - 6 litros	UN	547,56	74,27	621,83
44.01.100	Lavatório de louça sem coluna	UN	100,96	82,63	183,59
44.01.110	Lavatório de louça com coluna	UN	558,40	82,63	641,03
44.01.160	Lavatório de louça pequeno com coluna suspensa - linha especial	UN	1.022,78	82,63	1.105,41
44.01.170	Lavatório em polipropileno	UN	51,96	29,37	81,33
44.01.200	Mictório de louça sifonado auto aspirante	UN	399,27	82,63	481,90
44.01.240	Lavatório em louça com coluna suspensa	UN	594,55	82,63	677,18
44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	UN	122,53	29,37	151,90
44.01.310	Tanque de louça com coluna de 30 litros	UN	963,10	176,19	1.139,29
44.01.360	Tanque de louça com coluna de 18 a 20 litros	UN	647,92	176,19	824,11
44.01.370	Tanque em granito sintético, linha comercial - sem pertences	UN	217,30	58,73	276,03
44.01.610	Lavatório de louça para canto, sem coluna - sem pertences	UN	228,45	29,37	257,82
44.01.680	Caixa de descarga em plástico, de sobrepor, capacidade 9 litros com engate flexível	UN	83,11	19,38	102,49
44.01.690	Tanque de louça sem coluna de 30 litros	UN	768,69	176,19	944,88
44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	UN	576,91	70,68	647,59

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
44.01.820	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada com tampa - 6 litros	UN	625,63	74,27	699,90
44.01.850	Cuba de louça de embutir redonda	UN	118,05	29,37	147,42
44.02	Bancadas e tampos				
44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	976,68	97,06	1.073,74
44.02.100	Tampo/bancada em mármore nacional espessura de 3 cm	M2	1.911,37		1.911,37
44.02.200	Tampo/bancada em concreto armado, revestido em aço inoxidável fosco polido	M2	1.554,19	214,63	1.768,82
44.02.300	Superfície sólido mineral para bancadas, saias, frontões e/ou cubas	M2	3.052,22		3.052,22
44.03	Acessorios e metais				
44.03.010	Dispenser toalheiro em ABS e policarbonato para bobina de 20 cm x 200 m, com alavanca	UN	261,55	7,27	268,82
44.03.020	Meia saboneteira de louça de embutir	UN	23,20	17,49	40,69
44.03.030	Dispenser toalheiro metálico esmaltado para bobina de 25cm x 50m, sem alavanca	UN	103,65	7,27	110,92
44.03.040	Saboneteira de louça de embutir	UN	49,05	17,49	66,54
44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolão 300 / 600 m, com visor	UN	73,69	7,27	80,96
44.03.080	Porta-papel de louça de embutir	UN	22,14	17,49	39,63
44.03.090	Cabide cromado para banheiro	UN	66,96	7,27	74,23
44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	UN	64,97	7,27	72,24
44.03.180	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	UN	67,55	7,27	74,82
44.03.210	Ducha cromada simples	UN	74,28	29,37	103,65
44.03.260	Armário de plástico de embutir, para lavatório	UN	115,77	52,98	168,75
44.03.300	Torneira clínica com volante tipo alavanca	UN	361,32	22,40	383,72
44.03.315	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	UN	86,96	22,40	109,36
44.03.316	Torneira misturador clínica de mesa com arejador articulado, acionamento cotovelo	UN	317,22	82,22	399,44
44.03.360	Ducha higiênica cromada	UN	520,75	29,37	550,12
44.03.370	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 1/2´	UN	46,82	20,66	67,48
44.03.380	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4´	UN	53,35	20,66	74,01
44.03.400	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4´	UN	48,00	20,66	68,66
44.03.420	Torneira curta sem rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4´	UN	35,69	20,66	56,35
44.03.430	Torneira curta sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 1/2"	UN	29,21	20,66	49,87
44.03.440	Torneira curta sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4"	UN	34,81	20,66	55,47
44.03.450	Torneira longa sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado	UN	62,35	20,66	83,01
44.03.470	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	UN	85,29	20,66	105,95
44.03.500	Aparelho misturador de parede, para pia, com bica móvel, acabamento cromado	UN	481,51	82,22	563,73
44.03.510	Torneira de parede antivandalismo, DN= 3/4´	UN	832,26	47,09	879,35
44.03.590	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	UN	204,87	22,40	227,27
44.03.630	Torneira de acionamento restrito em latão cromado, DN= 1/2´ com adaptador para 3/4´	UN	99,07	20,66	119,73
44.03.640	Torneira de parede acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2´ ou 3/4´	UN	695,50	20,66	716,16

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
44.03.645	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2´ou 3/4´	UN	138,87	22,40	161,27
44.03.670	Caixa de descarga de embutir, acionamento frontal, completa	CJ	2.302,22	82,35	2.384,57
44.03.690	Torneira de parede em ABS, DN 1/2´ ou 3/4´, 10cm	UN	2,60	20,66	23,26
44.03.700	Torneira de parede em ABS, DN 1/2´ ou 3/4´, 15cm	UN	4,27	20,66	24,93
44.03.720	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2´	UN	1.140,92	22,40	1.163,32
44.03.810	Aparelho misturador de mesa para pia com bica móvel, acabamento cromado	UN	1.006,81	82,22	1.089,03
44.03.825	Misturador termostato para chuveiro ou ducha, acabamento cromado	UN	3.759,74	82,22	3.841,96
44.03.900	Secador de mãos em ABS	UN	1.260,11	7,27	1.267,38
44.03.920	Ducha higiênica com registro	UN	237,24	29,37	266,61
44.03.931	Desviador para duchas e chuveiros	UN	54,40	34,83	89,23
44.03.940	Válvula dupla para bancada de laboratório, uso em GLP, com bico para mangueira - diâmetro de 1/4´ a 1/2´	UN	591,56	29,37	620,93
44.03.950	Válvula para cuba de laboratório, com nuca giratória e bico escalonado para mangueira	UN	624,46	29,37	653,83
44.04	Prateleiras				
44.04.030	Prateleira em granito com espessura de 2 cm	M2	611,40	34,44	645,84
44.04.040	Prateleira em granilite	M2	297,81	105,96	403,77
44.04.050	Prateleira em granito com espessura de 3 cm	M2	918,31	34,44	952,75
44.06	Aparelhos de aco inoxidavel				
44.06.010	Lavatório coletivo em aço inoxidável	M	2.381,27	82,63	2.463,90
44.06.100	Mictório coletivo em aço inoxidável	M	836,52	82,63	919,15
44.06.200	Tanque em aço inoxidável	UN	1.300,68	176,19	1.476,87
44.06.250	Cuba em aço inoxidável simples de 300 x 140mm	UN	209,91	29,37	239,28
44.06.300	Cuba em aço inoxidável simples de 400x340x140mm	UN	273,26	29,37	302,63
44.06.310	Cuba em aço inoxidável simples de 465x300x140mm	UN	277,88	29,37	307,25
44.06.320	Cuba em aço inoxidável simples de 560x330x140mm	UN	448,22	29,37	477,59
44.06.330	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x400mm	UN	1.219,83	29,37	1.249,20
44.06.360	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x200mm	UN	360,82	29,37	390,19
44.06.370	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x250mm	UN	426,64	29,37	456,01
44.06.400	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x300mm	UN	730,98	29,37	760,35
44.06.410	Cuba em aço inoxidável simples de 600x500x300mm	UN	782,84	29,37	812,21
44.06.470	Cuba em aço inoxidável simples de 600x500x350mm	UN	1.370,78	29,37	1.400,15
44.06.520	Cuba em aço inoxidável simples de 600x500x400mm	UN	1.490,55	29,37	1.519,92
44.06.570	Cuba em aço inoxidável simples de 700x600x450mm	UN	1.697,94	29,37	1.727,31
44.06.600	Cuba em aço inoxidável simples de 1400x900x500mm	UN	5.165,21	29,37	5.194,58
44.06.610	Cuba em aço inoxidável simples de 1100x600x400mm	UN	2.261,92	29,37	2.291,29
44.06.700	Cuba em aço inoxidável dupla de 715x400x140mm	UN	771,38	29,37	800,75
44.06.710	Cuba em aço inoxidável dupla de 835x340x140mm	UN	773,78	29,37	803,15
44.06.750	Cuba em aço inoxidável dupla de 1020x400x250mm	UN	1.015,35	29,37	1.044,72
44.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 44				
44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1´	UN	10,34	23,49	33,83
44.20.020	Recolocação de torneiras	UN	0,06	29,37	29,43
44.20.040	Recolocação de sifões	UN	0,06	29,37	29,43
44.20.060	Recolocação de aparelhos sanitários, incluindo acessórios	UN	1,69	82,63	84,32
44.20.080	Recolocação de caixas de descarga de sobrepor	UN		146,83	146,83
44.20.100	Engate flexível metálico DN= 1/2´	UN	26,49	7,17	33,66
44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2´	UN	7,35	7,17	14,52
44.20.120	Canopla para válvula de descarga	UN	141,76	4,06	145,82
44.20.121	Arejador com articulador em ABS cromado para torneira padrão, completo	UN	52,68	2,39	55,07
44.20.130	Tubo de ligação para mictório, DN= 1/2´	UN	82,00	7,17	89,17

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
44.20.150	Acabamento cromado para registro	UN	60,55	4,06	64,61
44.20.160	Botão para válvula de descarga	UN	53,12	4,06	57,18
44.20.180	Reparo para válvula de descarga	UN	87,59	52,86	140,45
44.20.200	Sifão de metal cromado de 1 1/2´ x 2´	UN	159,04	29,37	188,41
44.20.220	Sifão de metal cromado de 1´ x 1 1/2´	UN	183,11	29,37	212,48
44.20.230	Tubo de ligação para sanitário	UN	34,02	7,17	41,19
44.20.240	Sifão plástico com copo, rígido, de 1´ x 1 1/2´	UN	20,73	23,49	44,22
44.20.260	Sifão plástico com copo, rígido, de 1 1/4´ x 2´	UN	14,47	23,49	37,96
44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	48,72	3,59	52,31
44.20.300	Bolsa para bacia sanitária	UN	10,31	9,98	20,29
44.20.310	Filtro de pressão em ABS, para 360 l/h	UN	334,58	41,32	375,90
44.20.390	Válvula de PVC para lavatório	UN	8,26	2,39	10,65
44.20.620	Válvula americana	UN	87,64	2,39	90,03
44.20.640	Válvula de metal cromado de 1 1/2´	UN	98,09	11,75	109,84
44.20.650	Válvula de metal cromado de 1´	UN	37,72	11,75	49,47
45	ENTRADA DE AGUA, INCÊNDIO E GAS				
45.01	Entrada de agua				
45.01.020	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4´	UN	910,64	722,79	1.633,43
45.01.040	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 1´	UN	949,14	722,79	1.671,93
45.01.060	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 1 1/2´	UN	2.693,05	1.274,62	3.967,67
45.01.066	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 2´	UN	2.852,77	1.274,62	4.127,39
45.01.080	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 2 1/2´	UN	3.187,38	1.274,62	4.462,00
45.01.082	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3´	UN	3.545,77	1.274,62	4.820,39
45.02	Entrada de gas				
45.02.020	Entrada completa de gás GLP domiciliar com 2 botijões de 13 kg	UN	2.594,28	921,44	3.515,72
45.02.040	Entrada completa de gás GLP com 2 cilindros de 45 kg	UN	6.011,45	1.968,29	7.979,74
45.02.060	Entrada completa de gás GLP com 4 cilindros de 45 kg	UN	9.963,54	2.594,54	12.558,08
45.02.080	Entrada completa de gás GLP com 6 cilindros de 45 kg	UN	13.896,44	3.145,63	17.042,07
45.02.200	Abrigo padronizado de gás GLP encanado	UN	628,35	626,05	1.254,40
45.03	Hidrômetro				
45.03.010	Hidrômetro em ferro fundido, diâmetro 50 mm (2´)	UN	1.901,04	44,05	1.945,09
45.03.030	Hidrômetro em ferro fundido, diâmetro 100 mm (4´)	UN	3.336,88	44,05	3.380,93
45.03.100	Hidrômetro em bronze, diâmetro de 25 mm (1´)	UN	567,89	70,48	638,37
45.03.110	Hidrômetro em bronze, diâmetro de 40 mm (1 1/2´)	UN	1.045,34	70,48	1.115,82
45.03.200	Filtro tipo cesto para hidrômetro de 50 mm (2´)	UN	2.508,98	44,05	2.553,03
45.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 45				
45.20.020	Cilindro de gás (GLP) de 45 kg, com carga	UN	1.092,63		1.092,63
46	TUBULACAO E CONDUTORES PARA LIQUIDOS E GASES.				
46.01	Tubulacao em PVC rigido marrom para sistemas prediais de agua fria				
46.01.010	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 20 mm, (1/2´), inclusive conexões	M	6,21	29,37	35,58
46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	7,12	29,37	36,49
46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1´), inclusive conexões	M	15,34	29,37	44,71
46.01.040	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4´), inclusive conexões	M	23,90	29,37	53,27

Versão 203
Data Base: AGO/26
BDI : 0,00% L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2´), inclusive conexões	M	24,77	35,24	60,01
46.01.060	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 60 mm, (2´), inclusive conexões	M	51,05	41,11	92,16
46.01.070	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 75 mm, (2 1/2´), inclusive conexões	M	77,44	52,86	130,30
46.01.080	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 85 mm, (3´), inclusive conexões	M	95,05	58,73	153,78
46.01.090	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 110 mm, (4´), inclusive conexões	M	160,93	64,60	225,53
46.02	Tubulacao em PVC rigido branco para esgoto domiciliar				
46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	13,80	29,37	43,17
46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	18,50	35,24	53,74
46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	M	28,72	52,86	81,58
46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	27,90	64,60	92,50
46.03	Tubulacao em PVC rigido branco serie R - A.P e esgoto domiciliar				
46.03.038	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada ´R´, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	25,78	35,24	61,02
46.03.040	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada ´R´, DN= 75 mm, inclusive conexões	M	46,43	52,86	99,29
46.03.050	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada ´R´, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	61,95	64,60	126,55
46.03.060	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada ´R´. DN= 150 mm, inclusive conexões	M	132,42	64,60	197,02
46.03.080	Tubo de PVC rígido, pontas lisas, soldável, linha esgoto série reforçada ´R´, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	22,50	29,37	51,87
46.04	Tubulacao em PVC rigido com junta elastica - aducao e distribuicao de agua				
46.04.010	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 50mm, (DE= 60mm), inclusive conexões	M	29,11	20,66	49,77
46.04.020	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 75mm, (DE= 85mm), inclusive conexões	M	57,69	20,66	78,35
46.04.030	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 100mm, (DE= 110mm), inclusive conexões	M	107,27	20,66	127,93
46.04.040	Tubo de PVC rígido DEFoFo, DN= 100mm (DE= 118mm), inclusive conexões	M	96,75	20,66	117,41
46.04.050	Tubo de PVC rígido DEFoFo, DN= 150mm (DE= 170mm), inclusive conexões	M	175,96	20,66	196,62
46.04.070	Tubo de PVC rígido DEFoFo, DN= 200mm (DE= 222mm), inclusive conexões	M	286,44	41,32	327,76
46.04.080	Tubo de PVC rígido DEFoFo, DN= 250mm (DE= 274mm), inclusive conexões	M	466,19	41,32	507,51
46.04.090	Tubo de PVC rígido DEFoFo, DN= 300mm (DE= 326mm), inclusive conexões	M	632,02	41,32	673,34
46.05	Tubulacao em PVC rigido com junta elastica - rede de esgoto				
46.05.020	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	31,69	20,66	52,35
46.05.040	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 150 mm, inclusive conexões	M	63,23	20,66	83,89
46.05.050	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 200 mm, inclusive conexões	M	109,18	41,32	150,50

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
46.05.060	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 250 mm, inclusive conexões	M	177,30	41,32	218,62
46.05.070	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 300 mm, inclusive conexões	M	275,29	41,32	316,61
46.05.090	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 400 mm, inclusive conexões	M	459,82	41,32	501,14
46.07	Tubulacao galvanizado				
46.07.010	Tubo galvanizado DN= 1/2´, inclusive conexões	M	30,29	58,73	89,02
46.07.020	Tubo galvanizado DN= 3/4´, inclusive conexões	M	38,96	64,60	103,56
46.07.030	Tubo galvanizado DN= 1´, inclusive conexões	M	53,66	76,35	130,01
46.07.040	Tubo galvanizado DN= 1 1/4´, inclusive conexões	M	69,57	82,22	151,79
46.07.050	Tubo galvanizado DN= 1 1/2´, inclusive conexões	M	75,07	93,97	169,04
46.07.060	Tubo galvanizado DN= 2´, inclusive conexões	M	104,83	105,71	210,54
46.07.070	Tubo galvanizado DN= 2 1/2´, inclusive conexões	M	136,09	117,46	253,55
46.07.080	Tubo galvanizado DN= 3´, inclusive conexões	M	154,77	132,15	286,92
46.07.090	Tubo galvanizado DN= 4´, inclusive conexões	M	225,87	146,83	372,70
46.07.100	Tubo galvanizado DN= 6´, inclusive conexões	M	346,46	161,51	507,97
46.08	Tubulacao em aco carbono galvanizado classe schedule				
46.08.006	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 1/2´, inclusive conexões	M	70,26	58,73	128,99
46.08.010	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 3/4´, inclusive conexões	M	90,98	64,60	155,58
46.08.020	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 1´, inclusive conexões	M	96,05	76,35	172,40
46.08.030	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 1 1/4´, inclusive conexões	M	129,38	82,22	211,60
46.08.040	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 1 1/2´, inclusive conexões	M	129,71	93,97	223,68
46.08.050	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 2´, inclusive conexões	M	157,58	105,71	263,29
46.08.070	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 2 1/2´, inclusive conexões	M	246,95	117,46	364,41
46.08.080	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 3´, inclusive conexões	M	287,96	132,15	420,11
46.08.100	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 4´, inclusive conexões	M	405,82	146,83	552,65
46.08.110	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 6´, inclusive conexões	M	672,23	161,51	833,74
46.09	Conexoes e acessorios em ferro fundido, predial e tradicional, esgoto e pluvial				
46.09.050	Joelho 45° em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 50 mm	UN	91,77	17,62	109,39
46.09.060	Joelho 45° em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 75 mm	UN	131,88	17,62	149,50
46.09.070	Joelho 45° em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 100 mm	UN	143,47	23,49	166,96
46.09.080	Joelho 45° em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 150 mm	UN	247,17	23,49	270,66
46.09.100	Joelho 87° 30´ em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 50 mm	UN	124,25	17,62	141,87
46.09.110	Joelho 87° 30´ em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 75 mm	UN	171,20	17,62	188,82
46.09.120	Joelho 87° 30´ em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 100 mm	UN	226,67	23,49	250,16
46.09.130	Joelho 87° 30´ em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 150 mm	UN	395,47	23,49	418,96

Versão 203
Data Base: AGO/26
BDI : 0,00% L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
46.09.150	Luva bolsa e bolsa em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 50 mm	UN	85,23	17,62	102,85
46.09.160	Luva bolsa e bolsa em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 75 mm	UN	97,11	17,62	114,73
46.09.170	Luva bolsa e bolsa em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 100 mm	UN	124,27	23,49	147,76
46.09.180	Luva bolsa e bolsa em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 150 mm	UN	170,32	23,49	193,81
46.09.200	Placa cega em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 75 mm	UN	67,33	17,62	84,95
46.09.210	Placa cega em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 100 mm	UN	92,55	23,49	116,04
46.09.230	Junção 45° em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 50 x 50 mm	UN	162,93	17,62	180,55
46.09.240	Junção 45° em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 75 x 50 mm	UN	208,79	23,49	232,28
46.09.250	Junção 45° em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 75 x 75 mm	UN	229,82	23,49	253,31
46.09.260	Junção 45° em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 100 x 50 mm	UN	242,56	23,49	266,05
46.09.270	Junção 45° em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 100 x 75 mm	UN	274,71	23,49	298,20
46.09.280	Junção 45° em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 100 x 100 mm	UN	287,01	23,49	310,50
46.09.290	Junção 45° em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 150 x 100 mm	UN	407,37	29,37	436,74
46.09.300	Junção dupla 45° em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 100 mm	UN	301,12	23,49	324,61
46.09.320	Te sanitário 87° 30´ em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 50 x 50 mm	UN	151,24	17,62	168,86
46.09.330	Te sanitário 87° 30´ em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 75 x 50 mm	UN	191,58	23,49	215,07
46.09.340	Te sanitário 87° 30´ em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 75 x 75 mm	UN	229,10	23,49	252,59
46.09.350	Te sanitário 87° 30´ em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 100 x 50 mm	UN	236,44	23,49	259,93
46.09.360	Te sanitário 87° 30´ em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 100 x 75 mm	UN	247,79	23,49	271,28
46.09.370	Te sanitário 87° 30´ em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 100 x 100 mm	UN	293,94	23,49	317,43
46.09.400	Bucha de redução em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 75 x 50 mm	UN	57,38	23,49	80,87
46.09.410	Bucha de redução em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 100 x 75 mm	UN	68,32	23,49	91,81
46.09.420	Bucha de redução em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 150 x 100 mm	UN	165,87	29,37	195,24
46.10	Tubulacao em cobre para agua quente, gas e vapor				
46.10.010	Tubo de cobre classe A, DN= 15mm (1/2´), inclusive conexões	M	86,92	19,38	106,30
46.10.020	Tubo de cobre classe A, DN= 22mm (3/4´), inclusive conexões	M	126,62	21,14	147,76
46.10.030	Tubo de cobre classe A, DN= 28mm (1´), inclusive conexões	M	150,89	26,43	177,32
46.10.040	Tubo de cobre classe A, DN= 35mm (1 1/4´), inclusive conexões	M	256,65	29,95	286,60
46.10.050	Tubo de cobre classe A, DN= 42mm (1 1/2´), inclusive conexões	M	312,60	29,95	342,55
46.10.060	Tubo de cobre classe A, DN= 54mm (2´), inclusive conexões	M	394,59	40,52	435,11

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
46.10.070	Tubo de cobre classe A, DN= 66mm (2 1/2´), inclusive conexões	M	553,64	47,57	601,21
46.10.080	Tubo de cobre classe A, DN= 79mm (3´), inclusive conexões	M	709,23	51,09	760,32
46.10.090	Tubo de cobre classe A, DN= 104mm (4´), inclusive conexões	M	926,05	58,14	984,19
46.10.200	Tubo de cobre classe E, DN= 22mm (3/4´), inclusive conexões	M	94,35	21,14	115,49
46.10.210	Tubo de cobre classe E, DN= 28mm (1´), inclusive conexões	M	106,89	26,43	133,32
46.10.220	Tubo de cobre classe E, DN= 35mm (1 1/4´), inclusive conexões	M	203,69	29,95	233,64
46.10.230	Tubo de cobre classe E, DN= 42mm (1 1/2´), inclusive conexões	M	256,84	29,95	286,79
46.10.240	Tubo de cobre classe E, DN= 54mm (2´), inclusive conexões	M	275,89	40,52	316,41
46.10.250	Tubo de cobre classe E, DN= 66mm (2 1/2´), inclusive conexões	M	450,32	47,57	497,89
46.12	Tubulacao em concreto para rede de aguas pluviais				
46.12.010	Tubo de concreto (PS-1), DN= 300mm	M	69,24	38,86	108,10
46.12.020	Tubo de concreto (PS-1), DN= 400mm	M	92,29	45,09	137,38
46.12.050	Tubo de concreto (PS-2), DN= 300mm	M	78,45	38,86	117,31
46.12.060	Tubo de concreto (PS-2), DN= 400mm	M	96,98	45,09	142,07
46.12.070	Tubo de concreto (PS-2), DN= 500mm	M	135,70	55,69	191,39
46.12.080	Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm	M	254,51	63,38	317,89
46.12.100	Tubo de concreto (PA-1), DN= 800mm	M	409,76	81,66	491,42
46.12.120	Tubo de concreto (PA-1), DN= 1000mm	M	574,59	102,85	677,44
46.12.140	Tubo de concreto (PA-1), DN= 1200mm	M	848,17	153,76	1.001,93
46.12.150	Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm	M	194,83	63,38	258,21
46.12.160	Tubo de concreto (PA-2), DN= 800mm	M	412,74	81,66	494,40
46.12.170	Tubo de concreto (PA-2), DN= 1000mm	M	573,11	102,85	675,96
46.12.180	Tubo de concreto (PA-3), DN= 600mm	M	311,73	63,38	375,11
46.12.190	Tubo de concreto (PA-3), DN= 800mm	M	491,74	81,66	573,40
46.12.200	Tubo de concreto (PA-3), DN= 1000mm	M	719,71	102,85	822,56
46.12.210	Meio tubo de concreto, DN= 300mm	M	37,73	37,64	75,37
46.12.220	Meio tubo de concreto, DN= 400mm	M	50,20	47,96	98,16
46.12.240	Meio tubo de concreto, DN= 600mm	M	88,41	81,07	169,48
46.12.250	Tubo de concreto (PA-2), DN= 1500mm	M	1.235,71	230,64	1.466,35
46.12.260	Tubo de concreto (PA-1), DN= 400mm	M	142,60	45,09	187,69
46.12.270	Tubo de concreto (PA-2), DN= 400mm	M	116,70	45,09	161,79
46.12.280	Tubo de concreto (PA-3), DN= 400mm	M	155,01	45,09	200,10
46.12.290	Tubo de concreto (PA-2), DN= 700mm	M	265,07	71,06	336,13
46.12.300	Tubo de concreto (PA-2), DN= 500mm	M	161,06	55,69	216,75
46.12.310	Tubo de concreto (PA-2), DN= 900mm	M	481,08	92,26	573,34
46.12.320	Tubo de concreto (PA-1), DN= 300mm	M	116,37	38,86	155,23
46.12.330	Tubo de concreto (PA-2), DN= 300mm	M	107,97	38,86	146,83
46.12.340	Meio tubo de concreto, DN= 200mm	M	26,90	13,71	40,61
46.13	Tubulacao em PEAD corrugado perfurado para rede drenagem				
46.13.006	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado perfurado, DN= 2 1/2´, inclusive conexões	M	8,13	1,96	10,09
46.13.010	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado perfurado, DN= 3´, inclusive conexões	M	9,27	1,96	11,23
46.13.020	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado perfurado, DN= 4´, inclusive conexões	M	11,39	1,96	13,35
46.13.026	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado perfurado, DN= 6´, inclusive conexões	M	23,96	1,96	25,92
46.13.030	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado perfurado, DN= 8´, inclusive conexões	M	38,07	1,96	40,03
46.13.100	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado, DN/DI= 250 mm	M	90,29	2,94	93,23

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
46.13.101	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado, DN/DI= 300 mm	M	143,65	2,94	146,59
46.13.102	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado, DN/DI= 400 mm	M	216,10	2,94	219,04
46.13.103	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado, DN/DI= 500 mm	M	350,46	2,94	353,40
46.13.104	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado, DN/DI= 600 mm	M	465,76	2,94	468,70
46.13.105	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado, DN/DI= 800 mm	M	767,70	2,94	770,64
46.13.106	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado, DN/DI= 1000 mm	M	1.068,40	2,94	1.071,34
46.13.107	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado, DN/DI= 1200 mm	M	1.441,33	2,94	1.444,27
46.14	Tubulacao em ferro ductil para redes de saneamento				
46.14.020	Tubo de ferro fundido classe K-7 com junta elástica, DN= 150mm, inclusive conexões	M	586,47	41,32	627,79
46.14.030	Tubo de ferro fundido classe K-7 com junta elástica, DN= 200mm, inclusive conexões	M	706,58	41,32	747,90
46.14.040	Tubo de ferro fundido classe K-7 com junta elástica, DN= 250mm, inclusive conexões	M	887,84	41,32	929,16
46.14.050	Tubo de ferro fundido classe K-7 com junta elástica, DN= 350mm, inclusive conexões	M	1.324,99	41,32	1.366,31
46.14.060	Tubo de ferro fundido classe K-7 com junta elástica, DN= 300mm, inclusive conexões	M	1.055,23	41,32	1.096,55
46.14.490	Tubo de ferro fundido classe k-9 com junta elástica, DN= 80mm, inclusive conexões	M	531,01	41,32	572,33
46.14.510	Tubo de ferro fundido classe K-9 com junta elástica, DN= 100mm, inclusive conexões	M	560,17	41,32	601,49
46.14.520	Tubo de ferro fundido classe K-9 com junta elástica, DN= 150mm, inclusive conexões	M	646,24	41,32	687,56
46.14.530	Tubo de ferro fundido classe K-9 com junta elástica, DN= 200mm, inclusive conexões	M	771,62	41,32	812,94
46.14.540	Tubo de ferro fundido classe k-9 com junta elástica, DN= 250mm, inclusive conexões	M	986,42	41,32	1.027,74
46.14.550	Tubo de ferro fundido classe K-9 com junta elástica, DN= 300mm, inclusive conexões	M	1.173,43	41,32	1.214,75
46.14.560	Tubo de ferro fundido classe k-9 com junta elástica, DN= 350mm, inclusive conexões	M	1.563,52	41,32	1.604,84
46.15	Tubulacao em PEAD - recalque de tratamento de esgoto				
46.15.111	Tubo em polietileno de alta densidade DE=160 mm - PN-10, inclusive conexões	M	150,56	24,79	175,35
46.15.112	Tubo em polietileno de alta densidade DE=200 mm - PN-10, inclusive conexões	M	207,13	33,05	240,18
46.15.113	Tubo em polietileno de alta densidade DE=225 mm - PN-10, inclusive conexões	M	232,26	33,05	265,31
46.18	Tubulacao flangeada em ferro ductil para redes de saneamento				
46.18.010	Tubo em ferro fundido com ponta e ponta TCLA - DN= 80mm, sem juntas e conexões	M	815,38	47,19	862,57
46.18.020	Tubo em ferro fundido com ponta e ponta TCLA - DN= 100mm, sem juntas e conexões	M	875,27	47,19	922,46
46.18.030	Tubo em ferro fundido com ponta e ponta TCLA - DN= 150mm, sem juntas e conexões	M	963,27	47,19	1.010,46
46.18.040	Tubo em ferro fundido com ponta e ponta TCLA - DN= 200mm, sem juntas e conexões	M	1.149,33	47,19	1.196,52

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
46.18.050	Tubo em ferro fundido com ponta e ponta TCLA - DN= 250mm, sem juntas e conexões	M	1.544,64	50,71	1.595,35
46.18.060	Tubo em ferro fundido com ponta e ponta TCLA - DN= 300mm, sem juntas e conexões	M	1.764,62	50,71	1.815,33
46.18.089	Flange avulso em ferro fundido, classe PN-10, DN= 50mm	UN	148,80	25,85	174,65
46.18.090	Flange avulso em ferro fundido, classe PN-10, DN= 80mm	UN	187,45	25,85	213,30
46.18.100	Flange avulso em ferro fundido, classe PN-10, DN= 100mm	UN	243,51	28,19	271,70
46.18.110	Flange avulso em ferro fundido, classe PN-10, DN= 150mm	UN	349,10	30,54	379,64
46.18.120	Flange avulso em ferro fundido, classe PN-10, DN= 200mm	UN	438,59	32,88	471,47
46.18.130	Flange avulso em ferro fundido, classe PN-10, DN= 250mm	UN	614,11	35,24	649,35
46.18.140	Flange avulso em ferro fundido, classe PN-10, DN= 300mm	UN	802,89	37,59	840,48
46.18.168	Curva de 90° em ferro fundido com flanges, classe PN-10, DN= 50mm	UN	285,48	32,88	318,36
46.18.170	Curva de 90° em ferro fundido, com flanges, classe PN-10, DN= 80mm	UN	339,47	25,85	365,32
46.18.180	Curva de 90° em ferro fundido, com flanges, classe PN-10, DN= 100mm	UN	449,36	32,88	482,24
46.18.190	Curva de 90° em ferro fundido, com flanges, classe PN-10, DN= 150mm	UN	793,68	37,59	831,27
46.18.410	Te em ferro fundido, com flanges, classe PN-10, DN= 80mm, com derivação de 80mm	UN	594,13	28,19	622,32
46.18.420	Te em ferro fundido, com flanges, classe PN-10, DN= 100mm, com derivações de 80 até 100mm	UN	721,56	32,88	754,44
46.18.430	Te em ferro fundido, com flanges, classe PN-10, DN= 150mm, com derivações de 80 até 150mm	UN	1.191,62	37,59	1.229,21
46.18.560	Junta Gibault em ferro fundido, DN= 80mm, completa	UN	397,50	25,85	423,35
46.18.570	Junta Gibault em ferro fundido, DN= 100 mm, completa	UN	463,32	28,19	491,51
46.19	Tubulacao flangeada em ferro ductil para redes de saneamento.				
46.19.500	Redução excêntrica em ferro fundido, com flanges, classe PN-10, DN= 100mm x 80mm	UN	451,72	32,88	484,60
46.19.510	Redução excêntrica em ferro fundido, com flanges, classe PN-10, DN= 150mm x 80/100mm	UN	668,30	37,59	705,89
46.19.520	Redução excêntrica em ferro fundido, com flanges, classe PN-10, DN= 200mm x 100/150mm	UN	960,60	42,29	1.002,89
46.19.530	Redução excêntrica em ferro fundido, com flanges, classe PN-10, DN= 250mm x 150/200mm	UN	1.493,16	46,98	1.540,14
46.19.590	Redução concêntrica em ferro fundido, com flanges, classe PN-10, DN= 80 x 50mm	UN	366,49	32,88	399,37
46.19.600	Redução concêntrica em ferro fundido, com flanges, classe PN-10, DN= 100mm x 80mm	UN	408,61	32,88	441,49
46.19.610	Redução concêntrica em ferro fundido, com flanges, classe PN-10, DN= 150mm x 80/100mm	UN	777,80	37,59	815,39
46.19.620	Redução concêntrica em ferro fundido, com flanges, classe PN-10, DN= 200mm x 100/150mm	UN	903,87	42,29	946,16
46.19.630	Redução concêntrica em ferro fundido, com flanges, classe PN-10, DN= 250mm x 150/200mm	UN	1.417,82	46,98	1.464,80
46.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 46				
46.20.010	Assentamento de tubo de concreto com diâmetro até 600 mm	M	2,09	81,07	83,16
46.20.020	Assentamento de tubo de concreto com diâmetro de 700 até 1500 mm	M	73,63	47,16	120,79
46.21	Tubulacao em aco preto schedule				
46.21.012	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 1´ - inclusive conexões	M	82,33	82,22	164,55
46.21.036	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 1 1/4´ - inclusive conexões	M	96,75	93,97	190,72

Versão 203
Data Base: AGO/26
BDI : 0,00% L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
46.21.040	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 1 1/2´ - inclusive conexões	M	101,26	93,97	195,23
46.21.046	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 2´ - inclusive conexões	M	132,41	105,71	238,12
46.21.056	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 2 1/2´ - inclusive conexões	M	207,41	117,46	324,87
46.21.060	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 3´ - inclusive conexões	M	230,61	132,15	362,76
46.21.066	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 3 1/2´ - inclusive conexões	M	277,32	140,95	418,27
46.21.080	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 4´ - inclusive conexões	M	320,87	146,83	467,70
46.21.090	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 5´ - inclusive conexões	M	434,79	155,64	590,43
46.21.100	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 6´ - inclusive conexões	M	556,15	161,51	717,66
46.21.110	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 8´ - inclusive conexões	M	854,43	176,19	1.030,62
46.21.140	Tubo de aço carbono preto com costura Schedule 40, DN= 10´ - inclusive conexões	M	676,40	193,81	870,21
46.21.150	Tubo de aço carbono preto com costura Schedule 40, DN= 12´ - inclusive conexões	M	937,18	205,56	1.142,74
46.23	Tubulacao em concreto para rede de esgoto sanitario				
46.23.110	Tubo de concreto classe EA-3, DN= 400 mm	M	153,59	19,12	172,71
46.23.120	Tubo de concreto classe EA-3, DN= 500 mm	M	218,84	28,68	247,52
46.23.130	Tubo de concreto classe EA-3, DN= 600 mm	M	258,84	33,46	292,30
46.23.140	Tubo de concreto classe EA-3, DN= 700 mm	M	351,82	38,24	390,06
46.23.150	Tubo de concreto classe EA-3, DN= 800 mm	M	400,42	47,80	448,22
46.23.160	Tubo de concreto classe EA-3, DN= 900 mm	M	846,83	57,36	904,19
46.23.170	Tubo de concreto classe EA-3, DN= 1000 mm	M	723,32	71,70	795,02
46.23.180	Tubo de concreto classe EA-3, DN= 1200 mm	M	925,38	143,40	1.068,78
46.25	Tubulação em CPVC				
46.25.050	Condutor em PVC 88mm, inclusive conexões - AP	M	73,93	48,75	122,68
46.26	Tubulacao em ferro fundido predial SMU - esgoto e pluvial				
46.26.010	Tubo em ferro fundido com ponta e ponta, predial SMU, DN= 50 mm	M	176,08	29,37	205,45
46.26.020	Tubo em ferro fundido com ponta e ponta, predial SMU, DN= 75 mm	M	264,36	29,37	293,73
46.26.030	Tubo em ferro fundido com ponta e ponta, predial SMU, DN= 100 mm	M	294,90	41,32	336,22
46.26.040	Tubo em ferro fundido com ponta e ponta, predial SMU, DN= 150 mm	M	390,67	41,32	431,99
46.26.050	Tubo em ferro fundido com ponta e ponta, predial SMU, DN= 200 mm	M	662,69	41,32	704,01
46.26.060	Junta de união em aço inoxidável para tubo em ferro fundido predial SMU, DN= 50 mm	UN	56,03	23,49	79,52
46.26.070	Junta de união em aço inoxidável para tubo em ferro fundido predial SMU, DN= 75 mm	UN	62,62	23,49	86,11
46.26.080	Junta de união em aço inoxidável para tubo em ferro fundido predial SMU, DN= 100 mm	UN	84,56	29,37	113,93
46.26.090	Junta de união em aço inoxidável para tubo em ferro fundido predial SMU, DN= 150 mm	UN	127,99	29,37	157,36
46.26.100	Junta de união em aço inoxidável para tubo em ferro fundido predial SMU, DN= 200 mm	UN	183,95	29,37	213,32
46.26.110	Conjunto de ancoragem para tubo em ferro fundido predial SMU, DN= 50 mm	CJ	903,33	23,49	926,82

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
46.26.120	Conjunto de ancoragem para tubo em ferro fundido predial SMU, DN= 75 mm	CJ	978,65	23,49	1.002,14
46.26.130	Conjunto de ancoragem para tubo em ferro fundido predial SMU, DN= 100 mm	CJ	858,22	29,37	887,59
46.26.136	Conjunto de ancoragem para tubo em ferro fundido predial SMU, DN= 125 mm	CJ	909,63	29,37	939,00
46.26.140	Conjunto de ancoragem para tubo em ferro fundido predial SMU, DN= 150 mm	CJ	1.067,10	29,37	1.096,47
46.26.150	Conjunto de ancoragem para tubo em ferro fundido predial SMU, DN= 200 mm	CJ	1.940,50	29,37	1.969,87
46.26.200	Tubo em ferro fundido com ponta e ponta, predial SMU, DN= 125 mm	M	400,50	41,32	441,82
46.26.210	Tubo em ferro fundido com ponta e ponta, predial SMU, DN= 250 mm	M	1.068,83	41,32	1.110,15
46.26.400	Joelho 45° em ferro fundido, predial SMU, DN= 50 mm	UN	101,59	23,49	125,08
46.26.410	Joelho 45° em ferro fundido, predial SMU, DN= 75 mm	UN	140,23	23,49	163,72
46.26.420	Joelho 45° em ferro fundido, predial SMU, DN= 100 mm	UN	153,29	29,37	182,66
46.26.426	Joelho 45° em ferro fundido, predial SMU, DN= 125 mm	UN	249,62	29,37	278,99
46.26.430	Joelho 45° em ferro fundido, predial SMU, DN= 150 mm	UN	280,67	29,37	310,04
46.26.440	Joelho 45° em ferro fundido, predial SMU, DN= 200 mm	UN	567,22	29,37	596,59
46.26.460	Joelho 88° em ferro fundido, predial SMU, DN= 50 mm	UN	177,82	23,49	201,31
46.26.470	Joelho 88° em ferro fundido, predial SMU, DN= 75 mm	UN	178,50	23,49	201,99
46.26.480	Joelho 88° em ferro fundido, predial SMU, DN= 100 mm	UN	185,73	29,37	215,10
46.26.490	Joelho 88° em ferro fundido, predial SMU, DN= 150 mm	UN	237,33	29,37	266,70
46.26.500	Joelho 88° em ferro fundido, predial SMU, DN= 200 mm	UN	419,99	29,37	449,36
46.26.510	Junção 45° em ferro fundido, predial SMU, DN= 50 x 50 mm	UN	124,73	23,49	148,22
46.26.516	Junção 45° em ferro fundido, predial SMU, DN= 75 x 50 mm	UN	201,56	23,49	225,05
46.26.520	Junção 45° em ferro fundido, predial SMU, DN= 75 x 75 mm	UN	237,47	23,49	260,96
46.26.540	Junção 45° em ferro fundido, predial SMU, DN= 100 x 75 mm	UN	300,86	29,37	330,23
46.26.550	Junção 45° em ferro fundido, predial SMU, DN= 100 x 100 mm	UN	348,43	29,37	377,80
46.26.560	Junção 45° em ferro fundido, predial SMU, DN= 150 x 150 mm	UN	961,98	29,37	991,35
46.26.580	Junta de união em aço inoxidável para tubo em ferro fundido predial SMU, DN= 125 mm	UN	102,69	29,37	132,06
46.26.590	Junta de união em aço inoxidável para tubo em ferro fundido predial SMU, DN= 250 mm	UN	565,12	29,37	594,49
46.26.600	Redução excêntrica em ferro fundido, predial SMU, DN= 75 x 50 mm	UN	135,45	23,49	158,94
46.26.610	Redução excêntrica em ferro fundido, predial SMU, DN= 100 x 75 mm	UN	200,91	29,37	230,28
46.26.612	Redução excêntrica em ferro fundido, predial SMU, DN= 125 x 75 mm	UN	236,79	29,37	266,16
46.26.614	Redução excêntrica em ferro fundido, predial SMU, DN= 125 x 100 mm	UN	241,71	29,37	271,08
46.26.616	Redução excêntrica em ferro fundido, predial SMU, DN= 150 x 75 mm	UN	497,06	29,37	526,43
46.26.632	Redução excêntrica em ferro fundido, predial SMU, DN= 150 x 100 mm	UN	515,84	29,37	545,21
46.26.634	Redução excêntrica em ferro fundido, predial SMU, DN= 150 x 125 mm	UN	553,54	29,37	582,91
46.26.636	Redução excêntrica em ferro fundido, predial SMU, DN= 200 x 125 mm	UN	587,72	29,37	617,09
46.26.640	Redução excêntrica em ferro fundido, predial SMU, DN= 200 x 150 mm	UN	637,46	29,37	666,83
46.26.690	Redução excêntrica em ferro fundido, predial SMU, DN= 250 x 200 mm	UN	1.324,34	29,37	1.353,71
46.26.700	Te de visita em ferro fundido, predial SMU, DN= 75 mm	UN	465,65	23,49	489,14

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
46.26.710	Te de visita em ferro fundido, predial SMU, DN= 100 mm	UN	884,13	29,37	913,50
46.26.720	Te de visita em ferro fundido, predial SMU, DN= 125 mm	UN	1.148,88	29,37	1.178,25
46.26.730	Te de visita em ferro fundido, predial SMU, DN= 150 mm	UN	1.511,81	29,37	1.541,18
46.26.740	Te de visita em ferro fundido, predial SMU, DN= 200 mm	UN	3.234,22	29,37	3.263,59
46.26.800	Abraçadeira dentada para travamento em aço inoxidável, com parafuso de aço zincado, para tubo em ferro fundido predial SMU, DN= 50 mm	UN	205,31	23,49	228,80
46.26.810	Abraçadeira dentada para travamento em aço inoxidável, com parafuso de aço zincado, para tubo em ferro fundido predial SMU, DN= 75 mm	UN	242,43	23,49	265,92
46.26.820	Abraçadeira dentada para travamento em aço inoxidável, com parafuso de aço zincado, para tubo em ferro fundido predial SMU, DN= 100 mm	UN	502,38	29,37	531,75
46.26.825	Abraçadeira dentada para travamento em aço inoxidável, com parafuso de aço zincado, para tubo em ferro fundido predial SMU, DN= 125 mm	UN	647,88	29,37	677,25
46.26.830	Abraçadeira dentada para travamento em aço inoxidável, com parafuso de aço zincado, para tubo em ferro fundido predial SMU, DN= 150 mm	UN	817,85	29,37	847,22
46.26.840	Tampão simples em ferro fundido, predial SMU, DN= 150 mm	UN	178,42	29,37	207,79
46.26.843	Tampão simples em ferro fundido, predial SMU, DN= 200 mm	UN	538,15	29,37	567,52
46.26.900	Junção 45° em ferro fundido, predial SMU, DN= 125 x 100 mm	UN	549,78	29,37	579,15
46.26.910	Junção 45° em ferro fundido, predial SMU, DN= 150 x 100 mm	UN	786,03	29,37	815,40
46.26.920	Junção 45° em ferro fundido, predial SMU, DN= 200 x 100 mm	UN	1.056,93	29,37	1.086,30
46.26.930	Junção 45° em ferro fundido, predial SMU, DN= 200 x 200 mm	UN	3.419,20	29,37	3.448,57
46.27	Tubulacao em cobre, para sistema de ar condicionado				
46.27.050	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/16", inclusive conexões	M	9,96	9,69	19,65
46.27.060	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 1/4", inclusive conexões	M	15,29	9,69	24,98
46.27.070	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 5/16", inclusive conexões	M	19,39	9,69	29,08
46.27.080	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/8", inclusive conexões	M	24,05	14,69	38,74
46.27.090	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 1/2", inclusive conexões	M	32,22	14,69	46,91
46.27.100	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 5/8", inclusive conexões	M	41,25	14,69	55,94
46.27.110	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/4", inclusive conexões	M	50,72	14,69	65,41
46.32	Tubulacao em cobre rigido, para sistema VRF de ar condicionado				
46.32.001	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 3/8", inclusive conexões	M	61,89	21,14	83,03
46.32.002	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 1/2", inclusive conexões	M	86,93	21,14	108,07
46.32.003	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 5/8", inclusive conexões	M	105,67	21,14	126,81
46.32.004	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 3/4", inclusive conexões	M	127,88	21,14	149,02
46.32.005	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 7/8", inclusive conexões	M	159,68	21,14	180,82
46.32.006	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 1", inclusive conexões	M	174,03	21,14	195,17
46.32.007	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 1.1/8", inclusive conexões	M	211,99	21,14	233,13

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
46.32.008	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 1.1/4", inclusive conexões	M	243,47	21,14	264,61
46.32.009	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 1.3/8", inclusive conexões	M	250,87	21,14	272,01
46.32.010	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 1.1/2", inclusive conexões	M	293,17	21,14	314,31
46.32.011	Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16" - diâmetro 1.5/8", inclusive conexões	M	316,93	21,14	338,07
46.33	Tubulacao em PP - aguas pluviais / esgoto				
46.33.001	Tubo de esgoto em polipropileno de alta resistência - PP, DN= 40mm, preto, com união deslizante e guarnição elastomérica de duplo lábio	M	42,98	20,66	63,64
46.33.002	Tubo de esgoto em polipropileno de alta resistência - PP, DN= 50mm, preto, com união deslizante e guarnição elastomérica de duplo lábio	M	50,16	20,66	70,82
46.33.003	Tubo de esgoto em polipropileno de alta resistência - PP, DN= 63mm, preto, com união deslizante e guarnição elastomérica de duplo lábio	M	57,56	20,66	78,22
46.33.004	Tubo de esgoto em polipropileno de alta resistência - PP, DN= 110mm, preto, com união deslizante e guarnição elastomérica de duplo lábio	M	138,32	30,99	169,31
46.33.020	Joelho 45° em polipropileno de alta resistência, preto, tipo PB, DN= 40mm	UN	14,47	13,51	27,98
46.33.021	Joelho 45° em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 50mm	UN	21,87	13,51	35,38
46.33.022	Joelho 45° em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 63mm	UN	22,59	20,56	43,15
46.33.023	Joelho 45° em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 110mm	UN	35,20	23,49	58,69
46.33.047	Joelho 87°30' em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 40mm	UN	14,25	13,51	27,76
46.33.048	Joelho 87°30' em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 50mm	UN	19,47	13,51	32,98
46.33.049	Joelho 87°30' em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 63mm	UN	27,06	20,56	47,62
46.33.074	Joelho 87°30' em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 110mm, com base de apoio	UN	44,54	23,49	68,03
46.33.102	Luva dupla em polipropileno de alta resistência - PP, preto, DN= 40mm	UN	18,27	13,51	31,78
46.33.103	Luva dupla em polipropileno de alta resistência - PP, preto, DN= 50mm	UN	22,40	13,51	35,91
46.33.104	Luva dupla em polipropileno de alta resistência - PP, preto, DN= 63mm	UN	26,37	20,56	46,93
46.33.105	Luva dupla em polipropileno de alta resistência - PP, preto, DN= 110mm	UN	43,01	23,49	66,50
46.33.116	Luva de Redução em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 50x40mm	UN	13,96	13,51	27,47
46.33.117	Luva de Redução em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 63x50mm	UN	20,29	20,56	40,85
46.33.118	Luva de Redução em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 110x63mm	UN	34,66	23,49	58,15
46.33.130	Tê 87°30' simples em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 50x50mm	UN	42,86	13,51	56,37
46.33.131	Tê 87°30' simples em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 63x63mm	UN	55,13	20,56	75,69

Versão 203
Data Base: AGO/26
BDI : 0,00% L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
46.33.132	Tê 87°30' simples em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 110x110mm	UN	97,73	23,49	121,22
46.33.137	Tê 87°30' simples de redução em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 110x63mm	UN	79,63	23,49	103,12
46.33.140	Tê 87°30' de inspeção em polipropileno de alta resistência - PP, preto (PxB), DN 110mm	UN	246,19	20,56	266,75
46.33.149	Junção 45° simples em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 50x50mm	UN	39,55	13,51	53,06
46.33.150	Junção 45° simples em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 63x63mm	UN	47,63	20,56	68,19
46.33.151	Junção 45° simples em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 110x110mm	UN	88,91	23,49	112,40
46.33.159	Junção 45° simples de redução em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 63x50mm	UN	40,40	20,56	60,96
46.33.160	Junção 45° simples de redução em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 110x50mm	UN	73,53	23,49	97,02
46.33.161	Junção 45° simples de redução em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 110x63mm	UN	58,01	23,49	81,50
46.33.170	Curva 87°30' em polipropileno de alta resistência - PP, preto, tipo PB, DN= 110mm	UN	76,30	23,49	99,79
46.33.186	Caixa sifonada de piso, em polipropileno de alta resistência PP, preto, DN=125mm, uma saída de 63mm	UN	131,93	20,56	152,49
46.33.197	Prolongamento para caixa sifonada em polipropileno de alta resistência PP, preto, DN= 125mm	UN	89,28	23,49	112,77
46.33.201	Tampa tê de inspeção oval, em polipropileno de alta resistência preto (PxB), DN=110mm	UN	81,02	13,51	94,53
46.33.206	Tampão em polipropileno de alta resistência PP, preto (PxB), DN=63mm	UN	14,28	13,51	27,79
46.33.207	Tampão em polipropileno de alta resistência PP, preto (PxB), DN=110mm	UN	33,62	13,51	47,13
46.33.210	Porta marco para grelha de 12x12 cm, em polipropileno de alta resistência PP, preto	UN	49,31	20,56	69,87
46.33.211	Marco de bronze com grelha em aço inoxidável de 12x12cm	CJ	75,15	5,87	81,02
47	VALVULAS E APARELHOS DE MEDICAO E CONTROLE PARA LIQUIDOS E GASES				
47.01	Registro e / ou valvula em latao fundido sem acabamento				
47.01.010	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1/2´	UN	46,58	26,43	73,01
47.01.020	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4´	UN	62,46	35,24	97,70
47.01.030	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1´	UN	75,33	44,05	119,38
47.01.040	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/4´	UN	100,06	52,86	152,92
47.01.050	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/2´	UN	123,25	58,73	181,98
47.01.060	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2´	UN	198,22	73,42	271,64
47.01.070	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2 1/2´	UN	443,80	88,10	531,90
47.01.080	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3´	UN	715,20	117,46	832,66
47.01.090	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 4´	UN	1.274,92	176,19	1.451,11
47.01.130	Registro de pressão em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4´	UN	82,69	35,24	117,93
47.01.170	Válvula de esfera monobloco em latão, passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 1/2´	UN	35,70	26,43	62,13
47.01.180	Válvula de esfera monobloco em latão, passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 3/4´	UN	84,25	26,43	110,68

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
47.01.190	Válvula de esfera monobloco em latão, passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 1´	UN	76,05	26,43	102,48
47.01.191	Válvula de esfera monobloco em latão, passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 1.1/4´	UN	105,85	29,37	135,22
47.01.210	Válvula de esfera monobloco em latão, passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 2´	UN	262,45	26,43	288,88
47.01.220	Válvula de esfera monobloco em latão, passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 4´	UN	1.281,17	58,73	1.339,90
47.02	Registro e / ou valvula em latao fundido com acabamento cromado				
47.02.010	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1/2´ - linha especial	UN	57,37	26,43	83,80
47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	UN	64,60	26,43	91,03
47.02.030	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1´ - linha especial	UN	89,80	26,43	116,23
47.02.040	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/4´ - linha especial	UN	150,64	26,43	177,07
47.02.050	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/2´ - linha especial	UN	181,78	26,43	208,21
47.02.100	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 1/2´ - linha especial	UN	55,73	26,43	82,16
47.02.110	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	UN	53,41	26,43	79,84
47.02.200	Registro regulador de vazão para chuveiro e ducha em latão cromado com canopla, DN= 1/2´	UN	89,75	26,43	116,18
47.02.210	Registro regulador de vazão para torneira, misturador e bidê, em latão cromado com canopla, DN= 1/2´	UN	110,75	26,43	137,18
47.04	Valvula de descarga ou para acionamento de metais sanitarios				
47.04.020	Válvula de descarga com registro próprio, duplo acionamento limitador de fluxo, DN= 1 1/4´	UN	379,95	88,10	468,05
47.04.030	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/4´	UN	284,41	88,10	372,51
47.04.040	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2´	UN	339,80	88,10	427,90
47.04.050	Válvula de descarga antivandalismo, DN= 1 1/2´	UN	513,59	88,10	601,69
47.04.080	Válvula de descarga externa, tipo alavanca com registro próprio, DN= 1 1/4´ e DN= 1 1/2´	UN	1.907,91	88,10	1.996,01
47.04.090	Válvula de mictório antivandalismo, DN= 3/4´	UN	589,65	35,24	624,89
47.04.100	Válvula de mictório padrão, vazão automática, DN= 3/4´	UN	548,09	35,24	583,33
47.04.110	Válvula de acionamento hidromecânico para piso	UN	1.172,54	88,10	1.260,64
47.04.120	Válvula de acionamento hidromecânico para ducha, em latão cromado, DN= 3/4´	UN	727,80	26,43	754,23
47.04.180	Válvula de descarga com registro próprio, duplo acionamento limitador de fluxo, DN = 1 1/2´	UN	438,86	88,10	526,96
47.05	Registro e / ou valvula em bronze				
47.05.010	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 3/4´	UN	131,49	26,43	157,92
47.05.020	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 1´	UN	158,10	26,43	184,53
47.05.030	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 1 1/4´	UN	222,85	26,43	249,28
47.05.040	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 1 1/2´	UN	258,54	26,43	284,97
47.05.050	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 2´	UN	401,05	26,43	427,48
47.05.060	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 2 1/2´	UN	680,38	26,43	706,81
47.05.070	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 3´	UN	831,83	26,43	858,26
47.05.100	Válvula de retenção vertical em bronze, DN= 1´	UN	118,45	26,43	144,88
47.05.110	Válvula de retenção vertical em bronze, DN= 1 1/4´	UN	157,63	26,43	184,06
47.05.120	Válvula de retenção vertical em bronze, DN= 1 1/2´	UN	192,05	26,43	218,48
47.05.130	Válvula de retenção vertical em bronze, DN= 2´	UN	278,56	26,43	304,99

Versão 203
Data Base: AGO/26
BDI : 0,00% L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
47.05.140	Válvula de retenção vertical em bronze, DN= 2 1/2´	UN	450,78	26,43	477,21
47.05.150	Válvula de retenção vertical em bronze, DN= 3´	UN	693,99	26,43	720,42
47.05.160	Válvula de retenção vertical em bronze, DN= 4´	UN	1.117,07	35,24	1.152,31
47.05.170	Válvula de retenção de pé com crivo em bronze, DN= 1´	UN	113,40	26,43	139,83
47.05.180	Válvula de retenção de pé com crivo em bronze, DN= 1 1/4´	UN	155,63	26,43	182,06
47.05.190	Válvula de retenção de pé com crivo em bronze, DN= 1 1/2´	UN	179,30	26,43	205,73
47.05.200	Válvula de retenção de pé com crivo em bronze, DN= 2´	UN	244,82	26,43	271,25
47.05.210	Válvula de retenção de pé com crivo em bronze, DN= 2 1/2´	UN	407,83	26,43	434,26
47.05.220	Válvula de gaveta em bronze, com haste não ascendente, classe 125 libras para vapor e classe 200 libras para água, óleo e gás, DN= 6´	UN	9.807,67	44,05	9.851,72
47.05.230	Válvula de gaveta em bronze, com haste não ascendente, classe 125 libras para vapor e classe 200 libras para água, óleo e gás, DN= 2´	UN	228,95	26,43	255,38
47.05.240	Válvula globo em bronze, classe 125 libras para vapor e classe 200 libras para água, óleo e gás, DN= 2´	UN	601,70	26,43	628,13
47.05.260	Válvula de retenção de pé com crivo em bronze, DN= 3´	UN	583,18	26,43	609,61
47.05.270	Válvula de retenção de pé com crivo em bronze, DN= 4´	UN	1.131,08	35,24	1.166,32
47.05.280	Válvula globo angular de 45° em bronze, DN= 2 1/2´	UN	465,85	26,43	492,28
47.05.290	Válvula de gaveta em bronze, haste ascendente, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 1/2´	UN	190,96	14,69	205,65
47.05.296	Válvula de gaveta em bronze, haste ascendente, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 4´	UN	6.749,91	35,24	6.785,15
47.05.300	Válvula de gaveta em bronze, haste não ascendente, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 4´	UN	1.855,31	35,24	1.890,55
47.05.310	Válvula de gaveta em bronze, haste não ascendente, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 2´	UN	508,06	26,43	534,49
47.05.340	Válvula globo em bronze, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 3/4´	UN	237,40	26,43	263,83
47.05.350	Válvula globo em bronze, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 1´	UN	346,47	26,43	372,90
47.05.360	Válvula globo em bronze, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 1 1/2´	UN	671,74	26,43	698,17
47.05.370	Válvula globo em bronze, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 2´	UN	932,03	26,43	958,46
47.05.390	Válvula globo em bronze, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 2 1/2´	UN	1.495,99	26,43	1.522,42
47.05.392	Válvula globo em bronze, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 3´	UN	2.803,67	35,24	2.838,91
47.05.394	Válvula globo em bronze, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 4´	UN	7.496,87	35,24	7.532,11
47.05.398	Válvula de gaveta em bronze, haste não ascendente, classe 125 libras para vapor e classe 200 libras para água, óleo e gás, DN= 3/4´	UN	83,55	17,62	101,17
47.05.400	Válvula de gaveta em bronze, haste não ascendente, classe 125 libras para vapor e classe 200 libras para água, óleo e gás, DN= 1´	UN	108,14	26,43	134,57
47.05.406	Válvula de gaveta em bronze, haste não ascendente, classe 125 libras para vapor e classe 200 libras para água, óleo e gás, DN= 1.1/4´	UN	138,48	23,49	161,97

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
47.05.410	Válvula de gaveta em bronze, haste não ascendente, classe 125 libras para vapor e classe 200 libras para água, óleo e gás, DN= 1 1/2´	UN	147,19	26,43	173,62
47.05.420	Válvula de gaveta em bronze, haste não ascendente, classe 125 libras para vapor e classe 200 libras para água, óleo e gás, DN= 2 1/2´	UN	559,35	26,43	585,78
47.05.430	Válvula de gaveta em bronze, haste não ascendente, classe 125 libras para vapor e classe 200 libras para água, óleo e gás, DN= 3´	UN	805,21	26,43	831,64
47.05.450	Válvula redutora de pressão de ação direta em bronze, extremidade roscada, para água, ar, óleo e gás, PE= 200 psi e PS= 20 à 90 psi, DN= 1 1/4´	UN	6.134,88	117,46	6.252,34
47.05.460	Válvula redutora de pressão de ação direta em bronze, extremidade roscada, para água, ar, óleo e gás, PE= 200 psi e PS= 20 à 90 psi, DN= 2´	UN	7.753,53	117,46	7.870,99
47.05.580	Válvula de gaveta em bronze com fecho rápido, DN= 1 1/2´	UN	600,53	58,73	659,26
47.06	Registro e / ou valvula em ferro fundido				
47.06.030	Válvula de gaveta em ferro fundido, haste ascendente com flange, classe 125 libras, DN= 2´	UN	1.435,12	73,42	1.508,54
47.06.040	Válvula de retenção de pé com crivo em ferro fundido, flangeada, DN= 6´	UN	2.362,82	205,56	2.568,38
47.06.050	Válvula de retenção tipo portinhola dupla em ferro fundido, DN= 6´	UN	1.719,96	205,56	1.925,52
47.06.051	Válvula de retenção tipo portinhola simples em ferro fundido, flangeada, DN= 6´	UN	3.884,10	205,56	4.089,66
47.06.060	Válvula de gaveta em ferro fundido com bolsa, DN= 150 mm	UN	1.939,73	117,46	2.057,19
47.06.070	Válvula de gaveta em ferro fundido com bolsa, DN= 200 mm	UN	3.277,03	117,46	3.394,49
47.06.080	Válvula de retenção tipo portinhola simples em ferro fundido, DN= 4´	UN	1.028,34	117,46	1.145,80
47.06.090	Válvula de retenção tipo portinhola dupla em ferro fundido, DN= 4´	UN	801,54	117,46	919,00
47.06.100	Válvula de segurança em ferro fundido rosqueada com pressão de ajuste 0,4 até 0,75kgf/cm², DN= 2´	UN	5.569,35	73,42	5.642,77
47.06.110	Válvula de segurança em ferro fundido rosqueada com pressão de ajuste 6,1 até 10,0kgf/cm², DN= 3/4´	UN	3.566,21	35,24	3.601,45
47.06.180	Válvula de gaveta em ferro fundido com bolsa, DN= 100mm	UN	1.118,51	117,46	1.235,97
47.06.310	Visor de fluxo com janela simples, corpo em ferro fundido ou aço carbono, DN = 1´	UN	981,06	44,05	1.025,11
47.06.320	Válvula de governo (retenção e alarme) completa, corpo em ferro fundido, classe 125 libras, DN= 4´	UN	6.828,07	176,19	7.004,26
47.06.330	Válvula de gaveta em ferro fundido, haste ascendente com flange, classe 125 libras, DN= 4´	UN	2.262,81	117,46	2.380,27
47.06.340	Válvula de gaveta em ferro fundido, haste ascendente com flange, classe 125 libras, DN= 6´	UN	3.571,84	117,46	3.689,30
47.06.350	Válvula de retenção vertical em ferro fundido com flange, classe 125 libras, DN= 4´	UN	2.413,00	117,46	2.530,46
47.07	Registro e / ou valvula em aco carbono fundido				
47.07.010	Válvula de esfera em aço carbono fundido, passagem plena, extremidades rosqueáveis, classe 300 libras para vapor e classe 600 libras para água, óleo e gás, DN= 1/2"	UN	99,86	26,43	126,29
47.07.020	Válvula de esfera em aço carbono fundido, passagem plena, extremidades rosqueáveis, classe 300 libras para vapor e classe 600 libras para água, óleo e gás, DN= 3/4"	UN	136,63	35,24	171,87
47.07.030	Válvula de esfera em aço carbono fundido, passagem plena, extremidades rosqueáveis, classe 300 libras para vapor e classe 600 libras para água, óleo e gás, DN= 1"	UN	187,05	44,05	231,10

Versão 203
Data Base: AGO/26
BDI : 0,00% L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
47.07.031	Válvula de esfera em aço carbono fundido, passagem plena, extremidades rosqueáveis, classe 300 libras para vapor e classe 600 libras para água, óleo e gás, DN= 1.1/4"	UN	262,12	46,98	309,10
47.07.090	Válvula de esfera em aço carbono fundido, passagem plena, extremidades rosqueáveis, classe 300 libras para vapor saturado, DN= 2"	UN	584,74	73,42	658,16
47.09	Registro e / ou valvula em aco carbono forjado				
47.09.010	Válvula globo em aço carbono forjado, classe 800 libras para vapor e classe 2000 libras para água, óleo e gás, DN= 3/4´	UN	437,70	35,24	472,94
47.09.020	Válvula globo em aço carbono forjado, classe 800 libras para vapor e classe 2000 libras para água, óleo e gás, DN= 1´	UN	536,94	44,05	580,99
47.09.030	Válvula globo em aço carbono forjado, classe 800 libras para vapor e classe 2000 libras para água, óleo e gás, DN= 1 1/2´	UN	1.066,55	58,73	1.125,28
47.09.040	Válvula globo em aço carbono forjado, classe 800 libras para vapor e classe 2000 libras para água, óleo e gás, DN= 2´	UN	1.374,64	73,42	1.448,06
47.10	Registro e / ou valvula em aco inoxidavel forjado				
47.10.010	Purgador termodinâmico com filtro incorporado, em aço inoxidável forjado, pressão de 0,25 a 42 kg/cm², temperatura até 425°C, DN= 1/2´	UN	641,53	26,43	667,96
47.11	Aparelho de medicao e controle				
47.11.021	Pressostato diferencial ajustável mecânico, montagem inferior com diâmetro de 1/2" e/ou 1/4", faixa de operação até 16 bar	UN	510,93	122,93	633,86
47.11.080	Termômetro bimetálico, mostrador com 4´, saída angular, escala 0-100°C	UN	217,69	11,75	229,44
47.11.100	Manômetro com mostrador de 4´, escalas: 0-4 / 0-7 / 0-10 / 0-17 / 0-21 / 0-28 kg/cm²	UN	260,92	29,37	290,29
47.11.111	Pressostato diferencial ajustável, caixa à prova de água, unidade sensora em aço inoxidável 316, faixa de operação entre 1,4 a 14 bar, para fluídos corrosivos, DN=1/2´	UN	14.042,52	122,93	14.165,45
47.12	Registro e / ou valvula em ferro ductil				
47.12.040	Válvula de gaveta em ferro dúctil com flanges, classe PN-10, DN= 200mm	UN	3.140,53	203,33	3.343,86
47.12.270	Válvula de gaveta em ferro dúctil com flanges, classe PN-10, DN= 80mm	UN	1.052,88	203,33	1.256,21
47.12.280	Válvula globo auto-operada hidraulicamente, em ferro dúctil, classe PN-10/16, DN= 50mm	UN	1.208,99	73,42	1.282,41
47.12.290	Válvula globo auto-operada hidraulicamente, comandada por solenóide, em ferro dúctil, classe PN-10, DN= 50mm	UN	1.602,38	132,15	1.734,53
47.12.300	Válvula globo auto-operada hidraulicamente, comandada por solenóide, em ferro dúctil, classe PN-10, DN= 100mm	UN	2.365,40	132,15	2.497,55
47.12.310	Válvula de gaveta em ferro dúctil com flanges, classe PN-10, DN= 300mm	UN	7.563,36	203,33	7.766,69
47.12.320	Válvula de gaveta em ferro dúctil com flanges, classe PN-10, DN= 100mm	UN	1.319,24	203,33	1.522,57
47.12.330	Válvula de gaveta em ferro dúctil com flanges, classe PN-10, DN= 150mm	UN	1.902,58	203,33	2.105,91
47.12.340	Ventosa simples rosqueada em ferro dúctil, classe PN-25, DN= 3/4´	UN	1.209,63	17,62	1.227,25
47.12.350	Ventosa de tríplice função em ferro dúctil flangeada, classe PN-10/16/25, DN= 50mm	UN	2.993,20	25,85	3.019,05
47.14	Registro e / ou valvula em PVC rigido ou ABS				
47.14.020	Registro de pressão em PVC rígido, soldável, DN= 25mm (3/4´)	UN	13,00	26,43	39,43
47.14.200	Registro regulador de vazão para torneira, misturador e bidê, em ABS com canopla, DN= 1/2´	UN	62,71	26,43	89,14
47.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 47				

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
47.20.010	Pigtail em latão para manômetro, DN= 1/2´	UN	140,06	8,81	148,87
47.20.020	Filtro ´Y´ em bronze para gás combustível, DN= 2´	UN	573,02	73,42	646,44
47.20.030	Filtro ´Y´ em ferro fundido, classe 125 libras para vapor saturado, com extremidades rosqueáveis, DN= 2´	UN	489,35	73,42	562,77
47.20.070	Pigtail flexível, revestido com borracha sintética resistente, DN= 7/16´ comprimento até 1,00 m	UN	34,61	12,39	47,00
47.20.080	Regulador de primeiro estágio de alta pressão até 2 kgf/cm², vazão de 90 kg GLP/hora	UN	673,43	41,32	714,75
47.20.100	Regulador de primeiro estágio de alta pressão até 1,3 kgf/cm², vazão de 50 kg GLP/hora	UN	343,25	41,32	384,57
47.20.120	Regulador de segundo estágio para gás, uso industrial, vazão até 12 kg GLP/hora	UN	96,80	29,37	126,17
47.20.181	Filtro ´Y´ em aço carbono, classe 150 libras, conexões flangeadas, DN= 4´	UN	4.537,60	176,19	4.713,79
47.20.190	Chave de fluxo tipo palheta para tubulação de líquidos	UN	131,36	23,49	154,85
47.20.300	Chave de fluxo de água com retardo para tubulações com diâmetro nominal de 1´ a 6´ - conexão BSP	UN	479,31	69,66	548,97
47.20.320	Filtro ´Y´ corpo em bronze, pressão de serviço até 20,7 bar (PN 20), DN= 1 1/2´	UN	335,91	73,42	409,33
47.20.330	Filtro ´Y´ corpo em bronze, pressão de serviço até 20,7 bar (PN 20), DN= 2´	UN	450,72	73,42	524,14
48	RESERVATORIO E TANQUE PARA LIQUIDOS E GASES				
48.02	Reservatorio em material sintetico				
48.02.008	Reservatório de fibra de vidro - capacidade de 15.000 litros	UN	9.213,26	130,43	9.343,69
48.02.009	Reservatório de fibra de vidro - capacidade de 20.000 litros	UN	11.950,36	178,23	12.128,59
48.02.204	Reservatório em polietileno com tampa de encaixar - capacidade de 2.000 litros	UN	1.160,69	70,68	1.231,37
48.02.205	Reservatório em polietileno com tampa de encaixar - capacidade de 3.000 litros	UN	2.180,32	70,68	2.251,00
48.02.206	Reservatório em polietileno com tampa de encaixar - capacidade de 5.000 litros	UN	3.394,07	82,63	3.476,70
48.02.207	Reservatório em polietileno com tampa de encaixar - capacidade de 10.000 litros	UN	6.027,85	106,53	6.134,38
48.02.300	Reservatório em polietileno de alta densidade (cisterna) com antioxidante e proteção contra raios ultravioleta (UV) - capacidade de 5.000 litros	UN	7.540,66	94,58	7.635,24
48.02.310	Reservatório em polietileno de alta densidade (cisterna) com antioxidante e proteção contra raios ultravioleta (UV) - capacidade de 10.000 litros	UN	16.134,74	130,43	16.265,17
48.02.400	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 1.000 litros	UN	973,62	82,63	1.056,25
48.02.401	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 500 litros	UN	594,95	82,63	677,58
48.03	Reservatorio metalico				
48.03.112	Reservatório metálico cilíndrico horizontal - capacidade de 3.000 litros	CJ	5.367,74	82,63	5.450,37
48.03.130	Reservatório metálico cilíndrico horizontal - capacidade de 5.000 litros	CJ	7.437,52	82,63	7.520,15
48.03.138	Reservatório metálico cilíndrico horizontal - capacidade de 10.000 litros	CJ	13.908,52	82,63	13.991,15
48.04	Reservatorio em concreto				
48.04.381	Reservatório em concreto armado cilíndrico, vertical, bipartido, método construtivo em formas deslizantes, diâmetro interno de 3,50m a 4,00m, altura de 15,00m a 25,00m	M	18.411,02	4.405,72	22.816,74

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
48.04.391	Reservatório em concreto armado cilíndrico, vertical, bipartido, método construtivo em formas deslizantes, diâmetro interno de 5,5m a 6,00m, altura de 25,00m a 30,00m	M	35.100,23	9.437,67	44.537,90
48.05	Torneira de boia				
48.05.010	Torneira de boia, DN= 3/4´	UN	99,14	17,62	116,76
48.05.020	Torneira de boia, DN= 1´	UN	129,35	23,49	152,84
48.05.030	Torneira de boia, DN= 1 1/4´	UN	244,03	26,43	270,46
48.05.040	Torneira de boia, DN= 1 1/2´	UN	266,19	26,43	292,62
48.05.050	Torneira de boia, DN= 2´	UN	349,76	35,24	385,00
48.05.052	Torneira de boia, DN= 2 1/2´	UN	1.627,77	26,43	1.654,20
48.05.070	Torneira de boia, tipo registro automático de entrada, DN= 3´	UN	2.246,18	117,46	2.363,64
48.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 48				
48.20.020	Limpeza de caixa d´água até 1.000 litros	UN		71,70	71,70
48.20.040	Limpeza de caixa d´água de 1.001 até 10.000 litros	UN		191,20	191,20
48.20.060	Limpeza de caixa d´água acima de 10.000 litros	UN		430,20	430,20
49	CAIXA, RALO, GRELHA E ACESSORIO HIDRAULICO				
49.01	Caixas sifonadas de PVC rigido				
49.01.016	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UN	41,86	58,73	100,59
49.01.020	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	52,72	58,73	111,45
49.01.030	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	74,48	58,73	133,21
49.01.040	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 185 x 75 mm, com grelha	UN	84,68	58,73	143,41
49.01.050	Caixa sifonada de PVC rígido de 250 x 172 x 50 mm, com tampa cega	UN	99,22	58,73	157,95
49.01.070	Caixa sifonada de PVC rígido de 250 x 230 x 75 mm, com tampa cega	UN	132,73	58,73	191,46
49.03	Caixa de gordura				
49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	UN	135,26	265,74	401,00
49.03.022	Caixa de gordura premoldada com tampa - capacidade 18 litros	UN	85,28	64,54	149,82
49.03.036	Caixa de gordura em PVC com tampa reforçada - capacidade 19 litros	UN	417,95	58,73	476,68
49.04	Ralo em PVC rigido				
49.04.010	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	UN	36,60	58,73	95,33
49.05	Ralo em ferro fundido				
49.05.020	Ralo seco em ferro fundido, 100 x 165 x 50 mm, com grelha metálica saída vertical	UN	154,60	70,48	225,08
49.05.040	Ralo sifonado em ferro fundido de 150 x 240 x 75 mm, com grelha	UN	481,40	88,10	569,50
49.06	Grelhas e tampas				
49.06.010	Grelha hemisférica em ferro fundido de 4´	UN	13,46	3,52	16,98
49.06.020	Grelha em ferro fundido para caixas e canaletas	M2	1.299,57	38,44	1.338,01
49.06.030	Grelha hemisférica em ferro fundido de 3´	UN	10,78	3,52	14,30
49.06.072	Grelha articulada em ferro fundido tipo boca de leão	UN	351,85	30,75	382,60
49.06.080	Grelha hemisférica em ferro fundido de 6´	UN	31,86	3,52	35,38
49.06.110	Grelha hemisférica em ferro fundido de 2´	UN	7,80	3,52	11,32
49.06.160	Grelha quadriculada em ferro fundido para caixas e canaletas	M2	1.326,58	38,44	1.365,02
49.06.170	Grelha em alumínio fundido para caixas e canaletas - linha comercial	M2	1.372,38	38,44	1.410,82
49.06.190	Grelha pré-moldada em concreto, com furos redondos, 79,5 x 24,5 x 8 cm	UN	85,76	19,22	104,98
49.06.194	Grelha em aço inoxidável com fecho rotativo, DN= 100mm	UN	10,65	3,52	14,17
49.06.196	Grelha em aço inoxidável com fecho rotativo, DN= 150mm	UN	23,41	3,52	26,93
49.06.200	Captador pluvial em aço inoxidável e grelha em alumínio, com mecanismo anti-vórtice, DN= 50 mm	UN	4.485,14	70,48	4.555,62
49.06.210	Captador pluvial em aço inoxidável e grelha em alumínio, com mecanismo anti-vórtice, DN= 75 mm	UN	5.391,43	70,48	5.461,91

Versão 203
Data Base: AGO/26
BDI : 0,00% L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
49.06.400	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe B 125 (ruptura > 125 kN)	UN	416,15	79,47	495,62
49.06.410	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe C 300 (ruptura > 300 kN)	UN	472,58	79,47	552,05
49.06.420	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe D 400 (ruptura> 400 kN)	UN	605,71	79,47	685,18
49.06.430	Tampão em ferro fundido de 300 x 300 mm, classe B 125 (ruptura > 125 kN)	UN	139,96	79,47	219,43
49.06.440	Tampão em ferro fundido de 400 x 400 mm, classe B 125 (ruptura > 125 kN)	UN	205,40	79,47	284,87
49.06.450	Tampão em ferro fundido de 500 x 500 mm, classe B 125 (ruptura > 125 kN)	UN	342,62	79,47	422,09
49.06.460	Tampão em ferro fundido de 600 x 600 mm, classe B 125 (ruptura > 125 kN)	UN	432,99	79,47	512,46
49.06.480	Tampão em ferro fundido com tampa articulada, de 400 x 600 mm, classe 15 (ruptura > 1500 kg)	UN	361,89	79,47	441,36
49.06.486	Tampão em ferro fundido com tampa articulada, de 900 mm, classe D 400 (ruptura > 400kN	UN	1.702,42	79,47	1.781,89
49.06.550	Grelha com calha e cesto coletor para piso em aço inoxidável, largura de 15 cm	M	1.135,23	24,90	1.160,13
49.06.560	Grelha com calha e cesto coletor para piso em aço inoxidável, largura de 20 cm	M	1.228,12	32,85	1.260,97
49.08	Caixa de passagem e inspecao				
49.08.250	Caixa de areia em PVC, diâmetro nominal de 100 mm	UN	565,45	58,73	624,18
49.11	Canaletas e afins				
49.11.130	Canaleta com grelha em alumínio, largura de 80 mm	M	472,99	13,25	486,24
49.11.140	Canaleta com grelha em alumínio, saída central / vertical, largura de 46 mm	M	256,70	13,25	269,95
49.11.141	Canaleta com grelha abre-fecha, em alumínio, saída central ou vertical, largura 46mm	M	380,93	13,25	394,18
49.12	Poco de visita, boca de lobo, caixa de passagem e afins				
49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	UN	1.991,85	1.897,33	3.889,18
49.12.030	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	UN	3.373,41	2.948,85	6.322,26
49.12.050	Boca de lobo tripla tipo PMSP com tampa de concreto	UN	4.692,25	3.992,78	8.685,03
49.12.058	Boca de leão simples tipo PMSP com grelha	UN	1.560,70	1.360,55	2.921,25
49.12.060	Boca de leão dupla tipo PMSP com grelha	UN	2.646,58	2.150,24	4.796,82
49.12.110	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	UN	4.010,96	3.210,26	7.221,22
49.12.120	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	M	366,20	466,36	832,56
49.12.140	Poço de visita em alvenaria tipo PMSP - balão	UN	2.575,24	2.973,21	5.548,45
49.13	Filtro anaerobio				
49.13.010	Filtro biológico anaeróbio com anéis pré-moldados de concreto diâmetro de 1,40 m - h= 2,00 m	UN	3.876,60	3.731,91	7.608,51
49.13.020	Filtro biológico anaeróbio com anéis pré-moldados de concreto diâmetro de 2,00 m - h= 2,00 m	UN	6.805,50	6.065,87	12.871,37
49.13.030	Filtro biológico anaeróbio com anéis pré-moldados de concreto diâmetro de 2,40 m - h= 2,00 m	UN	8.850,73	8.010,61	16.861,34
49.13.040	Filtro biológico anaeróbio com anéis pré-moldados de concreto diâmetro de 2,84 m - h= 2,50 m	UN	13.406,44	9.985,01	23.391,45
49.14	Fossa septica				
49.14.010	Fossa séptica câmara única com anéis pré-moldados em concreto, diâmetro externo de 1,50 m, altura útil de 1,50 m	UN	2.631,61	1.867,32	4.498,93
49.14.020	Fossa séptica câmara única com anéis pré-moldados em concreto, diâmetro externo de 2,50 m, altura útil de 2,50 m	UN	7.270,85	2.789,04	10.059,89
49.14.030	Fossa séptica câmara única com anéis pré-moldados em concreto, diâmetro externo de 2,50 m, altura útil de 4,00 m	UN	10.723,14	5.578,08	16.301,22

Versão 203
Data Base: AGO/26
BDI : 0,00% L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
49.14.061	SM01 Sumidouro - poço absorvente	M	1.673,15	928,18	2.601,33
49.14.071	Tampão pré-moldado de concreto armado para sumidouro com diâmetro externo de 2,00 m	UN	847,00	52,98	899,98
49.15	Anel e aduela pre-moldados				
49.15.010	Anel pré-moldado de concreto com diâmetro de 0,60 m	M	378,26	38,44	416,70
49.15.030	Anel pré-moldado de concreto com diâmetro de 0,80 m	M	632,16	57,66	689,82
49.15.040	Anel pré-moldado de concreto com diâmetro de 1,20 m	M	656,42	76,88	733,30
49.15.050	Anel pré-moldado de concreto com diâmetro de 1,50 m	M	910,72	96,10	1.006,82
49.15.060	Anel pré-moldado de concreto com diâmetro de 1,80 m	M	1.056,30	115,32	1.171,62
49.15.100	Anel pré-moldado de concreto com diâmetro de 3,00 m	M	2.632,58	192,20	2.824,78
49.16	Acessorios hidraulicos para agua de reuso				
49.16.050	Realimentador automático, DN= 1´	UN	476,04	23,49	499,53
49.16.051	Sifão ladrão em polietileno para extravasão, diâmetro de 100mm	UN	248,18	29,37	277,55
50	DETECCAO, COMBATE E PREVENCAO A INCÊNDIO				
50.01	Hidrantes e acessorios				
50.01.030	Abrigo duplo para hidrante/mangueira, com visor e suporte (embutir e externo)	UN	1.056,76	205,56	1.262,32
50.01.060	Abrigo para hidrante/mangueira (embutir e externo)	UN	398,60	205,56	604,16
50.01.062	Abrigo para hidrante de recalque (embutir e interno)	UN	149,75	205,56	355,31
50.01.080	Mangueira com união de engate rápido, DN= 1 1/2´ (38 mm)	M	19,62	5,87	25,49
50.01.090	Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro	UN	61,75	17,62	79,37
50.01.100	Mangueira com união de engate rápido, DN= 2 1/2´ (63 mm)	M	28,80	5,87	34,67
50.01.110	Esguicho em latão com engate rápido, DN= 2 1/2´, jato regulável	UN	263,71	5,87	269,58
50.01.130	Abrigo simples com suporte, em aço inoxidável escovado, para mangueira de 1 1/2´, porta em vidro temperado jateado - inclusive mangueira de 30 m (2 x 15 m)	UN	3.962,40	323,02	4.285,42
50.01.160	Adaptador de engate rápido em latão de 2 1/2´ x 1 1/2´	UN	67,47	5,87	73,34
50.01.170	Adaptador de engate rápido em latão de 2 1/2´ x 2 1/2´	UN	91,52	5,87	97,39
50.01.180	Hidrante de coluna com duas saídas, 4´x 2 1/2´ - simples	UN	2.279,07	75,38	2.354,45
50.01.190	Tampão de engate rápido em latão, DN= 2 1/2´, com corrente	UN	125,68	5,87	131,55
50.01.200	Tampão de engate rápido em latão, DN= 1 1/2´, com corrente	UN	77,65	5,87	83,52
50.01.210	Chave para conexão de engate rápido	UN	19,78	0,79	20,57
50.01.220	Esguicho latão com engate rápido, DN= 1 1/2´, jato regulável	UN	186,98	5,87	192,85
50.01.320	Abrigo de hidrante de 1 1/2´ completo - inclusive mangueira de 30 m (2 x 15 m)	UN	2.027,62	305,40	2.333,02
50.01.330	Abrigo de hidrante de 2 1/2´ completo - inclusive mangueira de 30 m (2 x 15 m)	UN	2.673,73	305,40	2.979,13
50.01.340	Abrigo para registro de recalque tipo coluna, completo - inclusive tubulações e válvulas	UN	3.069,55	956,30	4.025,85
50.02	Registro e valvula controladora				
50.02.020	Bico de sprinkler resposta rápida, posição pendente, temperatura nominal 68°C	UN	27,92	20,66	48,58
50.02.050	Alarme hidráulico tipo gongo	UN	910,00	29,37	939,37
50.02.060	Bico de sprinkler resposta rápida, posição para cima, temperatura nominal 68°C	UN	30,19	20,66	50,85
50.02.080	Válvula de governo completa com alarme VGA, corpo em ferro fundido, extremidades flangeadas e DN = 6´	UN	8.141,47	176,19	8.317,66
50.05	Iluminacao e sinalizacao de emergencia				
50.05.022	Destravador magnético (eletroímã) para porta corta-fogo de 24 Vcc	UN	275,24	46,98	322,22
50.05.060	Central de iluminação de emergência, completa, para até 6.000 W	UN	23.747,15	18,71	23.765,86

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
50.05.072	Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN	79,36	29,37	108,73
50.05.160	Módulo para adaptação de luminária de emergência, autonomia 90 minutos para lâmpada fluorescente de 32 W	UN	545,18	17,62	562,80
50.05.170	Acionador manual tipo quebra vidro, em caixa plástica	UN	79,29	17,62	96,91
50.05.210	Detector termovelocimétrico endereçável com base endereçável	UN	201,56	17,62	219,18
50.05.214	Detector de gás liquefeito (GLP), gás natural (GN) ou derivados de metano	UN	207,40	17,62	225,02
50.05.230	Sirene audiovisual tipo endereçável	UN	334,49	17,62	352,11
50.05.250	Central de iluminação de emergência, completa, autonomia 1 hora, para até 240 W	UN	785,11	18,71	803,82
50.05.270	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	UN	847,58	18,71	866,29
50.05.280	Sirene tipo corneta de 12 V	UN	82,11	17,62	99,73
50.05.312	Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lúmens, equipado com 2 faróis	UN	192,83	18,71	211,54
50.05.400	Sirene eletrônica em caixa metálica de 4 x 4	UN	81,02	64,60	145,62
50.05.430	Detector óptico de fumaça com base endereçável	UN	193,17	58,73	251,90
50.05.440	Painel repetidor de detecção e alarme de incêndio tipo endereçável	UN	1.301,96	17,62	1.319,58
50.05.450	Acionador manual quebra-vidro endereçável	UN	176,16	17,62	193,78
50.05.470	Módulo isolador, módulo endereçador para audiovisual	UN	174,77	29,37	204,14
50.05.490	Sinalizador audiovisual endereçável com LED	UN	394,41	17,62	412,03
50.05.491	Sinalizador visual de advertência	UN	298,37	14,69	313,06
50.05.492	Sinalizador audiovisual de advertência	UN	274,93	14,69	289,62
50.10	Extintores				
50.10.030	Extintor sobre rodas de gás carbônico - capacidade de 10 kg	UN	1.731,68	24,38	1.756,06
50.10.050	Extintor sobre rodas de gás carbônico - capacidade de 25 kg	UN	6.113,52	24,38	6.137,90
50.10.058	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg	UN	169,13	24,38	193,51
50.10.060	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 8 kg	UN	232,45	24,38	256,83
50.10.084	Extintor manual de pó químico seco 20 BC - capacidade de 12 kg	UN	270,10	24,38	294,48
50.10.096	Extintor sobre rodas de pó químico seco BC - capacidade de 20 kg	UN	1.748,02		1.748,02
50.10.100	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	189,20	24,38	213,58
50.10.110	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 4 kg	UN	168,87	24,38	193,25
50.10.120	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 6 kg	UN	235,50	24,38	259,88
50.10.140	Extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg	UN	657,70	24,38	682,08
50.10.210	Suporte para extintor de piso em fibra de vidro	UN	238,82	2,39	241,21
50.10.220	Suporte para extintor de piso em aço inoxidável	UN	310,94	2,39	313,33
50.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 50				
50.20.110	Recarga de extintor de água pressurizada	L	2,52		2,52
50.20.120	Recarga de extintor de gás carbônico	KG	13,84		13,84
50.20.130	Recarga de extintor de pó químico seco	KG	8,36		8,36
50.20.160	Pintura de extintor de gás carbônico, pó químico seco, ou água pressurizada, com capacidade acima de 12 kg até 20 kg	UN	35,37		35,37
50.20.170	Pintura de extintor de gás carbônico, pó químico seco, ou água pressurizada, com capacidade até 12 kg	UN	30,10		30,10
50.20.200	Recolocação de bico de sprinkler	UN	0,06	20,66	20,72
54	PAVIMENTACAO E PASSEIO				
54.01	Pavimentacao preparo de base				
54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	3,62	0,19	3,81

Versão 203
Data Base: AGO/26
BDI : 0,00% L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	M2	31,83	0,38	32,21
54.01.050	Compactação do subleito mínimo de 95% do PN	M3	21,69	0,76	22,45
54.01.200	Base de macadame hidráulico	M3	340,61	35,85	376,46
54.01.210	Base de brita graduada	M3	286,79	3,68	290,47
54.01.220	Base de bica corrida	M3	236,76	3,69	240,45
54.01.230	Base de macadame betuminoso	M3	1.163,91	17,93	1.181,84
54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	26,45	0,54	26,99
54.01.410	Varrição de pavimento para recapeamento	M2		0,96	0,96
54.02	Pavimentacao com pedrisco e revestimento primario				
54.02.030	Revestimento primário com pedra britada, compactação mínima de 95% do PN	M3	129,11	15,30	144,41
54.02.040	Camada de areia grossa compactada manualmente com compactador	M3	222,08	112,73	334,81
54.03	Pavimentacao flexivel				
54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	M3	1.274,93	19,92	1.294,85
54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	1.673,67	19,92	1.693,59
54.03.221	Restauração de pavimento asfáltico com concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	1.673,67	19,92	1.693,59
54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	7,82	0,12	7,94
54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	13,06	0,14	13,20
54.03.250	Revestimento de pré-misturado a quente	M3	1.556,38	19,92	1.576,30
54.03.260	Revestimento de pré-misturado a frio	M3	1.391,21	47,80	1.439,01
54.04	Pavimentacao em paralelepipedos e blocos de concreto				
54.04.030	Pavimentação em paralelepípedo, sem rejunte	M2	311,62	30,55	342,17
54.04.040	Rejuntamento de paralelepípedo com areia	M2	14,88	2,39	17,27
54.04.050	Rejuntamento de paralelepípedo com argamassa de cimento e areia 1:3	M2	12,11	7,41	19,52
54.04.060	Rejuntamento de paralelepípedo com asfalto e pedrisco	M2	55,74	5,98	61,72
54.04.340	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	104,68	23,06	127,74
54.04.342	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, colorido, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	110,51	23,06	133,57
54.04.350	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	104,20	30,75	134,95
54.04.360	Bloco diagonal em concreto tipo piso drenante para plantio de grama - espessura de 10 cm	M2	198,88	11,30	210,18
54.04.392	Piso em placa de concreto permeável drenante, cor natural - espessura de 6 cm	M2	127,45	23,90	151,35
54.04.393	Piso em placa de concreto permeável drenante, cor natural - espessura de 8 cm	M2	134,78	23,90	158,68
54.06	Guias e sarjetas				
54.06.020	Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	54,65	14,42	69,07
54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	50,92	14,42	65,34
54.06.100	Base em concreto com fck de 20 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	M3	589,74	51,94	641,68
54.06.110	Base em concreto com fck de 25 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	M3	614,13	51,94	666,07
54.06.151	Execução de perfil extrusado no local, sem concreto	M3	98,35	374,12	472,47
54.06.160	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	M3	819,96	105,96	925,92

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	M3	844,35	105,96	950,31
54.07	Calcadas e passeios.				
54.07.040	Passeio em mosaico português	M2	348,97		348,97
54.07.110	Piso em ladrilho hidráulico preto, branco e cinza, assentado com argamassa colante industrializada	M2	127,02	13,50	140,52
54.07.130	Piso em ladrilho hidráulico várias cores 20 x 20 cm, assentado com argamassa colante industrializada	M2	99,89	13,50	113,39
54.07.210	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (20 x 20 x 1,8 cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm	M2	5,41	12,05	17,46
54.07.240	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (30 x 30 x 2,5 cm), com cimento branco, juntas de 2 mm	M2	2,09	12,05	14,14
54.07.260	Piso em ladrilho hidráulico tipo rampa várias cores 30 x 30 cm, antiderrapante, assentado com argamassa mista	M2	136,28	34,18	170,46
54.08	Pavimentação rígida				
54.08.001	Nivelamento e regularização de superfície e desempeno mecânico através de régua vibratória de pavimento em concreto	M2	0,26	0,32	0,58
54.08.002	Texturização de superfície de pavimento em concreto com vassoura	M2	1,01	0,32	1,33
54.08.005	Agente de cura química, retardador de evaporação, em pavimento de concreto	M	3,39	0,20	3,59
54.08.010	Fibra em polipropileno (macrofibra), resistência residual 4,3+-0,3 Mpa	KG	43,95	0,19	44,14
54.08.011	Fibra polimérica (microfibra anticrack), tenacidade mínima 5cN/dtex	KG	33,12	0,19	33,31
54.09	Pavimentação sustentável de vias, calçadas e passeios				
54.09.001	Concreto asfáltico modificado por borracha AB8	M3	1.779,61	19,92	1.799,53
54.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 54				
54.20.040	Bate-roda em concreto pré-moldado	M	74,74	16,49	91,23
54.20.050	Bate rodas / limitador de pneus em resina	UN	130,62	23,16	153,78
54.20.100	Reassentamento de guia pré-moldada reta e/ou curva	M	11,61	14,42	26,03
54.20.110	Reassentamento de paralelepípedos, sem rejunte	M2	18,91	30,55	49,46
54.20.120	Reassentamento de pavimentação em lajota de concreto, espessura 6 cm, com rejunte em areia	M2	11,78	18,88	30,66
54.20.130	Reassentamento de pavimentação em lajota de concreto, espessura 8 cm, com rejunte em areia	M2	11,92	21,86	33,78
54.20.140	Reassentamento de pavimentação em lajota de concreto, espessura 10 cm, com rejunte em areia	M2	12,12	26,26	38,38
54.20.160	Corte para junta de dilatação através de cortadora a gasolina, com serra de disco diamantado segmentado para pavimento de concreto e asfalto	M	0,07	0,48	0,55
55	LIMPEZA E ARREMATE				
55.01	Limpeza de obra				
55.01.020	Limpeza final da obra	M2		16,73	16,73
55.01.030	Limpeza complementar com hidrojateamento	M2	2,98	6,90	9,88
55.01.070	Limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos	M2	2,25	4,78	7,03
55.01.080	Limpeza complementar e especial de peças e aparelhos sanitários	UN		19,12	19,12
55.01.100	Limpeza complementar e especial de vidros	M2		17,93	17,93
55.01.130	Limpeza e lavagem de superfície revestida com material cerâmico ou pastilhas por hidrojateamento com rejuntamento	M2	10,26	6,90	17,16
55.01.140	Limpeza de superfície rígida com hidrojateamento	M2	0,66	12,56	13,22

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
55.02	Limpeza e desinfeccao sanitaria				
55.02.010	Limpeza de caixa de inspeção	UN		7,17	7,17
55.02.012	Limpeza de caixa de passagem, poço de visita ou bueiro	UN	30,09	23,90	53,99
55.02.020	Limpeza de fossa	M3	209,71		209,71
55.02.040	Limpeza e desobstrução de boca de lobo	UN		26,49	26,49
55.02.050	Limpeza e desobstrução de canaletas ou tubulações de águas pluviais	M		13,25	13,25
55.02.060	Limpeza e desentupimento manual de tubulação de esgoto predial	M		14,14	14,14
55.10	Remocao de entulho				
55.10.030	Locação de duto coletor de entulho	MXMES	94,06		94,06
61	CONFORTO MECANICO, EQUIPAMENTO E SISTEMA				
61.01	Elevador				
61.01.670	Elevador para passageiros, uso interno com capacidade mínima de 600 kg para duas paradas, portas unilaterais	CJ	203.851,45		203.851,45
61.01.680	Elevador para passageiros, uso interno com capacidade mínima de 600 kg para três paradas, portas unilaterais	CJ	205.866,67		205.866,67
61.01.690	Elevador para passageiros, uso interno com capacidade mínima de 600 kg para três paradas, portas bilaterais	CJ	226.279,53		226.279,53
61.01.760	Elevador para passageiros, uso interno com capacidade mínima de 600 kg para quatro paradas, portas bilaterais	CJ	248.130,88		248.130,88
61.01.770	Elevador para passageiros, uso interno com capacidade mínima de 600 kg para quatro paradas, portas unilaterais	CJ	216.633,33		216.633,33
61.01.800	Fechamento em vidro laminado para caixa de elevador	M2	1.410,62		1.410,62
61.10	Climatizacao				
61.10.001	Resfriadora de líquidos (chiller), com compressor e condensação à ar, capacidade de 120 TR	UN	499.895,72	36.413,15	536.308,87
61.10.007	Resfriadora de líquidos (chiller), com compressor e condensação à ar, capacidade de 160 TR	UN	486.727,91	38.788,86	525.516,77
61.10.010	Resfriadora de líquidos (chiller), com compressor e condensação à ar, capacidade de 200-210 TR	UN	676.989,43	35.265,45	712.254,88
61.10.012	Resfriadora de líquidos (chiller), com compressor e condensação à ar, capacidade de 80 TR	UN	276.173,47	29.130,52	305.303,99
61.10.014	Resfriadora de líquidos (chiller), com compressor e condensação à ar, capacidade de 20 TR	UN	89.912,93	18.206,58	108.119,51
61.10.100	Tratamento de ar (fan-coil) tipo Air Handling Unit de concepção modular, capacidade de 10 TR	UN	23.994,30	4.310,60	28.304,90
61.10.101	Tratamento de ar (fan-Coil) tipo Air Handling Unit de concepção modular, capacidade de 6 TR	UN	20.167,44	4.310,60	24.478,04
61.10.110	Tratamento de ar (fan-coil) tipo Air Handling Unit de concepção modular, capacidade de 40 TR	UN	65.966,80	9.416,52	75.383,32
61.10.120	Tratamento de ar (fan-coil) tipo Air Handling Unit de concepção modular, capacidade de 50 TR	UN	60.155,10	11.490,45	71.645,55
61.10.200	Tratamento de ar compacta fancolete hidrônico tipo piso-teto, vazão de ar nominal 637 m³/h, capacidade de refrigeração 14.000 Btu/h - 1,2 TR	UN	6.089,83	726,96	6.816,79
61.10.210	Tratamento de ar compacta fancolete hidrônico tipo piso-teto, vazão de ar nominal 1.215 m³/h, capacidade de refrigeração 25.000 Btu/h - 2,1 TR	UN	6.324,53	908,70	7.233,23
61.10.220	Tratamento de ar compacta fancolete hidrônico tipo piso-teto, vazão de ar nominal 1.758 m³/h, capacidade de refrigeração 36.000 Btu/h - 3,0 TR	UN	7.204,96	1.090,44	8.295,40
61.10.230	Tratamento de ar compacta fancolete hidrônico tipo piso-teto, vazão de ar nominal 2.166 m³/h, capacidade de refrigeração 48.000 Btu/h - 4,0 TR	UN	7.394,29	1.181,31	8.575,60

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
61.10.250	Tratamento de ar compacta fancolete hidrônico tipo cassete, capacidade de refrigeração 20.000 Btu/h - 1,6 TR	UN	5.316,90	569,12	5.886,02
61.10.260	Tratamento de ar compacta fancolete hidrônico tipo cassete, capacidade de refrigeração 25.000 Btu/h - 2,1 TR	UN	5.546,30	569,12	6.115,42
61.10.270	Tratamento de ar compacta fancolete hidrônico tipo cassete, capacidade de refrigeração 32.000 Btu/h - 2,6 TR	UN	5.851,00	569,12	6.420,12
61.10.300	Duto flexível aluminizado, seção circular de 10cm (4´)	M	14,75	15,78	30,53
61.10.310	Duto flexível aluminizado, seção circular de 15cm (6´)	M	21,94	15,78	37,72
61.10.320	Duto flexível aluminizado, seção circular de 20cm (8´)	M	27,55	15,78	43,33
61.10.380	Duto em painel rígido de lã de vidro acústico, espessura 25 mm	M2	101,11	113,59	214,70
61.10.400	Damper corta fogo (DCF) tipo comporta, com elemento fusível e chave fim de curso.	M2	7.145,19		7.145,19
61.10.401	Damper de regulagem manual, tamanho: 0,10 m² a 0,14 m²	M2	2.074,26	147,33	2.221,59
61.10.402	Damper de regulagem manual, tamanho: 0,15 m² a 0,20 m²	M2	1.744,39	113,85	1.858,24
61.10.403	Damper de regulagem manual, tamanho: 0,21 m² a 0,40 m²	M2	1.428,12	100,46	1.528,58
61.10.410	Serviço de instalação de Damper Corta Fogo	UN		427,92	427,92
61.10.430	Tanque de compensação pressurizado, capacidade (volume mínimo) de 250 litros	UN	10.107,72	1.817,40	11.925,12
61.10.440	Registro de regulagem de vazão de ar	UN	189,16	53,58	242,74
61.10.510	Difusor de ar de longo alcance tipo Jet-Nozzles, vazão de ar 1.330 m³/h	UN	1.263,57	154,03	1.417,60
61.10.511	Difusor para insuflamento de ar com plenum, multivias e colarinho	M2	4.629,38	234,40	4.863,78
61.10.512	Difusor para insuflamento de ar com plenum, com 2 aberturas	M	4.872,21	58,73	4.930,94
61.10.513	Difusor de plástico, diâmetro 15 cm	UN	98,10	53,58	151,68
61.10.514	Difusor de plástico, diâmetro 20 cm	UN	123,87	53,58	177,45
61.10.530	Difusor de insuflação de ar tipo direcional, medindo 30 x 30 cm	UN	380,79	53,58	434,37
61.10.550	Difusor de insuflação de ar tipo direcional, medindo 45 x 15 cm	UN	298,23	53,58	351,81
61.10.564	Grelha de insuflação de ar em alumínio anodizado, de dupla deflexão, tamanho: até 0,10 m²	M2	4.274,63	328,15	4.602,78
61.10.565	Grelha de insuflação de ar em alumínio anodizado, de dupla deflexão, tamanho: acima de 0,10 m² até 0,50 m²	M2	2.392,20	133,94	2.526,14
61.10.566	Grelha de insuflação de ar em alumínio anodizado, de dupla deflexão, tamanho: acima de 0,50 m² até 1,00 m²	M2	1.942,14	66,97	2.009,11
61.10.567	Grelha de porta, tamanho: 0,14 m² a 0,30 m²	M2	1.892,21	147,33	2.039,54
61.10.568	Grelha de porta, tamanho: 0,07 m² a 0,13 m²	M2	2.383,19	194,21	2.577,40
61.10.569	Grelha de porta, tamanho: 0,03 m² a 0,06 m²	M2	4.228,73	321,46	4.550,19
61.10.574	Grelha de retorno/exaustão com registro, tamanho: 0,03 m² a 0,06 m²	M2	2.782,05	241,09	3.023,14
61.10.575	Grelha de retorno/exaustão com registro, tamanho: 0,07 m² a 0,13 m²	M2	2.009,02	167,43	2.176,45
61.10.576	Grelha de retorno/exaustão com registro, tamanho: 0,14 m² a 0,19 m²	M2	1.602,34	133,94	1.736,28
61.10.577	Grelha de retorno/exaustão com registro, tamanho: 0,20 m² a 0,40 m²	M2	1.437,63	113,85	1.551,48
61.10.578	Grelha de retorno/exaustão com registro, tamanho: 0,41 m² a 0,65 m²	M2	1.272,62	100,46	1.373,08
61.10.581	Veneziana com tela e filtro G4	M2	1.614,64	133,94	1.748,58
61.10.582	Veneziana com tela	M2	1.539,47	80,36	1.619,83
61.10.583	Veneziana com tela, tamanho 38,5 x 33 cm	UN	209,40	60,27	269,67
61.10.584	Veneziana com tela, tamanho 78,5 x 33 cm	UN	324,36	80,36	404,72
61.14	Ventilacao				

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
61.14.005	Caixa ventiladora com ventilador centrífugo, vazão 4.600 m³/h, pressão 30 mmCA - 220 / 380 V / 60HZ	UN	6.786,18	401,82	7.188,00
61.14.015	Caixa ventiladora com ventilador centrífugo, vazão 28.000 m³/h, pressão 30 mmCA - 220 / 380 V / 60HZ	UN	20.226,26	401,82	20.628,08
61.14.050	Caixa ventiladora com ventilador centrífugo, vazão 8.800 m³/h, pressão 35 mmCA - 220/380 V / 60Hz	UN	10.888,43	352,38	11.240,81
61.14.051	Caixa ventiladora com ventilador centrífugo, vazão 10.000 m³/h, pressão 30 mmCA - 220/380 V / 60Hz	UN	6.843,47	352,38	7.195,85
61.14.070	Caixa ventiladora com ventilador centrífugo, vazão 1.710 m³/h, pressão 35 mmCA - 220/380 V / 60Hz	UN	3.635,81	352,38	3.988,19
61.14.080	Caixa ventiladora com ventilador centrífugo, vazão 1.190 m³/h, pressão 37 mmCA - 220/380 V / 60Hz	UN	4.134,59	352,38	4.486,97
61.14.100	Ventilador centrífugo de dupla aspiração "limite-load", vazão 20.000 m³/h, pressão 50 mmCA - 380/660 V / 60 Hz	UN	15.810,95	826,30	16.637,25
61.15	Controles para Fan-Coil e CAG				
61.15.010	Fonte de alimentação universal bivolt com saída de 24 V - 1,5 A - 35 W	UN	155,35	2,94	158,29
61.15.020	Tomada simples de sobrepor universal 2P+T - 10 A - 250 V	UN	10,49	17,62	28,11
61.15.030	Transformador abaixador, entrada 110/220V, saída 24V+24V, corrente secundário 6A	UN	238,54	2,94	241,48
61.15.040	Atuador Floating de 40Nm, sinal de controle 3 e 2 pontos, tensão de entrada AC/DC 24V, IP 54	UN	2.649,17	17,83	2.667,00
61.15.050	Válvula motorizada esfera, com duas vias atuador floating, diâmetro 3/4´ a 1 1/2´	UN	2.591,94	26,75	2.618,69
61.15.060	Válvula de balanceamento diâmetro 1´ a 2 1/2´	UN	1.095,72	20,77	1.116,49
61.15.070	Válvula borboleta na configuração wafer motorizada atuador floating diâmetro 3´ a 4´	UN	3.058,24	26,75	3.084,99
61.15.080	Válvula duas vias on/off retorno elétrico diâmetro 1/2´ a 3/4´	UN	399,04	26,75	425,79
61.15.090	Válvula esfera motorizada de duas vias de atuador proporcional diâmetro 2´ a 2 1/2´	UN	2.540,48	26,75	2.567,23
61.15.100	Atuador proporcional de 10 Nm, tensão de entrada AC/DC 24 V - IP 54	UN	1.162,34	17,83	1.180,17
61.15.110	Válvula esfera duas vias flangeada, diâmetro 3´	UN	2.585,97	20,77	2.606,74
61.15.120	Acoplador a relé 24 VCC/VAC - 1 contato reversível	UN	110,83	8,81	119,64
61.15.130	Chave de fluxo para ar	UN	287,54	88,43	375,97
61.15.140	Repetidor de sinal I/I e V/I	UN	2.968,18	60,56	3.028,74
61.15.150	Relé de corrente ajustável de 0 a 200 A	UN	345,29	44,05	389,34
61.15.160	Sensor de temperatura ambiente PT100	UN	193,24	88,43	281,67
61.15.164	Termostato de segurança com temperatura ajustável de 90°C - 110°C	UN	139,98	96,72	236,70
61.15.170	Transmissor de pressão diferencial, operação de 0 a 750 Pa	UN	2.001,67	88,43	2.090,10
61.15.172	Transmissor de pressão compacto, escala de pressão 0 a 10 Bar, sinal de saída 4 - 20 mA	UN	823,35	88,43	911,78
61.15.174	Transmissor de temperatura e umidade para dutos, alta precisão, corrente de 0 a 20 mA, alimentação 12Vcc a 30Vcc	UN	1.918,30	88,43	2.006,73
61.15.181	Controlador lógico programável para 16 entradas/16 saídas	UN	4.899,15	401,65	5.300,80
61.15.191	Módulo de expansão para 4 canais de saída analógica	UN	3.122,87	235,66	3.358,53
61.15.196	Módulo de expansão para 8 canais de entrada analógica	UN	3.224,87	235,66	3.460,53
61.15.201	Módulo de expansão para 8 canais de entrada e saída digitais	UN	963,44	270,32	1.233,76
61.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 61				
61.20.040	Cortina de ar com duas velocidades, para vão de 1,20 m	CJ	948,42	15,43	963,85
61.20.092	Cortina de ar com duas velocidades, para vão de 1,50 m	CJ	1.196,20	15,43	1.211,63
61.20.100	Ligação típica, (cavalete), para ar condicionado ´fancoil´, diâmetro de 1/2´	CJ	1.576,68	623,86	2.200,54
61.20.110	Ligação típica, (cavalete), para ar condicionado ´fancoil´, diâmetro de 3/4´	CJ	1.862,27	665,17	2.527,44

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
61.20.120	Ligação típica, (cavalete), para ar condicionado ´fancoil´, diâmetro de 1´	CJ	2.186,05	747,80	2.933,85
61.20.130	Ligação típica, (cavalete), para ar condicionado ´fancoil´, diâmetro de 1 1/4´	CJ	3.010,36	789,12	3.799,48
61.20.450	Duto em chapa de aço galvanizado	KG	21,08	34,00	55,08
61.20.452	Chapéu tipo chinês para duto galvanizado de 35cm	UN	187,55	18,96	206,51
62	COZINHA, REFEITORIO, LAVANDERIA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS				
62.04	Mobiliario e acessorios				
62.04.060	Tanque duplo com pés em aço inoxidável de 1600 x 700 x 850 mm	UN	6.433,46	29,37	6.462,83
62.04.070	Mesa em aço inoxidável, largura até 700 mm	M	2.625,55		2.625,55
62.04.090	Mesa lateral em aço inoxidável com prateleira inferior, largura até 700 mm	M	2.871,47		2.871,47
62.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 62				
62.20.330	Coifa em aço inoxidável com filtro e exaustor axial - área até 3,00 m²	M2	10.615,42		10.615,42
62.20.340	Coifa em aço inoxidável com filtro e exaustor axial - área de 3,01 até 7,50 m²	M2	8.859,23		8.859,23
62.20.350	Coifa em aço inoxidável com filtro e exaustor axial - área de 7,51 até 16,00 m²	M2	4.549,53		4.549,53
65	RESFRIAMENTO E CONSERVACAO DE MATERIAL PERECIVEL				
65.01	Camara frigorifica para resfriado				
65.01.210	Câmara frigorífica para resfriados	M2	2.143,16		2.143,16
65.02	Camara frigorifica para congelado				
65.02.100	Câmara frigorífica para congelados	M2	2.583,02		2.583,02
66	SEGURANCA, VIGILANCIA E CONTROLE, EQUIPAMENTO E SISTEMA				
66.02	Controle de acessos e alarme				
66.02.060	Repetidora de sinais de ocorrências, do painel sinóptico da central de alarme	UN	852,48	17,62	870,10
66.02.090	Detector de metais, tipo portal, microprocessado	UN	15.026,10		15.026,10
66.02.130	Porteiro eletrônico com um interfone	CJ	217,08	58,73	275,81
66.02.239	Sistema eletrônico de automatização de portão deslizante, para esforços até 800 kg	CJ	2.244,38		2.244,38
66.02.240	Sistema eletrônico de automatização de portão deslizante, para esforços maior de 800 kg e até 1400 kg	CJ	6.424,06		6.424,06
66.02.460	Vídeo porteiro eletrônico colorido, com um interfone	CJ	1.753,52	146,83	1.900,35
66.02.500	Central de alarme microprocessada, para até 125 zonas	UN	2.766,52	17,62	2.784,14
66.02.560	Controlador de acesso com identificação por impressão digital (biometria) e software de gerenciamento	CJ	2.345,00	799,70	3.144,70
66.08	Equipamentos para sistema de seguranca, vigilancia e controle				
66.08.061	Mesa controladora híbrida para até 32 câmeras IPs, com teclado e joystick, compatível com sistema de CFTV, IP ou analógico	UN	4.042,66	1.298,08	5.340,74
66.08.100	Rack fechado padrão metálico, 19 x 12 Us x 470 mm	UN	923,88	405,65	1.329,53
66.08.110	Rack fechado padrão metálico, 19 x 20 Us x 470 mm	UN	1.424,34	405,65	1.829,99
66.08.111	Rack fechado de piso padrão metálico, 19 x 24 Us x 570 mm	UN	1.750,93	405,65	2.156,58
66.08.115	Rack fechado de piso padrão metálico, 19 x 44 Us x 770 mm	UN	2.880,20	811,30	3.691,50
66.08.131	Monitor LCD ou LED colorido, tela plana de 21,5´	UN	705,89	12,94	718,83
66.08.258	Ponto de acesso de dados (Access Point), uso interno, compatível com PoE 802.3af	UN	987,13	234,92	1.222,05
66.08.260	Modulador de canais VHF / UHF / CATV / CFTV	UN	250,35	58,73	309,08
66.08.270	Amplificador de linha VHF / UHF com conector de F-50 dB	UN	505,13	17,62	522,75

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
66.08.324	Câmera fixa colorida compacta com domo, para áreas internas e externas - 1,3 MP	UN	1.151,10	238,24	1.389,34
66.08.326	Câmera fixa colorida tipo bullet, para áreas internas e externas - 1,3 MP	UN	4.349,32	238,24	4.587,56
66.08.328	Câmera fixa colorida com domo, para áreas internas e externas - 5 MP	UN	12.440,70	238,24	12.678,94
66.08.340	Unidade de disco rígido (HD) externo de 5 TB	UN	1.204,80	4,31	1.209,11
66.08.400	Estação de monitoramento "WorkStation" para até 3 monitores - memória RAM de 8 GB	CJ	12.735,43	308,10	13.043,53
66.08.401	Estação de monitoramento "WorkStation" para até 3 monitores - memória RAM de 16 GB	CJ	19.251,29	308,10	19.559,39
66.08.600	Unidade gerenciadora digital de vídeo em rede (NVR) de até 8 câmeras IP, armazenamento de 6 TB, 1 interface de rede Fast Ethernet	UN	1.646,05	205,40	1.851,45
66.08.610	Unidade gerenciadora digital de vídeo em rede (NVR) de até 16 câmeras IP, armazenamento de 12 TB, 1 interface de rede Gigabit Ethernet e 4 entradas de alarme	UN	2.597,44	308,10	2.905,54
66.08.620	Unidade gerenciadora digital vídeo em rede (NVR) de até 32 câmeras IP, armazenamento de 48 TB, 2 interface de rede Gigabit Ethernet e 16 entradas de alarme	UN	5.882,18	405,65	6.287,83
66.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 66				
66.20.150	Guia organizadora de cabos para rack, 19´ 1 U	UN	25,04	16,23	41,27
66.20.170	Guia organizadora de cabos para rack, 19´ 2 U	UN	38,60	16,23	54,83
66.20.202	Instalação de câmera fixa para CFTV	UN		238,24	238,24
66.20.212	Instalação de câmera móvel para CFTV	UN		238,24	238,24
66.20.221	Switch Gigabit para servidor central com 24 portas frontais e 4 portas SFP, capacidade 10 / 100 / 1000 Mbps	UN	15.270,80	21,57	15.292,37
66.20.225	Switch Gigabit 24 portas com capacidade de 10/100/1000/Mbps	UN	1.907,88	21,57	1.929,45
67	CAPTACAO, ADUCAO E TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO, EQUIPAMENTOS E SISTEMA				
67.02	Tratamento				
67.02.160	Medidor de vazão tipo calha Parshall com garganta W= 3´	UN	3.184,64	105,96	3.290,60
67.02.210	Tela galvanizada revestida em poliamida, malha de 10 mm	M2	1.152,88	11,95	1.164,83
67.02.240	Grade média em aço carbono, espaçamento de 2 cm com barras chatas de 1´ x 3/8´	M2	3.656,34	11,95	3.668,29
67.02.280	Cesto em chapa de aço inoxidável com espessura de 1,5 mm e furos de 1/2´	UN	1.002,24	5,98	1.008,22
67.02.301	Peneira estática em poliéster reforçado de fibra de vidro (PRFV) com tela de aço inoxidável AISI 304, malha de 1,5 mm, vazão de 50 l/s	UN	24.039,83	212,49	24.252,32
67.02.320	Comporta em fibra de vidro (stop log) - espessura de 10 mm	M2	5.774,18	38,44	5.812,62
67.02.330	Sistema de tratamento de águas cinzas e aproveitamento de águas pluviais, para reuso em fins não potáveis, vazão de 2 m³/h	UN	113.813,77		113.813,77
67.02.400	Tanque em fibra de vidro (PRFV) com quebra ondas, capacidade de 25.000 l e misturador interno vertical em aço inoxidável	UN	60.155,79	343,49	60.499,28
67.02.410	Sistema de tratamento de efluente por reator anaeróbio (UASB) e filtro aeróbio (FAS), para obras de segurança com vazão máxima horária 12 l/s	CJ	515.884,19		515.884,19
67.02.502	Elaboração de projeto de sistema de estação compacta de tratamento de esgoto para vazão máxima horária 12 l/s e atendimento classe II, assessoria, documentação e aprovação na CETESB	CJ	6.547,37	74.021,76	80.569,13

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
67.02.503	Elaboração de projeto de sistema de estação compacta de tratamento de esgoto para vazão máxima horária 12 l/s, atendimento classe II, tratamento de nitrogênio e fósforo, assessoria, documentação e aprovação na CETESB	CJ	9.062,43	89.349,40	98.411,83
68	ELETRIFICACAO, EQUIPAMENTOS E SISTEMA				
68.01	Posteamento				
68.01.600	Poste de concreto circular, 200 kg, H = 7,00 m	UN	1.419,59	358,80	1.778,39
68.01.620	Poste de concreto circular, 200 kg, H = 9,00 m	UN	1.671,92	358,80	2.030,72
68.01.630	Poste de concreto circular, 200 kg, H = 10,00 m	UN	2.020,58	358,80	2.379,38
68.01.640	Poste de concreto circular, 200 kg, H = 11,00 m	UN	2.291,14	358,80	2.649,94
68.01.650	Poste de concreto circular, 200 kg, H = 12,00 m	UN	2.434,32	358,80	2.793,12
68.01.670	Poste de concreto circular, 300 kg, H = 9,00 m	UN	1.678,37	358,80	2.037,17
68.01.730	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m	UN	1.877,27	358,80	2.236,07
68.01.740	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 10,00 m	UN	2.348,70	358,80	2.707,50
68.01.750	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 11,00 m	UN	2.635,22	358,80	2.994,02
68.01.760	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m	UN	2.959,21	358,80	3.318,01
68.01.800	Poste de concreto circular, 600 kg, H = 11,00 m	UN	3.081,37	358,80	3.440,17
68.01.810	Poste de concreto circular, 600 kg, H = 12,00 m	UN	3.427,43	358,80	3.786,23
68.01.850	Poste de concreto circular, 1000 kg, H = 12,00 m	UN	5.234,84	358,80	5.593,64
68.02	Estrutura especifica				
68.02.010	Estai	UN	666,00	232,97	898,97
68.02.020	Estrutura tipo M1	UN	643,92	251,16	895,08
68.02.030	Estrutura tipo M2	UN	1.366,82	251,16	1.617,98
68.02.040	Estrutura tipo N3	UN	1.600,65	376,74	1.977,39
68.02.050	Estrutura tipo M1 - N3	UN	1.873,16	502,32	2.375,48
68.02.060	Estrutura tipo M4	UN	2.858,99	376,74	3.235,73
68.02.070	Estrutura tipo N2	UN	1.548,73	376,74	1.925,47
68.02.090	Estrutura tipo N4	UN	2.842,97	502,32	3.345,29
68.02.100	Armação secundária tipo 1C - 2R	UN	158,70	167,44	326,14
68.02.110	Armação secundária tipo 1C - 3R	UN	169,20	167,44	336,64
68.02.120	Armação secundária tipo 2C - 3R	UN	284,84	209,30	494,14
68.02.140	Armação secundária tipo 4C - 6R	UN	569,68	251,16	820,84
68.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 68				
68.20.010	Recolocação de poste de madeira	UN	286,47	283,22	569,69
68.20.040	Braçadeira circular em aço carbono galvanizado, diâmetro nominal de 140 até 300 mm	UN	81,86	20,66	102,52
68.20.050	Cruzeta em aço carbono galvanizado perfil ´L´ 75 x 75 x 8 mm, comprimento 2500 mm	UN	915,29	41,32	956,61
68.20.120	Bengala em PVC para ramal de entrada, diâmetro de 32 mm	UN	41,20	41,11	82,31
69	TELEFONIA, LOGICA E TRANSMISSAO DE DADOS, EQUIPAMENTOS E SISTEMA				
69.03	Distribuicao e comando, caixas e equipamentos especificos				
69.03.090	Aparelho telefônico multifrequencial, com teclas ´FLASH´, ´HOOK´, ´PAUSE´, ´LND´, ´MODE´	UN	82,86		82,86
69.03.130	Caixa subterrânea de entrada de telefonia, tipo R1 (550 x 350 x 550) mm, padrão TELEBRÁS, com tampa	UN	483,40	170,96	654,36
69.03.140	Caixa subterrânea de entrada de telefonia, tipo R2 (1050 x 550 x 800) mm, padrão TELEBRÁS, com tampa	UN	1.151,06	432,20	1.583,26
69.03.301	Central de Pabx para 2 linhas e 8 ramais	UN	2.479,62	8,26	2.487,88
69.03.310	Caixa de tomada em poliamida e tampa para piso elevado, com 4 alojamentos para elétrica e até 8 alojamentos para telefonia e dados	UN	175,01	23,49	198,50
69.03.340	Conector RJ-45 fêmea - categoria 6	UN	37,12	8,81	45,93
69.03.360	Conector RJ-45 fêmea - categoria 6A	UN	132,60	8,81	141,41
69.03.400	Central PABX híbrida de telefonia para 8 linhas tronco e 24 a 32 ramais digital e analógico	CJ	3.557,74		3.557,74

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
69.03.410	Central PABX híbrida de telefonia para 8 linhas tronco e 128 ramais digital e analógico	CJ	39.083,34		39.083,34
69.05	Estabilizacao de tensao				
69.05.010	Estabilizador eletrônico de tensão, monofásico, com potência de 5 kVA	UN	10.426,60	88,10	10.514,70
69.05.040	Estabilizador eletrônico de tensão, monofásico, com potência de 10 kVA	UN	12.966,73	88,10	13.054,83
69.05.230	Estabilizador eletrônico de tensão, trifásico, com potência de 40 kVA	UN	42.423,29	88,10	42.511,39
69.06	Sistemas ininterruptos de energia				
69.06.020	Sistema ininterrupto de energia, trifásico on line de 10 kVA (220 V/220 V), com autonomia de 15 minutos	UN	37.324,24	165,26	37.489,50
69.06.030	Sistema ininterrupto de energia, trifásico on line de 20 kVA (220 V/208 V-108 V), com autonomia 15 minutos	UN	39.553,98	165,26	39.719,24
69.06.040	Sistema ininterrupto de energia, trifásico on line senoidal de 15 kVA (208 V/110 V), com autonomia de 15 minutos	UN	48.034,63	165,26	48.199,89
69.06.050	Sistema ininterrupto de energia, monofásico, com potência de 2 kVA	UN	6.085,24	117,46	6.202,70
69.06.080	Sistema ininterrupto de energia, monofásico on line senoidal de 5 kVA (220 V/110 V), com autonomia de 15 minutos	UN	14.151,28	165,26	14.316,54
69.06.100	Sistema ininterrupto de energia, monofásico, com potência entre 5 a 7,5 kVA	UN	21.064,35	117,46	21.181,81
69.06.110	Sistema ininterrupto de energia, monofásico de 600 VA (127 V/127 V), com autonomia de 10 a 15 minutos	UN	968,35	58,73	1.027,08
69.06.120	Sistema ininterrupto de energia, trifásico on line senoidal de 10 kVA (220 V/110 V), com autonomia de 2 horas	UN	38.074,44	165,26	38.239,70
69.06.200	Sistema ininterrupto de energia, trifásico on line de 20 kVA (220/127 V), com autonomia de 15 minutos	UN	57.123,37	165,26	57.288,63
69.06.210	Sistema ininterrupto de energia, trifásico on line de 60 kVA (220/127 V), com autonomia de 15 minutos	UN	123.821,57	165,26	123.986,83
69.06.220	Sistema ininterrupto de energia, trifásico on line de 80 kVA (220/127 V), com autonomia de 15 minutos	UN	142.634,31	165,26	142.799,57
69.06.240	Sistema ininterrupto de energia, trifásico on line de 20 kVA (380/220 V), com autonomia de 15 minutos	UN	51.411,16	165,26	51.576,42
69.06.280	Sistema ininterrupto de energia, trifásico on line senoidal de 5 kVA (220/110 V), com autonomia de 15 minutos	UN	30.671,79	165,26	30.837,05
69.06.290	Sistema ininterrupto de energia, trifásico on line senoidal de 10 kVA (220/110 V), com autonomia de 10 a 15 minutos	UN	36.133,66	165,26	36.298,92
69.06.300	Sistema ininterrupto de energia, trifásico on line senoidal de 50 kVA (220/110 V), com autonomia de 15 minutos	UN	65.115,92	165,26	65.281,18
69.06.320	Sistema ininterrupto de energia, trifásico on line senoidal de 7,5 kVA (220/110 V), com autonomia de 15 minutos	UN	43.030,70	165,26	43.195,96
69.06.390	Sistema ininterrupto de energia, trifásico on line senoidal de 40 kVA (380/220 V), com autonomia de 15 minutos	UN	98.226,70	165,26	98.391,96
69.08	Equipamentos para informatica				
69.08.012	Distribuidor interno óptico 1U de até 24 fibras - completo	UN	740,12	67,04	807,16
69.09	Sistema de rede				
69.09.250	Patch cords de 1,50 ou 3,00 m - RJ-45 / RJ-45 - categoria 6A	UN	51,49	11,75	63,24
69.09.260	Patch panel de 24 portas - categoria 6	UN	732,66	46,98	779,64
69.09.300	Voice panel de 50 portas - categoria 3	UN	653,66	46,98	700,64
69.09.360	Patch cords de 2,00 ou 3,00 m - RJ-45 / RJ-45 - categoria 6A	UN	223,91	11,75	235,66
69.09.370	Transceptor Gigabit SX - LC conectável de formato pequeno (SFP)	UN	1.003,98	4,31	1.008,29
69.10	Telecomunicacoes				
69.10.130	Amplificador de potência para VHF e CATV-50 dB, frequência 54 a 750 MHz	UN	530,57	26,82	557,39

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
69.10.152	Antena WI-FI dual band access point, bandas simultâneas - 1750Mbps	UN	875,49	34,35	909,84
69.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 69				
69.20.010	Arame de espinar em aço inoxidável nu, para TV a cabo	M	0,41	5,87	6,28
69.20.040	Isolador roldana em porcelana de 72 x 72 mm	UN	6,41	11,75	18,16
69.20.050	Suporte para isolador roldana tipo DM, padrão TELEBRÁS	UN	2,06	11,75	13,81
69.20.070	Fita em aço inoxidável para poste de 0,50 m x 19 mm, com fecho em aço inoxidável	UN	2,34	11,75	14,09
69.20.100	Tampa para caixa R1, padrão TELEBRÁS	UN	309,16	13,04	322,20
69.20.110	Tampa para caixa R2, padrão TELEBRÁS	UN	711,41	13,04	724,45
69.20.140	Bloco de ligação com engate rápido para 10 pares, BER-10	UN	17,64	20,66	38,30
69.20.170	Calha de aço com 4 tomadas 2P+T - 250 V, com cabo	UN	86,57	2,39	88,96
69.20.180	Cordão óptico duplex, multimodo com conector LC/LC - 2,5 m	UN	339,87	13,41	353,28
69.20.200	Bandeja fixa para rack, 19´ x 500 mm	UN	94,17	8,63	102,80
69.20.210	Bandeja fixa para rack, 19´ x 800 mm	UN	124,36	8,63	132,99
69.20.220	Bandeja deslizante para rack, 19´ x 800 mm	UN	201,56	8,63	210,19
69.20.230	Calha de aço com 8 tomadas 2P+T - 250 V, com cabo	UN	90,18	2,39	92,57
69.20.240	Calha de aço com 12 tomadas 2P+T - 250 V, com cabo	UN	112,81	2,39	115,20
69.20.248	Painel frontal cego - 19´ x 1 U	UN	10,52	4,78	15,30
69.20.250	Painel frontal cego - 19´ x 2 U	UN	15,53	4,78	20,31
69.20.260	Protetor de surto híbrido para rede de telecomunicações	UN	19,01	22,13	41,14
69.20.270	Divisor interno com 1 entrada e 2 saídas - 75 Ohms	UN	11,51	13,41	24,92
69.20.280	Divisor interno com 1 entrada e 4 saídas - 75 Ohms	UN	13,18	13,41	26,59
69.20.290	Tomada blindada para VHF/UHF, CATV e FM, frequência 5 MHz a 1 GHz	UN	12,22	13,41	25,63
69.20.300	Bloco de distribuição para 10 pares	UN	12,29	22,74	35,03
69.20.340	Tomada para TV, tipo pino Jack, com placa	UN	8,95	11,75	20,70
69.20.350	Caixa de emenda ventilada, em polipropileno, para até 200 pares	UN	103,43	41,32	144,75
70	SINALIZACAO VIARIA				
70.01	Dispositivo viario				
70.01.003	Faixa elevada para travessia de pedestres em massa asfáltica - lombofaixa de vias com execução de recapeamento	M2	291,98	4,02	296,00
70.01.030	Ondulação transversal em massa asfáltica - lombada tipo "A" de vias com execução de recapeamento	M2	238,03	3,37	241,40
70.01.031	Ondulação transversal em massa asfáltica - lombada tipo "B" de vias com execução de recapeamento	M2	238,82	3,39	242,21
70.01.050	Defensa semimaleavel simples	M	448,19	16,75	464,94
70.02	Sinalizacao horizontal				
70.02.001	Limpeza, pré marcação e pré pintura de solo	M2	82,27		82,27
70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	M2	37,20		37,20
70.02.012	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixas	M2	198,68		198,68
70.02.013	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para símbolos e letras	M2	248,35		248,35
70.02.014	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por aspersão, espessura de 1,5 mm, para faixas	M2	97,44		97,44
70.02.016	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para faixas	M2	139,13		139,13
70.02.017	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para legendas	M2	156,75		156,75
70.02.020	Sinalização horizontal em plástico a frio manual, para faixas	M2	264,60		264,60
70.02.021	Sinalização horizontal em termoplástico de alto relevo	M2	279,92		279,92
70.02.022	Sinalização horizontal em tinta a base de resina acrílica emulsionada em água	M2	50,82		50,82
70.03	Sinalizacao vertical				

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
70.03.001	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	M2	1.645,07	30,30	1.675,37
70.03.003	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m²	M2	1.714,06	30,29	1.744,35
70.03.006	Placa para sinalização viária em chapa de alumínio, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	M2	1.848,82	30,29	1.879,11
70.03.008	Placa para sinalização viária em chapa de alumínio, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m²	M2	1.908,10	30,29	1.938,39
70.03.009	Placa para sinalização viária em chapa de alumínio, totalmente refletiva com película III/III - área maior que 2,0 m²	M2	2.323,05	30,29	2.353,34
70.03.010	Placa para sinalização viária em alumínio composto, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	M2	1.868,56	45,44	1.914,00
70.03.012	Placa para sinalização viária em alumínio composto, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m²	M2	1.787,87	45,44	1.833,31
70.03.013	Placa para sinalização viária em alumínio composto, totalmente refletiva com película III/III - área maior que 2,0 m²	M2	2.113,67	45,44	2.159,11
70.04	Coluna cônica				
70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2´ e comprimento de 3,6 m	UN	1.271,52	132,74	1.404,26
70.04.002	Coluna simples (P-51), para fixação de placa de orientação	UN	3.638,86	132,74	3.771,60
70.04.003	Coluna dupla (P-53) para fixação de placa de orientação	UN	6.168,72	227,03	6.395,75
70.04.004	Coluna (P-57) para fixação de placa de orientação, com braço projetado	UN	6.179,77	132,74	6.312,51
70.04.005	Braço (P-55) para fixação em poste de concreto	UN	3.043,67	82,63	3.126,30
70.04.006	Coluna dupla (PP), diâmetro de 2 x 2 1/2´ e comprimento de 3,6 m	UN	2.071,00	132,74	2.203,74
70.04.007	Coluna semafórica simples 101 mm x 6 m	UN	3.021,20	132,74	3.153,94
70.05	Sinalizacao semaforica e complementar				
70.05.001	Botoeira convencional para pedestre	UN	465,97	27,82	493,79
70.05.002	Botoeira sonora para deficientes visuais	UN	3.238,61	61,81	3.300,42
70.05.006	Luminária LED 20W com braço, para travessia de pedestre	UN	1.570,94	41,32	1.612,26
70.05.011	Grupo focal para pedestre com lâmpada LED e contador regressivo	UN	3.310,13	706,80	4.016,93
70.05.020	Grupo focal veicular com lâmpada LED, com anteparo e suportes de fixação	UN	9.116,36	824,26	9.940,62
70.06	Tachas e tachoes				
70.06.001	Segregador (bate-roda) refletivo - resina	UN	104,84	13,39	118,23
70.06.011	Tacha tipo I bidirecional refletiva	UN	25,53	10,05	35,58
70.06.012	Tacha tipo I monodirecional refletiva	UN	21,16	10,05	31,21
70.06.013	Tacha tipo II bidirecional refletiva	UN	29,40	10,05	39,45
70.06.014	Tacha tipo II monodirecional refletiva	UN	24,11	10,05	34,16
70.06.020	Tachão tipo I bidirecional refletivo	UN	67,46	11,24	78,70
70.06.021	Tachão tipo I monodirecional refletivo	UN	65,19	11,24	76,43
70.06.031	Tacha tipo I bidirecional refletiva - resina	UN	57,38	10,05	67,43
70.06.032	Tacha tipo I monodirecional refletiva - resina	UN	35,17	10,05	45,22
70.06.033	Tacha tipo II bidirecional refletiva - resina	UN	41,33	10,05	51,38
70.06.034	Tacha tipo II monodirecional refletiva - resina	UN	43,75	10,05	53,80
70.06.040	Tachão tipo I bidirecional refletivo - resina	UN	54,57	11,24	65,81
70.06.041	Tachão tipo I monodirecional refletivo - resina	UN	52,59	11,24	63,83
70.20	Dispositivo viário / transporte				
70.20.001	Faixa elevada para travessia de pedestres em massa asfáltica - lombafaixa - conservação de vias sem execução de recapeamento	M2	371,71	16,11	387,82

Versão 203
Data Base: AGO/26
BDI : 0,00% L.S.: 128,23%

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
70.20.010	Ondulação transversal em massa asfáltica - lombada tipo "A" - conservação de vias urbanas sem execução de recapeamento	M2	269,34	14,87	284,21
70.20.011	Ondulação transversal em massa asfáltica - lombada tipo "B" - conservação de vias urbanas sem execução de recapeamento	M2	271,12	14,96	286,08
70.20.020	Transporte de equipamentos com caminhão carroceria em rodovia pavimentada	KM	9,10	2,58	11,68
70.20.021	Equipe para serviços de conservação de pavimentação de vias	CJDIA	611,82	1.591,04	2.202,86
97	SINALIZACAO E COMUNICACAO VISUAL				
97.02	Placas, porticos e obeliscos arquitetônicos				
97.02.030	Placa comemorativa em aço inoxidável escovado	M2	7.862,05	105,96	7.968,01
97.02.036	Placa de identificação em PVC com texto em vinil	M2	273,66	105,96	379,62
97.02.190	Placa de identificação em acrílico com texto em vinil	M2	1.610,72	105,96	1.716,68
97.02.193	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	UN	15,41	7,69	23,10
97.02.194	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme	UN	11,35	7,69	19,04
97.02.195	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	UN	18,34	7,69	26,03
97.02.196	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com identificação de pavimentos	UN	11,45	7,69	19,14
97.02.197	Placa de sinalização em PVC, com indicação de alerta	UN	22,28	7,69	29,97
97.02.198	Placa de sinalização em PVC, com indicação de proibição normativa	UN	8,14	7,69	15,83
97.02.210	Placa de sinalização em PVC para ambientes	UN	265,24	4,36	269,60
97.03	Pintura de letras e pictogramas				
97.03.010	Sinalização com pictograma em tinta acrílica	UN	8,77	66,99	75,76
97.05	Placas, porticos e sinalizacao viaria				
97.05.070	Manta de borracha para sinalização em estacionamento e proteção de coluna e parede, de 1000 x 750 mm e espessura 10 mm	UN	91,81	9,00	100,81
97.05.080	Cantoneira de borracha para sinalização em estacionamento e proteção de coluna, de 750 x 100 x 100 mm e espessura 10 mm	UN	32,58	1,86	34,44
97.05.130	Colocação de placa em suporte de madeira / metálico - solo	M2	69,32		69,32
97.05.140	Suporte de perfil metálico galvanizado	KG	30,93		30,93
98	ARQUITETURA DE INTERIORES				
98.02	Mobiliario				
98.02.210	Banco de madeira com encosto e pés em ferro fundido pintado	UN	926,56		926,56
98.02.300	Banco reto três lugares, estrutura com apoios de braço metálicos, e ripas em madeira maciça natural	UN	2.892,73	9,62	2.902,35
98.02.301	Mesa conjugada com 2 bancos retos em madeira	UN	3.556,57	20,80	3.577,37

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO — Secretaria da Educação — SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO SÃO TODOS

CÁLCULO DO B.D.I

Benefício e Despesas Indiretas

1	**Despesas Indiretas**		**7,300%**
1.1	Despesas Administrativas		7,300%
1.1.1	Administração Central	4,00%	
1.1.2	Garantias e Seguros	0,80%	
1.1.3	Riscos	1,27%	
1.1.4	Despesas Financeiras	1,23%	
2	**Despesas Legais (PIS/ISS/COFINS)**		**5,650%**
2.1	PIS (Programa de Integração Social)	0,650%	
2.2	ISS (Imposto Sobre Serviço)	2,000%	
2.3	COFINS	3,000%	
3	**Lucro Bruto**		**8,080%**
4	**Cálculo Total (BDI)**		**23,00%**

FÓRMULA PARA CÁLCULO :

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

onde:
AC = taxa de administração central
S = taxa de seguros
R = taxa de riscos
G = taxa de garantias
DF = taxa de despesas financeiras
L = taxa de lucro/remuneração
I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CENTRO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA - UGE 180.169
UASG - 933749

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057.00454848/2026-29
UNIDADE CONTRATANTE: PMESP - Centro de Material de Intendência
OBJETO: Substituição das portas externas das instalações do Centro de Material de Intendência.

ITEM	REF.	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	UNIT. MAT.	TOTAL MAT.	UNIT. MDO	TOTAL MDO	PREÇO TOTAL
1.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES/MOBILIZAÇÃO**							
1.1.1	02.02.150	CDHU	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	2,00	R$ 913,31	R$ 1.826,62	R$ 97,58	R$ 195,16	R$ 2.021,78
1.1.2	02.03.110	CDHU	Tapume móvel para fechamento de áreas	M2	28,92	R$ 50,18	R$ 1.451,21	R$ 63,72	R$ 1.842,78	R$ 3.293,99
1.1.3	02.08.020	CDHU	Placa de identificação para obra	M2	10,00	R$ 768,49	R$ 7.684,90	R$ 109,79	R$ 1.097,90	R$ 8.782,80
							R$ 10.962,73		R$ 3.135,84	**R$ 14.098,57**

ITEM	REF.	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	UNIT. MAT.	TOTAL MAT.	UNIT. MDO	TOTAL MDO	PREÇO TOTAL
2.1			**RETIRADAS**							
2.1.1	03.01.040	CDHU	Demolição manual de concreto armado	M3	0,85	R$ -	R$ -	R$ 478,00	R$ 406,30	R$ 406,30
2.1.2	03.01.020	CDHU	Demolição manual de concreto simples	M3	0,71	R$ -	R$ -	R$ 262,90	R$ 186,66	R$ 186,66
							R$ -		R$ 592,96	**R$ 592,96**

ITEM	REF.	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	UNIT. MAT.	TOTAL MAT.	UNIT. MDO	TOTAL MDO	PREÇO TOTAL
3.1			**TRATAMENTO/ACABAMENTO**							
3.1.1	11.05.040	CDHU	Argamassa graute	M3	1,02	R$ 420,39	R$ 428,80	R$ 67,02	R$ 68,36	R$ 497,16
3.1.2	17.01.020	CDHU	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	1,87	R$ 535,13	R$ 1.000,69	R$ 377,63	R$ 706,17	R$ 1.706,86
3.1.3	17.02.120	CDHU	Emboço comum	M2	9,97	R$ 10,72	R$ 106,88	R$ 15,38	R$ 153,34	R$ 260,22
3.1.4	17.02.220	CDHU	Reboco	M2	9,97	R$ 2,14	R$ 21,34	R$ 13,25	R$ 132,10	R$ 153,44
3.1.5	17.02.080	CDHU	Chapisco rústico com pedra britada	M2	9,97	R$ 4,68	R$ 46,66	R$ 8,66	R$ 86,34	R$ 133,00
3.1.6	17.12.100	CDHU	Soleira em alta resistência moldada no local	M	25,60	R$ 47,35	R$ 1.212,16	R$ 2,39	R$ 61,18	R$ 1.273,34
3.1.7	10.02.020	CDHU	Armadura em tela soldada de aço	KG	13,60	R$ 8,46	R$ 115,06	R$ 1,54	R$ 20,94	R$ 136,00
3.1.8	19.01.064	CDHU	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	M	15,24	R$ 203,64	R$ 3.103,47	R$ 23,79	R$ 362,56	R$ 3.466,03
							R$ 5.606,26		R$ 1.522,64	**R$ 7.626,05**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CENTRO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA - UGE 180.169
UASG - 933749

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057.00454848/2026-29
UNIDADE CONTRATANTE: PMESP - Centro de Material de Intendência
OBJETO: Substituição das portas externas das instalações do Centro de Material de Intendência.

ITEM	REF.	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - PORTAS	UNID.	QTD.	UNIT. MAT.	TOTAL MAT.	UNIT. MDO	TOTAL MDO	PREÇO TOTAL
4.1			**PORTAS - RETIRADAS**							
4.1.1	04.09.020	CDHU	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	78,84	R$ -	R$ -	R$ 37,09	R$ 2.924,18	R$ 2.924,18
4.1.2	04.09.060	CDHU	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados	M	44,80	R$ -	R$ -	R$ 12,72	R$ 569,86	R$ 569,86
4.1.3	04.14.040	CDHU	Retirada de esquadria em vidro	M2	2,13	R$ -	R$ -	R$ 52,98	R$ 112,85	R$ 112,85
4.1.4	04.10.080	CDHU	Retirada de peça ou acessório complementar em geral de esquadria	UN	5,00	R$ -	R$ -	R$ 22,75	R$ 113,75	R$ 113,75
4.1.5	04.08.020	CDHU	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	16,00	R$ -	R$ -	R$ 26,49	R$ 423,84	R$ 423,84
4.1.6	04.08.060	CDHU	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	78,10	R$ -	R$ -	R$ 15,89	R$ 1.241,01	R$ 1.241,01
4.2			**PORTAS - INSTALAÇÃO**							
4.2.1	26.02.060	CDHU	Vidro temperado incolor de 10 mm	M2	4,25	R$ 240,32	R$ 1.021,36	R$ 40,05	R$ 170,21	R$ 1.191,57
4.2.2	28.20.220	CDHU	Dobradiça inferior para porta de vidro temperado	UN	2,00	R$ 105,08	R$ 210,16	R$ 10,50	R$ 21,00	R$ 231,16
4.2.3	28.20.230	CDHU	Dobradiça superior para porta de vidro temperado	UN	2,00	R$ 75,37	R$ 150,74	R$ 10,50	R$ 21,00	R$ 171,74
4.2.4	28.20.510	CDHU	Pivô para porta em vidro temperado	UN	4,00	R$ 72,69	R$ 290,76	R$ 10,50	R$ 42,00	R$ 332,76
4.2.5	28.01.330	CDHU	Mola hidráulica de piso, para porta com largura até 1,10 m e peso até 120 kg	UN	2,00	R$ 1.094,15	R$ 2.188,30	R$ 61,81	R$ 123,62	R$ 2.311,92
4.2.6	28.20.600	CDHU	Fechadura de centro com cilindro para porta em vidro temperado	UN	1,00	R$ 217,04	R$ 217,04	R$ 10,50	R$ 10,50	R$ 227,54
4.2.7	28.20.590	CDHU	Contra fechadura de centro para porta em vidro temperado	UN	1,00	R$ 190,87	R$ 190,87	R$ 7,58	R$ 7,58	R$ 198,45
4.2.8	28.20.650	CDHU	Puxador duplo em aço inoxidável, para porta de madeira, alumínio ou vidro, de 350 mm	UN	4,00	R$ 673,75	R$ 2.695,00	R$ 92,72	R$ 370,88	R$ 3.065,88
4.2.9	28.20.770	CDHU	Trinco de piso para porta em vidro temperado	UN	1,00	R$ 21,99	R$ 21,99	R$ 10,50	R$ 10,50	R$ 32,49
4.2.10	25.02.310	CDHU	Porta de abrir lambri em alumínio com pintura eletrostática, sob medida - branco	M2	35,68	R$ 1.438,17	R$ 51.313,91	R$ 79,47	R$ 2.835,49	R$ 54.149,40
4.2.11	28.01.020	CDHU	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 1 folha	CJ	10,00	R$ 484,36	R$ 4.843,60	R$ 79,47	R$ 794,70	R$ 5.638,30
4.2.12	28.01.030	CDHU	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 2 folhas	CJ	3,00	R$ 906,72	R$ 2.720,16	R$ 105,96	R$ 317,88	R$ 3.038,04
4.2.13	28.01.171	CDHU	Mola aérea para porta, com esforço acima de 60 kg até 80 kg	UN	5,00	R$ 370,31	R$ 1.851,55	R$ 24,72	R$ 123,60	R$ 1.975,15
4.2.14	24.02.590	CDHU	Porta de enrolar manual, cega ou vazada	M2	78,84	R$ 332,19	R$ 26.189,86	R$ 52,98	R$ 4.176,94	R$ 30.366,80
							R$ 93.905,30		R$ 14.411,38	**R$ 108.316,68**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CENTRO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA - UGE 180.169
UASG - 933749

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057.00454848/2026-29
UNIDADE CONTRATANTE: PMESP - Centro de Material de Intendência
OBJETO: Substituição das portas externas das instalações do Centro de Material de Intendência.

ITEM	REF.	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	UNIT. MAT.	TOTAL MAT.	UNIT. MDO	TOTAL MDO	PREÇO TOTAL
5.1			**REMOÇÃO DE ENTULHO/LIMPEZA**							
5.1.1	05.07.040	CDHU	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	15,25	R$ 100,04	R$ 1.525,61	R$ 14,34	R$ 218,69	R$ 1.744,30
5.1.2	55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	M2	106,90	R$ -	R$ -	R$ 16,73	R$ 1.788,44	R$ 1.788,44
							R$ 1.525,61		R$ 2.007,12	**R$ 3.532,73**

CUSTO DIRETO	**R$ 111.999,89**	**R$ 21.669,94**	**R$ 134.166,99**
CUSTO TOTAL INCLUINDO BDI (23%)	**R$ 137.759,86**	**R$ 26.654,03**	**R$ 165.025,40**

Fonte de Pesquisa:
1) COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU - BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS (Versão: 203 com vigência a partir de Agosto de 2026).
2) BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE - Vigência Abril de 2026.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CAIO CESAR CINTRA
Data: 21/10/2026 09:48:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAIO CÉSAR CINTRA
1º Sgt PM Responsável pela elaboração